

DIVERSIFICA+

Projecto de
Aceleração da
Diversificação
Económica
e Criação
de Emprego



GOVERNO DE
ANGOLA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E PLANEAMENTO

QUADRO DE POLÍTICA DE REASSENTAMENTO
(QPR)

VERSÃO REVISTA: 21-06-2024

ÍNDICE

ÍNDICE	2
ÍNDICE DE TABELAS.....	5
ÍNDICE DE FIGURAS.....	7
ACRÓNIMOS.....	11
1. INTRODUÇÃO.....	13
2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO.....	19
2.1. DESCRIÇÃO GERAL	19
2.2. TIPO DE INFRAESTRUTURAS.....	22
2.3. INFRAESTRUTURAS PRODUTIVAS	23
3. OBJECTIVOS DO QPR	29
3.1. POLÍTICA DE REASSENTAMENTO	29
3.2. RESPONSABILIDADES DO MUTUÁRIO	30
4. QUADRO LEGAL E REGULATÓRIO.....	33
4.1. LEGISLAÇÃO NACIONAL	33
4.2. LACUNAS EXISTENTES.....	39
5. CONSULTAS COMUNITÁRIAS E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÓMICAS DAS ÁREAS AFECTADAS	56
5.1. SUMÁRIO DAS CONSULTAS REALIZADAS	56
5.2. COMUNA DE CATUMBELA – PROVÍNCIA DE BENGUELA.....	61
5.2.1. Demografia.....	61
5.2.2. Religião e línguas faladas	62
5.2.3. Saúde	63
5.2.4. Educação.....	67
5.2.5. Emprego e Desemprego	68
5.3. COMUNA DO CUNJE – PROVÍNCIA DO BIÉ	70
5.3.1 Demografia.....	70
5.3.2. Religião e línguas faladas	71
5.3.3. Saúde	72
5.3.4. Educação.....	76
5.3.5. Emprego e Desemprego	77
5.4. COMUNA DA CAÁLA – PROVÍNCIA DO HUAMBO	79
5.4.1 Demografia.....	79
5.4.2. Religião e línguas faladas	80

5.4.3. Saúde	81
5.4.4. Educação.....	84
5.4.5. Emprego e Desemprego	84
5.5. COMUNA DO LUAU – PROVÍNCIA DO MOXICO	86
5.5.1 Demografia.....	86
5.5.2 Religião e línguas faladas	87
5.5.3 Saúde	88
5.5.4 Educação.....	91
5.5.5 Emprego e Desemprego	92
5.6. CARACTERIZAÇÃO DAS COMUNIDADES AFECTADAS POR INFRAESTRUTURAS PRODUTIVAS	93
5.6.1 Cangoti (Município da Caála, Província do Huambo)	94
5.6.2. Km 12 do Polo Industrial (Município do Cunje, Província do Bié)	94
5.6.3. Catumbela (Município da Catumbela, Província de Benguela)	95
5.6.4. Tchinhemba (Município do Luau, Província do Moxico)	95
6. GRUPOS VULNERÁVEIS	97
7. ELEGIBILIDADE E COMPENSAÇÃO.....	99
7.1. ELIGIBILIDADE	99
7.2. MÉTODOS DE COMPENSAÇÃO	102
7.2.1. COMPENSAÇÃO POR PERDAS FÍSICAS	102
7.2.2. COMPENSAÇÃO POR PERDAS ECONÓMICAS.....	104
7.2.3. MODALIDADES DE PAGAMENTOS.....	108
8. PROCESSO DE REASSENTAMENTO	110
8.1. OBJECTIVOS	110
8.2. ETAPAS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO	111
8.3. EXPROPRIAÇÃO	117
8.4. COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL.....	117
9. CONSULTA E PARTICIPAÇÃO.....	119
10. MECANISMO DE RECLAMAÇÕES.....	121
10.1. OBJECTIVOS	121
10.2. DESTINATÁRIOS	121
10.3. ETAPAS.....	121
10.4. CANAIS	123
10.5. RESPONSÁVEIS.....	123

10.6. RECLAMAÇÕES ASSOCIADAS ÀS PAP E AO PR.....	123
10.7. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO	124
11. RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA.....	125
12. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	127
12.1 OBJECTIVO	127
12.2 MONITORIA DE DESEMPENHO	127
12.3 MONITORIA DE EFEITOS OU IMPACTOS.....	128
12.3.1. Monitoria Quantitativa	128
12.3.2. Monitoria Qualitativa ou Participativa.....	129
12.4 AVALIAÇÃO EXTERNA.....	130
12.5 AUDITORIA EXTERNA OU DE CONCLUSÃO	131
13. ORÇAMENTO	132
14. BIBLIOGRAFIA.....	134
15. ANEXOS.....	135
ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS POLOS INDUSTRIAIS ASSOCIADOS AO PROJECTO DIVERSIFICA+	135
ANEXO B – DESCRIÇÃO DAS PLATAFORMAS LOGÍSTICAS ASSOCIADAS AO PROJECTO DIVERSIFICA+	139
ANEXO B1 – RELATÓRIO DA ANAM: PDI CAÁLA E PL CAÁLA.....	140
ANEXO B2 – RELATÓRIO DA ANAM: PDI CATUMBELA.....	141
ANEXO B3 – RELATÓRIO DA ANAM: PDI CUNJE.....	142
ANEXO B4 – RELATÓRIO DA ANAM: PL LUAU.....	143
ANEXO C – TRIAGEM DE SUBPROJECTOS (de acordo com QGAS do Diversifica+).....	144
ANEXO D - LISTA DE EXCLUSÕES	155
ANEXO E –TERMOS DE REFERÊNCIA PAR.....	157

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Componentes e sub-componentes do Projecto DIVERSIFICA+.....	19
Tabela 2 – Localização das infraestruturas produtivas do Projecto DIVERSIFICA+.....	21
Tabela 3 – Ocupação humana nas infraestruturas produtivas associadas ao Projecto	27
Tabela 4 – Resumo da legislação aplicável à propriedade de terra em Angola.....	34
Tabela 5 – Lacunas da legislação nacional em relação à NAS5I e medidas recomendadas.....	40
<i>Tabela 6 – Taxa de População Portadora de Deficiência, segundo a População da Comuna de Catumbela, Município de Catumbela e Província de Benguela (%) (INE, 2014).</i>	<i>63</i>
<i>Tabela 7 – Fonte de água para beber da população da Comuna de Catumbela, do Município de Catumbela e Província de Benguela, segundo o agregado familiar (%) (INE, 2014).....</i>	<i>65</i>
<i>Tabela 8 – Tipo de sanitário que a população da Comuna de Catumbela, do Município de Catumbela e Província de Benguela utiliza habitualmente (%) (INE, 2014).</i>	<i>65</i>
<i>Tabela 9 - Taxa de População Portadora de Deficiência, segundo a População da Comuna de Cunje, Município de Kuito e Província de Bié (%) (INE, 2014).</i>	<i>72</i>
<i>Tabela 10 - Fonte de água para beber da população da Comuna de Cunje, do Município de Kuito e Província de Bié, segundo o agregado familiar (%) (INE, 2014).</i>	<i>74</i>
<i>Tabela 11 - Tipo de sanitário que a população da Comuna de Cunje, do Município de Kuito e Província de Bié utiliza habitualmente (%) (INE, 2014).</i>	<i>75</i>
Tabela 12: Taxa de População Portadora de Deficiência, segundo a População da Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála (%) (INE, 2014).	81
Tabela 13: Fonte de água para beber da população da Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála, segundo o agregado familiar (%) (INE, 2014).	82
Tabela 14: Tipo de sanitário que a população da Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála utiliza habitualmente (%) (INE, 2014).....	83
Tabela 15: Taxa de População Portadora de Deficiência, segundo a População do Município de Luau e Província de Moxico (%) (INE, 2014).	88
Tabela 16: Fonte de água para beber da população do Município de Luau e Província de Moxico, segundo o agregado familiar (%) (INE, 2014).	90
Tabela 17: Tipo de sanitário que a população do Município de Luau e Província de Moxico utiliza habitualmente (%) (INE, 2014).....	90
Tabela 18 – Matriz preliminar de direitos do Projecto Diversifica+	101
Tabela 19 – Métodos de avaliação para compensação monetárias em perdas físicas e económicas.	108
Tabela 20 – Descrição das etapas de elaboração e implementação do PAR	113
Tabela 21 – Coordenação institucional necessária para elaboração e implementação do PR	117
Tabela 22 – Sistematização da estratégia de informação e consulta de PAP ao longo do Projecto....	119

Tabela 23 – Etapas do MSGR	121
Tabela 24 – Orçamento estimado para o QPR do Projecto Diversifica+	132

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Proposta de organigrama para o Projecto DIVERSIFICA+.....	22
Figura 2 – Localização da área de implantação do Polo de Desenvolvimento Industrial da Caála (Província do Huambo).....	25
Figura 3 – Localização da área de implantação da Plataforma Logística da Caála (Província do Huambo).....	25
Figura 4 – Localização da área de implantação do Polo de Desenvolvimento Industrial do Cunje (Província do Bié).....	26
Figura 5 – Localização da área de implantação da Fase 2 do Polo de Desenvolvimento Industrial da Catumbela (Província de Benguela).....	26
Figura 6 – Localização da área de implantação da Plataforma Logística do Luau (Província do Moxico).....	27
Figura 7 - Distribuição consoante o género da População da Província de Benguela, Município de Catumbela e Comuna de Catumbela (%) (INE, 2014).....	61
Figura 8 - Distribuição consoante a faixa etária da População da Província de Benguela, Município de Catumbela e Comuna de Catumbela (%) (INE, 2014).....	61
Figura 9 - Estado Civil da População da Comuna de Catumbela (%) (INE, 2014).	62
Figura 10 - Estado Civil da População do Município de Catumbela (%) (INE, 2014).....	62
Figura 11 - Estado Civil da População da Província de Benguela (%) (INE, 2014).	62
Figura 12 - Tipo de Religião Praticada pela População da Comuna de Catumbela,	62
Figura 13 – Línguas faladas pela População do Município de Catumbela (%) (INE, 2014).....	63
Figura 14 - Línguas faladas pela População da Província de Benguela (%) (INE, 2014).	63
Figura 15 - Percentagem de população da Província de Benguela que teve 2 ou mais parceiros nos 12 meses anteriores ao inquérito (%) (IIMS, 2015-2016).	64
Figura 16 - Idade mediana na primeira relação sexual entre as mulheres e homens de 20 a 49 anos da Província de Benguela (%) (IIMS, 2015-2016).	64
Figura 17 - Percentagem de mulheres da Província de Benguela.....	64
Figura 18 - Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Benguela que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).	64
Figura 19 - Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Benguela que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).	64
Figura 20 - Distribuição percentual das crianças que receberam.....	64
Figura 21 - Local onde a população da Província de Benguela, Município de Catumbela e Comuna de Catumbela deposita habitualmente os resíduos/lixo (%) (INE, 2014).	67
Figura 22 - Taxa de frequência escolar da População do Município de Catumbela e Província de Benguela (frequência da escola/população em idade escolar) (%) (INE, 2014).....	67
Figura 23 - Nível de literacia da população residente com 15 ou mais anos (%) (INE, 2014).....	68
Figura 24 - Taxa de desemprego da população da Comuna de Catumbela, do Município de Catumbela e da Província de Benguela, segundo o género (%) (INE, 2014).	68
Figura 25 - Ramo de Actividade Económica da População da Província de Benguela (%) (INE, 2014).	69

Figura 26 - Ramo de Actividade Económica da População do Município de Catumbela (%) (INE, 2014).	69
Figura 27 - População da Província de Benguela, segundo a Actividade Praticada (%) (INE, 2014). ...	70
Figura 28 - Distribuição consoante o género da População da Província de Bié, Município de Kuito e Comuna de Cunje (%) (INE, 2014).	70
Figura 29 - Distribuição consoante a faixa etária da População da Província de Bié, Município de Kuito e Comuna de Cunje (%) (INE, 2014).	70
Figura 30 - Estado Civil da População da Comuna de Cunje (%) (INE, 2014).	71
Figura 31 - Estado Civil da População do Município de Kuito (%) (INE, 2014).....	71
Figura 32 - Estado Civil da População da Província de Bié (%) (INE, 2014).	71
Figura 33 - Tipo de Religião Praticada pela População da Comuna de Cunje, Município de Kuito e Província de Bié (%) (INE, 2014).	72
Figura 34 - Língua Falada pela População do Município de Kuito (%) (INE, 2014).	72
Figura 35 - Língua Falada pela População do Província de Bié (%) (INE, 2014).	72
Figura 36 - Percentagem de população da Província de Bié que teve 2+ parceiros nos 12 meses anteriores ao inquérito (%) (IIMS, 2015-2016).	73
Figura 37 - Idade mediana na primeira relação sexual entre as mulheres e homens de 20 a 49 anos da Província de Bié (%) (IIMS, 2015-2016).....	73
Figura 38 - Percentagem de mulheres da Província de Bié que visitou uma unidade de saúde nos últimos 12 meses (%) (IIMS, 2015-2016).....	73
Figura 39 - Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Bié que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).....	73
Figura 40 - Distribuição percentual das crianças que receberam vacinas da Província de Bié (%) (IIMS, 2015-2016).....	74
Figura 41 - Local onde a população da Província de Bié, Município de Kuito e Comuna de Cunje deposita habitualmente os resíduos/lixo (%) (INE, 2014).	76
Figura 42 - Taxa de frequência escolar da População Província de Bié e Município de Kuito (frequência da escola/população em idade escolar) (%) (INE, 2014).....	76
Figura 43 - Nível de literacia da população residente na Província de Bié, Município de Kuito e Comuna de Cunje com 15 ou mais anos (%) (INE, 2014).	77
Figura 44 - Taxa de desemprego da população da Província de Bié, Município de Kuito e Comuna de Cunje, segundo o género (%) (INE, 2014).	77
Figura 45 - Ramo de Actividade Económica da População da Província de Bié (%) (INE, 2014).....	78
Figura 46 - Ramo de Actividade Económica da População do Município de Kuito (%) (INE, 2014).	78
Figura 47 - População da Província de Bié, segundo a Actividade Praticada (%) (INE, 2014).	78
Figura 48 - Distribuição consoante o género da População da Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála (%) (INE, 2014).	79
Figura 49 - Distribuição consoante a faixa etária da População da Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála (%) (INE, 2014).	79
Figura 50 - Estado Civil da População da Comuna de Caála (%) (INE, 2014).	79
Figura 51 - Estado Civil da População do Município de Caála (%) (INE, 2014).....	79
Figura 52 - Estado Civil da População da Província de Huambo (%) (INE, 2014).....	79
Figura 53: Tipo de Religião Praticada pela População da Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála (%) (INE, 2014).	80
Figura 54: Língua Falada pela População do Município de Caála (%) (INE, 2014).	80

Figura 55: Língua Falada pela População do Município de Caála (%) (INE, 2014).	80
Figura 56: Percentagem de população da Província de Huambo que teve 2+ parceiros nos 12 meses anteriores ao inquérito (%) (IIMS, 2015-2016).	81
Figura 57: Idade mediana na primeira relação sexual entre as mulheres e homens de 20 a 49 anos da Província de Huambo (%) (IIMS, 2015-2016).	81
Figura 58: Percentagem de mulheres da Província de Huambo que visitou uma unidade de saúde nos últimos 12 meses (%) (IIMS, 2015-2016).	81
Figura 59: Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Huambo que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).	82
Figura 60: Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Huambo que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).	82
Figura 61: Distribuição percentual das crianças que receberam vacinas da Província de Benguela (%) (IIMS, 2015-2016).	82
Figura 62: Local onde a população da Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála deposita habitualmente os resíduos/lixo (%) (INE, 2014).	83
Figura 63: Taxa de frequência escolar da População do Município de Caála e Província de Huambo (frequência da escola/população em idade escolar) (%) (INE, 2014).	84
Figura 64: Nível de literacia da população residente na Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála com 15 ou mais anos (%) (INE, 2014).	84
Figura 65: Taxa de desemprego da população da Comuna de Caála, do Município de Caála e da Província de Huambo, segundo o género (%) (INE, 2014).	84
Figura 66: Ramo de Actividade Económica da População da Província de Huambo (%) (INE, 2014).	85
Figura 67: Ramo de Actividade Económica da População do Município de Caála (%) (INE, 2014).	85
Figura 68: População da Província de Huambo, segundo a Actividade Praticada (%) (INE, 2014).	86
Figura 69: Distribuição consoante o género da População da Província de Moxico e Município de Luau (%) (INE, 2014).	86
Figura 70: Distribuição consoante a faixa etária da População da Província de Moxico e Município de Luau (%) (INE, 2014).	86
Figura 71: Estado Civil da População do Município de Luau (%) (INE, 2014).	87
Figura 72: Estado Civil da População da Província de Moxico (%) (INE, 2014).	87
Figura 73: Tipo de Religião Praticada pela População do Município de Luau e Província de Moxico (%) (INE, 2014).	87
Figura 74: Língua Falada pela População do Município de Luau (%) (INE, 2014).	88
Figura 75: Língua Falada pela População da Província de Moxico (%) (INE, 2014).	88
Figura 76: Percentagem de população da Província de Moxico que teve 2+ parceiros nos 12 meses anteriores ao inquérito (%) (IIMS, 2015-2016).	88
Figura 77: Idade mediana na primeira relação sexual entre as mulheres e homens de 20 a 49 anos da Província de Benguela (%) (IIMS, 2015-2016).	88
Figura 78: Percentagem de mulheres da Província de Benguela que visitou uma unidade de saúde nos últimos 12 meses (%) (IIMS, 2015-2016).	89
Figura 79: Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Benguela que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).	89

Figura 80: Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Benguela que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).	89
Figura 81: Distribuição percentual das crianças que receberam vacinas da Província de Benguela (%) (IIMS, 2015-2016).	89
Figura 82: Local onde a população da Província de Moxico e Município de Luau deposita habitualmente os resíduos/lixo (%) (INE, 2014).	91
Figura 83: Taxa de frequência escolar da População da Província de Moxico e do Município de Luau (frequência da escola/população em idade escolar) (%) (INE, 2014).	91
Figura 84: Nível de literacia da população residente na Província de Moxico e no Município de Luau com 15 ou mais anos (%) (INE, 2014).	91
Figura 85: Taxa de desemprego da população do Município de Luau e da Província de Moxico, segundo o género (%) (INE, 2014).	92
Figura 86: Ramo de Actividade Económica da População da Província de Moxico (%) (INE, 2014).	92
Figura 87: Ramo de Actividade Económica da População do Município de Luau (%) (INE, 2014).	92
Figura 88: População da Província de Moxico, segundo a Actividade Praticada (%) (INE, 2014).	93
Figura 89 - Tipo de compensações previstas para perdas físicas no Projecto DIVERSIFICA+	107

ACRÓNIMOS

AGT:	Autoridade Geral Tributária
AIA:	Avaliação de Impacte Ambiental
AIAS:	Avaliação de Impacte Ambiental e Social
ANAM:	Agência Nacional de Acção Contra as Minas
ARCCLA:	Agência Reguladora de Certificação de Carga e Logística de Angola
BM:	Banco Mundial
CCGR:	Comité Central de Gestão de Reclamações
CITES:	Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção
CRA:	Constituição da República de Angola
CMC:	Comissão do Mercado de Capitais
DIVERSIFICA+:	Projecto de Aceleração da Diversificação Económica e Criação de Emprego
FAO:	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura
INAD:	Instituto Nacional de Desminagem
INADEC:	Instituto Nacional de Defesa do Consumidor
GUE:	Guiché Único da Empresa
MINPLAN:	Ministério do Planeamento
MINAMB:	Ministério do Ambiente e Florestas
MINGRIF:	Ministério da Agricultura e Florestas
MINDCOM:	Ministério da Indústria e do Comércio
MR:	Mecanismo de Reclamação
N/A:	Não se aplica
OIC:	Organismos de Investimento Colectivo
QAS:	Quadro Ambiental e Social
QGAS:	Quadro de Gestão Ambiental e Social
QPR:	Quadro da Política de Reassentamento
PAP:	Pessoas Afectadas pelo Projecto
PAR:	Plano de Reassentamento
PIA:	Pessoas Interessadas e Afectadas pelo Projecto
PEPI:	Plano de Envolvimento de Partes Interessadas

PDI:	Polo de Desenvolvimento Industrial
PDIC:	Polo de Desenvolvimento Industrial da Catumbela
PL:	Plataforma Logística
SIA:	Sistema Integrado de Ambiente
TdR:	Termos de Referência
UIP:	Unidade de Implementação do Projecto

1. INTRODUÇÃO

O Projecto DIVERSIFICA+ tem como objectivo aumentar o investimento privado e o crescimento de micro, pequenas e médias empresas (MPME) em cadeias de valor não petrolíferas, particularmente no corredor do Lobito. Este projeto visa diversificar a economia local, reduzir a dependência do setor petrolífero e fomentar o desenvolvimento sustentável e inclusivo na região.

Este Projecto pretende apoiar o desenvolvimento do sector privado i) para promover a diversificação económica de uma forma sustentável e geograficamente mais equilibrada; e ii) para criar mais empregos no sector privado através da redução de barreiras ao investimento e crescimento das empresas.

A implementação do Projecto DIVERSIFICA+ pode exigir o reassentamento de comunidades e indivíduos que atualmente ocupam áreas destinadas ao desenvolvimento das infraestruturas e atividades empresariais previstas. Reconhecendo o impacto potencial sobre essas populações, o presente Quadro de Política de Reassentamento (QPR) foi elaborado para garantir que o processo de reassentamento seja conduzido de maneira justa, transparente e em conformidade com as melhores práticas internacionais.

O QPR estabelece os princípios, procedimentos e arranjos institucionais necessários para minimizar os impactos negativos do reassentamento e assegurar que os afetados sejam adequadamente compensados e assistidos na restauração de seus meios de subsistência. Este documento também define os critérios de elegibilidade, os direitos dos reassentados e os mecanismos de consulta e participação das partes interessadas.

Através deste QPR, o Projecto DIVERSIFICA+ reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico sustentável e a proteção dos direitos das comunidades afetadas, promovendo um ambiente de crescimento inclusivo e equitativo para todos.

O DIVERSIFICA+ é promovido pelo Ministério do Planeamento (MINPLAN) e conta com um investimento orçado em 300 milhões de dólares americanos a ser executado num horizonte de 6 anos (2024 – 2029).

O Projecto abrange 23 municípios das Províncias de Benguela, Bié, Huambo e Moxico¹ que circundam o Caminho de Ferro de Benguela, corredor económico escolhido para o desenvolvimento do projecto, e considera a realização de dois tipos de actividades: serviços e construção.

Estruturalmente o Projecto encontra-se organizado em quatro componentes:

- Componente 1: Ambiente propício ao comércio, financiamento e investimento;
- Componente 2: Investimentos catalíticos em infra-estruturas produtivas;
- Componente 3: Reforço das capacidades e acesso ao financiamento das empresas;
- Componente 4: Gestão de Projecto e Monitorização & Avaliação.

A Componente 1 visa reforçar o ambiente regulamentar e institucional para o comércio, criação, entrada e operação de empresas, e financiamento, especialmente de Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME) através de assistência técnica e capacitação para investimentos no desenvolvimento de sistemas e equipamentos informáticos e pequenas obras.

¹ Municípios abrangidos pelo projecto DIVERSIFICA+ - Província de Benguela: Lobito, Benguela, Caimbambo, Cubal, Ganda. Província do Huambo: Tchindjenje, Ukuma, Longonjo, Caála, Huambo, Tchicala-Tcholoanga, Catchiungo. Província do Bié: Chinguar, Cunhinga, Cuito, Catabola, Camacupa, Cuemba. Província do Moxico: Moxico, Léua, Cameia, Luacano e Luau.

A Componente 2 tem como objectivo apoiar melhorias na infra-estrutura produtiva, através da construção de plataformas logísticas e polos industriais.

A Componente 3 tem em vista o financiamento de investimentos e serviços de desenvolvimento empresarial para melhorar o crescimento, a produtividade e o acesso ao mercado por parte das MPME, especialmente as empresas detidas por mulheres.

Por último, a componente 4, pretende apoiar técnica e financeiramente a implementação do Projecto e medir resultados.

O Projecto vai financiar diferentes tipos de infraestruturas conforme abaixo descrito, não incluindo o financiamento de infraestruturas associadas², embora estas tenham sido consideradas na estratégia de monitorização de riscos e impactes ambientais e sociais do Projecto.

As infraestruturas financiadas do projecto afectam diferentes comunidades e podem levar a perdas financeiras e económicas, razão pela qual, o Projecto elaborou o presente **Quadro de Política de Reassentamento (QPR)**.

O Quadro Política de Reassentamento (QPR) do Projecto DIVERSIFICA+ tem como objectivo apresentar os conceitos e os procedimentos a ter em conta nas componentes e subcomponentes do Projecto que levem a perdas físicas (terra ou activos) ou económicas (meios de subsistência ou de geração de rendimento) nas pessoas e comunidades afectadas e enquadrar a elaboração de outros planos do Projecto, como seja o caso, do **Plano de Reassentamento (PR)**.

As infraestruturas financiadas do Projecto que podem levar a perdas financeiras e económicas são as descritas abaixo.

Infraestruturas principais - Componente 1

A componente 1 é composta por três subcomponentes, das quais duas (1A e 1B) podem levar a potenciais perdas físicas e económicas.

A subcomponente 1A considera a reabilitação das principais infraestruturas fronteiriças, incluindo áreas de fiscalização económica, escritórios e postos de energia e telecomunicações. A subcomponente 1B, prevê a reabilitação de espaços de trabalho dedicados a actividades administrativas e de atendimento a utentes, bem como, o apetrechamento dos novos GUE. São obras de pequena/média dimensão que vão movimentar empresas de construção e afectam edifícios e, eventualmente, infraestruturas de apoio (e.g., vias de acesso, estacionamento, telecomunicações).

Infraestruturas principais - Componente 2

A componente 2, igualmente composta por três subcomponentes, apresenta uma subcomponente (2C) com características construtivas principais e secundárias (infraestruturas de apoio) com potenciais perdas físicas e económicas.

Como infraestruturas principais da subcomponente 2C, o Projecto inclui a construção de Polos de Desenvolvimento Industrial (PDI) e Plataformas Logísticas (PL) destinadas a apoiar o desenvolvimento produtivo do corredor do Lobito, quer em termos de produção industrial, quer em termos de armazenamento e

² Considera-se infra-estruturas associadas as que, sendo significativas, planeadas ou necessárias, não são financiadas pelo Projecto.

distribuição de bens e produtos. Estas infraestruturas, doravante designadas como infraestruturas produtivas, incluem a:

- a) Expansão do Polo de Desenvolvimento Industrial da Catumbela, no Município da Catumbela, na Província de Benguela;
- b) Construção de raiz do Polo de Desenvolvimento Industrial do Cunje, no Município do Cunje, na Província do Bié;
- c) Construção e aproveitamento do Polo de Desenvolvimento Industrial da Caála e a construção da Plataforma Logística da Caála no Município da Caála, na Província do Huambo e
- d) Construção de raiz da Plataforma Logística do Luau, no Município do Luau, na Província do Moxico.

As infraestruturas produtivas associadas à subcomponente 2C vão ser desenvolvidas em terrenos oficialmente demarcados para o efeito.

A localização dos terrenos foi confirmada pelos dois parceiros institucionais do Projecto responsáveis pela coordenação deste tipo de infraestruturas - Ministério do Comércio e Indústria (MINDCOM) e Agência Reguladora de Certificação de Carga e Logística de Angola (ARCCLA).

Infraestruturas secundárias (infraestruturas de apoio)

O Projecto irá ainda financiar o seguinte tipo de infraestruturas de apoio:

- a) Na subcomponente 1(a): pequenas obras para os postos fronteiriços do Luvo e Luau e reabilitação das principais infra-estruturas fronteiriças, tais como instalações de inspecção e escritórios, incluindo o fornecimento de internet e energia;
- b) Na subcomponente 1(b): reabilitação do espaço de escritório dedicado a tarefas de *back-office* e áreas de atendimento ao cliente, incluindo o equipamento de novos escritórios do GUE;
- c) Na subcomponente 2(c):
 - a. obras como preparação e desenvolvimento de terrenos, reabilitação de estradas de acesso, sistemas de esgoto, linhas de distribuição de energia, linhas de abastecimento de água, edifícios, apeadeiros ferroviários, vedações, centrais de tratamento de efluentes, fornecimento de energia e purificação de água;
 - b. reabilitação de conexões de última milha³ de até 10 km de trechos de estradas, interconexões de energia e água, telecomunicações, bem como outras infra-estruturas de pequena escala direccionadas para conectar investimentos públicos e privados em torno de oportunidades económicas tanto para o agronegócio quanto para os pequenos produtores.

O QPR foi elaborado com base na legislação nacional e no **Quadro Ambiental e Social (QAS)** do Banco Mundial (BM) e incluiu ainda o envolvimento preliminar de **partes interessadas e afectadas**,

³ Consideram-se infra-estruturas de última milha: i) obras de preparação e desenvolvimento de terras, reabilitação de estradas de acesso, rede de esgoto, rede de distribuição de energia, rede de abastecimento de água, edifícios, apeadeiros ferroviários, vedações, centrais de tratamento de efluentes, fornecimento de energia e purificação de água; ii) reabilitação de estradas (até 10 km), iii) interligações de redes de energia e água, telecomunicações e iv) infra-estruturas de pequena escala.

nomeadamente as pessoas associadas às áreas onde as infraestruturas principais da Componente 2 vão ser edificadas.

As Normas Ambientais e Sociais (NAS) aplicadas as QPR são a NAS 1, NAS 5 e NAS 10, sendo a **NAS 5** especificamente referente à **aquisição de terras, restrições ao uso de terras e reassentamento involuntário**.

A **NAS 1** (Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais) tem como objectivos:

- 1) Identificar, avaliar e gerir os riscos e impactos socioambientais;
- 2) Adoptar abordagens de mitigação;
- 3) Adoptar medidas diferenciadoras para acautelar que os impactos negativos não afectem desproporcionalmente a população mais desfavorecida ou vulnerável;
- 4) Integrar as instituições ambientais e sociais nacionais, os sistemas, as leis, os regulamentos e procedimentos na avaliação, desenvolvimento e implementação de projectos;
- 5) Promover os melhores desempenhos ambientais, com vista a aumentar a reputação e a capacidade dos Mutuários.

A **NAS 5** (Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário) tem como objectivos:

- 1) Evitar o reassentamento involuntário, ou quando inevitável, minimiza-lo explorando alternativas ao nível da concepção do projecto;
- 2) Evitar o despejo forçado;
- 3) Mitigar os impactos sociais e económicos negativos inevitáveis ligados à aquisição de terras ou restrições ao uso da terra;
- 4) Melhorar as condições de vida dos indivíduos pobres ou vulneráveis que serão alvo de desalojamento através da provisão de habitação adequada, acesso a serviços e instalações e segurança da posse da terra;
- 5) Conceber e executar actividades de reassentamento com programas que facultem recursos de investimento suficientes que possibilitem o acesso aos benefícios do projecto;
- 6) Garantir que as actividades de reassentamento sejam planeadas e implementadas com a divulgação adequada de informação.

A **NAS 10** (Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação das Informações) tem como objectivos:

- 1) Conceber uma estratégia sistemática de envolvimento de partes interessadas;
- 2) Avaliar o nível de interesse das partes interessadas;
- 3) Promover e facultar meios para o envolvimento eficaz e inclusivo de partes afectadas pelo projecto;
- 4) Assegurar a informação atempada e apropriada sobre os riscos e impactos sociais e ambientais do projecto;
- 5) Garantir que as comunidades afectadas pelo projecto tenham meios acessíveis e inclusivos para apresentação de sugestões e reclamações e que o mecanismo de recepção das mesmas tenha capacidade de resposta.

No que toca à **legislação nacional**, foram considerados os diplomas referentes à Constituição Nacional, Lei de Terras, Lei do Ordenamento do Território, Regulamento de Operações de Realojamento, Lei da Expropriação por Utilidade Pública, Regras sobre inscrição, avaliação e reavaliação de imóveis, Regime Jurídico do Cadastro Predial e outros relevantes.

O contexto nacional carece ainda de desenvolvimento legislativo sobre direitos e garantias, operações de reassentamento, pessoas afectadas, grupos vulneráveis e mecanismos de

reclamação, pelo que, o presente QPR é um instrumento fundamental ao desenvolvimento dos Planos de Reassentamento na fase de pré-construção.

De modo a avaliar as potenciais perdas físicas e económicas, o MP, como Mutuário do Projecto, encetou visitas de campo e um processo de **consulta de partes interessadas** nas comunidades directamente afectadas através da auscultação da população residente e dos líderes comunitários, com vista a compreender as condições e os modos de vida, e a vulnerabilidade das comunidades.

As consultas ao nível comunitário foram realizadas nos seguintes dias:

- 15 de Abril de 2023: simultaneamente na aldeia do Cangoti (Município da Caála, Província do Huambo) e no Km 12 do Polo Industrial (Município do Cunje, Província do Bié);
- 7 de Maio de 2023: na comuna da Catumbela (Município da Catumbela, Província de Benguela);
- 13 de Maio de 2023: na comuna da Tchinhemba (Município do Luau, Província do Moxico).

Como **principais limitações** encontradas à elaboração do QPR do Diversifica+ citam-se duas:

- a) A inexistência de inquéritos de base e de projectos preliminares ou executivos sobre as infraestruturas principais e secundárias preconizadas no Projecto, que permitam avaliar com rigor as necessidades de reassentamento, as condições das pessoas afectadas e a estratégia para o restabelecimento das condições de vida;
- b) A localização e a descrição das infraestruturas secundárias (infraestruturas de apoio).

De acordo com o QAS do BM, o QPR deve incluir, sempre que aplicável:

- Uma breve descrição do Projecto e das suas componentes;
- Princípios e objectivos que orientam a preparação e implementação do reassentamento;
- Descrição do processo de reassentamento;
- Categorias de indivíduos deslocados;
- Estimativa dos impactos do reassentamento e de indivíduos a deslocar por categoria;
- Critérios de elegibilidade;
- Análise do quadro jurídico nacional e a complementaridade com os regulamentos do BM ou outros aplicáveis;
- Métodos para avaliar os ativos afetados;
- Procedimentos subjacentes à compensação e indemnização;
- Descrição do processo de implementação do reassentamento;
- Descrição dos mecanismos de queixas;
- Descrição dos acordos para financiamento do reassentamento, incluindo estimativas;
- Descrição do mecanismo de consulta e participação dos indivíduos deslocados;
- Procedimentos de avaliação e monitorização.

O QPR do Projecto DIVERSIFICA+ é composto pelos seguintes **capítulos**:

- Capítulo 1: Introdução;
- Capítulo 2: Descrição do Projecto;
- Capítulo 3: Objectivos do QPR;
- Capítulo 4: Quadro legal e regulatório;
- Capítulo 5: Descrição socioeconómica
- Capítulo 6: Grupos vulneráveis
- Capítulo 7: Elegibilidade e Compensação
- Capítulo 8: Processo de Reassentamento;
- Capítulo 9: Consultas e Participação;
- Capítulo 10: Mecanismo de Resolução de Reclamações;

- Capítulo 11: Restauração de meios de subsistência;
- Capítulo 12: Monitoria e Avaliação;
- Capítulo 13: Orçamento.

2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

2.1. DESCRIÇÃO GERAL

O DIVERSIFICA+ tem como objectivo aumentar o investimento privado e o crescimento resiliente ao clima de micro, pequenas e médias empresas (MPME) em cadeias de valor não petrolíferas, particularmente no corredor do Lobito.

O princípio orientador do Projecto é apoiar o desenvolvimento do sector privado i) para promover a diversificação económica de uma forma sustentável e geograficamente mais equilibrada; e ii) para criar mais empregos no sector privado através da redução de barreiras ao investimento e crescimento das empresas.

O Projecto procura mobilizar capital privado para infra-estruturas produtivas a fim de desbloquear o investimento em cadeias de valor (especialmente segmentos subdesenvolvidos, tais como logística e processamento), alavancando investimentos em infra-estruturas e aumentos na produção agrícola. Apoiará também o crescimento dos mercados de serviços financeiros e de apoio às empresas, com enfoque nas MPMEs, e especialmente nas MPMEs detidas/dirigidas por mulheres.

O Projecto centrar-se-á no desenvolvimento do corredor económico e comercial do Lobito, que se liga aos países vizinhos. O corredor do Lobito foi seleccionado tendo em conta a experiência com políticas espaciais, que mostra como a existência de fundamentos e alicerces económicos é uma condição necessária para a sua eficácia.

O Projecto, com investimento previsto de 300 milhões de dólares americanos e um horizonte de execução de 6 anos (2024 – 2029) considera quatro componentes, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Componentes e sub-componentes do Projecto DIVERSIFICA+

Componente	Objectivo	Medidas /Sub-componentes
<p>C1: Ambiente propício ao comércio, financiamento e investimento.</p> <p>Montante de investimento previsto: 40 milhões de dólares.</p>	<p>Reforçar o ambiente regulamentar e institucional para o comércio, criação, entrada e operação de empresas, e financiamento (especialmente para MPMEs) através de assistência técnica e capacitação para investimentos no desenvolvimento de sistemas e equipamentos informáticos e pequenas obras.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1(a) <i>Melhorar a facilitação do comércio.</i> Apoio à racionalização e automatização dos procedimentos de importação/exportação/trânsito, reforço dos sistemas de gestão de riscos e um regime simplificado para os pequenos comerciantes transfronteiriços, com especial incidência na resolução dos constrangimentos enfrentados pelas mulheres comerciantes. ▪ 1(b) <i>Melhorar o ambiente para a entrada e operações de empresas.</i> Apoio para simplificar o registo e procedimentos administrativos específicos para operar empresas (por exemplo, registo de empresas e licenciamento, procedimentos para registar terrenos, etc.) com foco nas províncias do corredor de Lobito. ▪ 1(c) <i>Fortalecimento da infraestrutura e abrangência do setor financeiro.</i> Facilitação do acesso ao financiamento (por exemplo, assistência técnica para melhoria das regulações e reforço das capacidades, incluindo desenvolvimento de

Componente	Objectivo	Medidas /Sub-componentes
<p>C2: Investimentos catalíticos em infra-estruturas produtivas.</p> <p>Montante de investimento previsto: 130 milhões de dólares.</p>	<p>Apoiar melhorias na infra-estrutura produtiva (por exemplo, plataformas logísticas e polos industriais).</p>	<p>plataformas electrónicas como a Central de Registo de Garantias Mobiliárias).</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 2(a) <i>Reforço da capacidade governamental para desenvolver infra-estruturas produtivas através de parcerias público-privadas (PPPs)</i> (por exemplo estudos sobre o potencial do corredor de Lobito, formações, workhops, etc.) ▪ 2(b) <i>Due diligence</i> de PPPs para infra-estruturas produtivas. Apoio ao desenvolvimento de algumas transações de PPP "pioneiras" que satisfaçam os critérios de seleção do projeto e o estabelecimento de um fundo de preparação de projetos (PPF). ▪ 2(c) <i>Investimento público para infra-estruturas de última milha resilientes às alterações climáticas.</i> Financiamento de investimentos públicos em infraestruturas de última milha para apoiar melhorias em infraestruturas produtivas, tais como plataformas logísticas (PL) e polos de desenvolvimento industrial (PDI) através de PPP.
<p>C3: Reforço das capacidades e acesso ao financiamento das empresas.</p> <p>Montante de investimento previsto: 115 milhões de dólares.</p>	<p>Financiamento de investimentos e serviços de desenvolvimento empresarial para melhorar o crescimento, a produtividade e o acesso ao mercado por parte das MPME, especialmente as empresas detidas por mulheres.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 3(a) <i>Fortalecimento da capacidade das empresas e adoção de tecnologia.</i> Esta subcomponente abordará os principais obstáculos às práticas de gestão e à adoção de tecnologias, nomeadamente a falta de capacidades e de financiamento. Para alcançar este objetivo, esta subcomponente terá uma forte incidência no desenvolvimento de soluções digitais para as empresas, incluindo serviços financeiros digitais e plataformas digitais. ▪ 3(b) <i>Partilha de riscos para promover empréstimos a empresas solventes.</i> Criação de uma janela específica no âmbito do Fundo de Garantia de Crédito para reduzir os riscos e promover a concessão de empréstimos bancários às MPME.
<p>C4: Gestão de Projecto e Monitorização & Avaliação.</p> <p>Montante de investimento previsto: 15 milhões de dólares.</p>	<p>Apoiar técnica e financeiramente a implementação do Projecto e medir resultados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gestão do Projecto. ▪ Salvaguardas ambientais e sociais (instrumentos para mitigar riscos e impactos ambientais e sociais). ▪ Aprovisionamento e gestão financeira. ▪ Monitorização e avaliação (recolha de dados e sistemas para acompanhar os resultados do Projecto). ▪ Reforçar as capacidades das entidades implementadoras do Projecto.

Outras infra-estruturas que não estejam incluídas na Tabela 1 são consideradas como infra-estruturas associadas⁴ e não são abrangidas pelo financiamento associado ao Projecto.

São consideradas infra-estruturas financiadas pelo Projecto:

- a) Na subcomponente 1(a): pequenas obras para os postos fronteiriços do Luvo e Luau e reabilitação das principais infra-estruturas fronteiriças, tais como instalações de inspecção e escritórios, incluindo o fornecimento de internet e energia;
- b) Na subcomponente 1(b): reabilitação do espaço de escritório dedicado a tarefas de back-office e áreas de atendimento ao cliente, incluindo o equipamento de novos escritórios do GUE;
- c) Na subcomponente 2(c):
 - a. obras como preparação e desenvolvimento de terrenos, reabilitação de estradas de acesso, sistemas de esgoto, linhas de distribuição de energia, linhas de abastecimento de água, edifícios, apeadeiros ferroviários, vedações, centrais de tratamento de efluentes, fornecimento de energia e purificação de água;
 - b. reabilitação de conexões de última milha de até 10 km de trechos de estradas, interconexões de energia e água, telecomunicações, bem como outras infra-estruturas de pequena escala direccionadas para conectar investimentos públicos e privados em torno de oportunidades económicas tanto para o agronegócio quanto para os pequenos produtores.

Prevê-se que as actividades financiadas pelo Projecto resultem em riscos e impactos ambientais e sociais, tipicamente gerados por obras de construção (previstas nas componentes 1 e 2 para a reabilitação/renovação de infra-estruturas e edifícios existentes e construção de infra-estruturas de última milha), impactos ambientais directos e indirectos relacionados com o funcionamento das MPME (incluindo riscos ambientais a montante e impactos relacionados com algumas cadeias de abastecimento sectoriais, como a agrícola ou a silvicultura) e implicações ambientais a jusante das actividades de assistência técnica (em especial estudos de viabilidade de PPP).

O Projecto será desenvolvido sobretudo ao longo do corredor do Lobito, incluindo, de modo genérico, 23 municípios e 23 comunas da Província de Benguela, Bié, Huambo e Moxico.

As infraestruturas produtivas especificamente associadas à Componente 2 vão estar localizadas nas comunas e municípios assinados na Tabela 2.

Tabela 2 – Localização das infraestruturas produtivas do Projecto DIVERSIFICA+

Província	Município	Comuna	Infraestrutura produtiva
Benguela	Catumbela	Catumbela	Polo Industrial da Catumbela (expansão)
Bié	Kuito	Cunje	Polo Industrial do Cunje
Huambo	Caála	Caála	Plataforma Logística da Caála Pólo de Desenvolvimento Industrial da Caála

⁴ Considera-se infra-estruturas associadas as que, sendo significativas, planeadas ou necessárias, não são financiadas pelo Projecto.

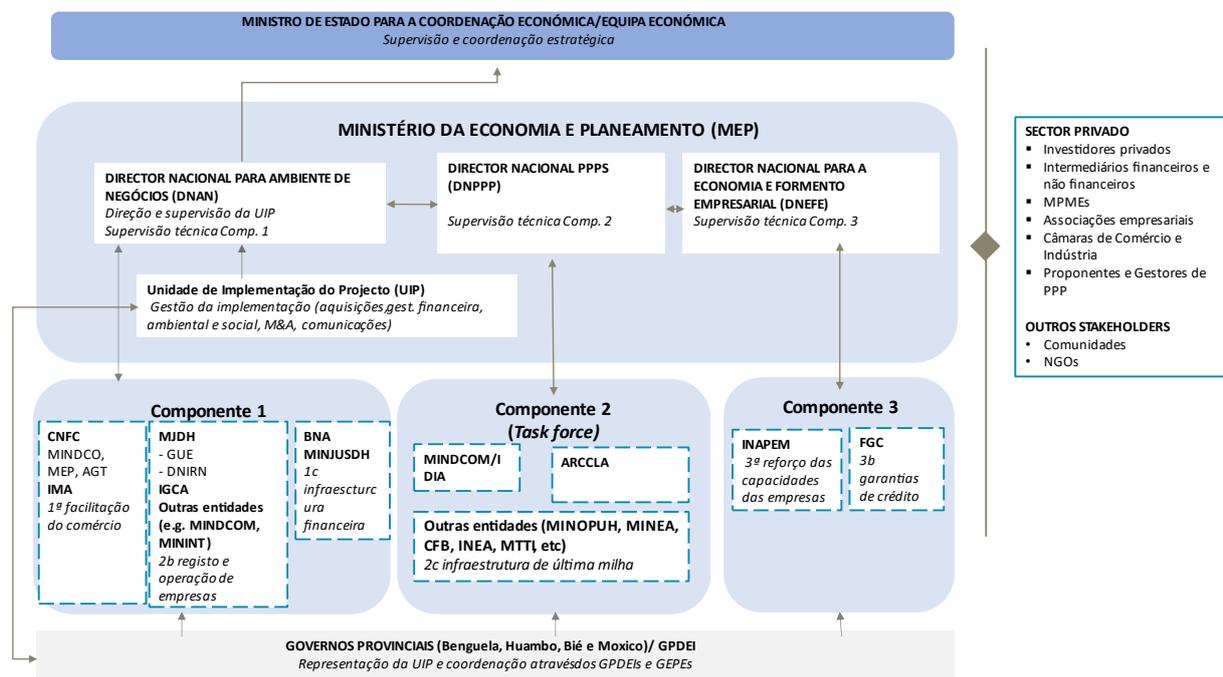
Província	Município	Comuna	Infraestrutura produtiva
Moxico	Luau	Luau	Plataforma Logística do Luau

São beneficiários directos do Projecto:

- MPMEs, sobretudo as lideradas por mulheres;
- Entidades públicas beneficiárias de capacitação institucional.

A execução do Projecto terá em conta o organigrama proposto na Figura 1.

Figura 1 – Proposta de organigrama para o Projecto DIVERSIFICA+



2.2. TIPO DE INFRAESTRUTURAS

A componente 1 é composta por três subcomponentes, das quais duas (1A e 1B) têm potenciais perdas físicas e económicas para as pessoas afectadas pelo Projecto.

A subcomponente 1A considera a reabilitação das principais infraestruturas fronteiriças, incluindo áreas de fiscalização económica, escritórios e postos de energia e telecomunicações. A subcomponente 1B, prevê a reabilitação de espaços de trabalho dedicados a atividades administrativas e de atendimento a utentes, bem como, o apetrechamento dos novos GUE. São obras de pequena/ média dimensão que vão movimentar empresas de construção e afectam edifícios e, eventualmente, infraestruturas de apoio (e.g., vias de acesso, estacionamento, telecomunicações).

Por seu turno, a componente 2, igualmente composta por três subcomponentes, apresenta uma subcomponente (2C) com características construtivas principais e secundárias (infraestruturas de apoio) com potenciais perdas físicas e económicas.

Como infraestruturas principais da subcomponente 2C, o Projecto inclui a construção de Polos de Desenvolvimento Industrial (PDI) e Plataformas Logísticas (PL) destinadas a apoiar o

desenvolvimento produtivo do corredor do Lobito, quer em termos de produção industrial, quer em termos de armazenamento e distribuição de bens e produtos.

Estas infraestruturas, doravante designadas como infraestruturas produtivas, incluem:

- a) Município da Catumbela, na Província do Huambo (expansão do Polo de Desenvolvimento Industrial da Catumbela que se encontra em funcionamento através da melhoria da Fase 1 e instalação de novas unidades na Fase 2);
- b) Município do Cunje, na Província do Bié (construção de raiz do Polo de Desenvolvimento Industrial);
- c) Município da Cáala, na Província do Huambo (construção/ aproveitamento do Polo de Desenvolvimento Industrial da Caála e construção de raiz da plataforma logística da Caála);
- d) Município do Luau, na Província do Moxico (construção de raiz da Plataforma Logística do Luau).

As infraestruturas produtivas associadas à subcomponente 2C vão ser desenvolvidas em terrenos legalmente demarcados para o efeito.

A localização dos terrenos foi confirmada pelos dois parceiros institucionais do Projecto responsáveis pela coordenação deste tipo de infraestruturas - Ministério do Comércio e Indústria (MINDCOM) e Agência Reguladora de Certificação de Carga e Logística de Angola (ARCCLA).

Em termos de infraestruturas secundárias (infraestruturas de apoio), o Projecto prevê infraestruturas de última milha para apoio às infraestruturas produtivas, designadamente obras (preparação e desenvolvimento de terras, reabilitação de estradas de acesso, rede de esgoto, rede de distribuição de energia, rede de abastecimento de água, edifícios, apeadeiros ferroviários, vedações, centrais de tratamento de efluentes, fornecimento de energia e purificação de água) e reabilitação de estradas (até 10 km), interligações de redes de energia e água, telecomunicações, assim como, infraestruturas de pequena escala que visem a ligação de investimentos públicos e privados em torno de oportunidades económicas de agronegócio ou de pequenos agricultores.

2.3. INFRAESTRUTURAS PRODUTIVAS

Conforme referido anteriormente a Componente 2, em particular a subcomponente 2C, é a que apresenta maior probabilidade de impacte em termos de perdas físicas e económicas das comunidades afectadas devido à construção de infraestruturas produtivas de maior envergadura e respetivas infraestruturas financiadas⁵.

A construção dos polos industriais e das plataformas logísticas vai implicar obras e alteração de usos, sendo fundamental acautelar procedimentos que minimizem a perda de bens e meios de sustento da população local.

Os Anexos A e B apresentam os principais elementos associados às infraestruturas produtivas (plataformas logísticas e aos polos industriais) preconizadas na subcomponente 2C.

Ambas as plataformas logísticas têm áreas demarcadas em croquis de localização, plano director e Projectos detalhados (acesso rodoviário, energia e águas). Os Projectos prevêem a instalação do seguinte tipo de unidades: Centro de Negócios (posto de abastecimento, estação de serviço, restauração, hospedagem), Centro Administrativo (AGT, Polícia Fiscal, Gestor da PL), Posto de Bombeiros, Porto Seco (Parque de contentores, entreposto de temperatura ambiente e frio, silos),

⁵ Enquadradas no âmbito das infraestruturas de última milha.

Terminal ferroviário, Ramal ferroviário, Infra-estruturas básicas (Acesso rodoviário, energia, água, telecomunicações ETAR), Subestação eléctrica e reservatório elevado.

A área de implantação não está demarcada no terreno por vedação/muro e o terreno encontra-se por lotear e infraestruturar. Em qualquer dos casos o acesso rodoviário é feito por estrada asfaltada, em bom estado de conservação, e os terrenos encontram-se na proximidade da linha férrea.

No que diz respeito aos polos industriais, todas as áreas têm croquis de localização e alguns mapas/plantas com macrozoneamentos e faseamentos. Nenhuma das áreas de implantação do Projecto, mesmo a do Polo de Desenvolvimento Industrial da Catumbela (em funcionamento), não se encontram vedadas. Apenas o Polo de Desenvolvimento Industrial e o Polo de Desenvolvimento Industrial da Caála têm entidades gestoras activas.

O Polo de Desenvolvimento Industrial da Catumbela (PDIC) apresenta infraestruturas de base para a Fase 1, designadamente rede eléctrica, valas de drenagem de águas pluviais e estação de tratamento de água. A Fase 1 não tem iluminação pública, nem se encontra coberta com Estação de Tratamento de Águas Residuais. O acesso ao PDIC é feito através de estrada asfaltada, sendo as vias interiores em terra batida.

De acordo com o Relatório da Agência Nacional de Acção contra as Minas (ANAM) de Junho de 2023 as áreas directas de intervenção do Projecto são áreas (*vide* Anexo 3A – 3D):

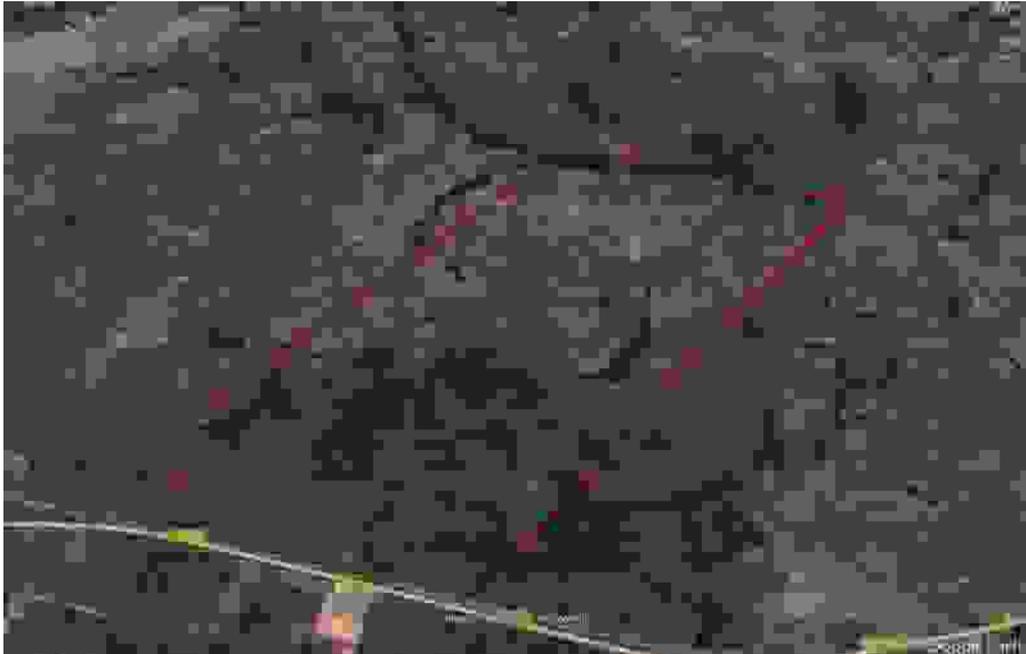
- a) Concluídas: áreas anteriormente confirmadas como contaminadas com base em evidências directas da presença de minas que foram completamente intervencionadas por uma ou mais operadoras de desminagem;
- b) Excluídas da categoria “Área Perigosa Confirmada” (CHA): área onde a contaminação foi confirmada com base em evidências directas da presença de minas;
- c) Excluídas da categoria “Área Perigosa Suspeita” (APS): área onde há suspeita razoável de contaminação com base em evidências indirectas da presença de minas.

A informação existente até ao momento permite aferir, em termos latos, e apenas por visualização de imagens de satélite disponíveis em Google Earth, os riscos existentes no que toca a possíveis reassentamentos e a perdas económicas.

Como de pode verificar na Figura 2,

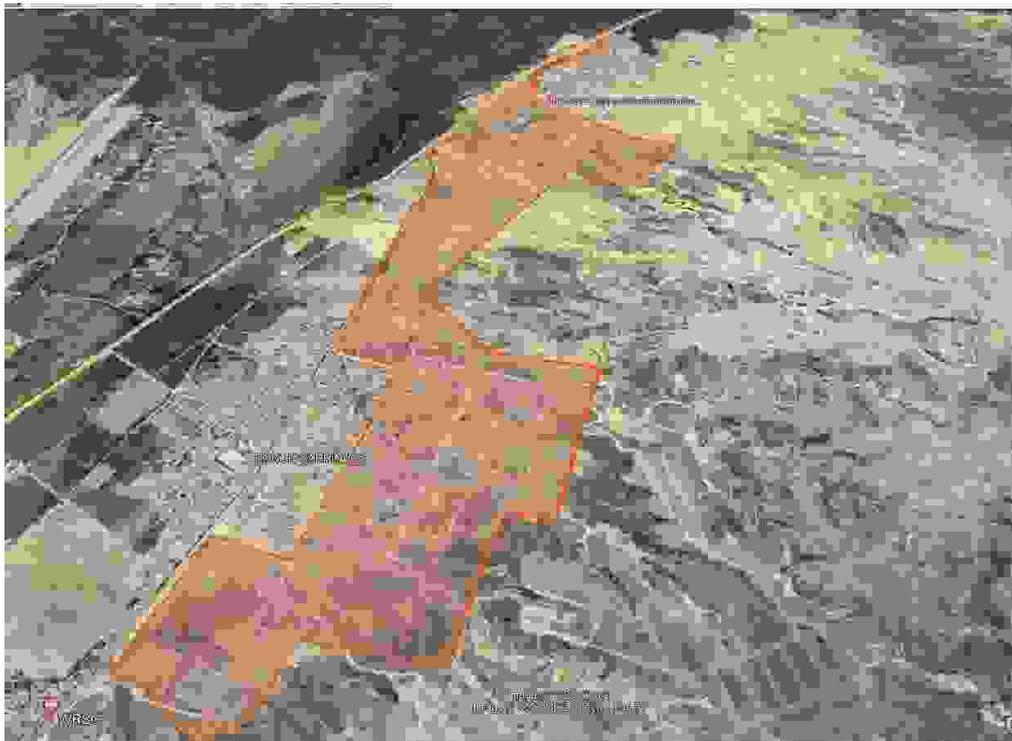
Figura 3, Figura 4, Figura 5 e Figura 6, não considerando os edifícios que já se encontram enquadrados e registados no PDL da Caála e no PDL da Catumbela, a ocupação humana está associada a pequenas parcelas agrícolas (designadas por lavras) de subsistência familiar e a habitações feitas com materiais tradicionais (por exemplo, bloco de adobe e chapa de zinco). A Tabela 3 sistematiza o tipo de ocupação humana existente e a estratégia de reassentamento passível de aplicação.

Figura 4 – Localização da área de implantação do Polo de Desenvolvimento Industrial do Cunje (Província do Bié)



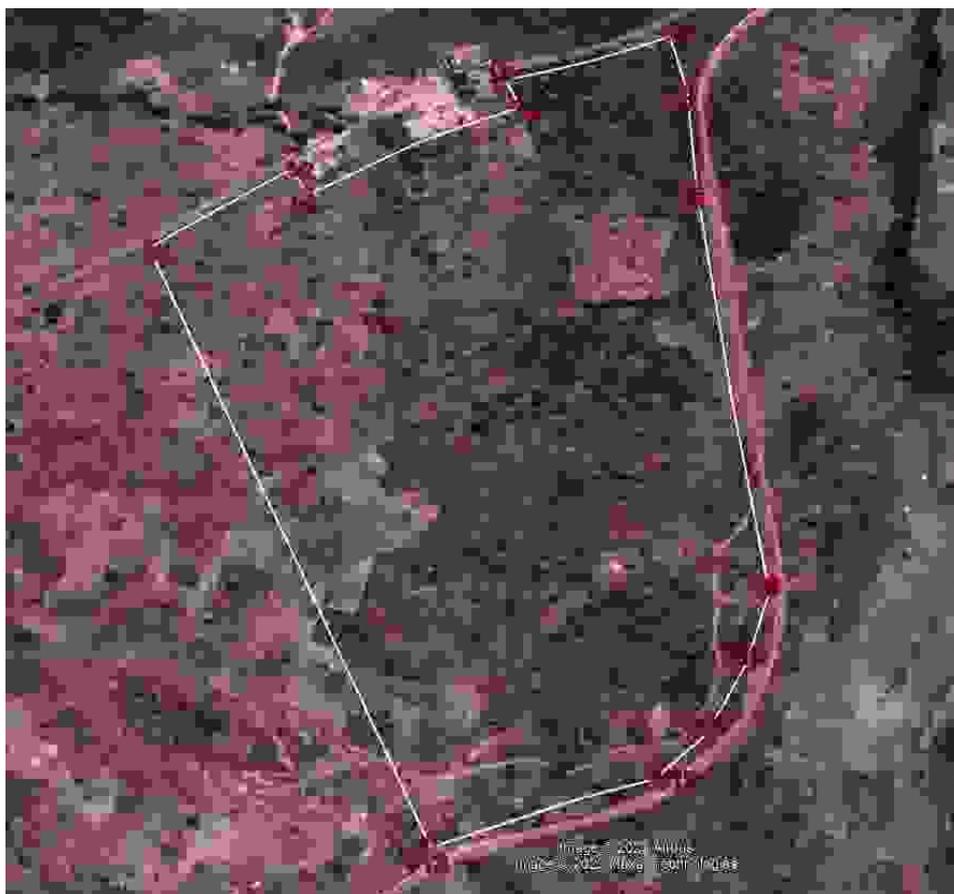
Fonte: Google Earth (2023).

Figura 5 – Localização da área de implantação da Fase 2 do Polo de Desenvolvimento Industrial da Catumbela (Província de Benguela)



Fonte: Google Earth (2023).

Figura 6 – Localização da área de implantação da Plataforma Logística do Luau (Província do Moxico)



Fonte: Google Earth (2023).

Tabela 3 – Ocupação humana nas infraestruturas produtivas associadas ao Projecto

Província	Infraestrutura produtiva	Ocupação humana	Estratégia de reassentamento	Categorias de indivíduos passíveis de reassentamento
Benguela	PDI Catumbela	Habitações nos limites, devido à falta de vedação	Redefinição dos limites do PDI Catumbela (Fase 2) ou Reassentamento físico/expropriação	População urbana residente em bairros não infraestruturados, sem título de propriedade formal
Huambo	PDI Caála	Pequenas parcelas agrícolas Habitações feitas com materiais tradicionais	Reassentamento físico/expropriação	População rural dependente da agricultura de subsistência e residente em habitações feitas com materiais tradicionais, sem título de propriedade formal
	PL Caála	Sem evidencias de ocupação	N/A	N/A
Bié	PDI Cunje	Pequenas parcelas agrícolas Habitações feitas com materiais tradicionais	Reassentamento físico/expropriação	População rural dependente da agricultura de subsistência, sem título de propriedade formal

Província	Infraestrutura produtiva	Ocupação humana	Estratégia de reassentamento	Categorias de indivíduos passíveis de reassentamento
Moxico	PL Luau	Pequenas parcelas agrícolas Habitações feitas com materiais tradicionais	Reassentamento físico/expropriação	População rural dependente da agricultura de subsistência e residente em habitações feitas com materiais tradicionais, sem título de propriedade formal

O desenvolvimento das plataformas logísticas encontra-se legislado em Angola através do Decreto Legislativo Presidencial 2/21 de 14 de Maio – Regime Jurídico da Rede Nacional de Plataformas Logísticas.

De acordo com este diploma:

- a) A construção, financiamento, instalação, exploração e gestão de cada Plataforma Logística, na modalidade de governação pré-definida, são efectuados pela sociedade concessionária, nos termos e condições do Contrato de Concessão (artigo 20º);
- b) No âmbito dos instrumentos ambientais e sociais, só é exigido para outorga do contrato de concessão, o Estudo de Impacto Ambiental, quando legalmente aplicável (artigo 24º);
- c) Caso a plataforma logística se localize em terrenos do domínio público é da responsabilidade da ARCCLA promover e conduzir o procedimento de afectação do espaço à instalação da plataforma. Quando a plataforma é instalada em terreno privado, procede-se à expropriação por utilidade pública (artigo 25º).

Tendo em conta a recente publicação deste diploma (2021), nenhum terreno destinado às plataformas logísticas se encontra infraestruturado.

Relativamente aos Polos Industriais, a Resolução n.º 1/98 de 10 de Março constitui as sociedades comerciais de capitais públicos associadas à gestão dos Polos de Desenvolvimento Industriais, nas localidades onde forem criados, transferindo para o domínio privado do Ministério da Indústria todos os terrenos titulados em nome do Estado, compreendidos nos perímetros necessários à instalação dos Polos de Desenvolvimento Industrial, conforme os croquis de localização.

O Polo de Desenvolvimento Industrial da Catumbela-Benguela foi constituído como sociedade comercial de capitais públicos através do Decreto Executivo conjunto n.º 49/98 de 4 de Setembro. Este Polo conta com três fases de desenvolvimento: Fase I (implementada, mas sem área disponível para expansão), Fase II (em arranque, com terrenos livres disponíveis, apesar de uma parte estar ocupada com habitações locais) e Fase III (em discussão com o Governo da Província a titularidade do título de propriedade).

Para além do Desenvolvimento Industrial da Catumbela-Benguela, encontra-se igualmente infraestruturado o Polo de Desenvolvimento Industrial da Caála (100 ha) – Fase A (*vide* Despacho Presidencial n.º 139/15 de 24 de Dezembro).

Os critérios referentes à triagem e exclusão de projectos encontram-se descritos no Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) do Diversifica+, que se reproduz no Anexo C e Anexo D respectivamente.

3. OBJECTIVOS DO QPR

3.1. POLÍTICA DE REASSENTAMENTO

O QPR do Projecto foi elaborado considerando a **NAS 5** do BM e as disposições normativas nacionais aplicáveis a processos de gestão de terras, ordenamento do território, realojamento, expropriação, cadastro predial e gestão de imóveis.

De acordo com a NAS 5, o QPR aplica-se sempre que existam situações de **aquisição de terra ou restrições ao uso de terra realizadas ou impostas, de forma temporária ou definitiva**. Nestes casos, o Mutuário assume o processo de compensação, de acordo com o estabelecido no QPR do Projecto e com base num **PAR** a elaborar ainda na fase de pré-construção.

Outros impactos nos meios de subsistência das comunidades que não estejam estritamente associados à aquisição ou uso imposto de terras pelo Projecto não se enquadram no âmbito de aplicação do QPR.

As pessoas afectadas pela aquisição de terra ou restrições ao uso de terra realizadas ou impostas, de forma temporária ou definitiva designam-se como **Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP)**. No âmbito dos PR, as PAP têm direito a **compensação** (monetária e/ou não monetária) pela restrição ao uso da terra, bem como ao **restabelecimento dos meios de subsistência**.

Por **terra** considera-se os elementos que crescem ou são edificados e permanecem fixos, como seja o caso de árvores, plantações, muros, habitações, vedações, tanques de água, benfeitorias.

Por **restrição ao uso da terra** considera-se o acesso condicionado à terra, definitivamente ou temporariamente, devido ao desenvolvimento das componentes do projecto.

Por **meios de subsistência** considera-se os recursos que as PAP utilizam para ganhar a vida, incluindo salários e outros rendimentos formais e informais, bem como, o acesso a recursos naturais.

A aplicação da NAS 5 do BM ao Projecto visa:

- 1) Evitar o reassentamento involuntário, ou caso não seja possível, minimizar o reassentamento através de optimização dos projectos de construção;
- 2) Evitar o despejo forçado;
- 3) Mitigar os impactes sociais e económicos decorrentes da aquisição de terras ou das restrições ao uso de terras;
- 4) Assegurar que as pessoas afectadas são compensadas devidamente pela perda de activos ao custo de reposição e incluindo custos transaccionais e custos associados a apoio transitório;
- 5) Contribuir para a restauração dos meios de subsistência e padrões de vida, tendo como referência as condições equiparáveis ou superiores às existentes antes do deslocamento;
- 6) Melhorar as condições de vida dos grupos vulneráveis que vão ser deslocados através da atribuição de habitação adequada, serviços e garantia de posse da terra (titularização);
- 7) Alinhar o plano de reassentamento com programas de desenvolvimento sustentável;

- 8) Assegurar que o reassentamento é planeado e devidamente comunicado às pessoas afectadas, assegurando a participação das mesmas em processo de auscultação e negociação.

O PAR abrange PAP **com direitos** legais formais em relação à terra ou bens (i.e., títulos de propriedade), direitos reconhecidos ao abrigo de acordos ou contractos legalmente aceites (i.e., contrato de arrendamento), direitos atribuídos por entidades tradicionais, bem como, PAP **sem direitos** legais ou reconhecidos, mas que ocupam e usam a terra, tirando dela, meios de subsistência.

As compensações podem ser monetárias (i.e., dinheiro por terras ou bens) ou não monetárias (i.e., terra por terra). Caso as compensações sejam monetárias:

- 1) o montante deve incluir, aos preços actuais, o custo de reposição, transação e apoio transitório;
- 2) o custo de reposição pode ser substituído por acordo negociado.

É essencial garantir que nenhum PAP fique prejudicado e que o reassentamento não coloca em causa a dignidade e os direitos das PAP.

Nenhum reassentamento físico e/ou por perdas económicas ocorrerá até que o PAR esteja finalizado e aprovado pelo Banco Mundial.

Nenhuma obra pode iniciar até que todas as PAP estejam devidamente compensadas.

3.2. RESPONSABILIDADES DO MUTUÁRIO

Tendo em conta o explanado, as **responsabilidades do Mutuário** no âmbito do QPR são as seguintes:

- 1) Respeitar as NAS do BM aplicáveis ao reassentamento, nomeadamente:
 - i) Identificação de riscos (NAS 1) e integração dos mesmos na Avaliação de Impacte Ambiental e Social (AIAS);
 - ii) Reassentamento físico e/ou económico (NAS 5);
 - iii) Envolvimento de partes interessadas e divulgação de informações (NAS 10).
- 2) Respeitar e harmonizar com as NAS do BM, os diplomas nacionais em vigor aplicáveis;
- 3) Evitar o reassentamento involuntário, analisando previamente alternativas de concepção do projecto;
- 4) Não recorrer ao despejo forçado (i.e., remoção permanente ou temporária, contra a vontade dos indivíduos, famílias e/ou comunidades dos seus lares e/ ou terras);
- 5) Identificação prévia de impactes referentes a:
 - i) Aquisição de terras (casos possivelmente sujeitos a expropriação e reassentamento);
 - ii) Restrições ao uso, por perda de terras ou perdas dos acessos a fontes de rendimento ou meios de subsistência (perdas económicas);

Analisar a elegibilidade de casos em termos de compensação física e/ou económica, incluindo:

- i) Arrendatários e trabalhadores associados a titulares de terras e activos;

- ii) Titulares de terras e activos (com direitos formais ou, nos casos sem direitos formais, com reivindicação reconhecida);
 - iii) Titulares que não têm direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou activos que ocupam ou usam.⁶
- 6) Salvar as condições das pessoas pobres e vulneráveis através de medidas específicas como habitação adequada, acesso a serviços e instalações e segurança e posse de terra;
 - 7) Avaliar de forma transparente e justa o custo de reposição⁷ e os custos de transação⁸, incluindo todas as rubricas associadas à NAS 5 do BM;
 - 8) Elaborar Termos de Referência (TdR) para um consultor independente especialista de reassentamento realizar os levantamentos das PAP
 - 9) No caso da existência de PAPs afetadas pela aquisição de terras para o projeto, elaborar um Plano de Reassentamento (PAR), com base nos levantamentos das PAP;
 - 10) Assegurar que os contratados elaborem um PAR consistente com a NAS 5 e com os princípios definidos neste QPR;
 - 11) Assegurar o pagamento das compensações, bem como, medidas de assistência que visem o apoio à restauração dos meios de subsistência e padrão de vida;
 - 12) Executar as operações de reassentamento de acordo com levantamentos e planos específicos, nomeadamente o cadastro de pessoas afectadas e o Plano de Reassentamento (PAR);
 - 13) Garantir durante o período de compensação:
 - i) O registo transparente de todas as consultas e acordos obtidos durante o processo de compensação;
 - ii) A atribuição formal direitos de propriedade (titularização de terras) a PAP, em especial, a indivíduos pobres ou vulneráveis realojados que sejam superiores aos direitos de terra ou activos que possuíam anteriormente;
 - iii) Um plano de envolvimento e comunicação com partes afectadas apropriado;
 - iv) Não se envolver em litígios privados, exceptuando se a terra pertence ao Estado.
 - 14) Desenvolver programas de reassentamento que visem a restauração dos meios de subsistência e padrão de vida;
 - 15) Estabelecer a devida coordenação institucional para:

⁶ Pessoas afetadas que não têm direito legal reconhecível ou reivindicam as terras ou os activos que ocupam ou usam são elegíveis para assistência segundo a NAS5. Podem ser usuários de recursos sazonais, como pastores, criadores de gado, pescadores ou caçadores. As pessoas afetadas nestes grupos não são elegíveis para compensação por terra, mas são elegíveis para assistência de reassentamento e subsistência e compensação por activos perdidos (economicos ou infraestruturas).

⁷ Corresponde ao valor do activo. Caso o mercado funcione, o custo de reposição corresponde à avaliação (imobiliária ou de outros activos) independente e habilitada. Nos casos em que o mercado não funcione como regulador, o custo de transação deve ser calculado por métodos alternativos.

⁸ Incluem-se: encargos administrativos, as tarifas de registo e título, as despesas razoáveis para a mudança, e todos os custos similares impostos aos indivíduos afetados.

- i) Avaliação de activos ((incluindo imóveis, estruturas, plantações, infra-estruturas de irrigação e benfeitorias);
 - ii) Habitação de substituição;
 - iii) Terras de substituição;
 - iv) Compensação financeira (incluindo imóveis, estruturas, plantações, infra-estruturas de irrigação e benfeitorias);
 - v) Compensação em espécie;
 - vi) Assistência ao realojamento;
 - vii) Titularização (garantia de propriedade);
 - viii) Rendimentos alternativos;
 - xix) Apoio transitório.
- 16) Estabelecer procedimentos de consultas de partes interessadas para auscultar as propostas de compensação;
 - 17) Definir procedimentos específicos no mecanismo de sugestões e gestão de reclamações que acompanhem os levantamentos de pessoas afectadas e a implementação de PAR do Projecto;
 - 18) Assegurar os meios financeiros e administrativos necessários para a implementação do PAR;
 - 19) Proceder aos pagamentos das compensações, assegurando a paridade do género no agregado;
 - 20) Proceder à avaliação e monitorização do QPR do Projecto;
 - 21) Assegurar meios financeiros necessários para a realização de auditorias externas;
 - 22) Evitar oportunismos;
 - 23) Dispor de especialistas na equipa de projecto para estabelecer a ligação à comunidade e acompanhar os levantamentos, a implementação do PAR e a avaliação e monitorização.

4. QUADRO LEGAL E REGULATÓRIO

4.1. LEGISLAÇÃO NACIONAL

A legislação nacional relativa a terras e activos em Angola está prevista em dez diplomas:

- 1) Constituição da República de Angola (2010);
- 2) Lei n.º 9/04 de 9 Novembro (Lei de Terras);
- 3) Lei n.º 3/04 de 25 de Junho (Lei de Ordenamento do Território);
- 4) Decreto n.º 2/06 de 23 de Janeiro (Regulamento geral dos planos territoriais, urbanísticos e rurais);
- 5) Decreto Presidencial n.º 117/16 de 30 de Maio (Regulamento de Operações de Realojamento);
- 6) Lei n.º 1/21 de 7 de Janeiro (Lei da Expropriação por Utilidade Pública);
- 7) Lei n.º 23/21 de 18 de Outubro (Regime Jurídico do Cadastro Predial);
- 8) Decreto presidencial n.º 191/21 de 10 de Agosto (Regras sobre inscrição, avaliação e reavaliação de imóveis);
- 9) Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13 de 11 de Outubro (Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo) e
- 10) Regulamento n.º 1/14 de 31 de Janeiro (Regulamento de peritos avaliadores dos imóveis dos Organismos de Investimento Colectivo).

A Tabela 4 apresenta o resumo dos principais aspectos destes diplomas e as implicações para o QPR do Projecto.

A CRA determina que a terra é propriedade originária do Estado, estando o direito de superfície efectivo associado ao título de propriedade. Outros direitos sobre a terra são considerados, como seja o caso do domínio útil consuetudinário, do domínio útil civil e do direito de ocupação temporário.

A Lei de Terras define os tipos de autorização de concessão e os responsáveis pela mesma concessão, identificando como principais actores a Administração Municipal, o Governo Provincial e o Ministro de Tutela.

A expropriação de terras consta na CRA, bem como, na Lei de Ordenamento do Território e na Lei da Expropriação por Utilidade Pública. Para os casos de expropriação, por utilidade pública, a Lei determina a justa e pronta indemnização. Entre as várias situações passíveis de expropriação incluem-se: Polos de Desenvolvimento, Zonas Económicas Especiais e Zonas Francas.

O Regulamento de Operações de Realojamento define as pessoas elegíveis, os responsáveis e os procedimentos a ter em conta em operações de realojamento, clarificando conceitos associados ao tipo de realojamento (definitivo ou provisório) e recenseamento.

Ao abrigo do referido Regulamento, considera-se realojamento definitivo a desocupação do imóvel mediante a atribuição de um imóvel equivalente ou outra forma de compensação definida na legislação. O recenseamento é o processo através do qual se identificam e registam os alojamentos implantados numa determinada área geográfica e se identificam os agregados familiares neles residentes, constituindo uma base de dados de apoio a operações de realojamento.

Ainda ao abrigo do referido Regulamento, a Lei prevê dois tipos de compensações: atribuição de imóveis e compensação pecuniária.

No que concerne à avaliação de imóveis e aferição do seu valor patrimonial, existem dois regimes em vigor:

- 1) O regime exclusivamente aplicado aos Organismos de Investimento Colectivo (OIC) (i.e., sociedades de investimento), onde os peritos avaliadores de imóveis são obrigatórios para a avaliação de imóveis pertencentes à carteira de activos dos OIC (Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13 e Regulamento n.º 1/14);
- 2) O regime geral, baseado na matriz predial e no valor patrimonial calculado pela Repartição Fiscal ou Autoridade Geral Tributária (Lei n.º 23/21 e Decreto presidencial n.º 191/21) aplicado aos terrenos com títulos formais.

Para os OIC, o Decreto Legislativo Presidencial n.º 7/13 institui a figura de perito avaliador de imóveis (peritos avaliadores), cujo registo é obrigatório na Comissão do Mercado de Capitais (CMC), para avaliação de imóveis pertencentes à carteira de activos de OIC.

O Projecto DIVERSIFICA+ não se integra no âmbito dos OIC, não se aplicando, portanto, os procedimentos previstos no Regulamento n.º 1/14. Porém, tendo em conta os princípios de transparência, imparcialidade e independência associados aos procedimentos de reassentamento, pode ser necessário considerar no procedimento, sempre que aplicável, a figura do perito avaliador que zele:

- pelos padrões de ética, independência e qualidade profissional,
- pela aplicação de metodologias e práticas profissionais,
- pela independência e objectividade da avaliação;
- pela confidencialidade e segredo profissionais.

Sempre que não exista cobertura normativa aplicável a terras e edifícios, a avaliação de imóveis deve ter como referência os avanços alcançados no Regulamento n.º 1/14, onde se consideram três métodos de avaliação:

- Método comparativo: o imóvel é avaliado por comparação, de acordo com o valor de transações e/ou propostas efectivas de aquisição de outros imóveis com características físicas e funcionais semelhantes; a amostra de valores deve ser representativa e credível;
- Método do rendimento: o imóvel é avaliado pela renda ou pelo rendimento que pode gerar;
- Método do custo: o imóvel é avaliado com base no critério de reposição ou substituição de um imóvel com características e funções semelhantes; este método é muito usual em mercados onde a informação é escassa ou para tipologias de imóveis pouco transacionados.

Com a publicação da Lei n.º 23/21 e do Decreto presidencial n.º 191/21, o registo predial e a avaliação e reavaliação dos prédios urbanos e rústicos, os procedimentos de avaliação e titularização dos terrenos passam a estar legalmente mais enquadrados, apesar da sua dependência de regulamentação complementar.

Tabela 4 – Resumo da legislação aplicável à propriedade de terra em Angola

Legislação	Implicações para o QPR
Constituição da República de Angola (1992, 2010)	<p>A terra é propriedade originária do Estado.</p> <p>Pode ser transmitida a pessoas singulares ou colectivas, tendo em vista o aproveitamento racional e efectivo.</p> <p>As comunidades locais têm direito ao acesso e uso da terra.</p> <p>O Estado pode expropriar terras por utilidade pública, desde que aplique a justa indemnização.</p> <p>O título de propriedade atesta o direito privado a terras urbanas.</p> <p>O direito de propriedade privada depende do consentimento da autoridade local e apenas pode ser transferido após cinco anos de uso efectivo.</p>

Legislação	Implicações para o QPR
	<p>O domínio útil consuetudinário pode ser atribuído a comunidades rurais.</p> <p>O domínio útil civil sobre terras rurais e urbanas é concedido através de contrato de concessão ou arrendamento.</p> <p>O direito de superfície de terras rurais e urbanas é atribuído a indivíduos ou entidades para construção de edifícios ou fins agrícolas, por um período provisório de 5 anos, que se pode estender até 70 anos.</p> <p>O direito de ocupação temporário de terras rurais e urbanas é concedido até 1 ano e está sujeito a renovação.</p>
<p>Lei de Terras</p>	<p>Terrenos urbanos (art.º 21º):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ São urbanizados e constam de planos urbanísticos ou classificados como tal pelas autoridades competentes; ▪ Destinam-se à implementação de infraestruturas de urbanização; ▪ Destinam-se à edificação, sujeita ao devido licenciamento; ▪ Incluem ainda terrenos urbanizáveis, que tenham sido classificados como tal por plano urbanístico. <p>Terrenos rurais (art.º 22º):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Terrenos rurais comunitários ocupados por famílias das comunidades rurais; ▪ Têm como finalidade o exercício da actividade agrícola e pecuária, nos termos dos direitos fundiários previstos por Lei; ▪ Terrenos florestais aptos para actividade silvícola; ▪ Terrenos destinados à implantação de instalações mineiras, industriais ou agroindustriais, nos termos da legislação aplicável às actividades mineiras e petrolíferas e aos parques industriais. <p>Autorizações de concessão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Concessões de terra até 1.000 m2 autorizadas pelo Administrador Municipal; ▪ Concessões de terra até 50.000 m2 autorizadas pelo Governador Provincial; ▪ Concessões de terra acima 50.000 m2 autorizadas pelo Ministro de tutela.
<p>Lei do Ordenamento do Território</p>	<p>No âmbito dos planos de desenvolvimento territorial pode-se expropriar terras.</p>
<p>Regulamento de Operações de Realojamento</p>	<p>As operações de realojamento podem ser realizadas quando se verifica:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Catástrofes naturais; ▪ Requalificação urbana e reconversão urbana; ▪ Desafetação de famílias em consequência de obras públicas; ▪ Distribuição de fogos habitacionais para famílias no âmbito de programas habitacionais do Estado que visam a melhoria das condições sociais das populações.

Legislação	Implicações para o QPR
	<p>Têm direito a realojamento definitivo todos os indivíduos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Habitem comprovadamente em edificações informais; ▪ Residam em permanência no alojamento alvo de intervenção; ▪ Não possuam outra habitação com condições de habitabilidade ou possibilidade financeira para comprar; ▪ Constem dos levantamentos ou recenseamentos efectuados pelos serviços municipais; ▪ Não sejam considerados casos de exclusão (art.º 6º). <p>Especificamente em relação aos grupos vulneráveis, é considerado no art.º 7º que a população com baixo rendimento, sem capacidade de adquirir moradia pelos mecanismos normais do mercado imobiliário, deve ter acesso à habitação social em zonas infraestruturadas e com equipamentos sociais.</p> <p>As operações de realojamento são sujeitas às seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Solicitação; ▪ Avaliação; ▪ Autorização; ▪ Demolição. <p>O cadastro de imóveis para efeitos de realojamento deve conter as seguintes informações (art.º 11º):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Condição de ocupação dos imóveis; ▪ Os agregados familiares a realojar, com respectiva identificação, composição e rendimentos anuais brutos; ▪ Dados sobre a frequência escolar, hospitalar e situação de emprego; ▪ Localização do imóvel e configuração exterior; ▪ Descrição dos materiais de construção; ▪ Uso do imóvel; ▪ Dados históricos do imóvel (ano de construção, âmbito da construção, autorizações e licenças); ▪ Tipo de compensação a ser atribuída. <p>O cadastro de residentes para efeitos de realojamento deve conter as seguintes informações (art.º 12.º):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificação completa; ▪ Documentos de identificação; ▪ Data de início de residência no imóvel; ▪ Data de fixação de residência no imóvel informal; ▪ Ocupação profissional e rendimentos auferidos; ▪ Código de identificação do imóvel informal. <p>Qualquer operação de realojamento deve manter informada a população afectada e esclarecer os procedimentos a observar. Como alternativa ao realojamento, o agregado familiar pode ter acesso a uma compensação pecuniária, sendo a avaliação da responsabilidade de peritos competentes.</p>

Legislação	Implicações para o QPR
	<p>O acompanhamento e monitorização do processo de realojamento é da competência do Governo Provincial ou de outra entidade a quem for delegada a competência pelo Titular do Poder Executivo.</p> <p>A atribuição de novos imóveis cumpre as seguintes regras em termos de tipologias habitacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Agregados com 2 a 3 indivíduos: até T2; ▪ Agregados com 4 a 6 indivíduos: até T3; ▪ Agregados com 6 a 7 indivíduos: até T4; ▪ Agregados com 8 ou mais indivíduos: até T5.
<p>Lei da Expropriação por Utilidade Pública</p>	<p>Estabelece os princípios e as regras a observar na expropriação por utilidade pública pelos órgãos competentes da Administração Pública. São definidas quais as situações/condições para as quais são considerados casos de utilidade pública quando a intervenção do órgão competente da Administração Pública está subjacente. É definido o processo de expropriação a ser seguido e quais os tipos de expropriação que podem ser executados.</p> <p>Protecção das comunidades afectadas (art.º 6º): Sem prejuízo do previsto na Lei de Terras, nos actos de Expropriação por utilidade pública que afectem a posse de terrenos cujo título não exista ou fundada nos costumes locais, devem os Interessados ser compensados com bens ou terrenos com valor económico, social e cultural idênticos ou equiparados.</p> <p>Deve-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Garantir a participação dos Interessados afectados ou seus representantes; b) Respeitar os costumes locais; c) Criar condições de integração económica, social, cultural e ambiental; d) Respeitar demais legislação geral ou especial mais favorável à melhoria de vida dos Interessados ou afectados. <p>Quando os actos previstos no presente artigo visarem a requalificação urbana ou rural, cabe ao Titular do Poder Executivo tomar as providências necessárias que garantam os direitos adquiridos e a compensação dos afectados.</p> <p>Limites da Expropriação (art.º 9º): A Expropriação deve limitar-se aos bens que sejam estritamente indispensáveis à realização do interesse público, podendo, atender-se à exigências futuras, de acordo com um programa de execução faseado e devidamente calendarizado, que não exceda o limite máximo de cinco anos.</p> <p>Justa indemnização (art.º 46º): O Estado garante o pagamento da justa e pronta indemnização, nos termos previstos na Constituição e na presente Lei. A justa indemnização não visa compensar o benefício alcançado pela</p>

Legislação	Implicações para o QPR
	<p>Entidade Expropriante, mas ressarcir o prejuízo do Expropriado que advém da Expropriação, correspondente ao valor real e corrente do bem de acordo com o seu destino efectivo ou possível numa utilização económica normal, à data da publicação do acto de Declaração de Utilidade Pública, tendo em consideração as circunstâncias e condições de facto existentes naquela data.</p>
<p>Regras sobre inscrição, avaliação e reavaliação de imóveis</p>	<p>Tendo em conta as disposições do Código do Imposto Predial, este diploma estabelece as regras aplicáveis aos procedimentos de inscrição, avaliação e reavaliação de prédios urbanos e rústicos.</p> <p>Reconhece que a avaliação de prédios urbanos deve fixar o valor patrimonial com base em fórmulas e de acordo com critérios objectivos e especificamente estabelecidos.</p> <p>Atribui à Repartição Fiscal a responsabilidade de Avaliação do Imóvel, excluindo os casos dos imóveis detidos pelos Grandes Contribuintes, bem como, os classificados por legislação própria. O procedimento de avaliação pode ainda ser iniciado pela Administração Geral Tributária.</p> <p>A determinação do valor patrimonial dos prédios urbanos para habitação, comércio, indústria e serviços resulta de seis parâmetros: valor base, área coberta, coeficiente de localização, coeficiente de antiguidade, coeficiente de serviços e coeficiente de afectação.</p> <p>A área coberta corresponde, no caso dos prédios com mais do que um piso, ao somatório de todos os pisos. No caso dos imóveis em construção, a 50% da área total do terreno, ou a área que conste da licença.</p> <p>Este diploma apresenta ainda orientações específicas sobre a composição da matriz predial para prédios urbanos e rústicos, com implicações para a titularização das terras do QPR.</p>
<p>Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo</p>	<p>Define a obrigatoriedade de peritos avaliadores de imóveis para a avaliação de imóveis pertencentes à carteira de activos dos OIC.</p>
<p>Regulamento de peritos avaliadores dos Organismos de Investimento Colectivo</p>	<p>Regulamenta as actividades dos peritos avaliadores de imóveis.</p> <p>Os peritos avaliadores devem adoptar políticas e procedimentos adequados e eficazes que regulem:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Os padrões de ética, de independência, de qualidade profissional e de organização interna; b) As metodologias e práticas profissionais usadas para garantir a qualidade dos seus serviços; c) (...); d) As regras relativas ao segredo profissional e de confidencialidade.

Legislação	Implicações para o QPR
	<p>De acordo com o artigo 9º, a avaliação do imóvel deve ser efectuada com o intuito de fornecer à entidade gestora e ais titulares de unidades de participação a informação objectiva e rigorosa relativamente ao melhor preço que pode ser obtido, caso o imóvel fosse alienado no momento da avaliação, em condições normais de mercado.</p> <p>Define três métodos de avaliação de imóveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Método comparativo; b) Método do rendimento e c) Método do custo.
<p>Regime Jurídico do Cadastro Predial</p>	<p>Define o cadastro predial, ou seja, o registo administrativo do conjunto de dados que caracterizam e identificam os prédios existentes no território nacional.</p> <p>De acordo com o Artigo 7.º são titulares cadastrais os prédios que se encontram numa das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Concessão administrativa sobre o prédio ou serviços públicos a que o prédio se encontra afecto; b) Aforamento ou foral; c) Direito de propriedade; d) Direito útil consuetudinário; e) Direito de superfície; f) Direito de ocupação precária; g) Domínio útil civil; h) Comodato e i) Posse. <p>Para inscrição do prédio rústico ou urbano é obrigatório a apresentação da planta cadastral.</p> <p>Cada prédio cadastrado é designado por um Número de Identificação Predial.</p> <p>O valor cadastral dos prédios (definido em diploma próprio) integra o valor do prédio rústico e as suas construções.</p>

4.2. LACUNAS EXISTENTES

Após a publicação da Lei de Terras, o Governo de Angola tem vindo a criar vários diplomas que visam enquadrar e regulamentar aspectos específicos sobre terras e activos, nomeadamente operações e procedimentos de expropriação e realojamento, registo predial e avaliação patrimonial.

A análise comparativa entre a legislação nacional e a NAS 5 e 10, com indicação as medidas recomendadas para as lacunas identificadas, encontram-se resumidas na Tabela 5.

O Projecto deve adoptar no QPR a NAS 1 (avaliação de riscos e impactos socioambientais), a NAS 5 (aquisição de terras, restrições ao uso de terras e reassentamento involuntário) e a NAS 10 (envolvimento das partes interessadas e divulgação de informações).

Tabela 5 – Lacunas da legislação nacional em relação à NAS5l e medidas recomendadas

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
Terra	<p>A Lei de Terras considera terra (ou terreno) como a parte delimitada do solo, incluindo o subsolo, e as construções nele existentes que não tenham autonomia económica, a que corresponda ou possa corresponder um número próprio na matriz predial respectiva e no registo predial. A terra é considerada propriedade originária do Estado.</p> <p>O Estado e as autarquias locais podem expropriar terrenos, desde que estes sejam utilizados em um fim específico de utilidade pública (n.º 2, art.º 12.º).</p> <p>A expropriação extingue os direitos fundiários constituídos sobre os terrenos e determina a sua transferência definitiva para o património do Estado ou das autarquias locais, cabendo a estes últimos pagar ao titular dos direitos extintos uma justa indemnização (n.º 3, art.º 12.º).</p>	<p>No âmbito do QAS onde a NAS 5 se integra, terra significa tudo o que cresce ou está permanentemente fixo à terra, como seja o caso de plantações, edifícios e outras melhorias, e cursos de água adjuntos.</p> <p>O conceito está associado a terras relacionadas com o Projecto, incluindo a terra e os seus activos, bem como, as restrições ao uso das terras.</p> <p>Ao nível da análise de impacte, o conceito reveste-se de uma dimensão física (perda de terra e dos seus activos) e de dimensão económica (perda dos meios de subsistência ou de geração de rendimentos).</p> <p>A aquisição de terras para fins do Projecto inclui a compra sem restrições, a expropriação e a aquisição de direitos de acesso (serventias e direitos de passagem), podendo ainda abranger aquisição de terras desocupadas ou não utilizadas, desapropriação de terras públicas e a inutilização ou inacessibilidade das terras.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Número limitado de terras com matriz predial em Angola, especialmente nas áreas rurais; o mesmo se aplica ao Número de Identificação Predial; - Limitação de activos a construções que não tenham autonomia económica (i.e., apenas fins habitacionais); - Falta de clarificação sobre o processo de justa indemnização a proprietários de terrenos sujeitos a expropriação por utilidade pública, mesmo que se salvguarde para as comunidades rurais a auscultação do poder tradicional para efeitos de desafectação e indemnização. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliar o conceito de terra para incluir todas as construções e melhorias feitas pelas comunidades (permanente ou temporária), conforme QPR do Projecto. - Implementar programas de capacitação para integração em atividades económicas locais, como cooperativas agrícolas ou comerciais já existentes nas áreas de reassentamento. Esses programas irão focar em fortalecer a participação das famílias reassentadas em atividades económicas estruturadas, aproveitando os recursos e iniciativas produtivas já estabelecidas nas novas comunidades, de

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
	<p>A terra rural comunitária corresponde aos terrenos ocupados por famílias das comunidades rurais locais com finalidade habitacional, económica (exercício da actividade) ou outros fins reconhecidos pelo costume ou diplomas/ regulamentos aplicáveis.</p> <p>Os terrenos urbanos estão integrados no domínio privado do Estado ou das autarquias locais, desde que associados a planos de urbanização ou outros instrumentos legais e tenha sido aprovado o respectivo regulamento.</p> <p>De acordo com o regime jurídico do cadastro predial, o prédio corresponde à parte delimitada do solo, juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela existentes, com carácter de permanência e, cada fracção autónoma no regime de propriedade horizontal. O valor do prédio integra o valor do prédio rústico e as suas construções.</p>	<p>As restrições ao uso da terra abrangem limitações ou proibições de usos de terra agrícola, residencial, comercial ou outros usos decorrentes da implementação do Projecto. Considera-se ainda neste âmbito o acesso a parques e áreas legalmente identificadas como protegidas, restrições de acesso a outros recursos de propriedade comum e áreas de serventia ou de segurança.</p>		<p>modo a garantir a sua subsistência e sustentabilidade económica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promover consultas com as lideranças comunitárias e o poder tradicional para garantir que os critérios de compensação sejam justos e transparentes, utilizando métodos simples e baseados em valores reconhecidos localmente. O processo de compensação pode ser complementado por acordos locais de mediação, visando evitar longos processos formais e garantindo que as comunidades recebam compensações apropriadas dentro de suas expectativas culturais e sociais.

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
<p>Edifícios (casas, anexos e outras estruturas afectadas)</p>	<p>De acordo com o regime jurídico do cadastro predial, o prédio corresponde à parte delimitada do solo, juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela existentes, com carácter de permanência e, cada fracção autónoma no regime de propriedade horizontal. O valor do prédio integra o valor do prédio rústico e as suas construções.</p> <p>Para efeitos de realojamento, incluem-se, entre outras, as edificações informais comprovadamente habitadas, os alojamentos alvo de intervenção com residência em permanência.</p> <p>A Lei de Terras prevê a inclusão para os terrenos rurais comunitários de "atravessadouros", ou seja, terrenos ou caminhos rurais que, pertencendo quer ao domínio público do Estado ou das autarquias locais, quer ao domínio privado do Estado ou dos particulares, estão colocados sob um regime de servidão de passagem ou integrados em terrenos</p>	<p>Estruturas físicas construídas com diferentes graus de resistibilidade em termos construtivos que visam o alojamento, o desenvolvimento de actividades económicas ou a prestação de serviços públicos.</p> <p>Ao nível do registo/ cadastro, para além do edifício principal, considera-se todos os adjacentes (e.g., anexos), cuja titularidade comprovadamente seja a mesma.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Inclusão de outros fins, para além dos habitacionais; - Obrigatoriedade da residência comprovada e da permanência; - Comprovativo da titularidade ao abrigo do regime jurídico de cadastro predial. 	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir que todas as estruturas afectadas, incluindo anexos e construções temporárias, sejam devidamente avaliadas e incluídas no processo de compensação. Para isso, pode-se realizar um cadastro detalhado de todas as estruturas, tanto principais quanto auxiliares, com base em uma avaliação de custo de reposição. - Propor o desenvolvimento de um guia de compensação que inclua critérios para essas estruturas, levando em consideração o uso atual (por exemplo, galpões agrícolas, abrigos de animais, depósitos) e o impacto na subsistência dos proprietários.

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
	comunitários, segundo o direito consuetudinário, para acesso do gado a pastagens ou fontes de água e outras utilidades.			
Colheitas/ árvores	De acordo com o regime jurídico do cadastro predial, o prédio corresponde à parte delimitada do solo, juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela existentes, com carácter de permanência e, cada fracção autónoma no regime de propriedade horizontal. O valor do prédio integra o valor do prédio rústico e as suas construções. Apesar das plantações serem referenciadas como parte integrante do prédios, não são indicadas como elemento a valorar.	Árvores, plantas ou plantações usadas como meio de subsistência ou geração de rendimento pela população.	<ul style="list-style-type: none"> - Omissão da referência a colheitas/ árvores na caracterização predial; - Não existência de cadastro rústico. 	<ul style="list-style-type: none"> - Criar um cadastro rústico que identifique árvores e colheitas usadas para subsistência ou geração de renda, compensando adequadamente os proprietários por perdas agrícolas.
Impacte económico	O conceito de impacte surge associado ao Decreto Presidencial n.º 117/20 de 22 de Abril como “impacte ambiental” e referindo-se a qualquer mudança no ambiente, para melhor ou para pior, especialmente com efeitos no ar, na água, no solo e no subsolo, na biodiversidade, na	Efeitos positivos ou negativos nos meios de subsistência ou geração de rendimento da população.	<ul style="list-style-type: none"> - Omissão da referência a impactes económicos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Incluir e valorizar impactos económicos na definição de compensações, levando em consideração a geração de renda e os meios de subsistência

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
	saúde das pessoas e no património cultural, resultante direta ou indirectamente de actividades humanas” Não há referência neste Decreto Presidencial, nem nos restantes diplomas analisados no âmbito da QPR, a impacte económico.			
Meios de subsistência de pessoas afectadas pelo projecto (PAP)	De acordo com o regulamento de operações de realojamento, o cadastro de imóveis para efeitos de realojamento deve recolher a identificação dos agregados, bem como a composição, a ocupação profissional e os rendimentos anuais brutos.	Meios baseados em recursos naturais e/ou antrópicos, que os indivíduos, as famílias e as comunidades afectadas pelo Projecto utilizam para o seu sustento, como seja o caso de rendimentos provenientes de salários, agricultura, pesca, extração de recursos, comércio e serviços.	- Limitação dos meios de sustento a rendimentos anuais brutos.	<ul style="list-style-type: none"> - Inclusão de outros meios de sustento para além do rendimento anual bruto, conforme QPR do Projecto. - Oferecer apoio técnico e capacitação local para ajudar as pessoas a adaptarem suas atividades económicas às novas condições. - Promover cooperativas ou iniciativas comunitárias de trabalho compartilhado para manter os meios de subsistência.
Ocupantes ilegais/Invasores	O regulamento de operações de realojamento apenas refere que compete à Administração Municipal, fiscalizar e embargar a construção de novas edificações informais. Qualquer	São indivíduos, não recenseados, que invadem a área do Projecto após a data-limite de elegibilidade e oportunisticamente reivindicam ter direito a compensação e assistência	- Não define a data-limite para a elegibilidade nas operações de realojamento.	- Estabelecer uma data-limite para recenseamento e divulgar claramente a informação às

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
	edificação não licenciada, é objecto de demolição.	por motivos de deslocamento físico ou económico.		comunidades envolvidas
Inquilinos/ Trabalhadores	<p>O regulamento de operações de realojamento considera três tipos de unidades: i) o agregado familiar, ii) o dependente e o iii) ocupante de boa-fé.</p> <p>Por ocupante de boa-fé entende-se aquele que, há mais de um ano, ocupa o imóvel ignorando, ao adquirir a sua posse, que lesava o direito de outrem e que actua cumprindo todas as obrigações a que está obrigado, nomeadamente usufruindo do imóvel, pagando as contas de água, luz, gás, mantendo limpo e conservado o espaço que ocupa, pagando um determinado valor mensal pela sua ocupação sem oposição manifesta do proprietário.</p>	Indivíduos que estabeleceram um acordo, formalizado ou não através de contracto (e.g., arrendamento ou prestação de serviço), com uma pessoa ou entidade detentora de um título de propriedade (terras ou edifícios), que vivem ou obtêm os seus rendimentos em propriedades que são as suas.	- Omissão de trabalhadores.	- Incluir trabalhadores e inquilinos nos processos de compensação, reconhecendo os acordos formais ou informais que eles possuem
Empregados	<p>O regulamento de operações de realojamento considera três tipos de unidades: i) o agregado familiar, ii) o dependente e o iii) ocupante de boa-fé.</p> <p>Por ocupante de boa-fé entende-se aquele que, há mais de um ano, ocupa o imóvel ignorando, ao adquirir a sua posse, que lesava o direito de outrem e que actua cumprindo</p>	Indivíduos contratados legalmente para a execução de trabalhos, com meios de subsistência ou geração de rendimentos próprios.	- Omissão de empregados no âmbito do agregado familiar (apenas dependentes).	<p>- Incluir uma compensação específica para empregados afetados pela perda de emprego resultante do reassentamento, tanto formais quanto informais.</p> <p>- A compensação deve ser justa e proporcional</p>

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
	<p>todas as obrigações a que está obrigado, nomeadamente usufruindo do imóvel, pagando as contas de água, luz, gás, mantendo limpo e conservado o espaço que ocupa, pagando um determinado valor mensal pela sua ocupação sem oposição manifesta do proprietário.</p>			<p>ao tempo de serviço, garantindo que os empregados possam enfrentar o período de transição</p> <p>.</p>
Data-limite para elegibilidade	<p>O regulamento de operações de realojamento, apesar de incluir o recenseamento, apenas considera que qualquer operação de realojamento deve manter informada a população afectada e esclarecer os procedimentos a observar, sem fazer menção específica a data-limite de elegibilidade.</p> <p>Por recenseamento entende-se o processo através do qual se identificam e registam os alojamento implantados numa determinada área geográfica e se identificam os agregados neles residentes.</p>	<p>A NAS 5 considera como data-limite a data até à qual as pessoas afectadas (PAP) pelo Projecto podem recensear-se para serem elegíveis a compensação e assistência por motivos de deslocamento físico ou económico.</p>	<p>- Os procedimentos para realojamento não são detalhados e não há menção à data-limite.</p>	<p>- Definir uma data-limite específica e garantir que todos os moradores e ocupantes sejam informados com antecedência.</p> <p>- Fortalecer a estratégia de comunicação já existente, utilizando rádios locais, líderes comunitários e outros meios apropriados para informar as comunidades sobre os processos de reassentamento, garantindo que todos os envolvidos compreendam seus direitos, prazos e os procedimentos para a elegibilidade ao reassentamento.</p>

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
Divulgação de Informação	<p>A Lei de Terras prevê a audição das instituições do Poder Tradicional para os terrenos rurais comunitários sujeitos a desafectação.</p> <p>Por seu turno, o regulamento de operações de realojamento, considera que compete à Administração Municipal e a outras entidades intervenientes no processo promover ações de sensibilização da população para manter informada sobre os benefícios do processo de realojamento, bem como, os procedimentos a observar na aquisição e utilização de habitações e respectivos equipamentos sociais.</p>	<p>De acordo com a NAS5 as informações sobre a data-limite serão bem documentadas e divulgadas em toda a área do Projecto, com intervalos regulares, de forma escrita ou por outras vias consideradas apropriadas, e em idiomas relevantes. A divulgação de informação inclui a publicação de anúncios informativos sobre a possibilidade de as pessoas que se encontrem na área do Projecto poderem ser removidas após a data-limite.</p>	<p>- Os procedimentos para realojamento não são detalhados e a referência à divulgação de informação é genérica. As fases da operação de realojamento apenas consideram solicitação, avaliação, autorização e demolição.</p>	<p>- Estabelecer e tornar pública uma data-limite para a elegibilidade de reassentamento;</p> <p>- Divulgar em toda a área do Projecto a data-limite, os procedimentos de realojamento e os passos necessários para as PAP procederem ao registo para elegibilidade de reassentamento, com intervalos regulares, de forma escrita ou por outras vias consideradas apropriadas, e em idiomas relevantes.</p>
Compensação de Valores Sociais	<p>O regulamento de operações de realojamento, na fase de solicitação e avaliação não considera outro tipo de compensações de valores sociais, nem planos de vissem a reposição dos meios de subsistência ou das redes de ligação social.</p>	<p>O NAS 5 reconhece a importância de, para além da compensação económica associada ao desmantelamento dos sistemas produtivos, ao empobrecimento caso haja perda das fontes de rendimento, ao desalinhamento das competências produtivas e a uma maior competição pelos recursos, aplicar-se também no quadro de reassentamento uma compensação de valores sociais relacionada com o enfraquecimento das instituições</p>	<p>- Apenas considera compensação de imóveis.</p>	<p>- Considerar nas medidas de mitigação das operações de realojamento as questões relativas às redes de ligação social;</p> <p>- Incluir nas medidas de compensação a reposição dos meios de subsistência;</p> <p>- Implementar programas de compensação que</p>

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
		<p>comunitárias e das redes sociais, a dispersão dos grupos familiares e a redução ou perda da identidade cultural e das lideranças comunitárias usadas como suporte.</p> <p>Adicionalmente, a NAS 5 requer que o recenseamento e os estudos socioeconómicos identifiquem as infraestruturas públicas ou comunitárias que possam ser afectadas, bem como, recolham informações sobre as características sociais e culturais das comunidades deslocadas, incluindo uma descrição de instituições formais e informais (por exemplo, organizações comunitárias, grupos rituais, organizações não governamentais (ONGs) que podem ser relevantes para a estratégia de consulta e para a concepção e execução das atividades de reassentamento.</p> <p>O tema das compensações de valores sociais é ainda coberta na NAS 5 pela necessidade de identificação de medidas específicas para pessoas pobres e vulneráveis.</p> <p>Por último, de referir que a NAS 5 prevê ainda a realização de uma auditoria externa de conclusão do plano de reassentamento, vou vista a avaliar a reposição das condições de vida, incluindo, os valores sociais.</p>		<p>restauram redes sociais e comunitárias, como a criação de novos espaços comunitários.</p>

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
<p>Restauração de meios de subsistência ou geração de rendimento</p>	<p>Considera os princípios de elegibilidade, de indemnização e de compensação para perdas físicas, nas não define pressupostos a ter em conta nas perdas económicas.</p> <p>Em particular, o regulamento de operações de realojamento, na fase de solicitação e avaliação não considera outro tipo de compensações de valores económicos, nem planos de vissem a reposição dos meios de subsistência ou geração de rendimento.</p>	<p>A NAS 5 assume a obrigatoriedade de ser repor os meios de subsistência ou geração de rendimento de empresas comerciais e pessoas afectadas pelo Projecto através de medidas de compensação específicas ao custo de reposição.</p> <p>Para empresas comerciais são consideradas como condições para a compensação: a identificação de localizações alternativas viáveis, perdas de lucros líquidos durante o período de transição, custo de transferência e reinstalação, restabelecimento das actividades comerciais e, para o caso dos empregados, a assistência na identificação de oportunidades de trabalho alternativas.</p> <p>Para titulares de direitos formais sobre terras e activos e para pessoas sem titularidade, mas com reivindicação reconhecida, são consideradas como medidas de compensação a indemnização por activos perdidos (plantações, infraestruturas de irrigação, outras benfeitorias), a assistência para restabelecimento dos meios de subsistência, a cedência de terras de substituição, opções de rendimento alternativas (e.g., crédito, capacitação, assistência à abertura de uma empresa, oportunidades de emprego ou assistência, financeira</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apenas considera compensação de imóveis; - Omissão em relação à segurança de posse (<i>security of land</i>) para a população que é reassentada, exigida na NAS 5. 	<ul style="list-style-type: none"> - Incluir nas medidas de compensação a reposição dos meios de subsistência ou geração de rendimentos através de medidas de compensação específicas ao custo de reposição. outras formas de ganhar dinheiro. - Oferecer compensação monetária única para ajudar as pessoas afetadas a lidarem com a perda de suas atividades de subsistência. Essa compensação deve ser suficiente para cobrir o impacto imediato. - Orientar as comunidades sobre como maximizar os recursos que já possuem para garantir uma transição mais suave

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
		adicional para indenização pelos ativos) e apoio transitório.		
Custo de reposição	<p>A abordagem é feita em função do custo de mercado, podendo ser aplicados três métodos: método comparativo, método do rendimento e método do custo.</p> <p>A avaliação imobiliária independente e competente pode ser assegurada por peritos avaliadores de imóveis ou outras entidades acreditadas para o efeito.</p> <p>Apesar de os peritos avaliadores de imóveis estarem obrigatoriamente associados à carteira de activos de OIC, estão registados e disponíveis no mercado, dispondo da competência necessária.</p> <p>Adicionalmente, o diploma que estabelece as regras sobre a inscrição, avaliação e reavaliação de imóveis, atribui à repartição fiscal a responsabilidade de avaliação do imóvel, excluindo os casos dos imóveis detidos pelos Grandes Contribuintes, bem como, os classificados por legislação própria.</p>	<p>A NAS 5 define custo de reposição como um método de avaliação que ofereça compensação suficiente para substituir ativos, acrescido dos custos necessários de transação associados à reposição dos ativos.</p> <p>Quando não existirem mercados em funcionamento, o custo de reposição poderá ser determinado por meios alternativos, como o cálculo do valor de saída para a terra ou os ativos produtivos, ou o valor não depreciado do material e mão de obra de substituição para construção de estruturas ou outros ativos fixos, além dos custos da transação.</p> <p>Em todos os casos em que o desalojamento físico resultar em perda de abrigo, o custo de reposição deve ser, no mínimo, suficiente para permitir a compra ou construção de moradia que cumpra os padrões minimamente aceitáveis de qualidade e segurança da comunidade.</p> <p>O método de avaliação para determinar o custo de reposição deve ser documentado e incluído nos documentos de planeamento de reassentamento relevantes.</p> <p>Os custos da transação incluem os encargos administrativos, as tarifas</p>	<p>- Não especificação de todos os custos nos métodos de avaliação.</p>	<p>- Garantir que todos os custos relacionados à reposição, como despesas de mudança, registo de propriedade e custos administrativos, sejam incluídos na compensação.</p> <p>- Assegurar que as pessoas recebam uma compensação justa, que permita reconstruir ou substituir os bens perdidos sem prejuízo.</p>

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
		<p>de registo e título, as despesas razoáveis de mudança e todos os custos similares impostos aos indivíduos afetados.</p> <p>Para garantir a compensação pelo custo de reposição, as tarifas de compensação previstas podem exigir a atualização em áreas do projeto em que a inflação é alta ou quando o período de tempo entre o cálculo das tarifas de indenização e a entrega da indenização seja prolongado.</p>		
Compensação	<p>A Lei de expropriação por utilidade pública, e apenas para estes casos, considera o pagamento da justa e pronta indemnização. A indemnização visa compensar o expropriado relativamente ao valor real e corrente do bem.</p>	<p>A NAS 5 prevê a compensação quando não for possível evitar a aquisição de terras ou as restrições ao seu uso (seja estas permanentes ou temporárias).</p> <p>A compensação inclui o custo de reposição e outras formas de assistência que possam ser necessárias para ajudá-los a melhorar ou, ao menos, restaurar os seus padrões de vida ou meios de subsistência.</p> <p>A atribuição da compensação está sujeita a uma auscultação das comunidades afectadas, através do processo de envolvimento de partes interessadas. A divulgação de informação relevante deve ocorrer durante o planeamento, implementação, monitorização e</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apenas considera os custos de reposição (sem detalhe de todos os custos); - Não considera outras formas de assistência para melhorar ou restaurar os padrões de vida ou meios de subsistência; - Não considera o envolvimento de partes interessadas relativamente à atribuição da compensação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir que a compensação seja baseada no valor de reposição total, sem depreciar os bens. - Assegurar que as pessoas recebam uma compensação justa, suficiente para substituir tudo o que perderam, como casas, terrenos ou bens, de forma equivalente ou melhor. - Incluir auscultação contínua no processo de atribuição da compensação, como descrito no QPR e PEPI do projecto

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
		<p>avaliação do processo de compensação, das atividades de restauração de meios de subsistência e do processo de reassentamento.</p>		
<p>Sustentabilidade de serviços institucionais</p>	<p>Há identificação genérica de responsabilidades para autorização e concessão de terras, processo de realojamento, avaliação de imóveis e cadastro predial.</p>	<p>A NAS 5 considera que o reassentamento físico ou económico não é uma responsabilidade exclusiva do mutuário e requer a colaboração com órgãos governamentais, jurisdições ou entidades subnacionais responsáveis por todos os aspectos de aquisição de terras, planeamento do reassentamento ou prestação de assistência necessária.</p> <p>O mecanismo de colaboração deve ser institucionalmente sustentável e, em casos mais críticos, o mutuário deve apoiar activamente o planeamento, implementação e monitorização do reassentamento.</p> <p>No caso de os procedimentos ou normas dos outros órgãos responsáveis não cumprirem com os requisitos da NAS 5, o mutuário deve preparar acordos ou disposições complementares para a inclusão no plano de reassentamento.</p> <p>O princípio da sustentabilidade dos serviços institucionais inclui igualmente uma dimensão financeira ao prever que o plano de reassentamento especifique as</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de definição de competências para elaboração de programas de desenvolvimento sustentável e programas de restauração de meios de subsistência e de melhoria. 	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir que no planeamento, implementação e monitorização do reassentamento existe um envolvimento contínuo de todas as partes interessadas e afectadas; - Incluir no PAR as responsabilidades financeiras de cada um dos órgãos envolvidos, sincronização e sequenciamento adequado para as etapas de implementação e acordos de coordenação para abordar contingências financeiras ou responder a circunstâncias imprevistas nos programas de restauração de meios de subsistência

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
		<p>responsabilidades financeiras de cada um dos órgãos envolvidos, sincronização e sequenciamento adequado para as etapas de implementação e acordos de coordenação para abordar contingências financeiras ou responder a circunstâncias imprevistas.</p> <p>De ter ainda em conta a sustentabilidade institucional na NAS5 baseia-se em obrigações do mutuário em termos de procedimentos transparentes e envolvimento de partes interessadas através de comunicação, consultas e acordos.</p>		<p>Garantir que os locais de reassentamento sejam escolhidos levando em consideração a proximidade dos serviços públicos existentes, como escolas e centros de saúde, para minimizar o impacto sobre a vida das pessoas. Priorizar áreas onde os serviços já estão relativamente acessíveis e comunicar claramente às comunidades a distância e disponibilidade dos serviços antes do reassentamento.</p>
Vulnerabilidade	<p>Os grupos vulneráveis são mencionados no Regulamento de Operação de Realojamento, como população com baixo rendimento, sem capacidade de adquirir moradia pelos mecanismos normais do mercado imobiliário, deve ter acesso à habitação social em zonas infraestruturadas e com equipamentos sociais.</p>	<p>A NAS 5 define como “menos favorecidos ou vulneráveis” pessoas que têm maior probabilidade de serem afectadas negativamente pelos impactos do Projecto e/ou têm maiores limitações na sua capacidade de aproveitar os benefícios do Projecto. Perante esta condições, estas pessoas têm maior probabilidade de serem excluídas e, por essa razão, devem ser objecto de medidas de compensação e/ou assistência específicas. A vulnerabilidade é determinada pela</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Limita a definição de vulnerabilidade às operações de realojamento e a um grupo restrito, fazendo prevalecer apenas a dimensão económica (baixo rendimento) e não incluindo outros aspectos sociais, como seja o caso de grupos vulneráveis associados à idade, a deficiências físicas ou a questões de género. 	<ul style="list-style-type: none"> - Confirmar que o termo “vulnerabilidade” agregue questões para além da condição económica. Que se inclua na lista de grupos vulneráveis: <ul style="list-style-type: none"> - Mulheres/ mulheres chefe de agregados familiares/ viúvas; - Mães solteiras; - Crianças e crianças chefes de família;

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
		<p>idade (idosos e menores) e/ou por circunstâncias que conduzam à separação deste tipo de pessoas da sua família, comunidade ou de outros indivíduos dos quais dependa.</p> <p>No caso de indivíduos pobres ou vulneráveis serem fisicamente desalojados, o mutuário deve melhorar as condições de vida através de entrega de habitação adequada, acesso a serviços e instalações e assegurar a posse de terra, i.e., a garantia de propriedade.</p> <p>A garantia da propriedade reconhece que “os indivíduos ou comunidades sejam reassentados numa área que possam ocupar legalmente, na qual estejam protegidos contra o risco de despejo e onde os direitos de propriedade que lhe foram concedidos seja apropriados do ponto de vista social e cultural. Em nenhuma hipótese, os indivíduos reassentados receberão direitos de propriedade que sejam inferiores aos direitos que tinham relativamente à terra ou ativos dos quais foram deslocados.” (QAS, 2017, pp.56).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Indivíduos ou Grupos de Minorias Etnolinguísticas/Vulneráveis; - Jovens em idade escolar e crianças sujeitas a trabalho infantil/ exploração; - Outros indivíduos que pelo contexto se verifiquem social e economicamente vulneráveis. 	<ul style="list-style-type: none"> - Idosos e idosos chefes de agregados familiares; - Pessoas com deficiência; - Pessoas com doença crónica;
<p>Mecanismo de Resposta a Reclamações (MRR)</p>	<p>O mecanismo legal para apresentação de reclamações em Angola encontra-se sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor (INADEC) e é</p>	<p>A NAS 5 contempla no Mecanismo de Resposta a Reclamações do Projecto a existência de procedimentos específicos para apresentação atempada de queixas sobre medidas de compensação,</p>	<p>- Ausência de mecanismo de reparação de reclamações/queixas.</p>	<p>- Criar um mecanismo de reparação de reclamações/queixas acessível a qualquer pessoa interessada e afectada pelo projecto</p>

TIPO DE RECURSOS	LEGISLAÇÃO NACIONAL	NAS 5	PRINCIPAIS LACUNAS E RECOMENDAÇÕES	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
	<p>juridicamente enquadrado pelo Decreto Presidencial n.º 234/16 de 9 de Dezembro. Este decreto obriga ao uso de livros de reclamações nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, incluindo estabelecimentos dos organismos da Administração Pública, pessoas colectivas públicas, empresas de capitais públicos ou detidas maioritariamente pelo Estado e empresas concessionárias de serviços públicos.</p> <p>Para o tipo de projecto em causa este mecanismo não se aplica, razão pela qual é fundamental que, no âmbito do projecto, exista um mecanismo específico que trate os vários tipos de reclamações, desde os relacionados com os impactos decorrentes das perdas físicas, às económicas.</p> <p>Em nenhum dos diplomas analisados se considera a possibilidade de apresentação de queixas e quais os procedimentos de análise a ter em conta.</p>	<p>reassentamento ou restauração de meios de subsistência levantados por indivíduos (ou outros indivíduos), com vista a tratar as disputas de forma imparcial.</p> <p>Este mecanismo recebe e facilita a resolução de dúvidas e queixas, de modo rápido, eficaz, transparente, confidencial e objectivo, respeitando as questões culturais existentes.</p> <p>De acordo com a NAS 10, este mecanismo deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os meios para a submissão de queixas (presencial, por telefone, mensagem de texto, correio, e-mail ou através do site); - O formulário de registo, que conterà os campos a incluir na base de dados; - A calendarização das etapas (prazos para receber a queixa, dar resposta e apresentação de soluções); - Os responsáveis pelas tomadas de decisão; - Esclarecimento do procedimento de recurso (por via judicial) quando a queixa não foi devidamente atendida. 		<p>(PIA), com clarificação do processo de calendarização de tratamento de queixas, identificação dos responsáveis pela tomada de decisão e esclarecimento dos procedimentos de recurso;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Oferecer vários meios (presencial, por telefone, mensagem de texto, correio, e-mail ou através do site) para que as PIPA consigam aceder ao MRR; - Divulgar o mecanismo de modo abrangente e em idiomas relevantes

5. CONSULTAS COMUNITÁRIAS E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÓMICAS DAS ÁREAS AFECTADAS

5.1. SUMÁRIO DAS CONSULTAS REALIZADAS

Durante a implementação do projecto Projecto DIVERSIFICA+, foram realizadas consultas públicas para avaliar o Marco de Reassentamento Involuntário. As consultas foram focadas na população que seria reassentada e afetada pelo projeto na Província de Benguela (2 de Março de 2023) e do Moxico (2 de Março de 2023), e posteriormente na Província do Bié (27 de Março de 2023) e do Huambo (28 de Março de 2023). As consultas tiveram como objetivo garantir que o projeto seria trabalhado com acompanhamento social, antes e após a realocação, e que cada reassentado passaria por análise social para garantir o cumprimento dos direitos sociais e das salvaguardas do Projecto DIVERSIFICA+.

Foram igualmente estabelecidos mecanismos de consulta específicos às famílias afetadas, contemplando a participação de lideranças comunitárias, a nível individual, familiar e coletivo ou comunitário. Esses mecanismos incluíram a elaboração do cadastro censitário socioeconómico, levantamento do imóvel afetado, negociação/termo de adesão, reuniões coletivas, reinserção das famílias nas novas áreas e validação do cadastro através de assinaturas.

Além disso, a população foi informada sobre os projetos necessários e os impactos do Projecto DIVERSIFICA+, com destaque para o reassentamento. Foi garantido que o projeto seria trabalhado com acompanhamento social e que cada reassentado passaria por análise social para garantir o cumprimento dos direitos sociais e das salvaguardas do projeto.

Os órgãos envolvidos na implementação do reassentamento incluíram as Administrações Municipais de Bié, Cunje, Benguela, Cantubela, Caála, Huambo, Luena, Luau e Luvo.

As consultas de partes interessadas foram presididas por representantes dos Governos Provinciais e representantes do MINPLAN, designadamente:

- Moxico: Sr. Vice-Governador Dr. Vitor Silva (Governo da Província do Moxico) e Dra. Leandra Nunes (MINPLAN);
- Benguela: Sr. Director Provincial do Desenvolvimento Económico Integrado (DEI) do Governo da Província de Benguela, Dr. Samuel Maleze e Dr. Osvaldo Victoriano (MINPLAN);
- Luanda: Dr. Laércio Cândido (MINPLAN);
- Bié: Sr. Director Provincial do Desenvolvimento Económico Integrado (DEI) do Governo da Província de Bié, Dr. Figueiredo Numbi e Dr. Cláudio Gomes (MINPLAN);
- Huambo: Sr. Vice-Governador Dr. Angelino Elavoco (Governo da Província do Huambo) e Dr. Cláudio Gomes (MINPLAN).

Essas consultas foram fundamentais para garantir a participação da população afetada e para a elaboração dos Planos de Ação de Reassentamento, resultando em um processo mais transparente e participativo. Em relação a grupos vulneráveis, foi mencionado que há abusos de mulheres por parte de trabalhadores oriundos fora das comunidades, que deixam muitas vezes as jovens grávidas,

sem assumir a paternidade. Ainda em relação à vulnerabilidade, foi mencionado que devido à gravidez e paternidade precoce, muitos jovens são obrigados a trabalhar com 14 anos, para conseguir algum sustento.

Com base nas visitas realizadas e nas interações com as comunidades afetadas, foram identificadas as seguintes necessidades prioritárias para o planeamento do reassentamento:

1. **Impactos nas Condições de Vida e Atividades de Subsistência:** O reassentamento foi visto pelas comunidades como um desafio que pode afetar gravemente as atividades agrícolas e comerciais, fundamentais para a sua subsistência. Dada essa preocupação, as consultas reforçaram a importância de planear áreas de reassentamento que contem com infraestrutura pública essencial, como educação e saúde. Além disso, foi identificada a necessidade de iniciativas que facilitem a recuperação dos meios de vida e criem oportunidades para manter a produção e comércio em funcionamento após a realocação.
2. **Necessidade de Suporte Diferenciado para Grupos Vulneráveis:** Durante as consultas, destacou-se a presença significativa de grupos vulneráveis, como pessoas idosas, mulheres em situação de fragilidade socioeconómica e indivíduos com deficiência. Essas pessoas exigem um tratamento específico, com ações que garantam não apenas o reassentamento físico, mas também o apoio necessário para que se consigam integrar plenamente nas suas novas comunidades. O acesso facilitado a serviços e a atenção especial a essas necessidades foram apontados como essenciais.
3. **Inclusão Social e Participativa no Processo:** A participação ativa de todas as partes interessadas, especialmente mulheres e grupos marginalizados, foi amplamente reconhecida como fundamental para o sucesso do reassentamento. As consultas apontaram que é crucial que as decisões sobre compensações e benefícios levem em consideração diferentes perspectivas, particularmente em questões de género. Houve um apelo para que a gestão do reassentamento seja realizada de maneira inclusiva, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas e atendidas de forma equitativa.
4. **Integração Económica e Social nas Novas Áreas:** A reestruturação das redes sociais e económicas nas áreas de reassentamento é outra prioridade levantada durante as consultas. A realocação requer mais do que um novo local de moradia, exige também programas que ofereçam treinamento e capacitação, preparando as famílias para novos contextos produtivos. Foi sugerido que essas ações sejam pensadas para garantir a sustentabilidade a longo prazo, possibilitando a adaptação das famílias ao novo ambiente de forma digna e estável.

Independentemente de serem áreas mais urbanas ou rurais, as comunidades afetadas pelo projeto enfrentam níveis elevados de pobreza e poucas oportunidades de emprego. As consultas revelaram os seguintes pontos principais:

- **Atividades de Subsistência:** O comércio e a agricultura são as principais atividades, com jovens, entre 12 e 14 anos, frequentemente participando para apoiar a subsistência familiar;
- **Expectativa de Emprego:** Há uma grande esperança de que o projeto, com a construção das infraestruturas produtivas, gere empregos locais para as comunidades. O desenvolvimento do projecto é reconhecido por todas as partes envolvidas como uma vantagem, desde que sejam asseguradas as devidas compensações de reassentamento;
- **Empreendedorismo e Desafios:** Apesar de existirem empreendedores locais, especialmente no comércio, os negócios nacionais têm menos maturidade e capital do

que os comerciantes estrangeiros, o que limita o desenvolvimento económico. Embora áreas como Catumbela mostrem maior dinamismo económico e facilidade para iniciar negócios, as dificuldades aumentam à medida que se avança para o interior, tanto em termos de oportunidades como de condições socioeconómicas, especialmente em educação e saúde;

- **Dificuldade de Acesso ao Crédito:** O crédito bancário é pouco utilizado devido à falta de garantias aceites pelos bancos. A maioria depende de empréstimos informais entre amigos e familiares, mas isso também é limitado;
- **Falta de Capacitação:** A formação em empreendedorismo é escassa, dificultando o crescimento dos negócios locais.

Na tabela 6 destacam-se as consultas realizadas com as partes interessadas e afectadas (PIAs) a nível local e comunitário, que incluíram levantamento das preocupações das PIAs nível de reassentamento.

Tabela 6 - Consultas de partes interessadas e afectadas (PIAs) realizadas a nível local e comunitária no projecto DIVERSIFICA+

Província	Município	Local	Dia	Tipo de GD	Composição	Moderador(a)
Bié	Cunje	Km 12	15-04-2023	Líderes comunitários	19 participantes, com idade compreendida entre os 30 e os 70 anos, todos do sexo masculino	Roque Umbar (Consultor)
			15-04-2023	Residentes do sexo feminino	17 participantes, com idade compreendida entre os 27 e os 56 anos	Madalena Satoñole (Consultor)
			15-04-2023	Residentes do sexo masculino	9 participantes, com idade compreendida entre os 30 e 54 anos	Roque Umbar (Consultor)
Benguela	Catumbela	Vila de Catumbela, Escola Dangereux	07-05-2023	Residentes do sexo masculino	10 homens, com idade compreendida entre os 24 e 44 anos	Manuel Paulo (Consultor)
	Catumbela		07-05-2023	Residentes do sexo feminino	8 participantes, com idade compreendida entre os 21 e 55 anos	Manuel Paulo (Consultor)
	Catumbela		07-05-2023	Comerciantes formais	8 participantes, com idade compreendida	Manuel Paulo (Consultor)

Província	Município	Local	Dia	Tipo de GD	Composição	Moderador(a)
					entre os 20 e 50 anos (5 homens e 3 mulheres)	
	Catumbela		06-05-2023	Comerciantes informais	9 participantes, com idade compreendida entre os 26 e 55 anos, todos do sexo feminino	Manuel Paulo (Consultor)
Huambo	Caála	Cangoti	15-04-2023	Residentes do sexo feminino	16 participantes, com idade compreendida entre os 25 e 45 anos	Delma Monteiro (Consultor)
			15-04-2023	Residentes do sexo masculino	26 homens, com idade compreendida entre os 18 e 44 anos	Moisés Festo (Consultor)
			15-04-2023	Lideranças comunitárias	12 participantes, 3 do sexo feminino e 9 do sexo masculino, com idade compreendida entre os 33 e 63 anos	Delma Monteiro (Consultor)
	Huambo	Bairro São Pedro/ Mercado da Alemanha	23-11-2023	Comerciantes formais	25 participantes, com idade compreendida entre os 25 e 56 anos (16 homens e 9 mulheres)	Manuel Paulo (Consultor)
	Huambo	Bairro São Pedro/ Mercado da Alemanha	23-11-2023	Comerciantes informais	19 participantes, com idade compreendida entre os 22 e 61 anos (9 homens e 10 mulheres)	Manuel Paulo (Consultor)
Moxico	Luau	Tchinhemba	13-05-2023	Residentes do sexo feminino	17 participantes, com idade compreendida entre os 26 e os 64 anos	Delma Monteiro (Consultor)
			13-05-2023	Residentes do sexo masculino	17 participantes, com idade compreendida entre os 36 e os 72 anos	Delma Monteiro (Consultor)
			13-05-2023	Lideranças comunitárias	13 participantes, com idade compreendida entre os 25 e os 75 anos (12	Jeremias Ntyamba (Consultor)

Província	Município	Local	Dia	Tipo de GD	Composição	Moderador(a)
					homens e 1 mulher)	
		Luau	13-05-2023	Comerciantes formais	14 participantes, com idade compreendida entre os 20 e 64 anos	Roque Umbar (Consultor)
			13-05-2023	Comerciantes informais	13 participantes, com idade compreendida entre os 22 e 50 anos	Roque Umbar (Consultor)

De salientar que, uma vez que os PIAs conhecem melhor seus arredores económicos, sociais e biofísicos, a consulta é útil na formulação de medidas de mitigação ambiental ou opções de reassentamento que equilibram as necessidades e capacidades das PIAs, com os requisitos técnicos das opções. No entanto, as PIAs do projecto devem ser continuamente consultadas pela Gestão do Projecto (incluindo supervisão e monitoramento de pessoal) para identificar as próximas necessidades, restrições e prioridades e discutir as necessidades de sucesso / mobilidade, bem como os níveis e tipos de serviços necessários, ou que tipo de medidas corretivas ambientais precisam ser buscadas durante as diferentes fases da implementação do projecto.

CONCLUSÕES DAS CONSULTAS DAS PARTES INTERESSADAS

Durante as consultas realizadas com as partes interessadas e afetadas (PIAs) ao longo das visitas aos locais do projeto, foram identificadas questões cruciais relacionadas ao reassentamento que impactam diretamente o sucesso do projeto DIVERSIFICA+. As comunidades expressaram preocupações sobre as condições de vida pós-reassentamento, a compensação adequada pela perda de terras e meios de subsistência, bem como a proteção dos direitos de propriedade. Entre os temas mais relevantes destacados durante as consultas estão:

1. **Compensação e acesso a serviços:** As PIAs enfatizaram a importância de receber compensações justas pela perda de lavras e outros ativos, conforme estipulado pela NAS 5. Além disso, é essencial garantir que as comunidades reassentadas tenham acesso a serviços básicos, como água, saneamento e saúde, em locais onde possam-se restabelecer de forma digna e sustentável.
2. **Proteção de grupos vulneráveis:** A preocupação com os grupos mais vulneráveis foi central nas discussões. As mulheres chefes de família, idosos sem apoio familiar, pessoas com deficiências e pessoas em situação de pobreza extrema foram identificadas como categorias que necessitam de atenção especial no processo de reassentamento, conforme exigido pela NAS 5. As consultas ressaltaram que esses grupos frequentemente enfrentam maiores desafios em restabelecer sua subsistência e necessitam de suporte adicional, como acesso prioritário a habitação e meios de geração de renda.
3. **Manutenção das atividades económicas:** A agricultura e o comércio foram mencionados como atividades de subsistência fundamentais para as comunidades. Assim, as soluções de reassentamento devem considerar a proximidade das novas áreas às zonas agrícolas e comerciais, permitindo que os reassentados continuem suas atividades sem grandes interrupções ou perdas financeiras.

4. **Infraestrutura adequada nas novas áreas de reassentamento:** As comunidades afetadas expressaram a necessidade urgente de que as áreas de reassentamento sejam equipadas com infraestrutura básica, como estradas e acessos, a fim de facilitar o desenvolvimento económico e social das localidades. As deficiências em infraestruturas foram identificadas como um fator de limitação ao restabelecimento eficaz das condições de vida.
5. **Comunicação contínua e transparência:** Houve uma forte solicitação para que as consultas e a comunicação com as comunidades reassentadas continuem ao longo de todo o processo de implementação do projeto. As PIAs pediram por reuniões regulares para discutir o andamento do reassentamento e possíveis ajustes nas estratégias de compensação e suporte.

Estas preocupações, levantadas diretamente pelas comunidades durante as consultas, são essenciais para garantir que o reassentamento seja conduzido de maneira justa e sustentável, com respeito às necessidades socioeconómicas e culturais das populações afetadas. Além disso, a população local deve receber feedback adequado para as medidas corretivas impostas. Os mecanismos eficazes de consulta contínua com as comunidades do projecto também pode ser uma auditoria pública a ser realizada em intervalos regulares durante a implementação e operação para que os beneficiários do projecto sejam informados em tempo hábil sobre o actividades do projecto e são convidados a fornecer feedback para melhorias futuras. Em contraste, as actividades do projecto implementadas sem (adequada) consultas públicas podem levar a contrações indesejadas (por exemplo, oposição ou bloqueio de obras, roubo, atrasos, aumentos de custos, penalidades), perturbação social e eventual crime.

5.2. COMUNA DE CATUMBELA – PROVÍNCIA DE BENGUELA

5.2.1. DEMOGRAFIA

Segundo os dados do último Censo, a comuna da Catumbela tem uma população de 95.033 habitantes, dos quais 52,7% são do sexo feminino (Figura 7).

A população é muito jovem, predominando as faixas etárias dos 0 aos 4 (18,1%), dos 5 aos 14 (28%) e dos 25 aos 64 (31,5%) (Figura 8). A percentagem de população idosa é muito baixa (2,4%). A mesma tendência observa-se ao nível municipal e provincial.

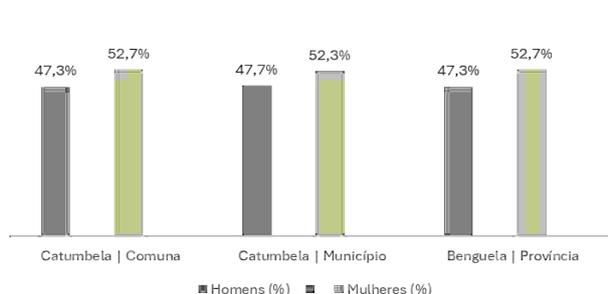


Figura 7 - Distribuição consoante o género da População da Província de Benguela, Município de Catumbela e Comuna de Catumbela (%) (INE, 2014).

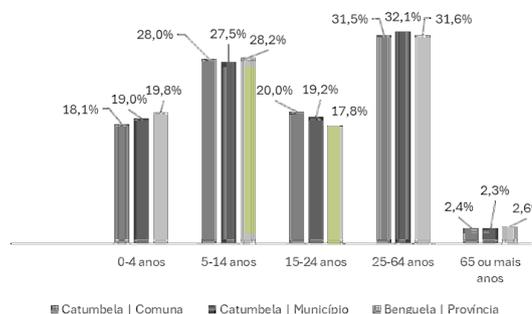


Figura 8 - Distribuição consoante a faixa etária da População da Província de Benguela, Município de Catumbela e Comuna de Catumbela (%) (INE, 2014).

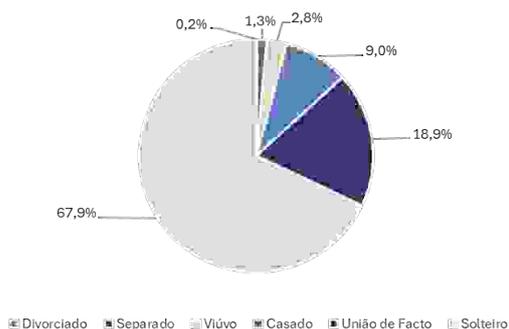


Figura 9 - Estado Civil da População da Comuna de Catumbela (%) (INE, 2014).

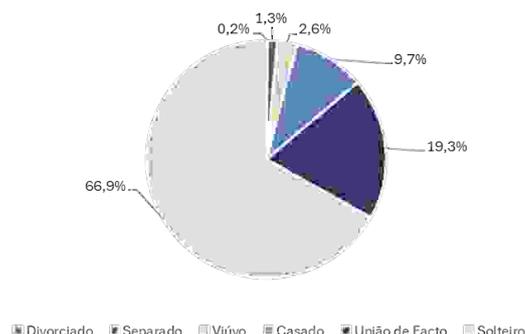


Figura 10 - Estado Civil da População do Município de Catumbela (%) (INE, 2014).

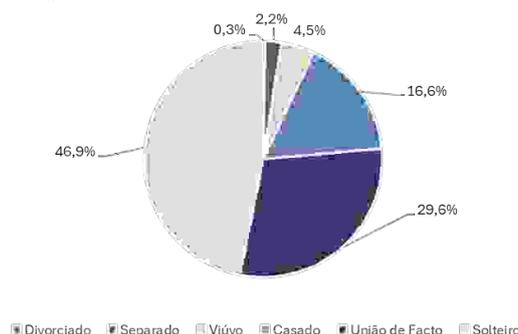


Figura 11 - Estado Civil da População da Província de Benguela (%) (INE, 2014).

A dimensão média do agregado familiar é de 5 pessoas ao nível comunal, municipal e provincial. Relativamente ao estado civil na comuna, predomina a população solteira (67,9%), sendo ainda notório os casos de união de facto (18,9%) e de casados (9%) (Figura 9). O número de pessoas viúvas é reduzido (2,8%). A mesma tendência de estado civil observa-se ao nível municipal e provincial (Figura 10 e Figura 11).

5.2.2. RELIGIÃO E LÍNGUAS FALADAS

A religião predominante na comuna é a católica (59,1%), seguindo-se em termos de importância a religião protestante (34,2%). Os indivíduos sem religião representam 5,1% da população da comuna. A mesma tendência verifica-se ao nível municipal e provincial (Figura 12).

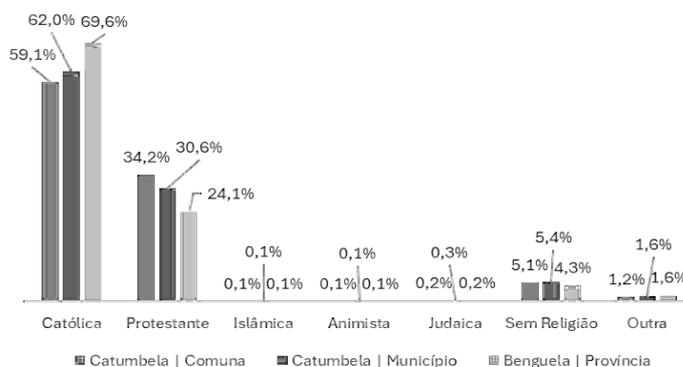


Figura 12 - Tipo de Religião Praticada pela População da Comuna de Catumbela, Município de Catumbela e Província de Benguela (%) (INE, 2014).

O português é a língua mais falada, tanto no município (64,2%), como na província (51,7%). O umbundo é a segunda língua mais falada no município (31,8%) e na província (42,1%) (Figura 13 e Figura 14).

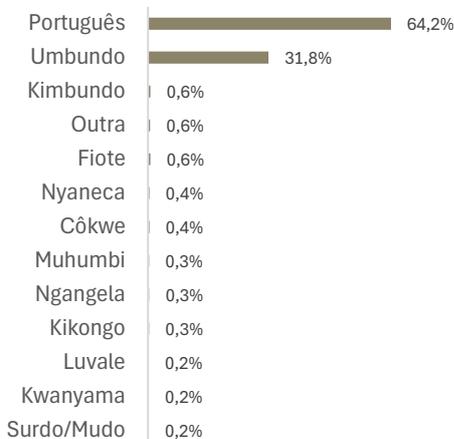


Figura 13 – Línguas faladas pela População do Município de Catumbela (%) (INE, 2014).

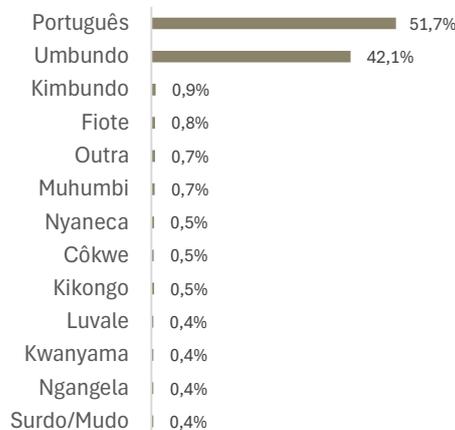


Figura 14 - Línguas faladas pela População da Província de Benguela (%) (INE, 2014).

5.2.3. SAÚDE

No que diz respeito às pessoas portadoras de deficiência, o número de pessoas nesta situação na comuna é de 2.019, o que corresponde a 2,1% da população (Tabela 6).

Tabela 6 – Taxa de População Portadora de Deficiência, segundo a População da Comuna de Catumbela, Município de Catumbela e Província de Benguela (%) (INE, 2014).

	Deficiência Mental	Cego	Surdo	Mudo	Paralítico	Membro(s) superior(es) amputado(s)	Membro(s) inferior(es) amputado(s)	Outra	Total Pessoas c/ Deficiência
Cambela Comuna	0,3%	0,1%	0,1%	0,1%	0,3%	0,1%	0,2%	0,9%	2,1%
Cambela Município	0,3%	0,2%	0,1%	0,1%	0,4%	0,1%	0,2%	1,6%	3,1%
Benguela Província	0,3%	0,2%	0,1%	0,1%	0,3%	0,2%	0,2%	1,0%	2,4%

Denota-se que os comportamentos sexuais são mais dinâmicos nos homens relativamente às mulheres e que as primeiras relações sexuais nos jovens ocorrem maioritariamente entre os 16 e os 17 anos de idade. A nível provincial, 28,8% dos homens afirmaram ter tido 2 ou mais parceiros nos 12 meses anteriores ao inquérito (Figura 15). A idade mediana das mulheres na primeira relação sexual é de 16,7 anos, enquanto nos homens é de 17 anos (Figura 16).



Figura 15 - Percentagem de população da Província de Benguela que teve 2 ou mais parceiros nos 12 meses anteriores ao inquérito (%) (IIMS, 2015-2016).

Figura 16 - Idade mediana na primeira relação sexual entre as mulheres e homens de 20 a 49 anos da Província de Benguela (%) (IIMS, 2015-2016).

As relações precoces e a falta de cobertura de planeamento familiar e de atendimento especializado, contribuem para taxas elevadas de fecundidade. No que diz respeito à frequência com que as mulheres visitam o centro de saúde, apenas 10,1% das que visitaram falaram de planeamento familiar (Figura 17). Relativamente à distribuição percentual das mulheres de 15 a 49 anos que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, 78,4% das mulheres realizaram consultas pré-natais (Figura 18), sendo que 67,6% das que tiveram consultas pré-natais, fizeram-no com enfermeiras e apenas 8,8% o fizeram com médicos (Figura 19).

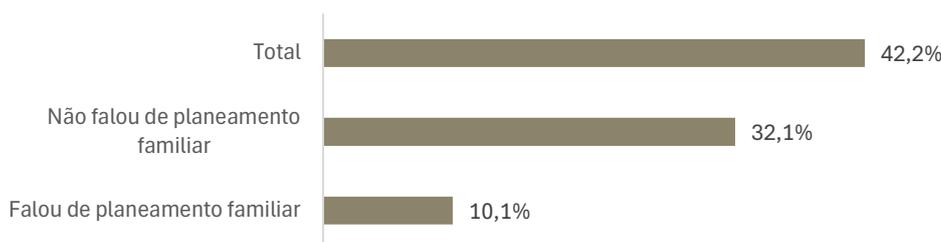


Figura 17 - Percentagem de mulheres da Província de Benguela que visitou uma unidade de saúde nos últimos 12 meses (%) (IIMS, 2015-2016).

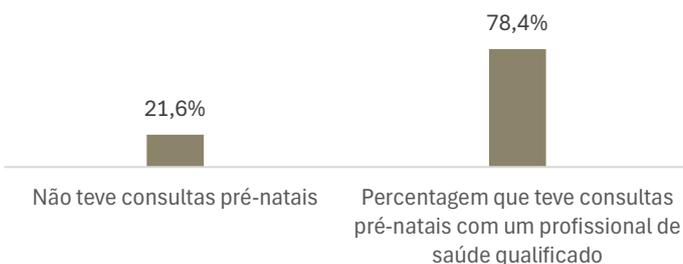


Figura 18 - Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Benguela que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).

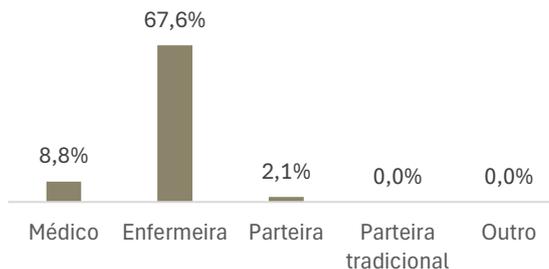


Figura 19 - Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Benguela que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).

No que concerne à adoção de comportamentos preventivos na primeira infância e infância, a taxa de cobertura da vacinação ainda é baixa. De acordo com os dados do IIMS (2015-2016), 26,3% das crianças recebeu todas as vacinas básicas e 17,5% não receberam vacinas (Figura 20).

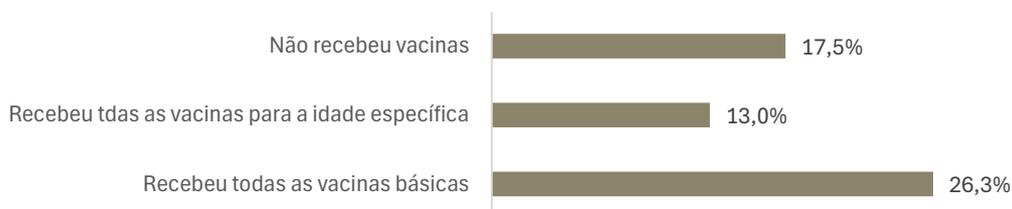


Figura 20 - Distribuição percentual das crianças que receberam vacinas da Província de Benguela (%) (IIMS, 2015-2016).

Relativamente às fontes de água para beber, as mais utilizadas na comuna são a torneira do prédio/vizinho ligada à rede pública (40,7%), a torneira na residência ligada à rede pública (29,5%) e o chafariz público (24,5%). Do total de agregados familiares (20.003), 658 ainda utilizam uma fonte

inapropriada de água para beber (3,3%), sendo que a mesma tendência se verifica no município (Tabela 7).

Ao nível provincial, o consumo de água inadequada aumenta, sendo que 41,4% dos agregados familiares ainda utilizam fontes inadequadas de água para beber, destacando-se o charco/rio/riacho (19,1%) e a cacimba desprotegida (12,1%).

No que diz respeito ao **saneamento básico**, 65,2% da população da comuna utiliza sanitários dentro de casa, sobressaindo a sanita ligada à fossa séptica (61,5%); no que toca à utilização de sanitários fora de casa, destaca-se a sanita ligada à fossa séptica (20,4%) e nenhum sanitário/ar livre (12,1%) (Tabela 8).

No município o panorama é semelhante, havendo um ligeiro aumento no número de pessoas que utiliza sanitários fora de casa (47,3%).

Globalmente na província, aumenta a percentagem de pessoas que não utilizam sanitário (67%), sendo a percentagem de defecação ao ar livre 51,9%.

Tabela 7 – Fonte de água para beber da população da Comuna de Catumbela, do Município de Catumbela e Província de Benguela, segundo o agregado familiar (%) (INE, 2014).

		Catumbela Comuna	Catumbela Município	Benguela Província
Fonte apropriada de água para beber	Torneira na residência ligada à rede pública	29,5%	26,7%	19,1%
	Torneira no prédio / vizinho, ligada à rede pública	40,7%	41,7%	20,2%
	Chafariz público	24,5%	23,1%	10,9%
	Furo com bomba	0,1%	0,1%	1,8%
	Cacimba protegida	0,1%	0,6%	5,9%
	Nascente protegida	0,0%	0,1%	0,7%
	Total fonte apropriada de água para beber	94,9%	92,4%	58,6%
Fontes não apropriadas de água para beber	Camião cisterna	0,8%	1,7%	4,0%
	Cacimba desprotegida	0,0%	0,8%	12,1%
	Nascente desprotegida	0,0%	0,4%	4,1%
	Água da chuva / Chimpacas	0,0%	0,1%	0,2%
	Charco/Rio/Riacho	1,2%	2,2%	19,1%
	Outro	1,2%	2,4%	1,8%
Total fonte não apropriada de água para beber	3,3%	7,6%	41,4%	

Tabela 8 – Tipo de sanitário que a população da Comuna de Catumbela, do Município de Catumbela e Província de Benguela utiliza habitualmente (%) (INE, 2014).

		Catumbela Comuna	Catumbela Município	Benguela Província
Dentro de casa	Sanita ligada à rede pública de esgotos	1,9%	2,3%	2,9%
	Sanita ligada à fossa séptica	61,5%	47,0%	26,7%
	Sanita ligada à fossa aberta (vala ou rio)	0,6%	0,7%	0,8%
	Retrete/latrina ligada à rede pública de esgotos	0,0%	0,1%	0,1%
	Retrete/latrina ligada à fossa séptica	1,0%	2,3%	2,0%
	Retrete/latrina ligada à fossa aberta (vala ou rio)	0,1%	0,2%	0,4%
	Total dentro de casa	65,2%	52,5%	32,9%
Fora de casa (inclui o perímetro do quintal)	Sanita ligada à rede pública de esgotos	0,7%	0,9%	0,5%
	Sanita ligada à fossa séptica	20,4%	19,8%	10,4%
	Sanita ligada à fossa aberta (vala ou rio)	0,5%	0,8%	0,9%
	Retrete/latrina ligada à rede pública de esgotos	0,0%	0,0%	0,1%
	Retrete/latrina ligada à fossa séptica	0,9%	1,8%	2,7%
	Retrete/latrina ligada à fossa aberta (vala ou rio)	0,1%	0,3%	0,6%
	Nenhum sanitário / Ar livre	12,1%	23,6%	51,9%
Total fora de casa	34,7%	47,3%	67%	
Não declarado		0,1%	0,2%	0,1%

Por fim, no que diz respeito ao local onde a população deposita habitualmente os resíduos/lixo, é notório que quer na província, quer no Município, quer na Comuna, os mais utilizados são o contentor e ao ar livre (Figura 21).

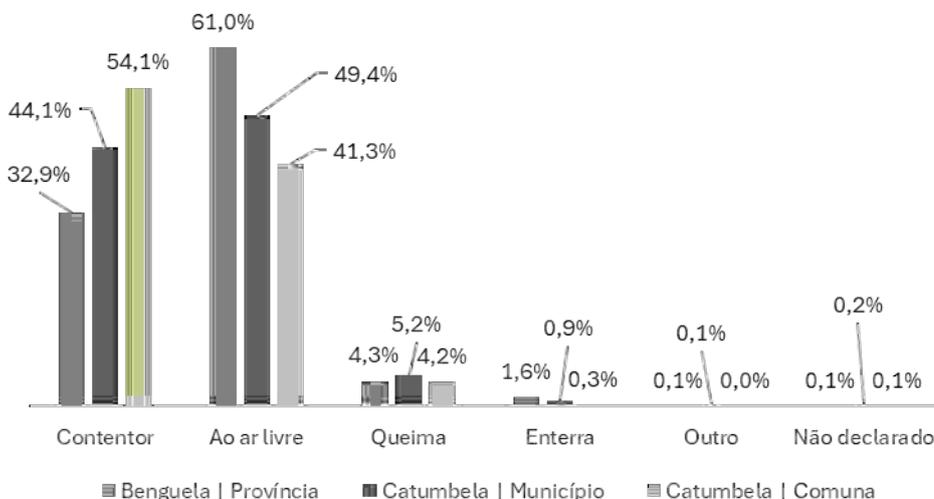


Figura 21 - Local onde a população da Província de Benguela, Município de Catumbela e Comuna de Catumbela deposita habitualmente os resíduos/lixo (%) (INE, 2014).

5.2.4. EDUCAÇÃO

A frequência escolar decresce com a idade, sendo baixa na faixa etária dos 25 ou mais anos. O abandono escolar e a necessidade de integrar os jovens precocemente em estratégias de apoio familiar e de sobrevivência económica, fazem com que a continuidade dos estudos até níveis de escolaridade superiores seja pouco expressiva.

A taxa de frequência escolar é elevada na província, sendo mais alta nos jovens entre os 5 e os 14 anos (83,9%) e mais baixa na população com mais de 25 anos (12,4%).

No município, a taxa de frequência escolar é bastante menor, sendo os jovens entre os 5 e os 14 anos os que mais frequentam a escola (31,4%), seguidos da população entre os 15 e os 24 anos (20,3%) e a população com mais de 25 anos a que menos frequenta (4,5%) (Figura 22).

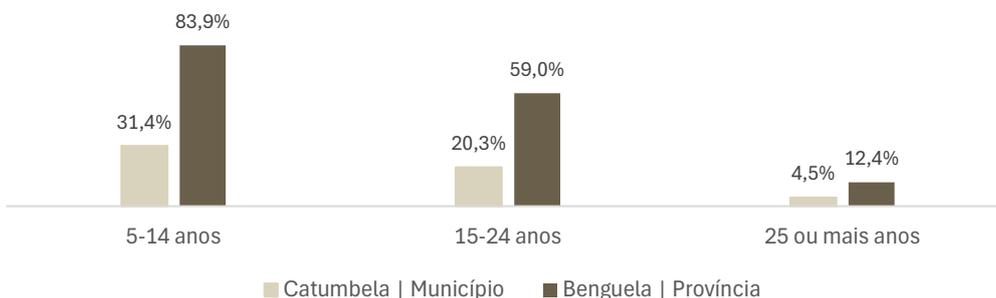


Figura 22 - Taxa de frequência escolar da População do Município de Catumbela e Província de Benguela (frequência da escola/população em idade escolar) (%) (INE, 2014)

Na comuna, o nível de literacia é elevado entre os mais jovens (91,5%) e é menor na população com mais de 65 anos (33,4%). O mesmo se verifica no município e na província (Figura 23).

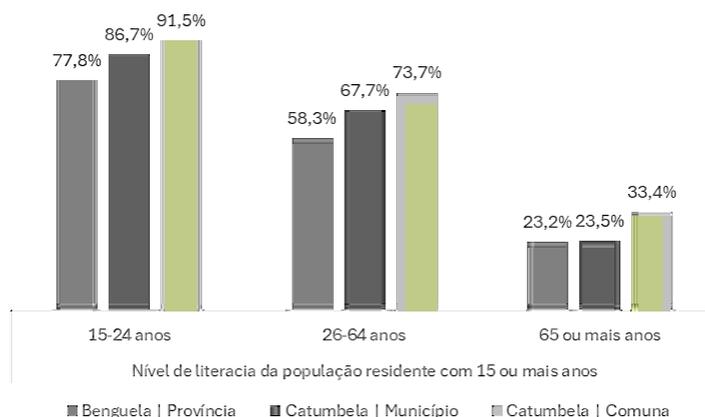


Figura 23 - Nível de literacia da população residente com 15 ou mais anos (%) (INE, 2014).

5.2.5. EMPREGO E DESEMPREGO

A taxa de desemprego total na População da Comuna de Catumbela é de 60,4%, sendo que 66,6% das mulheres e 53% dos homens se encontram nesta situação. O panorama é semelhante para o município e para a província (Figura 24).

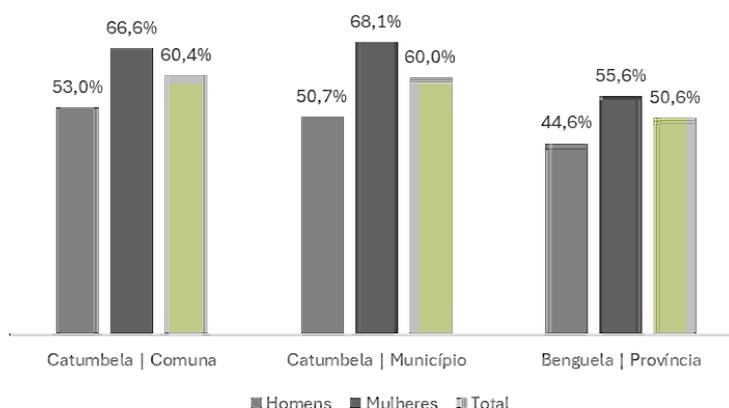


Figura 24 - Taxa de desemprego da população da Comuna de Catumbela, do Município de Catumbela e da Província de Benguela, segundo o género (%) (INE, 2014).

As actividades económicas mais praticadas na província são as actividades não declaradas (32,4%), seguidas pelo comércio a grosso e a retalho/reparação de veículos automóveis e motociclos (16,3%). O ramo de actividade económica com menor percentagem na província é o industrial (Figura 25).

No que concerne ao município, a situação mantém-se: as actividades não declaradas representam 33,7%, o comércio por grosso e a retalho/reparação de veículos automóveis e motociclos representam 11,3% e a indústria apenas 2,5% (Figura 26).

Na comuna, a agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca aparece também como sendo uma das mais praticadas (13,5%), o que não se verificou na província.



Figura 25 - Ramo de Actividade Económica da População da Província de Benguela (%) (INE, 2014).



Figura 26 - Ramo de Actividade Económica da População do Município de Catumbela (%) (INE, 2014).

Relativamente à actividade económica praticada pela população da província, o mais comum são os agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, da pesca e da floresta, tanto para as mulheres (53,3%), como para os homens (40,6%).

A profissão mais comum nas mulheres são os trabalhadores dos serviços pessoais, de protecção e segurança e vendedores (20,6%) e nos homens as actividades não declaradas (17,9%) e os trabalhadores qualificados da indústria, construção e artífices (9,7%).

As actividades económicas menos praticadas são equivalentes em ambos os géneros: representantes dos poderes legislativos e executivo, dirigentes, directores e gestores executivos; profissões especificamente militares; e pessoal administrativo (Figura 27).



Figura 27 - População da Província de Benguela, segundo a Actividade Praticada (%) (INE, 2014).

5.3. COMUNA DO CUNJE – PROVÍNCIA DO BIÉ

5.3.1 DEMOGRAFIA

A comuna do Cunje tem uma população de 106.840 habitantes, dos quais 52,4% são do sexo feminino. Na comuna predomina a população jovem entre os 5 e os 14 anos (30,9%), entre os 25 e os 64 anos (26,4%) e com até 4 anos (23,1%). A percentagem de população idosa é muito baixa (1,5%) (Figura 28). Esta tendência verifica-se também a nível municipal e provincial (Figura 29).

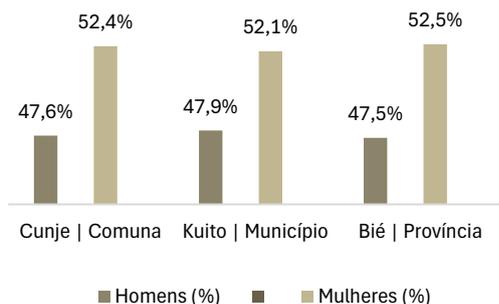


Figura 28 - Distribuição consoante o género da População da Província de Bié, Município de Kuito e Comuna de Cunje (%) (INE, 2014).

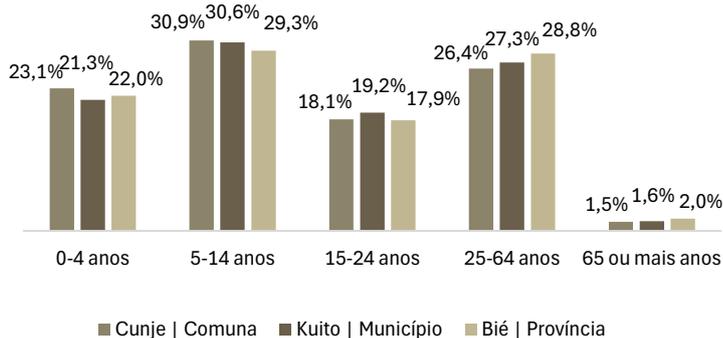


Figura 29 - Distribuição consoante a faixa etária da População da Província de Bié, Município de Kuito e Comuna de Cunje (%) (INE, 2014).

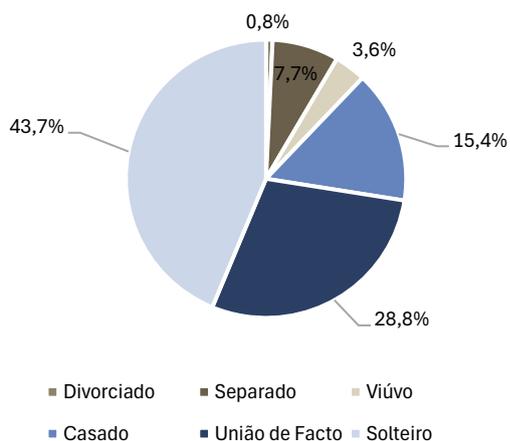


Figura 30 - Estado Civil da População da Comuna de Cunje (%) (INE, 2014).

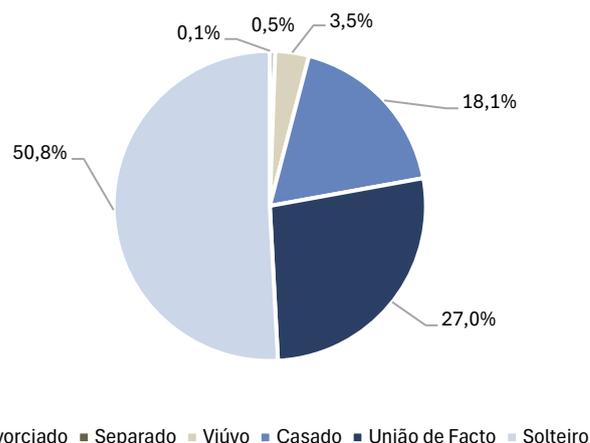


Figura 31 - Estado Civil da População do Município de Kuito (%) (INE, 2014).

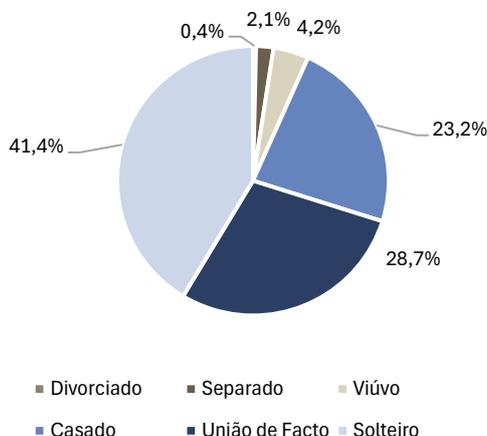


Figura 32 - Estado Civil da População da Província de Bié (%) (INE, 2014).

A dimensão média do agregado familiar é de 5 pessoas a nível comunal, municipal e provincial. No que concerne ao estado civil da comuna, predomina a população solteira (43,7%), em união de facto (28,8%) e os casados (15,4%) (Figura 30). O número de pessoas viúvas é reduzido (3,6%). A mesma tendência observa-se ao nível municipal e provincial (Figura 31 e Figura 32).

5.3.2. RELIGIÃO E LÍNGUAS FALADAS

As duas religiões predominantes na comuna são a Católica (39,1%) e a Protestante (55,2%). Os indivíduos sem religião representam 4,6% da população da comuna. A mesma tendência verifica-se ao nível municipal e provincial (Figura 33).

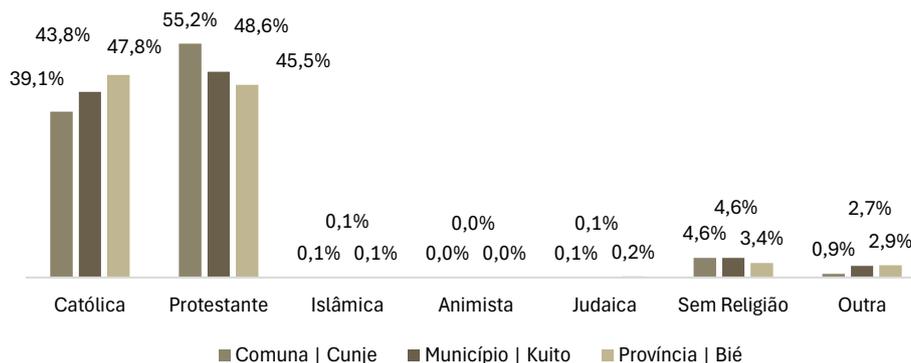


Figura 33 - Tipo de Religião Praticada pela População da Comuna de Cunje, Município de Kuito e Província de Bié (%) (INE, 2014).

O português é a língua mais falada a nível municipal no Kuito (50,9%) (Figura 34) e o Umbundu é a língua mais falada a nível provincial no Bié (42,3%) (Figura 35).

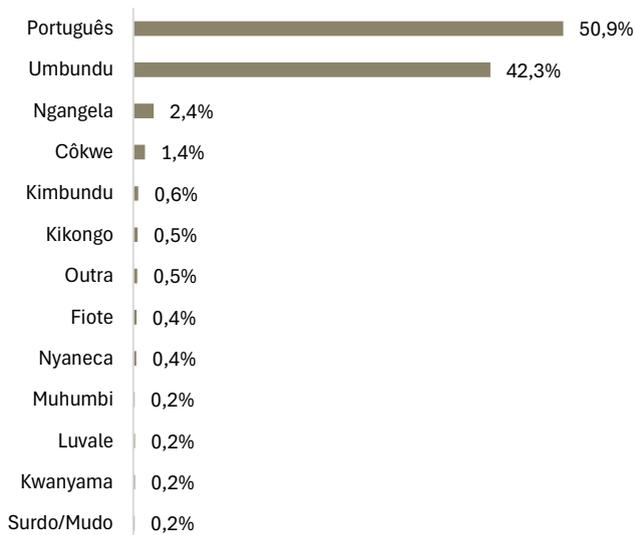


Figura 34 - Língua Falada pela População do Município de Kuito (%) (INE, 2014).

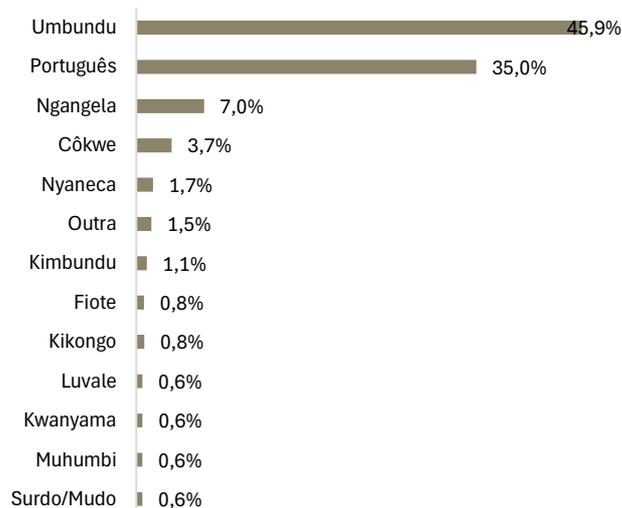


Figura 35 - Língua Falada pela População do Província de Bié (%) (INE, 2014).

5.3.3. SAÚDE

No que concerne às pessoas portadoras de deficiência, o número de pessoas nesta situação na comuna é de 2.579, o que corresponde a 2,4% da população (Tabela 9).

Tabela 9 - Taxa de População Portadora de Deficiência, segundo a População da Comuna de Cunje, Município de Kuito e Província de Bié (%) (INE, 2014).

	Deficiência Mental	Cego	Surdo	Mudo	Paralítico	Membro(s) superior(es) amputado(s)	Membro(s) inferior(es) amputado(s)	Outra	Total Pessoas c/ Deficiência
Comuna Cunje	0,3%	0,2%	0,1%	0,1%	0,4%	0,3%	0,3%	0,8%	2,4%
Município Kuito	0,3%	0,2%	0,1%	0,1%	0,3%	0,3%	0,3%	0,8%	2,3%
Província Bié	0,3%	0,3%	0,1%	0,1%	0,3%	0,3%	0,4%	1,2%	3,0%

No que diz respeito à província, 12,8% dos homens afirmaram ter tido 2 ou mais parceiros nos 12 meses anteriores ao inquérito (Figura 36). A idade mediana das mulheres na primeira relação sexual é de 15,8 anos e a dos homens de 16,4 (Figura 37).

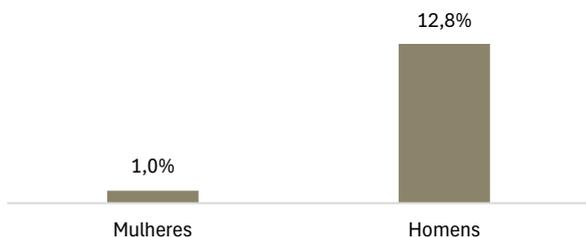


Figura 36 - Percentagem de população da Província de Bié que teve 2+ parceiros nos 12 meses anteriores ao inquérito (%) (IIMS, 2015-2016).

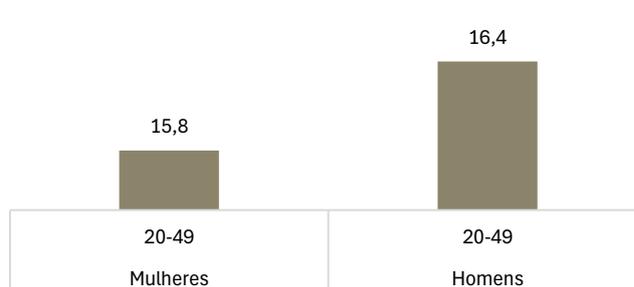


Figura 37 - Idade mediana na primeira relação sexual entre as mulheres e homens de 20 a 49 anos da Província de Bié (%) (IIMS, 2015-2016).

Relativamente à frequência com que as mulheres visitam o centro de saúde (29%), apenas 27% visitaram e falaram de planeamento familiar (Figura 38).

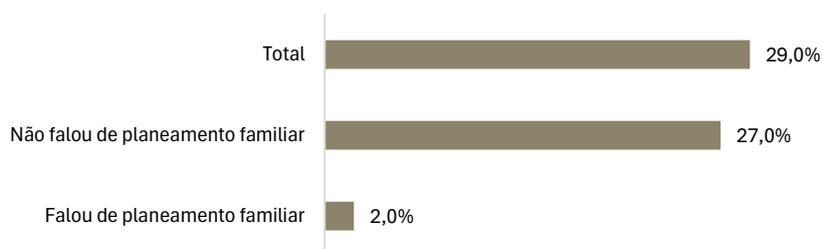


Figura 38 - Percentagem de mulheres da Província de Bié que visitou uma unidade de saúde nos últimos 12 meses (%) (IIMS, 2015-2016).

No que concerne à distribuição percentual das mulheres de 15 a 49 anos que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, 73,4% realizaram consultas pré-natais (Figura), sendo que 69,5% tiveram consultas pré-natais com enfermeiras (Figura 39).

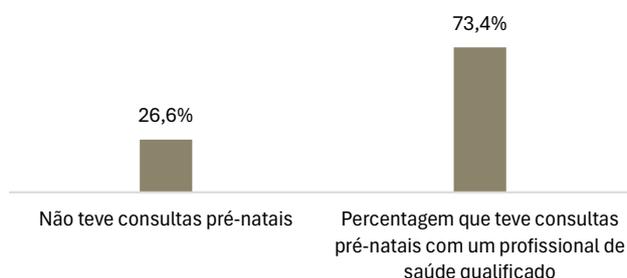


Figura - Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Bié que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).

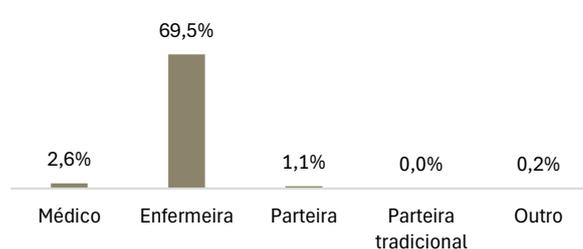


Figura 39 - Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Bié que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).

Relativamente à saúde das crianças na província, apenas 10,4% das crianças recebeu todas as vacinas básicas e 21,9% não recebeu vacinas (Figura 40).

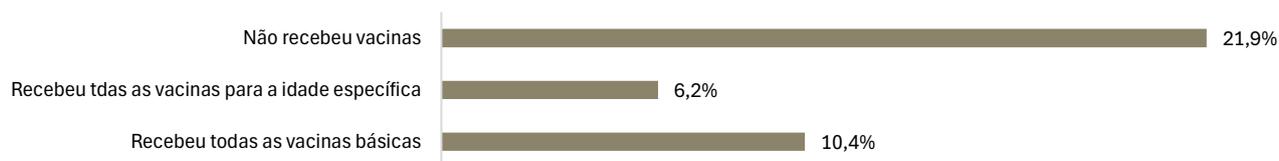


Figura 40 - Distribuição percentual das crianças que receberam vacinas da Província de Bié (%) (IIMS, 2015-2016).

No que diz respeito às **fontes de água para beber**, as mais utilizadas na comuna são a cacimba protegida (37,2%) e a cacimba desprotegida (34,6%). A mesma tendência também se verifica a nível municipal, sendo também notório o uso da torneira na residência ligada à rede pública (14,6%). A nível provincial, as fontes de água mais utilizadas são a cacimba desprotegida (25%), a cacimba desprotegida (25%) e o charco, rio ou riacho (15,5%) (Tabela 10).

Tabela 10 - Fonte de água para beber da população da Comuna de Cunje, do Município de Kuito e Província de Bié, segundo o agregado familiar (%) (INE, 2014).

		Comuna Cunje	Município Kuito	Província Bié
Fonte apropriada de água para beber	Torneira na residência ligada à rede pública	3,4%	14,6%	5,3%
	Torneira no prédio / vizinho, ligada à rede pública	0,3%	3,8%	1,3%
	Chafariz público	4,9%	4,6%	4,3%
	Furo com bomba	2,4%	1,6%	3,0%
	Cacimba protegida	37,2%	27,8%	19,2%
	Nascente protegida	3,5%	3,7%	7,6%
Total fonte apropriada de água para beber		51,6%	56,1%	40,6%
Fontes não apropriadas de água para beber	Camião cisterna	0,1%	1,5%	0,5%
	Cacimba desprotegida	34,6%	27,2%	25,0%
	Nascente desprotegida	8,5%	6,3%	17,9%
	Água da chuva / Chimpacas	0,2%	0,1%	0,2%
	Charco/Rio/Riacho	4,8%	8,4%	15,5%
	Outro	0,1%	0,3%	0,2%
Total fonte inapropriada de água para beber		48,4%	43,9%	59,4%

No que diz respeito ao **saneamento básico**, 67,3% da população da comuna utiliza sanitários fora de casa, sobressaindo a retrete/latrina ligada à fossa séptica (38,1%) e a retrete/latrina ligada à vala ou rio (14,6%); no que toca à utilização de sanitários dentro de casa, destaca-se a sanita ligada à fossa séptica (19,8%). A mesma tendência verifica-se ao nível municipal, havendo um ligeiro aumento na percentagem de pessoas que defecam ao ar livre (12,3%). Globalmente na província, aumenta a percentagem de pessoas que não utilizam sanitário (77%), sendo a percentagem, de defecação ao ar livre de 24% (Tabela 11).

Tabela 11 - Tipo de sanitário que a população da Comuna de Cunje, do Município de Kuito e Província de Bié utiliza habitualmente (%) (INE, 2014).

		Comuna Cunje	Município Kuito	Província Bié
Dentro de casa	Sanita ligada à rede pública de esgotos	0,2%	0,9%	0,5%
	Sanita ligada à fossa séptica	6,1%	13,2%	5,7%
	Sanita ligada à fossa aberta (vala ou rio)	0,8%	1,2%	0,9%
	Retrete/latrina ligada à rede pública de esgotos	0,6%	0,6%	0,4%
	Retrete/latrina ligada à fossa séptica	19,8%	17,9%	12,6%
	Retrete/latrina ligada à fossa aberta (vala ou rio)	5,3%	4,0%	2,7%
Total dentro de casa		32,7%	37,9%	22,8%
Fora de casa (inclui o perímetro do quintal)	Sanita ligada à rede pública de esgotos	0,2%	0,3%	0,3%
	Sanita ligada à fossa séptica	5,9%	7,5%	5,0%
	Sanita ligada à fossa aberta (vala ou rio)	2,4%	1,5%	1,8%
	Retrete/latrina ligada à rede pública de esgotos	0,4%	0,5%	0,4%
	Retrete/latrina ligada à fossa séptica	38,1%	29,6%	37,5%
	Retrete/latrina ligada à fossa aberta (vala ou rio)	14,6%	10,4%	8,2%
	Nenhum sanitário / Ar livre	5,8%	12,3%	24,0%
Total fora de casa		67,3%	62,0%	77,0%
Não declarado		1,8%	0,0%	0,0%

Por fim, no que diz respeito ao local onde a população deposita habitualmente os resíduos/lixo, é notório que a nível provincial, municipal e comunal os meios mais utilizados são o contentor e ao ar livre (Figura 41).

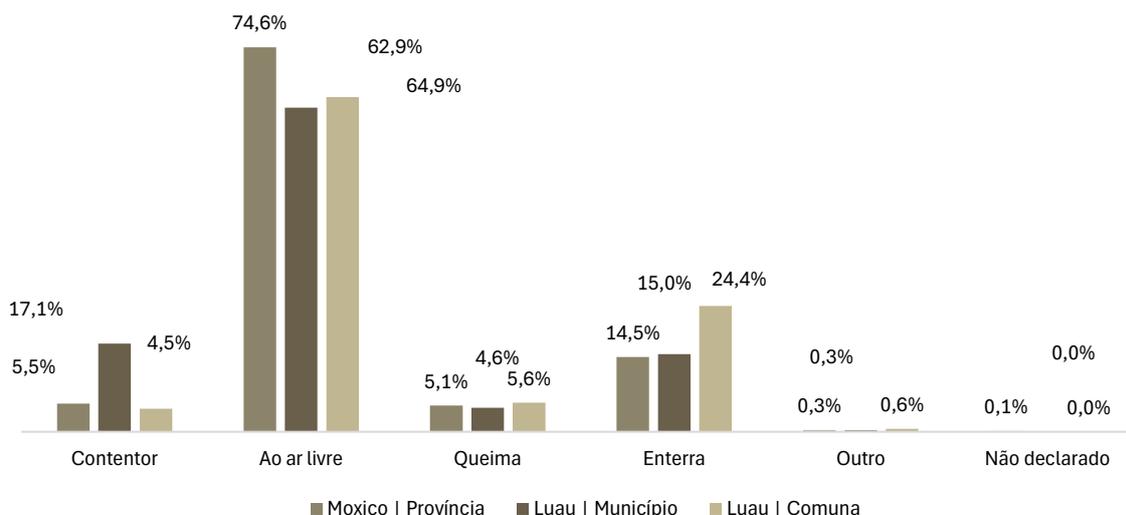


Figura 41 - Local onde a população da Província de Bié, Município de Kuito e Comuna de Cunje deposita habitualmente os resíduos/lixo (%) (INE, 2014).

5.3.4. EDUCAÇÃO

A taxa de frequência escolar é elevada no município, sendo mais alta nos jovens entre os 5 e os 14 anos (75,2%) e mais baixa na população com mais de 25 anos (14,5%). A mesma tendência se verifica para a província (Figura 42).

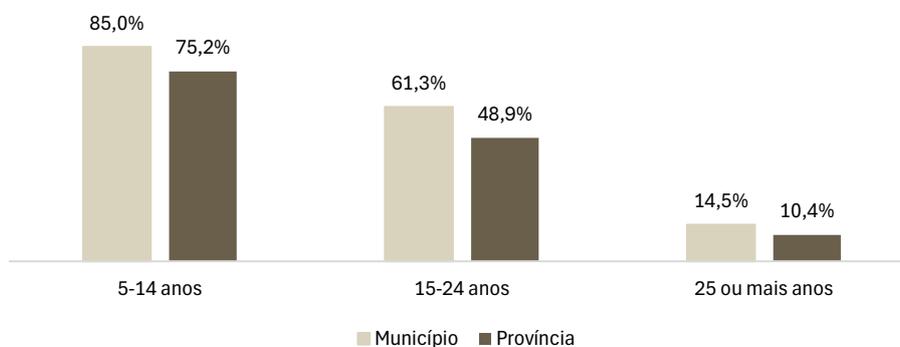


Figura 42 - Taxa de frequência escolar da População Província de Bié e Município de Kuito (frequência da escola/população em idade escolar) (%) (INE, 2014).

Na comuna, o nível de literacia é mais elevado entre os jovens (72,8%) e é menor na população com mais de 65 anos (40,7%). O mesmo se verifica no município e na província (Figura 43).

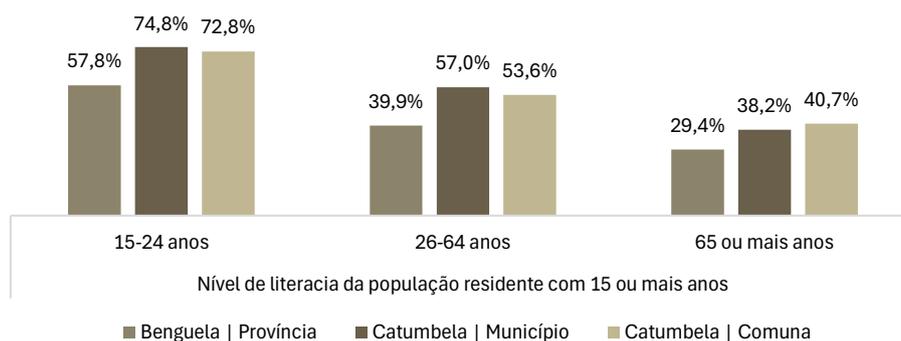


Figura 43 - Nível de literacia da população residente na Província de Bié, Município de Kuito e Comuna de Cunje com 15 ou mais anos (%) (INE, 2014).

5.3.5. EMPREGO E DESEMPREGO

A taxa de desemprego total na população da comuna é de 63,6%, sendo que 69,7% das mulheres e 56,2% dos homens se encontram nesta situação. O mesmo se verifica para o município e para a província (Figura 44).

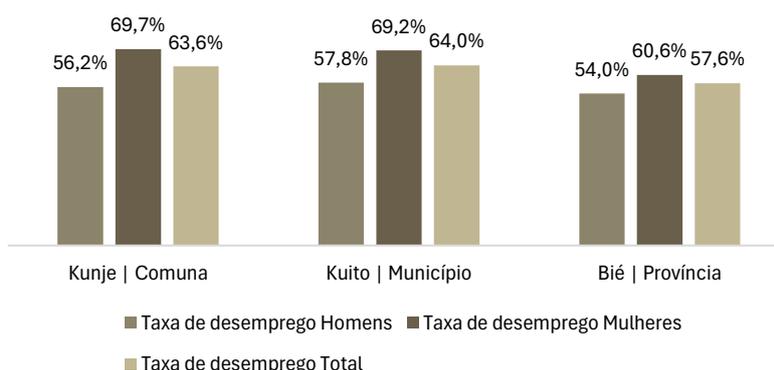


Figura 44 - Taxa de desemprego da população da Província de Bié, Município de Kuito e Comuna de Cunje, segundo o género (%) (INE, 2014).

No que concerne ao ramo de actividade económica, mais de metade da população da província realiza trabalhos de agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (68,1%) e 15,9% actividades não declaradas (Figura 45). A nível municipal, há uma redução da percentagem de população que pratica trabalhos de agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (37%), mas um aumento nas actividades não declaradas (24,1%) e nas restantes actividades (Figura 46).



Figura 45 - Ramo de Actividade Económica da População da Província de Bié (%) (INE, 2014).



Figura 46 - Ramo de Actividade Económica da População do Município de Kuito (%) (INE, 2014).

Relativamente à actividade primária praticada pela população da província, o mais comum são os agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, da pesca e da floresta, tanto para as mulheres (72,7%), como para os homens (60,6%). É também notória a percentagens de mulheres (12,8%) e homens (17,2%) que praticam actividades não declaradas (Figura 47).

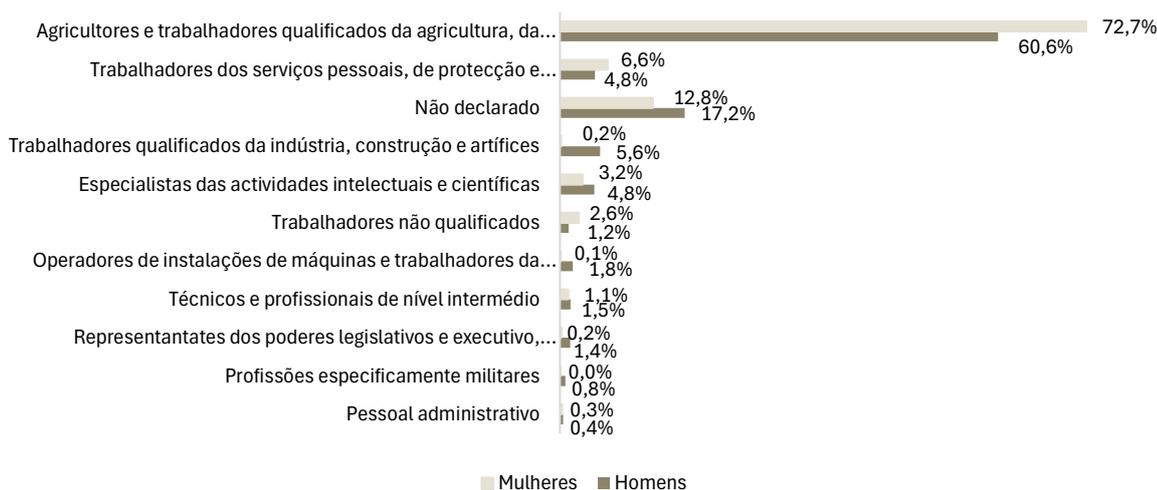


Figura 47 - População da Província de Bié, segundo a Actividade Praticada (%) (INE, 2014).

5.4. COMUNA DA CAÁLA – PROVÍNCIA DO HUAMBO

5.4.1 DEMOGRAFIA

A comuna da Caála tem uma população de 139.721 habitantes, segundo os dados do último Censo, dos quais 52,2% são do sexo feminino (Figura 45). A população é muito jovem, predominando as faixas etárias dos 0 aos 4 (22,3%), dos 5 aos 14 (31,4%) e dos 25 aos 64 (26,3%). A percentagem de população idosa é muito baixa (2,1%). A mesma tendência observa-se ao nível municipal e provincial (Figura 46).

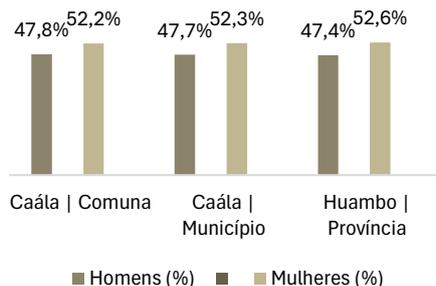


Figura 48 - Distribuição consoante o género da População da Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála (%) (INE, 2014).

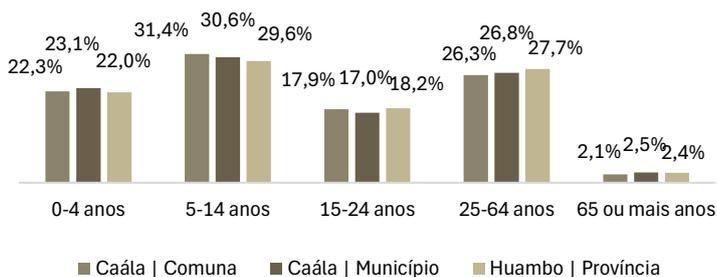


Figura 49 - Distribuição consoante a faixa etária da População da Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála (%) (INE, 2014).

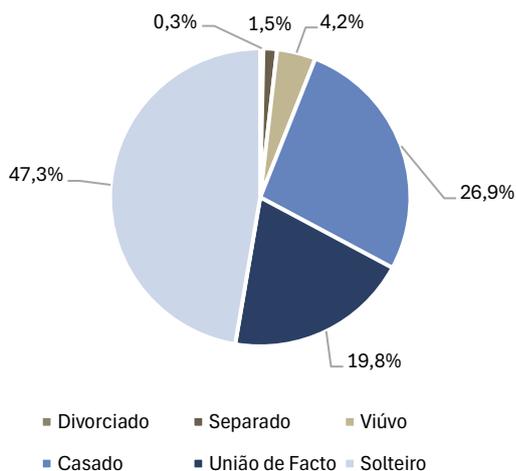


Figura 50 - Estado Civil da População da Comuna de Caála (%) (INE, 2014).

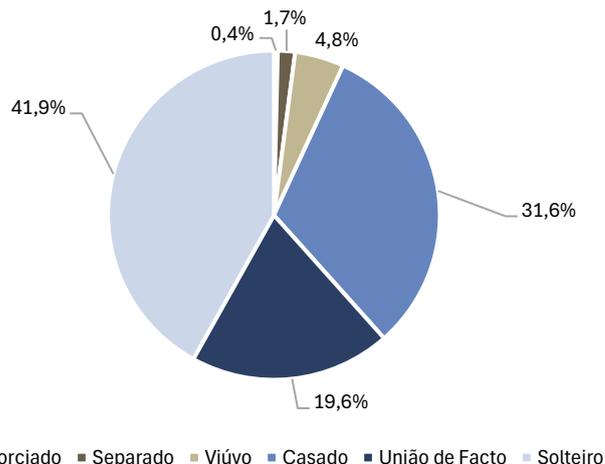


Figura 51 - Estado Civil da População do Município de Caála (%) (INE, 2014).

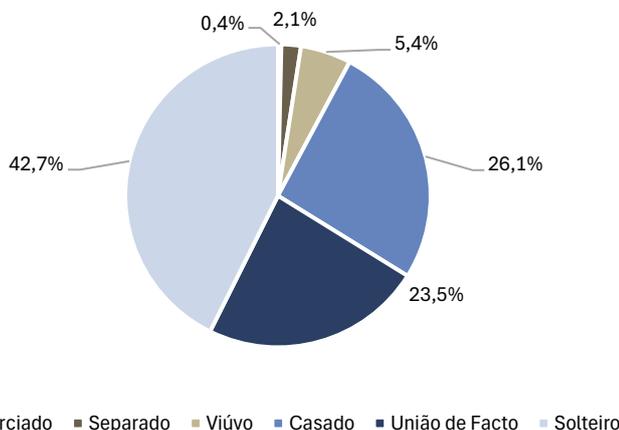


Figura 52 - Estado Civil da População da Província de Huambo (%) (INE, 2014).

A dimensão média do agregado familiar é de 5 pessoas, tanto a nível comunal, como municipal e provincial. Relativamente ao estado civil na comuna, predomina a população solteira (47,3%), casada (26,9%) e em união de facto (19,8%) (Figura 50). O número de viúvas é reduzido (4,2%). A mesma tendência verifica-se a nível municipal e provincial (Figura 51 e Figura 52).

5.4.2. RELIGIÃO E LÍNGUAS FALADAS

A religião predominante na comuna é a Católica (64,3%) e também é notória a percentagem de população que pratica o Protestantismo (32,4%). Os indivíduos sem religião representam 2,3% da população da comuna. A mesma tendência verifica-se a nível municipal e provincial (Figura 53).

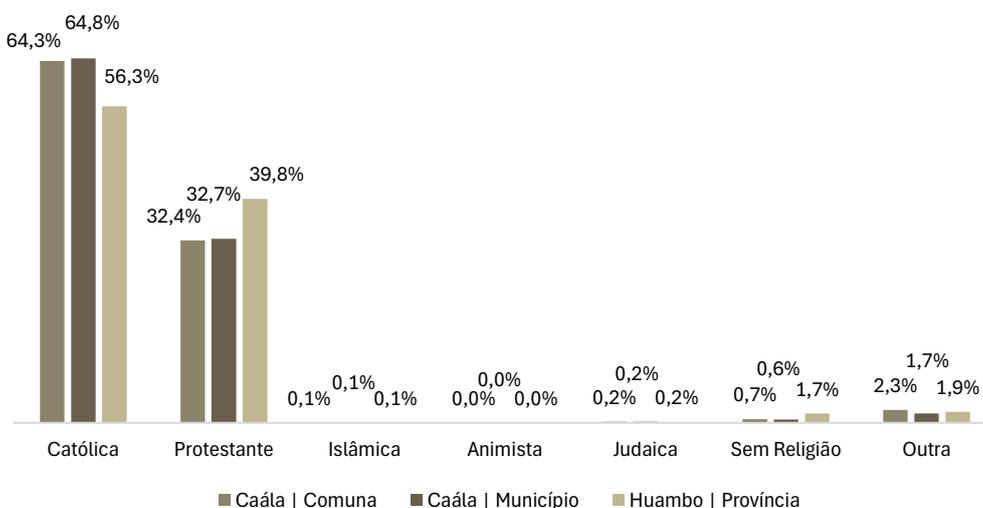


Figura 53: Tipo de Religião Praticada pela População da Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála (%) (INE, 2014).

A nível do município, as línguas mais faladas são o Umbundo (49,3%) e o português (46,8%). A nível provincial, as línguas mais faladas são o português (33,9%), o kikongo (23,7%), o kimbundu (22,7%) e o umbundo (17,4%) (Figura 54 e Figura 55).

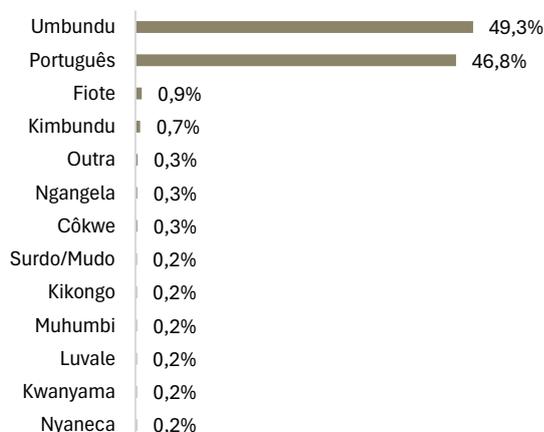


Figura 54: Língua Falada pela População do Município de Caála (%) (INE, 2014).

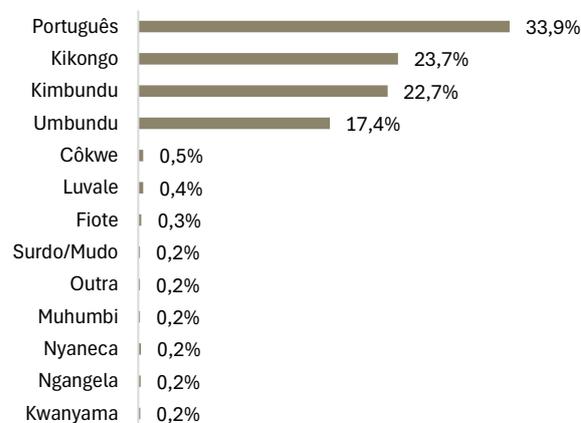


Figura 55: Língua Falada pela População do Município de Caála (%) (INE, 2014).

5.4.3. SAÚDE

A nível comunal, a percentagem das pessoas com deficiência é de 2%, correspondendo a 2.795 habitantes. A mesma situação verifica-se a nível municipal e provincial (Tabela 12).

Tabela 12: Taxa de População Portadora de Deficiência, segundo a População da Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála (%) (INE, 2014).

	Deficiência Mental	Cego	Surdo	Mudo	Paralítico	Membro(s) superior(es) amputado(s)	Membro(s) inferior(es) amputado(s)	Outra	Total Pessoas c/ Deficiência
Caála Comuna	0,3%	0,2%	0,1%	0,1%	0,3%	0,1%	0,2%	0,7%	2,0%
Caála Município	0,3%	0,2%	0,1%	0,2%	0,4%	0,1%	0,2%	0,9%	2,4%
Huambo Província	0,4%	0,2%	0,1%	0,1%	0,4%	0,2%	0,3%	0,9%	2,8%

A nível da província, 4,4% dos homens afirmaram ter tido 2 ou mais parceiros nos 12 meses anteriores ao inquérito (Figura 56). A idade mediana das mulheres na primeira relação sexual é de 16,1 anos, enquanto nos homens é de 18,4 anos (Figura 57).

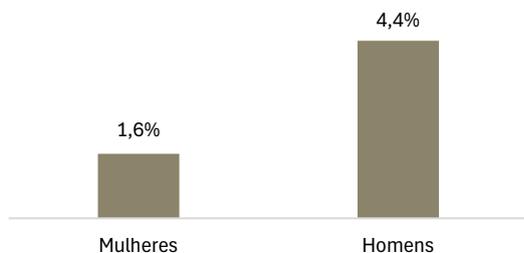


Figura 56: Percentagem de população da Província de Huambo que teve 2+ parceiros nos 12 meses anteriores ao inquérito (%) (IIMS, 2015-2016).

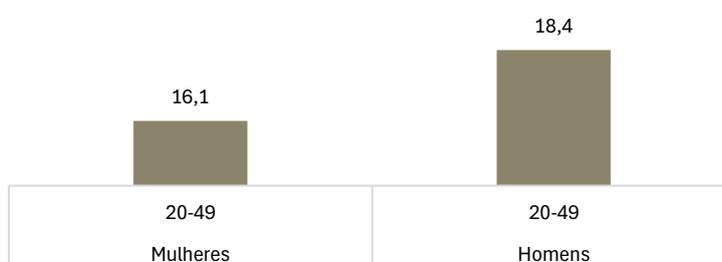


Figura 57: Idade mediana na primeira relação sexual entre as mulheres e homens de 20 a 49 anos da Província de Huambo (%) (IIMS, 2015-2016).

Relativamente à frequência com que as mulheres visitam o centro de saúde, 23,2% das que visitaram falaram de planeamento familiar (Figura 58).

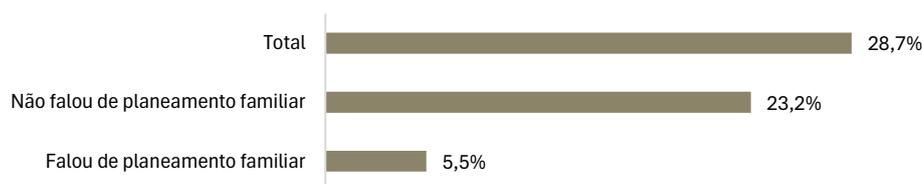


Figura 58: Percentagem de mulheres da Província de Huambo que visitou uma unidade de saúde nos últimos 12 meses (%) (IIMS, 2015-2016).

No que concerne à distribuição percentual das mulheres de 15 a 49 anos que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, 89,7% das mulheres realizaram consultas pré-natais com um profissional de saúde qualificado (Figura 59), sendo que 72,8% das que tiveram consultas pré-natais, fizeram-no com enfermeiras e apenas 10,2% o fizeram com médicos (Figura 60).

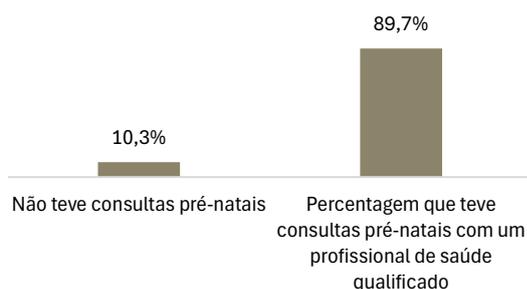


Figura 59: Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Huambo que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).

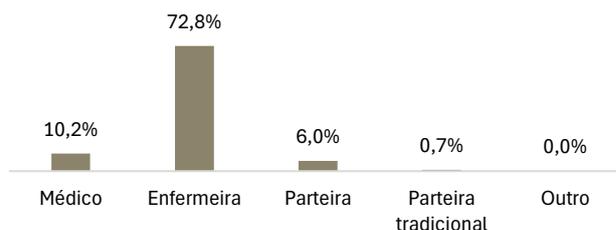


Figura 60: Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Huambo que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).

Na província, 26,2% das crianças recebeu todas as vacinas básicas, 9,5% apenas as específicas para a idade e 11,8% não recebeu vacinas (Figura 61).



Figura 61: Distribuição percentual das crianças que receberam vacinas da Província de Benguela (%) (IIMS, 2015-2016).

As fontes de água mais utilizadas para beber pela população da comuna são a cacimba protegida (42,9%), a cacimba desprotegida (23,6%) e a torneira na residência ligada à rede pública (13,8%). Embora o cenário seja semelhante ao da comuna, o consumo de fontes inapropriadas de água para beber aumentam no nível municipal (45,7%) e provincial (49,9%) (Tabela 13).

Tabela 13: Fonte de água para beber da população da Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála, segundo o agregado familiar (%) (INE, 2014).

	Caála Comuna	Caála Município	Huambo Província	
Fonte apropriada de água para beber	Torneira na residência ligada à rede pública	13,8%	6,7%	5,2%
	Torneira no prédio / vizinho, ligada à rede pública	3,5%	1,7%	1,0%
	Chafariz público	6,5%	5,9%	4,4%
	Furo com bomba	3,8%	2,9%	2,3%
	Cacimba protegida	42,9%	33,7%	31,8%
	Nascente protegida	1,1%	3,4%	5,3%
Total fonte apropriada de água para beber	71,6%	54,3%	50,1%	
Fontes não apropriadas de água para beber	Camião cisterna	0,1%	0,1%	0,5%
	Cacimba desprotegida	23,6%	29,7%	22,6%
	Nascente desprotegida	2,4%	7,5%	12,0%
	Água da chuva / Chimpacas	0,0%	0,1%	0,1%
	Charco/Rio/Riacho	1,5%	7,7%	14,1%
	Outro	0,7%	0,7%	0,6%
Total fonte não apropriada de água para beber	28,4%	45,7%	49,9%	

Relativamente ao **saneamento básico**, 55,9% da população da comuna utiliza sanitários fora de casa, sobressaindo a retrete/latrina ligada à fossa séptica (26,2%) e a sanita ligada à fossa séptica (16,1%); no que concerne à utilização de sanitários dentro de casa, destaca-se a sanita ligada à fossa séptica (22,5%) e a retrete/latrina ligada à fossa séptica (18,7%). O mesmo verifica-se no nível municipal e provincial (Tabela 14).

Tabela 14: Tipo de sanitário que a população da Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála utiliza habitualmente (%) (INE, 2014).

		Caála Comuna	Caála Município	Huambo Província
Dentro de casa	Sanita ligada à rede pública de esgotos	0,7%	0,4%	1,4%
	Sanita ligada à fossa séptica	22,5%	12,6%	15,7%
	Sanita ligada à fossa aberta (vala ou rio)	0,8%	1,2%	1,0%
	Retrete/latrina ligada à rede pública de esgotos	0,5%	0,5%	0,4%
	Retrete/latrina ligada à fossa séptica	18,7%	15,9%	15,3%
	Retrete/latrina ligada à fossa aberta (vala ou rio)	0,8%	1,5%	1,8%
	Total dentro de casa	44,0%	32,2%	35,6%
Fora de casa (inclui o perímetro do quintal)	Sanita ligada à rede pública de esgotos	0,4%	0,2%	0,3%
	Sanita ligada à fossa séptica	16,1%	10,3%	11,9%
	Sanita ligada à fossa aberta (vala ou rio)	0,8%	1,2%	1,5%
	Retrete/latrina ligada à rede pública de esgotos	1,0%	0,7%	0,4%
	Retrete/latrina ligada à fossa séptica	26,2%	27,1%	31,2%
	Retrete/latrina ligada à fossa aberta (vala ou rio)	1,7%	3,7%	4,8%
	Nenhum sanitário / Ar livre	9,5%	24,5%	14,2%
	Total fora de casa	55,9%	67,7%	64,3%
Não declarado	0,1%	0,1%	0,1%	

Relativamente ao local onde a população habitualmente deposita os resíduos/lixo, o depósito ao livre é o mais utilizado tanto na província, como no município e comuna (Figura 62).

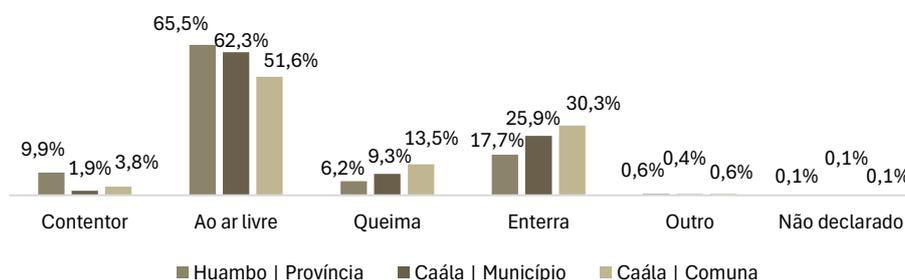


Figura 62: Local onde a população da Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála deposita habitualmente os resíduos/lixo (%) (INE, 2014).

5.4.4. EDUCAÇÃO

Relativamente à taxa de frequência escolar, é elevada na população jovem, tanto no município (87,2%), como na província (83,3%). Em contrapartida, a população acima dos 25 anos tem uma baixa taxa de frequência escolar (Figura 61).



Figura 63: Taxa de frequência escolar da População do Município de Caála e Província de Huambo (frequência da escola/população em idade escolar) (%) (INE, 2014).

Na comuna, o nível de literacia é elevado entre os mais jovens (78,4%) e é menor na população com mais de 65 anos (28,5%). O mesmo se verifica no município e na província (Figura 64).

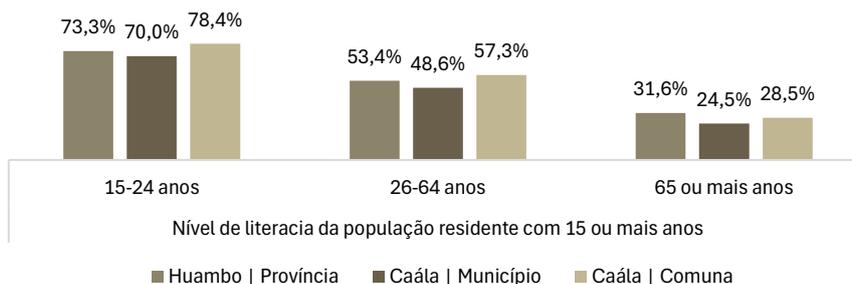


Figura 64: Nível de literacia da população residente na Província de Huambo, Município de Caála e Comuna de Caála com 15 ou mais anos (%) (INE, 2014).

5.4.5. EMPREGO E DESEMPREGO

A taxa de desemprego total na População da Comuna é de 63,3%, sendo que 67,8% das mulheres e 57,9% dos homens se encontram nesta situação. O mesmo se verifica a nível municipal e provincial (Figura 65).

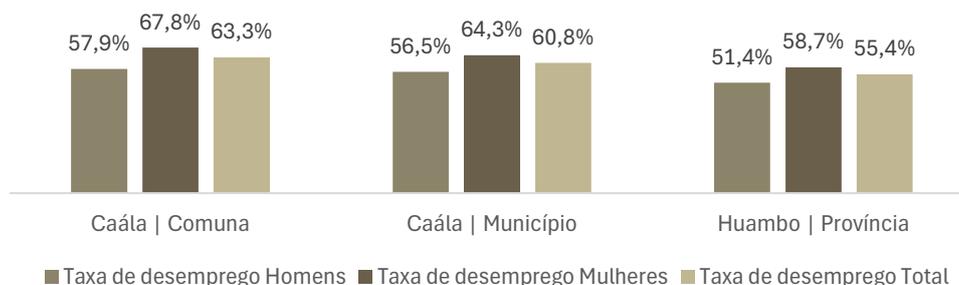


Figura 65: Taxa de desemprego da população da Comuna de Caála, do Município de Caála e da Província de Huambo, segundo o género (%) (INE, 2014).

As actividades económicas mais praticadas a nível provincial são a agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (60,3%) e as actividades não declaradas (16,9%). O mesmo se verifica a nível municipal (Figura 66 e Figura 67).



Figura 66: Ramo de Actividade Económica da População da Província de Huambo (%) (INE, 2014).



Figura 67: Ramo de Actividade Económica da População do Município de Caála (%) (INE, 2014).

A actividade económica mais praticada pela população da província é a agricultura e os trabalhos qualificados da agricultura, da pesca e da floresta, tanto nas mulheres (66,2%), como nos homens (51,4%). Os trabalhos não declarados correspondem a 17,3% da população masculina e 11,4% da população feminina (Figura 68).

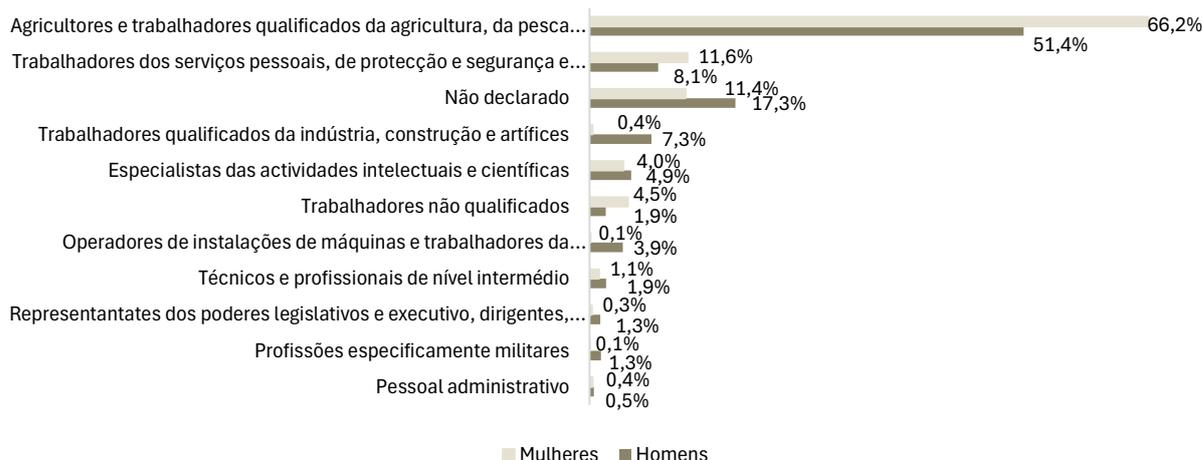


Figura 68: População da Província de Huambo, segundo a Actividade Praticada (%) (INE, 2014).

5.5. COMUNA DO LUAU – PROVÍNCIA DO MOXICO

O município é constituído apenas pela comuna-sede, correspondente à cidade de Luau, pelo que o presente capítulo, contrariamente aos anteriores, analisará apenas os dados referentes à província de Moxico e ao Município de Luau.

5.5.1 DEMOGRAFIA

O município de Luau tem uma população de 89.452 habitantes, dos quais 51,8% pertence ao sexo feminino (Figura 69). A população do município é muito jovem, predominando as faixas etárias dos 25 aos 64 anos (30%), dos 5 aos 14 (29,6%) e dos 0 aos 4 (21,9%). A percentagem de população idosa é muito baixa (2,9%). A mesma tendência observa-se ao nível provincial (Figura 70).

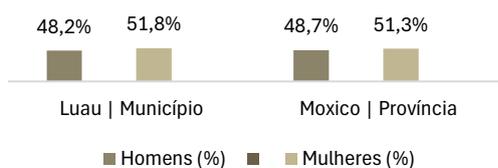


Figura 69: Distribuição consoante o género da População da Província de Moxico e Município de Luau (%) (INE, 2014).

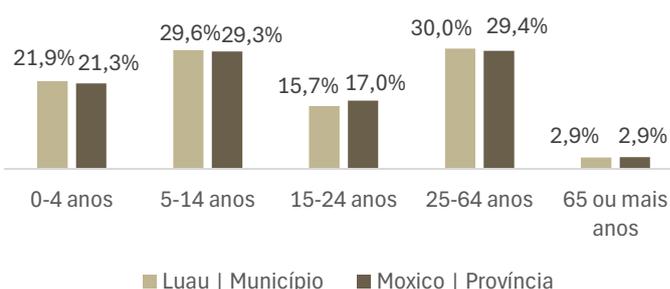


Figura 70: Distribuição consoante a faixa etária da População da Província de Moxico e Município de Luau (%) (INE, 2014).

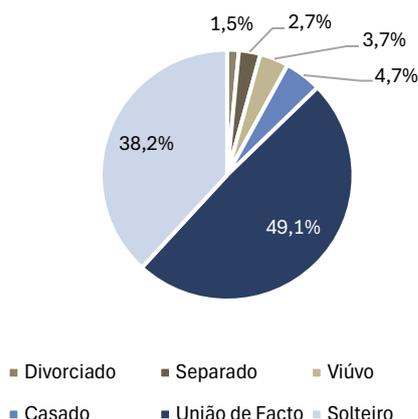


Figura 71: Estado Civil da População do Município de Luau (%) (INE, 2014).

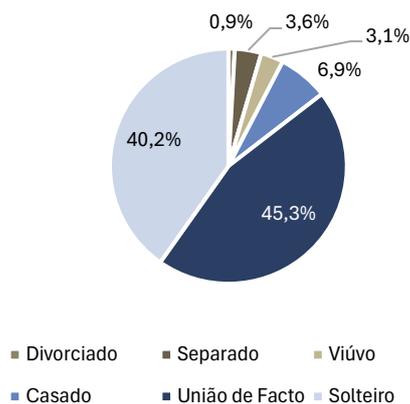


Figura 72: Estado Civil da População da Província de Moxico (%) (INE, 2014).

A dimensão média do agregado familiar é de 5 pessoas tanto ao nível do município, como da província. Relativamente ao estado civil da comuna, predomina a população em união de facto (49,1%) e solteira (38,2%) (Figura 71). A percentagem de pessoas viúvas é reduzida (3,7%). A mesma tendência verifica-se para a província (Figura 72).

5.5.2 RELIGIÃO E LÍNGUAS FALADAS

A religião que predomina no município é a protestante (52%). É possível verificar também que 26,6% da população afirma não possuir religião e apenas 11,3% pertence à religião católica. A mesma tendência observa-se a nível provincial (Figura 73).



Figura 73: Tipo de Religião Praticada pela População do Município de Luau e Província de Moxico (%) (INE, 2014).

Relativamente às línguas faladas no município, destacam-se o Còkwe (48%), o Português (23%), o Luvale (16,3%) e o Umbundu (7,2%) (Figura 74). A nível provincial, observa-se o mesmo panorama, havendo também alguns falantes de Ngangela (4,9%) (Figura 75).

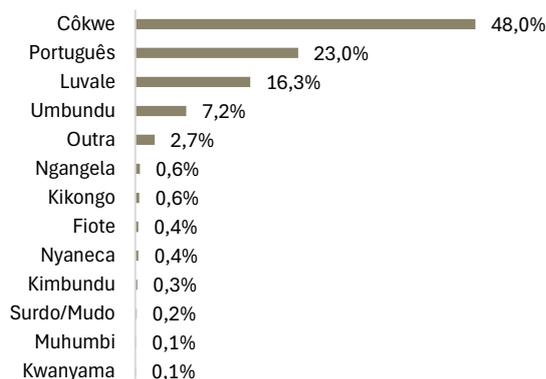


Figura 74: Língua Falada pela População do Município de Luau (%) (INE, 2014).

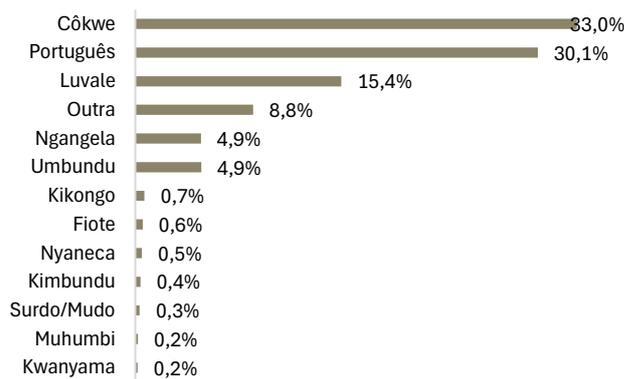


Figura 75: Língua Falada pela População da Província de Moxico (%) (INE, 2014).

5.5.3 SAÚDE

O município de Luau conta com um total de 89.452 pessoas portadoras de deficiência, o que corresponde a 3,1% da população total (Tabela 15).

Tabela 15: Taxa de População Portadora de Deficiência, segundo a População do Município de Luau e Província de Moxico (%) (INE, 2014).

	Deficiência Mental	Cego	Surdo	Mudo	Paralítico	Membro(s) superior(es) amputado(s)	Membro(s) inferior(es) amputado(s)	Outra	Total Pessoas c/ Deficiência
Município Luau	0,2%	0,3%	0,1%	0,1%	0,3%	0,3%	0,4%	1,4%	3,1%
Província Moxico	0,3%	0,3%	0,1%	0,1%	0,3%	0,5%	0,6%	1,1%	3,2%

Segundo os dados do IIMS, 14,9% afirmam ter tido 2 ou mais parceiras nos 12 meses anteriores ao inquérito (Figura 76). A idade mediana das mulheres na primeira relação sexual é de 16,2 anos e a dos homens é de 15 anos (Figura 77).

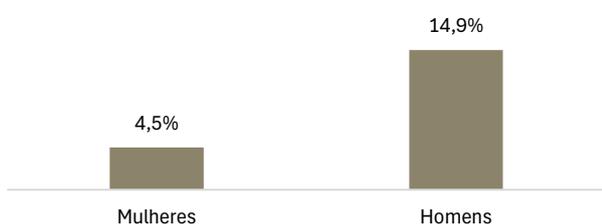


Figura 76: Percentagem de população da Província de Moxico que teve 2+ parceiros nos 12 meses anteriores ao inquérito (%) (IIMS, 2015-2016).

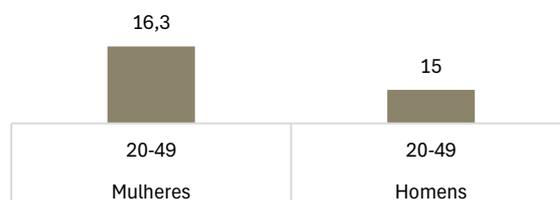


Figura 77: Idade mediana na primeira relação sexual entre as mulheres e homens de 20 a 49 anos da Província de Benguela (%) (IIMS, 2015-2016).

Relativamente à frequência com que as mulheres visitam o centro de saúde, apenas 3% falou de planeamento familiar, sendo que apenas 12,9% frequentaram uma unidade de saúde nos últimos 12 meses (Figura 78).

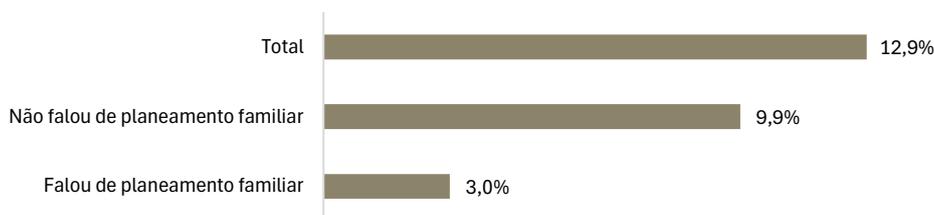


Figura 78: Percentagem de mulheres da Província de Benguela que visitou uma unidade de saúde nos últimos 12 meses (%) (IIMS, 2015-2016).

No que concerne à distribuição percentual das mulheres de 15 a 49 anos que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, 53,9% das mulheres afirmam ter realizado consultas pré-natais (Figura 79), sendo que 32,1% fizeram-no com enfermeiras e 20% o fizeram com médicos.

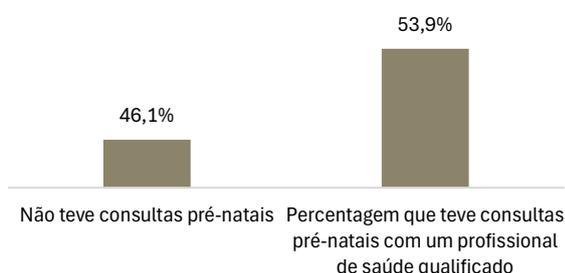


Figura 79: Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Benguela que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).

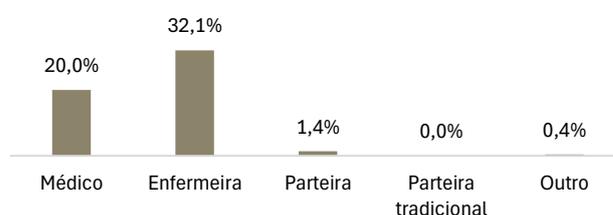


Figura 80: Distribuição percentual das mulheres de 15-49 anos da Província de Benguela que tiveram um nado-vivo nos cinco anos anteriores ao inquérito, segundo o prestador de consultas pré-natais (%) (IIMS, 2015-2016).

Relativamente à saúde das crianças na província, 46,9% não receberam vacinas e 10,2% recebeu todas as vacinas básicas (Figura 81)

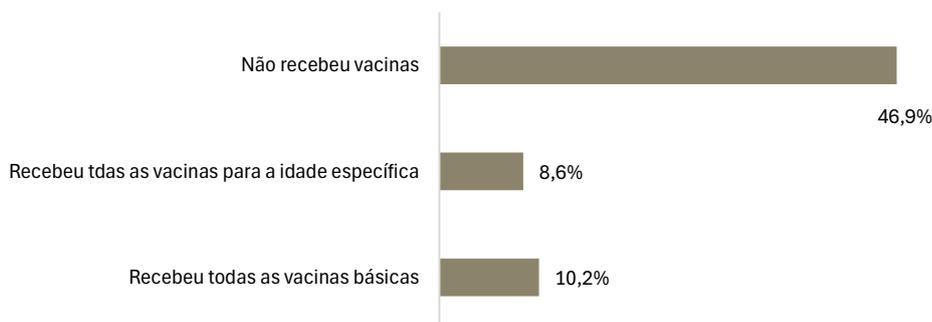


Figura 81: Distribuição percentual das crianças que receberam vacinas da Província de Benguela (%) (IIMS, 2015-2016).

No que diz respeito às fontes de água para beber, 55,3% utiliza fontes apropriadas, sendo as mais utilizadas no município são a nascente protegida (22,7%) e o furo com bomba (21,9%); por outro lado, as fontes inapropriadas para beber mais utilizadas são a nascente desprotegida (23,3%) e o charco/rio/riacho (11,4%). A nível de província, verifica-se um aumento na utilização de fontes inapropriadas para beber (71,8%), sendo as mais utilizadas a cacimba protegida (26,5%), o charco/rio/riacho (20,6%) e o camião-cisterna (17,2%) (Tabela 16).

Tabela 16: Fonte de água para beber da população do Município de Luau e Província de Moxico, segundo o agregado familiar (%) (INE, 2014).

		Município Luau	Província Moxico
Fonte apropriada de água para beber	Torneira na residência ligada à rede pública	0,3%	0,4%
	Torneira no prédio / vizinho, ligada à rede pública	0,4%	0,1%
	Chafariz público	7,2%	9,9%
	Furo com bomba	21,9%	8,9%
	Cacimba protegida	2,8%	5,3%
	Nascente protegida	22,7%	3,5%
Total fonte apropriada de água para beber		55,3%	28,2%
Fontes não apropriadas de água para beber	Camião cisterna	0,3%	17,2%
	Cacimba desprotegida	9,5%	26,5%
	Nascente desprotegida	23,3%	7,0%
	Água da chuva / Chimpacas	0,2%	0,2%
	Charco/Rio/Riacho	11,4%	20,6%
	Outro	0,1%	0,2%
Total fonte não apropriada de água para beber		44,7%	71,8%

No que diz respeito à **utilização sanitária**, 28,4% da população do município utiliza dentro de casa, sendo que 24,7% utiliza retrete/latrina ligada à fossa séptica. O mesmo se observa para o nível provincial (Tabela 17).

Tabela 17: Tipo de sanitário que a população do Município de Luau e Província de Moxico utiliza habitualmente (%) (INE, 2014).

		Município Luau	Província Moxico
Dentro de casa	Sanita ligada à rede pública de esgotos	0,1%	0,6%
	Sanita ligada à fossa séptica	2,5%	4,0%
	Sanita ligada à fossa aberta (vala ou rio)	0,1%	0,3%
	Retrete/latrina ligada à rede pública de esgotos	0,0%	0,3%
	Retrete/latrina ligada à fossa séptica	24,7%	13,9%
	Retrete/latrina ligada à fossa aberta (vala ou rio)	1,1%	1,5%
Total dentro de casa		28,4%	20,6%
Fora de casa (inclui o perímetro do quintal)	Sanita ligada à rede pública de esgotos	Sem Informação	Sem Informação
	Sanita ligada à fossa séptica	Sem Informação	Sem Informação
	Sanita ligada à fossa aberta (vala ou rio)	Sem Informação	Sem Informação
	Retrete/latrina ligada à rede pública de esgotos	Sem Informação	Sem Informação
	Retrete/latrina ligada à fossa séptica	Sem Informação	Sem Informação
	Retrete/latrina ligada à fossa aberta (vala ou rio)	Sem Informação	Sem Informação
	Nenhum sanitário / Ar livre	Sem Informação	Sem Informação
Total fora de casa		0,0%	0,0%
Não declarado		Sem Informação	Sem Informação

Os locais habitualmente utilizados pela população do município e da província para depositar os resíduos/lixo são ao ar livre ou optam por os enterrar (Figura 82).

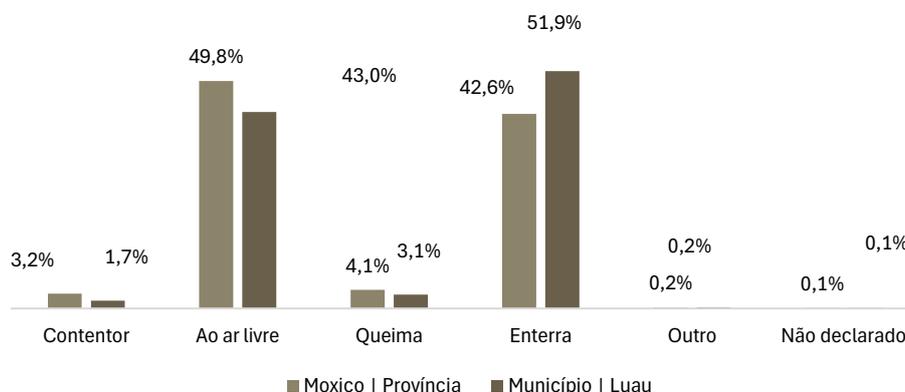


Figura 82: Local onde a população da Província de Moxico e Município de Luau deposita habitualmente os resíduos/lixo (%) (INE, 2014).

5.5.4 EDUCAÇÃO

A taxa de frequência não é muito elevada tanto no município, como na província, destacando-se os jovens entre os 15 e os 24 anos e a população entre os 26 e os 64 anos (Figura 83).

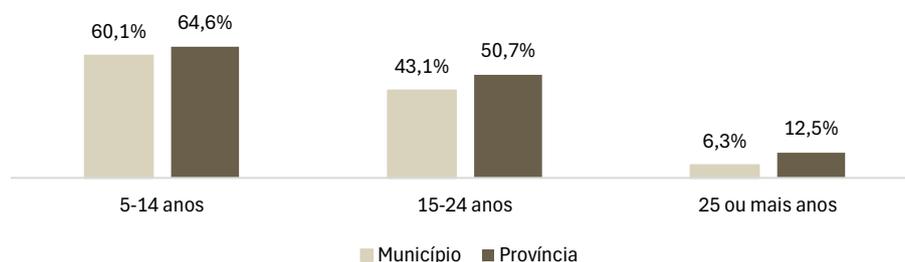


Figura 83: Taxa de frequência escolar da População da Província de Moxico e do Município de Luau (frequência da escola/população em idade escolar) (%) (INE, 2014).

Relativamente ao nível de literacia da população do município é mais elevado entre os jovens (53,5%) e menor na população com mais de 65 anos (19,7%). O mesmo se verifica na província (Figura 84).

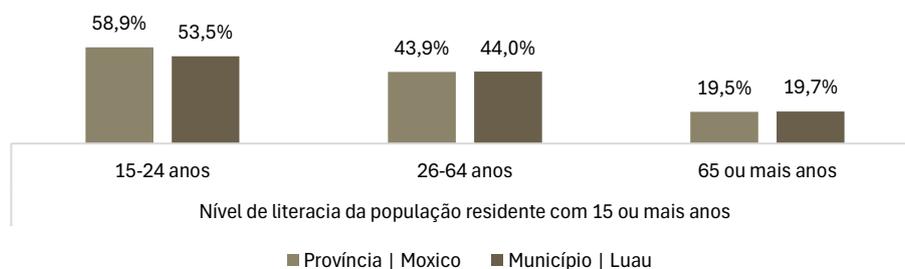


Figura 84: Nível de literacia da população residente na Província de Moxico e no Município de Luau com 15 ou mais anos (%) (INE, 2014).

5.5.5 EMPREGO E DESEMPREGO

A taxa de desemprego total na população da comuna é de 63,8%, sendo que 69,5% das mulheres e 57,2% dos homens se encontram nesta condição. O mesmo se verifica para o nível provincial (Figura 85).

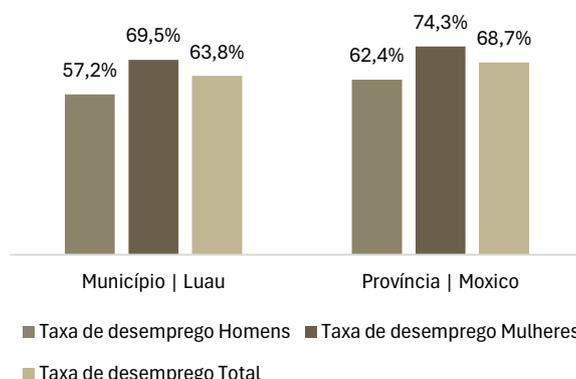


Figura 85: Taxa de desemprego da população do Município de Luau e da Província de Moxico, segundo o género (%) (INE, 2014).

As actividades económicas mais praticadas na província são as actividades de agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (63,4%), as actividades não declaradas (15,9%) e a as de administração pública e defesa/segurança social obrigatória (9%). O cenário é semelhante a nível municipal, havendo um ligeiro aumento das actividades de agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (75,4%) (Figura 86 e Figura 87).



Figura 86: Ramo de Actividade Económica da População da Província de Moxico (%) (INE, 2014).

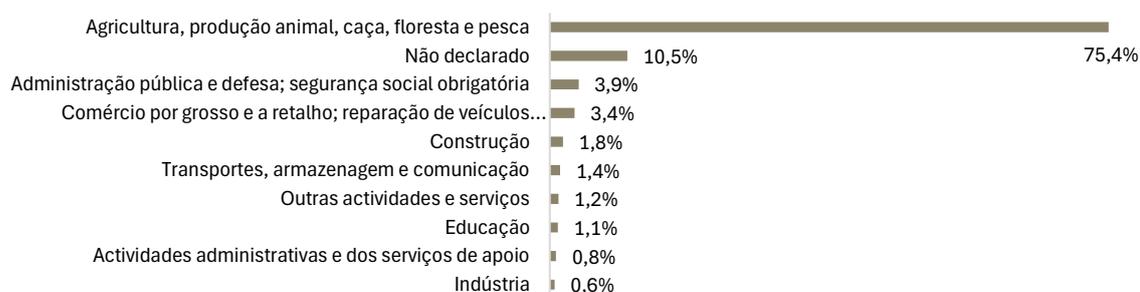


Figura 87: Ramo de Actividade Económica da População do Município de Luau (%) (INE, 2014).

Por fim, relativamente às actividades praticadas pela população da província, destacam-se os agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, da pesca e da floresta, quer nas mulheres (74,7%), quer nos homens (53,7%). As profissões não declaradas são também comuns entre as mulheres (11,9%) e os homens (19,6%) (Figura 88).

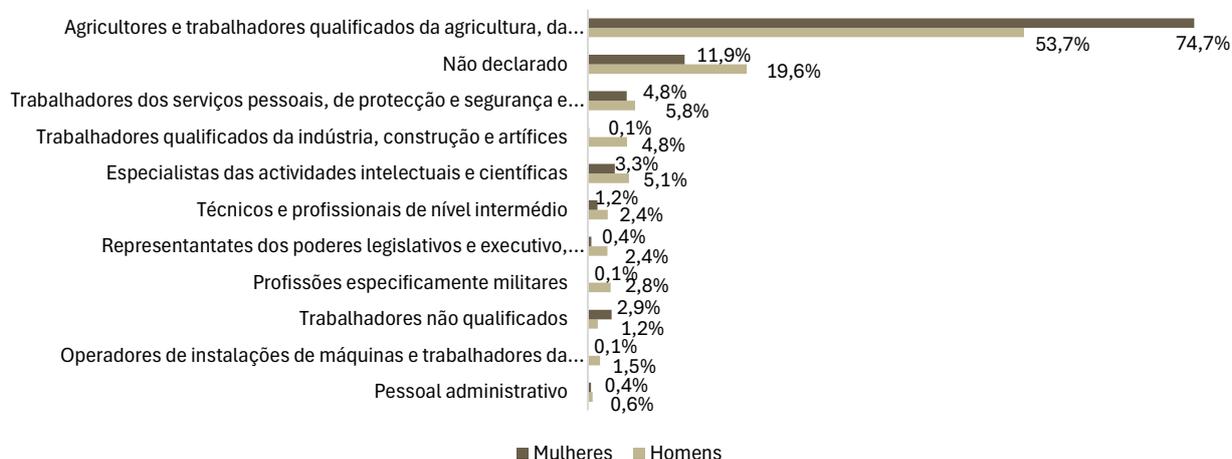


Figura 88: População da Província de Moxico, segundo a Actividade Praticada (%) (INE, 2014).

5.6. CARACTERIZAÇÃO DAS COMUNIDADES AFECTADAS POR INFRAESTRUTURAS PRODUTIVAS

O conhecimento das comunidades locais afectadas pelo Projecto foi realizado preliminarmente através de grupos de discussão a homens e mulheres residentes nos locais associados à construção de infra-estruturas financiadas pelo Projecto. A recolha de informação ocorreu nos seguintes dias:

- 15 de Abril de 2023: na aldeia do Cangoti (Município da Caála, Província do Huambo), com a participação de 26 homens com idade compreendida entre os 18 e os 44 anos, dedicados à agricultura de subsistência, pesca fluvial e extração de areia, e 16 mulheres;
- 15 de Abril de 2023: no Km 12 do Polo Industrial (Município do Cunje, Província do Bié), com a participação de 9 homens com idades compreendidas entre os 30 e os 54 anos, com ocupações diversas associadas à mecânica, agricultura, serralharia e alvenaria, e 17 mulheres, com idades entre os 27 e os 56 anos, comerciantes e agricultoras;
- 7 de Maio de 2023: na comuna da Catumbela (Município da Catumbela, Província de Benguela), com a participação de 10 homens, com idades compreendidas entre os 24 e os 44 anos, e 8 mulheres, com idades compreendidas entre os 21 e os 55 anos;
- 13 de Maio de 2023: na comuna da Tchinhamba (Município do Luau, Província do Moxico), com a participação de 14 homens com idades compreendidas entre os 36 e os 72 anos, todos camponeses e 17 mulheres com idades compreendidas entre 26 e 64 anos, todas camponesas e algumas cumulativamente parteiras (2) e comerciantes (1).

Os grupos de discussão realizados com residentes locais cobriram os seguintes temas: caracterização das comunidades, análise do sector do comércio e da indústria ao nível local, papel das mulheres na comunidade, evolução do emprego e das empresas ao nível local, acesso ao crédito e percepção sobre o projecto que será desenvolvido a nível local.

A sistematização das informações recolhidas nestes grupos de discussão podem ser consultadas nos anexos do Plano de Envolvimento de Partes Interessadas (PEPI) do projecto Diversifica+.

5.6.1 CANGOTI (MUNICÍPIO DA CAÁLA, PROVÍNCIA DO HUAMBO)

Na aldeia do Cangoti há um crescimento da população devido à taxa de natalidade, mas não existem pessoas proveniente de outras localidades devido à falta de serviços básicos como energia elétrica, escolas, posto médico e água potável na aldeia. A actividade de subsistência predominante na comunidade é a agricultura familiar.

Os mais jovens dedicam-se ainda ao comércio de areia e à pesca fluvial. Os produtos obtidos na agricultura de subsistência, parte são para venda, outra parte para adquirir bens de primeira necessidade (sabão, óleo, sal, etc.), incluindo vestuário. A comunidade enfrenta problemas relacionados com a falta de emprego, escolas, postos de saúde e acesso à água potável.

As mulheres vendem produtos excedentes da produção familiar como o milho, a batata-doce, feijão e batata-rena. Devido à falta de adubo e outros bens a produção agrícola é muito baixa.

Os mais vulneráveis são as pessoas mais velhas porque não conseguem ir à lavra, nem explorar areia para a subsistência. Mas também, devido ao nível de pobreza, as mulheres e as crianças.

O número de lavras tem vindo a reduzir devido ao crescimento de empreendimentos em torno da aldeia.

Não existe uma actividade comercial de relevo. Alguns jovens, quando têm rendimento na actividade agrícola, optam por adquirir alguns produtos no mercado da Alemanha no Huambo como sabão, óleo vegetal, sal, arroz e outros produtos de primeira necessidade para comercialização na aldeia informalmente. Não existem pequenas “cantinas” na aldeia.

Existe apenas uma moagem para transformar o milho em “fuba”, que é propriedade de pessoa residente no Huambo.

5.6.2. KM 12 DO POLO INDUSTRIAL (MUNICÍPIO DO CUNJE, PROVÍNCIA DO BIÉ)

A comuna do Cunje, onde se localiza o Km 12 do Polo Industrial, tem actualmente mais população, apesar das dificuldades crescentes. As principais dificuldades estão relacionadas com a falta de emprego, poucas sementes para o cultivo e falta de charruas e tratores e/ou falta de dinheiro para alugar tratores, com o tipo de agricultura praticada (agricultura de subsistência), delinquência e prostituição e acesso à formação profissional.

A produção agrícola tem vindo a aumentar substancialmente, apesar da falta de meios não contribuir para o aumento da produtividade. Alguns moradores comercializam o excedente da produção familiar geralmente feijão, milho, batata e soja e outros praticam o comércio informal, que é sobretudo desenvolvido pelas mulheres.

Em relação ao comércio há dificuldades de acesso aos produtos e também de acesso ao crédito e aos empréstimos.

Os principais grupos vulneráveis são: famílias extremamente pobres, muitas delas dependiam da produção de carvão, que enfrentam actualmente dificuldades em virtude da escassez de matéria-prima; vários mendigos (crianças e idosos, sobretudo); crianças que dependem da actividade de peso de metais e recolha de comida no aterro sanitário local.

Embora exista produção de vária ordem e matéria-prima proveniente do vasto capital natural local, não existem meios de transformação de produtos. Os tipos de produção industrial que a comunidade entende serem mais importantes são: transformação do tomate, cebola, frutas (como a manga e a goiaba), fuba de milho, óleo alimentar e descasque do arroz.

No Km 12 do Polo Industrial, a comunidade tem vindo a reduzir devido à emigração e mortes causadas pela pobreza extrema. A comunidade vive essencialmente à base de agricultura e do comércio, mas por causa da crise financeira e da dificuldade de acesso aos créditos estas actividades têm vindo a reduzir. A população que pratica agricultura, produz apenas para consumo familiar. De uma forma geral a comunidade tem como principais dificuldades e desafios: a falta de luz, água, escolas, emprego, unidades sanitárias e estradas.

As pessoas vulneráveis desta comunidade são: mais velhos/ pessoas de terceira idade, pessoas portadoras de deficiências físicas e visuais. A comunidade comercializa bens alimentares e vestuário, mas tem dificuldades na aquisição destes bens por causa da distância e da escassez de meios de transporte. A população não consegue transformar os recursos da comunidade por falta de indústrias. A comunidade gostaria de ter indústrias próximas para ajudar na transformação dos recursos da comunidade, tais como: moagens, indústria de transformação de tomate, abacate, óleo, sabão, creme e sumo.

5.6.3. CATUMBELA (MUNICÍPIO DA CATUMBELA, PROVÍNCIA DE BENGUELA)

A população residente na Catumbela cresce anualmente a um ritmo significativo devido ao número de nascimentos e de população proveniente de outros municípios, principalmente do Huambo e do Bié. Devido à forte pressão populacional, os terrenos anteriormente localizados na chamada “cintura verde” da Catumbela, estão a ver vendidos para construção, o que contribui para a redução das parcelas de apoio à agricultura familiar de subsistência, vulgarmente designadas como “lavras”, em áreas urbanas.

No passado, a Catumbela tinha um polo agrícola muito forte, com cana-de-açúcar, mandioca, batata-doce e banana, entre outras culturas. Hoje os empresários já não apoiam o sector agrícola na Catumbela e a agricultura é feita em pequenas lavras, essencialmente pelas mulheres e como complemento a outras actividades, nomeadamente o comércio. Na Catumbela, o comércio tem um forte peso na estrutura de emprego e nas fontes de rendimento.

A estrutura ocupacional do município está essencialmente associada à agricultura, ao comércio e aos biscates, incluindo serviços de apoio e construção.

Devido ao elevado desemprego, as famílias vivem em condições económicas precárias e recorrem à agricultura e ao comércio para obtenção de meios de subsistência e rendimentos. O comércio é visto como uma forma de arranjar ocupação e de subsistência.

A agricultura praticada nas lavras é essencialmente para obtenção de produtos para o agregado. O que sobra é para vender na praça. A população depara-se com dificuldades em termos de adubos e fertilizantes, devido ao preço praticado no mercado.

Os grupos mais vulneráveis no bairro são as crianças, os jovens e os mais velhos.

5.6.4. TCHINHEMBA (MUNICÍPIO DO LUAU, PROVÍNCIA DO MOXICO)

A população tem estado a diminuir porque o bairro não se desenvolve economicamente e não tem emprego. Não há água, nem energia, a escola é só até à 6.^a classe e se os jovens quiserem continuar a estudar têm de pagar propina e gastar dinheiro em transporte todos os dias.

As pessoas têm estado a sair do bairro devido à falta de condições de base como água, luz e ensino, assistência médica (a grande maioria procura os serviços de saúde no Congo) e também pela falta de emprego. Algumas pessoas que saíram acabaram por retomar ao bairro porque encontraram as mesmas dificuldades nos outros bairros

A agricultura familiar é a principal forma de subsistência. A produção é muito residual e há já alguns anos que a mandioca (principal produto cultivado) apodrece antes do tempo de colheita. Pontualmente é também feita a produção de cebola e couve, para consumo e comércio. As principais dificuldades da comunidade é a falta de apoio do Governo. Não há emprego e por isso há fome no bairro. Há bastantes pessoas portadoras de deficiência no bairro e alguns desalojados devido ao processo de desminagem. Não há actividade comercial regular. Blocos de adobe, cebola e couve são os únicos produtos que circunstancialmente são comercializados. Os proventos da agricultura são tão poucos que não há necessidade de espaços para armazenar.

Existe uma cooperativa no bairro que recebeu apoio de enxadas e semente (feijão e ginguba) do Governo.

Em termos de bens, a população tem basicamente casas de construção tradicional e lavras.

6. GRUPOS VULNERÁVEIS

O conceito de grupos vulneráveis não se encontra definido no quadro legal e regulatório nacional e nem sempre é fácil a sua definição na comunidade devido ao grau generalizado de pobreza existente.

No quadro legal e regulatório nacional, os grupos são mencionados no Regulamento de Operação de Realojamento, como **população com baixo rendimento**, sem capacidade de adquirir moradia pelos mecanismos normais do mercado imobiliário, deve ter acesso à habitação social em zonas infraestruturadas e com equipamentos sociais.

Ainda ao nível nacional, o estatuto de assistência social a determinados grupos, aparece ainda plasmado na Lei de Bases de Protecção Social (Lei n.º 7/04), no Regime Jurídico sobre a Protecção Social na **Velhice** (Decreto Presidencial n.º 299/20), na Lei da Pessoa com **Deficiência** (Lei n.º 21/12), na Lei do **Antigo Combatente** e do **Deficiente de Guerra** (Lei n.º 13/02) e no Plano de Apoio e Protecção às **Pessoas com Albinismo 2023-2027** (Decreto de Lei n.º 193/23).

De acordo com a Lei n.º 7/04, a protecção social de base abrange a população residente que se encontre em situação de falta ou diminuição dos meios de subsistência e não possa assumir na totalidade a sua própria protecção, nomeadamente:

- a) pessoas ou famílias em situação grave de pobreza;
- b) mulheres em situação desfavorecida;
- c) crianças e adolescentes com necessidades especiais ou em situação de risco;
- d) idosos em situação de dependência física ou económica e de isolamento;
- e) pessoas com deficiência, em situação de risco ou de exclusão social;
- f) desempregados em risco de marginalização.

Internacionalmente reconhece-se que as **pessoas vulneráveis** são as pessoas que devido ao género, etnia, idade, deficiência física ou mental, incapacidade económica ou estatuto social são mais afectadas pelo reassentamento que outras e que podem estar em condições limitadas de requerer assistência ou benefícios associados ao plano de reassentamento.

As pessoas vulneráveis são objecto de assistência dedicada, sendo frequentemente necessário estabelecer nos projectos uma equipa específica, bem como, uma estratégia que restabeleça os meios de subsistência e assegure o devido acesso aos benefícios. No âmbito dos projectos financiados, é igualmente importante desenvolver estudos socioeconómicos de base e identificar os detalhadamente os agregados vulneráveis.

No âmbito da **NAS 5**, consideram-se menos favorecidos ou vulneráveis, pessoas que:

- a) podem ser mais propensas a impactes negativos do projecto;
- b) são mais limitados em relação ao aproveitamento do benefício do projecto.

Tendo em conta os dados disponíveis e as consultas realizadas, consideram-se pessoas vulneráveis do projecto Diversifica+:

- Pessoas com deficiências;
- Pessoas com albinismo;
- Antigos combatentes e deficientes de guerra;
- Mulheres viúvas;
- Mães solteiras;
- Mulheres grávidas em apoio familiar;
- Idosos sem apoio familiar;

- Pessoas em situação de pobreza extrema.

Para este grupo de pessoas vulneráveis, o Projecto deve assegurar durante o processo de reassentamento:

- a) Assistência médica, se requerida;
- b) Assistência no acesso aos benefícios criados no âmbito do PAR;
- c) Apoio adicional à mudança e à reinserção no novo local;
- d) Reassentamento em áreas que sejam próximas a familiares e amigos e que estejam cobertas com equipamentos sociais, como seja o caso, de escolas e unidades de saúde;
- e) Nos casos em que agregados familiares não sejam chefiados por um homem, a titularidade da casa deve ser avaliada para ser atribuída ao chefe de família;
- f) Outros apoios *ad hoc*.

Particular atenção deve ser colocada nas questões de género que irão afectar uma parte integrante dos grupos vulneráveis afectados pelo Projecto. Para tal, o Projecto deve igualmente considerar que:

- No processo de consulta, as perspectivas das mulheres devem ser obtidas e seus interesses considerados em todos os aspectos do planeamento e implementação do reassentamento;
- Abordar os impactos nos meios de subsistência pode exigir uma análise intra-familiar nos casos em que os meios de subsistência de mulheres e homens são afetados de maneira diferente. As preferências de mulheres e homens em termos de mecanismos de compensação, como terras de substituição ou acesso alternativo a recursos naturais em vez de dinheiro, devem ser exploradas;
- A documentação da propriedade ou ocupação e os pagamentos de compensação em nome de ambos os cônjuges ou chefes de família solteiros, conforme relevante, e outras assistências de reassentamento, como treinamento de habilidades, acesso a crédito e oportunidades de emprego, devem estar igualmente disponíveis para as mulheres e adaptadas às suas necessidades;
- No plano de ação de reassentamento os direitos das pessoas e/ou comunidades afetadas, prestando particular atenção aos aspectos de género e às necessidades dos segmentos vulneráveis das comunidades, e assegure que esses direitos sejam fornecidos de maneira transparente, consistente e equitativa. O plano incorporará arranjos para monitorar a eficácia das medidas de subsistência durante a implementação, bem como a avaliação uma vez que a implementação esteja concluída;
- Os costumes, a lei costumeira e os sistemas de posse não reconhecem os direitos das mulheres de possuir ou contratar propriedades, medidas devem ser consideradas para fornecer às mulheres o máximo de proteção possível com o objetivo de alcançar a equidade com os homens.

As pessoas vulneráveis devem constar da Matriz de Direitos a elaborar no PAR.

7. ELEGIBILIDADE E COMPENSAÇÃO

7.1. ELIGIBILIDADE

O QPR aplica-se às **PAP** e às **áreas sujeitas a projectos de construção e obras** que, em função das suas características, podem ter impacto em pessoas, grupos vulneráveis ou comunidades por via de posse de terras ou reassentamento involuntário. A identificação das PAP e das áreas sujeitas a projectos de construção e obras deve estar plasmada no PAR, aplicando-se a este o definido no QPR.

No caso do Projecto DIVERSIFICA+, a população abrangida pelo QPR encontra-se nas áreas afectas às subcomponentes 1A, 1B e 2C.

As PAP devem ser devidamente identificadas no âmbito do PAR através de levantamentos específicos, incluindo Censo e caracterização socioeconómica dos titulares e usuários, bem como demarcação topográfica da terra e respectivos bens. Ainda no âmbito do PAR, as PAP devem ser auscultadas em relação ao processo de reassentamento, às opções existentes e às condições de negociação.

Consideram-se PAP, qualquer pessoa que sofra uma perda física (imóveis) ou económicas (acesso a meios de subsistência ou rendimentos), definitiva ou temporária, devido a alterações da ocupação e uso do solo por implementação de um Projecto, que ponham em causa o nível de vida actual.

Em função do tipo de **direitos fundiários**, as PAP podem ser:

- 1) Indivíduos que são titulares de direitos formais sobre as terras ou activos, ou seja, ao abrigo da legislação nacional, podem reivindicar o direito de superfície com a apresentação do título de propriedade;
- 2) Indivíduos que não têm direitos formais sobre terras ou ativos, mas que reivindicam terras ou ativos e tais reivindicações são ou podem ser reconhecidas de acordo com a legislação nacional, podendo enquadrar-se neste caso os “ocupantes de boa-fé” previstos no Regulamento de Operações de Realojamento ou o domínio útil consuetudinário atribuído a comunidades rurais na CPA;
- 3) Indivíduos que não têm direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou ativos que ocupam ou usam, mas que ocupam ou que obtêm meios de subsistência a áreas sujeitas a aquisição de terras ou restrições ao seu uso (e.g., usuários de recursos sazonais, como pastores, criadores de gado, pescadores ou caçadores.). Pessoas afetadas que não têm direito legal reconhecível ou reivindicam as terras ou os ativos que ocupam ou usam são elegíveis para assistência segundo a NAS5. As pessoas afetadas nestes grupos não são elegíveis para compensação por terra, mas são elegíveis para assistência de reassentamento e subsistência e compensação por ativos.

De acordo com a NAS 5 e a legislação nacional, as PAP com **direito à compensação e de restauração dos meios de subsistência** são as seguintes:

- Pessoas e/ou grupos – incluindo comunidades – com direitos legais à terra, formalmente registados e delimitados ou não⁹, e que podem perder terra, de forma temporária ou permanentemente;
- Pessoas e/ou grupos – incluindo comunidades – com direitos legais à terra, formalmente registados e delimitados ou não, e cujos direitos de uso da terra podem ser limitados/restringidos e/ou alterados pelo Projecto, seja de forma temporária ou permanentemente;
- Pessoas e/ou grupos, sem título legal de uso da terra ou direitos de uso da terra legalmente reconhecidos que podem perder a terra – permanente ou temporariamente – que actualmente ocupam ou usam (a partir da data-limite que for estabelecida);
- Proprietários de edifícios/estruturas anexas a terrenos que possam vir a ser perdidos;
- Proprietários de culturas e/ou árvores anuais, sazonais e/ou perenes e outras ervas ou recursos naturais de valor;
- Todas as pessoas sofrendo de perdas económicas como resultado da aquisição da terra ou mudança ou restrição do uso da terra resultante do projecto;
- Todas as pessoas e/ou grupos sujeitos a restrições ou limitações de acesso aos recursos decorrentes do projecto; e
- Inquilinos e trabalhadores sujeitos a qualquer um dos itens indicados acima.

No Projecto DIVERSIFICA+ os **casos de compensação** incluem dois tipos de perdas:

- a) **Perdas físicas:** incluem todos os activos que podem ser palpavelmente medidos, nomeadamente, habitações, terrenos, estruturas, infraestruturas de irrigação, benfeitorias e plantações, sujeitos a aquisições por parte do Mutuário;
- b) **Perdas económicas:** incluem situações em que a restrição de uso prejudica os meios de subsistência ou a geração de rendimentos habituais, afectando os padrões de vida.

Conforme referido no subcapítulo 2.1., as compensações podem ser **monetárias** (i.e., dinheiro por terras ou bens) ou **não monetárias** (i.e., terra por terra). Caso as compensações sejam monetárias:

- 1) o montante deve incluir, aos preços actuais, o custo de reposição, transação e apoio transitório;
- 2) o custo de reposição pode ser substituído por uma transação de mercado voluntária.¹⁰

Com base nos levantamentos realizados, foi possível elaborar uma **matriz preliminar de direitos** que se encontra resumida na Tabela 18.

⁹ Dado que a legislação moçambicana confere os mesmos direitos de terra (estatuto legal) a quem tem e a quem não tem DUAT (títulos de direito de uso da terra) formalmente delimitados e registados, considera-se que todos aqueles com direitos de terra legalmente reconhecidos estão inseridos nesta.

¹⁰ Para que a aquisição de terras seja considerada um acordo voluntário de “comprador voluntário/ vendedor voluntário”, os proprietários das terras devem poder recusar-se a vender, sem a ameaça de aquisição compulsória. Numa transação de mercado voluntária nunca se poderá prescindir de/substituir o cálculo da compensação a custo de reposição

Tabela 18 – Matriz preliminar de direitos do Projecto Diversifica+

Activos e titulares de direitos	Condições de elegibilidade	Tipo de compensação	Restauração de meios de subsistência
Proprietários com títulos (Titulares com direitos legais)	Pessoas com título de terra e seus respectivos bens	<ul style="list-style-type: none"> - Reposição de terreno e /ou habitação com a mesma ou melhores tipologia e condições habitacionais ou agro-ecológicas, de acordo com o previsto na legislação nacional - Custos de assistência, transporte e titularização - Custo de reposição, incluindo custos de transação 	A analisar, caso exista subsistência associada a agricultura, negócios ou outra actividade
Ocupantes sem títulos (sem direitos legais reconhecidos)	Pessoas que não têm direito legal ou reivindicação reconhecíveis sobre a terra ou ativos que ocupam ou usam.	- As pessoas afetadas nestes grupos não são elegíveis para compensação por terra, mas são elegíveis para assistência de reassentamento, meios de subsistência e compensação por ativos	A analisar, caso exista subsistência associada a agricultura, negócios ou outra actividade
Ocupantes sem títulos (Titulares em direitos legais)	Pessoas sem título de terra, mas com direitos reconhecidos pela Administração ou Autoridades Tradicionais, que ocupam e usam a terra e seus respectivos bens	<ul style="list-style-type: none"> - Reposição de terreno e habitação com a mesma ou melhores tipologia e condições habitacionais, de acordo com o previsto na legislação nacional - Custos de assistência, transporte e titularização - Custo de reposição, incluindo custos de transação 	A analisar, caso exista subsistência associada a agricultura, negócios ou outra actividade
Inquilinos	Pessoas que ocupam terra ou bens, em função de um acordo ou contrato legalmente aceite	<ul style="list-style-type: none"> - Reposição das mesmas condições ou condições melhores - Apoio transitório 	A analisar, caso exista subsistência associada a agricultura, negócios ou outra actividade
Agricultores	Pessoas que ocupam e usam a terra para fins agrícolas, em função de um acordo ou contrato legalmente aceite	<ul style="list-style-type: none"> - Reposição das mesmas condições ou condições melhores - Apoio transitório 	Insumos agrícolas

Activos e titulares de direitos	Condições de elegibilidade	Tipo de compensação	Restauração de meios de subsistência
Trabalhadores	Pessoas que trabalham comprovadamente na terra afectada	- Reposição das mesmas condições ou condições melhores - Apoio transitório	A analisar, caso exista subsistência associada a agricultura, negócios ou outra actividade
Pessoas vulneráveis	Pessoas que pertencem ao grupo vulnerável	- Assistência médica, se requerida - Assistência no acesso aos benefícios criados no âmbito do PAR - Apoio adicional à mudança e à reinserção no novo local - Reassentamento em áreas que sejam próximas a familiares e amigos e que estejam cobertas com equipamentos sociais, como seja o caso, de escolas e unidades de saúde - Atribuição de título de propriedade, extensível à mulher no caso de o titular ou usuário da terra ou do bem ser um homem - Outros apoios <i>ad hoc</i>	A analisar, caso exista subsistência associada a agricultura, negócios ou outra actividade

Para as áreas que o Projecto dispõe de informação, a matriz preliminar de direitos considera os seguintes activos e titulares de direitos elegíveis a compensação ou restauração dos meios de subsistência: proprietários com títulos, ocupantes sem títulos, inquilinos, agricultores e pessoas vulneráveis.

Com base nos reconhecimentos de campo efectuados, não foram identificados os seguintes activos: equipamentos comunitários (e.g., escolas ou unidades de saúde), locais de culto, sítios culturais ou cemitérios.

7.2. MÉTODOS DE COMPENSAÇÃO

7.2.1. COMPENSAÇÃO POR PERDAS FÍSICAS

Os procedimentos de compensação por perdas físicas encontram-se patentes na Figura 89.

Estes procedimentos cobrem os dois tipos de compensações (i.e., monetárias e não monetárias) e os diferentes tipos de titulares de direitos, nomeadamente:

- a) Titulares com direitos legais (ou proprietários com títulos) relativamente a habitações, terrenos, estruturas, infraestruturas de irrigação e benfeitorias;
- b) Titulares com direitos legais (ou proprietários com títulos) relativamente a plantações;

- c) Titulares sem direitos legais (ou ocupantes em título) relativamente a habitações, terrenos, estruturas, infraestruturas de irrigação e benfeitorias;
- d) Titulares sem direitos legais (ou ocupantes em título) relativamente a plantações;
- e) Inquilinos e
- f) Trabalhadores.

A **compensação monetária** abrange três tipos de custos:

- **Custo de reposição:** montante a pagar, ao preço actual de mercado, pela substituição dos activos perdidos e pela cobertura dos custos de transacção. Quando o mercado funciona normalmente, o custo de reposição é determinado pela avaliação imobiliária, de forma independente e credível. Quando o mercado não funciona normalmente é necessário criar métodos alternativos de apuramento do preço de mercado, devidamente documentados. O método de cálculo a aplicar ao custo de reposição tem em linha de conta a depreciação das estruturas e dos activos. Nos casos em que o reassentamento inclui deslocação física e perda total de habitação, o custo de reposição deve, no mínimo, permitir a compra ou construção de nova habitação, com os padrões aceitáveis de qualidade e segurança da comunidade;
- **Custos de transacção:** montante a pagar pelos custos directos decorrentes de todos os processos administrativos (e.g., registo, obtenção de novos documentos, transferência de impostos) e pelos custos indirectos de transporte e o tempo perdido em tarefas administrativas;
- **Apoio transitório:** montante adicional ao custo de reposição que serve para restaurar a renda, a produção e os padrões de vida perdidos.

Para bens imóveis, ou seja, habitações, terrenos, estruturas, infraestruturas de irrigação e benfeitorias, a compensação monetária para pessoas com título e sem título deve ser feita com base no cálculo do custo de reposição e de transacção, sendo que, para as pessoas sem título, acresce o apoio transitório. O mesmo pressuposto aplica-se aos casos de pessoas com plantações.

No âmbito do Projecto, o **custo de reposição** será calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Custo de Reposição (CR)} = [\text{Unidade} \times \text{Preço de Referência Unitário} + \text{Custos de transacção}]$$

* Apenas aplicável a bem imóveis.

Para os titulares em direitos legais (i.e., inquilinos e trabalhadores), acresce ao custo de reposição o **apoio transitório** que será calculado no PAR com base em inquéritos socioeconómicos que permitam apurar o valor da renda, da produção e dos padrões de vida perdidos. À semelhança da assistência para a transição, o apoio transitório deve incluir os lucros cessantes.

Na ausência de tabelas oficiais publicadas com preços de referência para avaliação bens imóveis (habitações, terrenos, estruturas, infraestruturas de irrigação e benfeitorias) e plantações por entidades governamentais ou de registo de imóveis actualizado, a obtenção de preços de referência deve basear-se na consulta de preços de mercado a uma amostra de três fornecedores do mercado formal e de três fornecedores do mercado informal. Esta pesquisa de mercado de preços de referência deve ser realizada no âmbito do PAR e validada com entidades específicas no mesmo âmbito. A validação dos preços de referência durante a elaboração do PAR, deve incluir uma comissão com as seguintes entidades:

- a) Governo Provincial;
- b) Administração Municipal;
- c) Instituto de Desenvolvimento Agrário;

- d) Instituto Geográfico e Cadastral de Angola;
- e) Administração Geral Tributária.

Relativamente aos custos de transação, o cálculo deve ser igualmente realizado no âmbito da elaboração do PAR, em função das exigências administrativas de cada processo de PAP.

No caso das **compensações não monetárias** de bens imóveis (habitações, terrenos, estruturas, infraestruturas de irrigação e benfeitorias) a operação de reassentamento é igual para titulares e não titulares e abrange habitação de reposição, assistência para a transição, transporte e titularização de posse.

A avaliação da **assistência para a transição** deve ser definida com base em inquéritos socioeconómicos a realizar aquando da elaboração do PAR. De acordo com a NAS 5 o PAR deve fornecer apoio transitório àqueles cujos meios de subsistência serão interrompidos. Pode incluir o pagamento por perdas de colheitas e de recursos naturais, pagamento de lucros cessantes para as empresas, ou pagamento de salários perdidos para empregados afetados pelo reassentamento das empresas. O plano prevê que o apoio transitório continue durante o período de transição.

Nas compensações não monetárias de plantações, a operação de replantação considera a compensação em espécies, assistência na replantação, o lucro cessante e transporte.

Adicionalmente, o Mutuário é responsável por **programas de assistência** que visem acelerar a produção, o empreendedorismo e a criação de emprego local.

O programa de assistência para membros dos agregados familiares associados a operações de reassentamento dirige-se especificamente a dois grupos:

- a) **Rapazes e raparigas com idades compreendidas entre os 16 anos e os 25 anos:** o programa inclui formações sobre literacia financeira, gestão de rendimentos familiares, criação e gestão de negócios, literacia digital (combate à desinfodemia) e igualdade do género;
- b) **Homens e mulheres com mais de 25 anos:** o programa inclui formações sobre literacia financeira, gestão de rendimentos familiares, criação e gestão de negócios, caderneta agroecológica, conservação e comercialização de produtos locais, diversificação da produção agrícola e igualdade do género.

7.2.2. COMPENSAÇÃO POR PERDAS ECONÓMICAS

Durante as o processo de reassentamento, pode haver necessidade de se proceder à compensação por perdas económicas.

Por perdas económicas considera-se a perda de fontes de rendimento ou de outros meios de subsistência devido à aquisição de terras ou restrições ao seu uso.

As pessoas economicamente deslocadas serão compensadas por tal perda através do custo de reposição. De acordo com a NAS 5, no caso de projetos que envolvam perdas económicas, com impactos significativos nos meios de subsistência ou de geração de renda, o plano estipulará medidas adicionais relativas à melhora ou restauração de meios de subsistência.

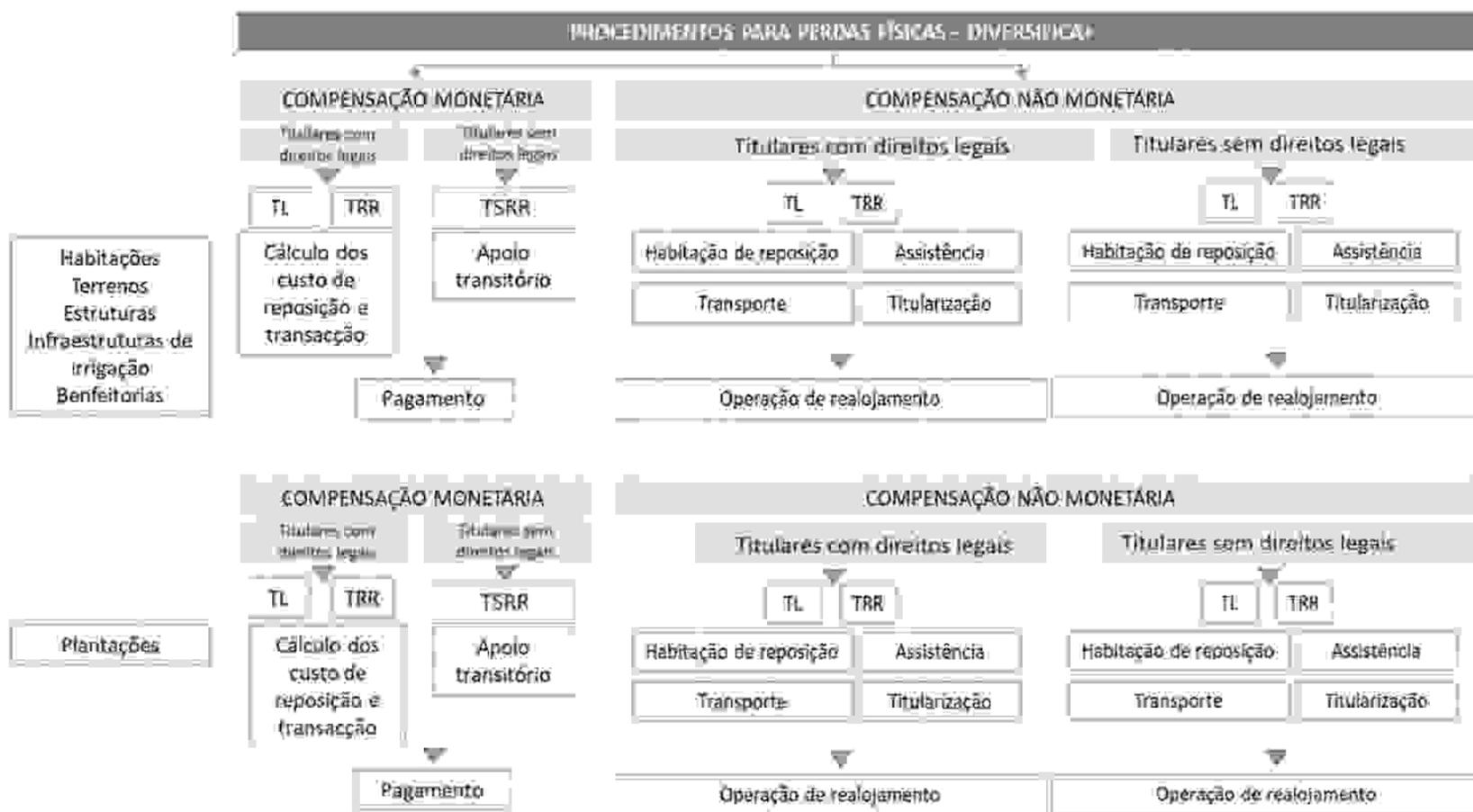
A compensação por perdas económica pode incluir os seguintes aspectos em relação ao custo de reposição:

- a) Estabelecimentos comerciais:
 - a. Custo pela identificação de um local alternativo;
 - b. Custo pela perda de lucro líquido durante o período de transição;
 - c. Custo de transferência e reinstalação da unidade, maquinaria e outros equipamentos;

- d. Custo de restabelecimento das atividades comerciais;
 - e. Os trabalhadores recebem assistência para cobrir os salários perdidos e podem ainda receber assistência na identificação de alternativas de emprego.
- b) Titulares com direitos legais:
- a. Propriedade de substituição de valor igual ou superior à afectada;
 - b. Compensação em dinheiro ao custo de reposição;
- c) Titulares sem direitos legais:
- a. Custo de reposição dos activos perdidos;
 - b. Assistência para restabelecimento dos meios de subsistência noutra lugar.

No que diz respeito aos procedimentos de compensação por perdas económicas, o cálculo dos rendimentos estimados actuais deve ser efectuado para definição da compensação monetária a pagar às pessoas que sofrerão de restrições ao uso da terra ou imóvel onde desenvolvem habitualmente a sua actividade ou acedem a recursos que garantem a sua subsistência.

Na Tabela 19 sistematizam-se os métodos de avaliação e a base de cálculo a ter em conta no Projecto, considerando as características das comunidades locais. De ter em conta que, exceptuando o caso da Catumbela que se encontra inserida numa área urbana, todas as restantes localizações encontram-se em áreas rurais, onde o nível de informalidade e exclusão económica e social é elevado.



TL: Titulares com direitos legais | TRR: Titulares sem direitos legais, mas com reivindicação reconhecida | TSRR: Titulares sem direitos legais ou reivindicação reconhecida

Figura 89 - Tipo de compensações previstas para perdas físicas no Projecto DIVERSIFICA+

Tabela 19 – Métodos de avaliação para compensação monetárias em perdas físicas e económicas

Perdas	Métodos de avaliação	Base de cálculo
Físicas - Habitações - Terrenos - Estruturas - Infraestruturas de irrigação - Benfeitorias	Cálculo do custo de reposição.	Avaliação de imóveis.
	Cálculo do custo de transação: - Encargos administrativos, - Tarifas de registo e título, - Despesas razoáveis para a mudança.	Tabelas de preços aplicadas nos organismos públicos de tutela. Orçamentos de fornecedores locais de aluguer de viaturas de transportes.
	Cálculo do apoio transitório.	Rendimento mensal do agregado.
Físicas - Plantações	Cálculo do custo de reposição.	Tabelas de preços aplicadas nos organismos públicos de tutela. Considerar perda de um ou mais ciclos produtivos: - No caso de árvores economicamente produtivas, considerar para a compensação a perda de produtividade na vida da árvore, considerando o tempo que uma substituição levaria para atingir maturidade e gerar o mesmo grau de produtividade.
	Cálculo do custo de transação: - Encargos administrativos, - Tarifas de registo e título, - Despesas razoáveis para a mudança.	Tabelas de preços aplicadas nos organismos públicos de tutela. Orçamentos de fornecedores locais de aluguer de viaturas de transportes.
	Cálculo do apoio transitório.	Rendimento mensal do agregado.
Económicas	Inquéritos	Rendimento obtido ou gerado.
	Contagens	
	Observação	

Todas as opções de compensação inseridas no âmbito do PAR estão sujeitas à:

- 1) consulta de partes interessadas e partes afectadas para análise das possíveis opções;
- 2) avaliação do processo de compensação;
- 3) consulta de tabelas oficiais aplicáveis a perdas físicas e económicas, nomeadamente ao nível das seguintes entidades: AGT/ Repartição Fiscal, Serviço Central de Cadastro, Governos Provinciais, Administrações Municipais, Ministério da Agricultura e Florestas e Instituto Nacional de Estatística.

7.2.3. MODALIDADES DE PAGAMENTOS

No caso da compensação monetária, o recurso a mecanismos bancários de gestão e controlo de transacções que envolvam pagamento garantido de indemnizações (por exemplo através de uma conta *Escrow* a qual demonstra que o dinheiro está disponível e pronto a ser pago, caso se verifiquem certas condições pré-definidas) é considerado uma opção para a minimização de riscos sobre as compensações monetárias a pagar. O mesmo mecanismo pode ser aplicado ao financiamento de empresas na componente 3 do Projecto.

O funcionamento deste tipo de mecanismo deve ser análise em fase de pré-projecto pelo MINPLAN.

O Mutuário responsabiliza-se pelo pagamento da compensação monetária a ambos os parceiros do agregado familiar, de modo a evitar a exclusão da mulher.

8. PROCESSO DE REASSENTAMENTO

De acordo com a NAS 5, em função do impacto social, os planos podem ser:

- **Planos de Reassentamento (PAR):** planos que apresentam e esclarecem as medidas para abordar o reassentamento físico e/ou decorrentes de perdas económicas;
- **Plano de restabelecimento dos meios de subsistência:** aplica-se apenas a Projectos com implicações económicas;
- **Quadro de processo:** aplica-se apenas a Projectos com implicações exclusivas a parques e áreas legalmente protegidas.

Qualquer projecto que preveja o reassentamento involuntário, físico ou económico, deve incluir a preparação e a aprovação do Plano de Reassentamento (PAR).

O PAR será elaborado por consultor independente especialista de reassentamento após a realização dos estudos de linha de base e dos Estudos de Impacte Ambiental e Social (EIAS) e dos projectos executivos aprovados. O PAR encontra-se sujeito à aprovação do MINPLAN e do Banco Mundial.

Os termos de referência para a elaboração do PAR devem ser elaborados pela UIP e aprovados pelo MINPLAN e Banco Mundial, assim que o projecto executivo esteja concluído (ver Anexo E para modelo de TdR do PAR).

8.1. OBJECTIVOS

O PAR explana as abordagens a usar nos casos de desalojamento físico e/ou perdas económicas. O nível de detalhe destes planos depende da dimensão e complexidade do reassentamento.

A elaboração do plano de reassentamento deve ter em conta os seguintes aspectos:

- Descrição do Projecto;
- Identificação de impactos potenciais;
- Objectivos do programa de reassentamento;
- Recenseamento e estudos socioeconómicos;
- Análise do quadro jurídico;
- Análise do quadro institucional;
- Critérios de elegibilidade e datas-limite;
- Avaliação e compensação por perdas;
- Medidas de assistência a pessoas vulneráveis;
- Participação da comunidade;
- Calendário de implementação;
- Custos e orçamento;
- Mecanismo de queixas;
- Monitorização e avaliação;
- Acordos para gestão adaptativa.

Quando as circunstâncias do projeto requererem a *relocalização física dos residentes (ou empresas)*, o plano de reassentamento deve incluir adicionalmente os seguintes capítulos:

- Assistência à transição;
- Seleção e preparação do local;
- Habitação, infraestrutura e serviços sociais;
- Gestão e protecção do meio ambiente;
- Consulta sobre acordos de relocação;

- Integração com as populações anfitriãs.

Quando as circunstâncias do projeto envolvem *perdas económicas*, o plano de reassentamento deve incluir adicionalmente os seguintes capítulos:

- Substituição direta das terras;
- Compensação por perda de acesso a terras ou recursos;
- Apoio para meios de subsistência alternativos;
- Consideração de oportunidades de desenvolvimento económico;
- Assistência para a transição.

8.2. ETAPAS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Tendo como base o projecto preliminar e/ou executivo, as etapas de elaboração e implementação do PAR, à luz da NAS 5 do BM, são as seguintes:

- 1) Realização de investigação socio-económica preliminar para obter o perfil das comunidades impactadas;
- 2) Obtenção de informação actualizada, através de Censo para identificar as PAP;
- 3) Análise de elegibilidade para compensação e assistência;
- 4) Definição da data-limite para a elegibilidade;
- 5) Elaboração do PAR;
- 6) Aprovação do PAR pelo Mutuário e Financiador;
- 7) Implementação do PAR;
- 8) Após a conclusão do PAR, realização de auditoria externa.

A

Tabela 20 apresenta as etapas que serão aplicadas ao Projecto DIVERSIFICA+, os respectivos objectivos e as responsabilidades associadas.

Tabela 20 – Descrição das etapas de elaboração e implementação do PAR

#	Etapas Principais	Actividades	Responsável	Apoio, Suporte	Provedor de Serviço
1	Triagem de subprojectos com necessidade de PAR	Identificação da localização do subprojecto	Especialistas ambiental e social da UIP	MINPLAN Instituições Parceiras Autoridades locais Governos Provinciais Administrações Municipais	N/A
		Triagem do subprojecto usando o formulário e determinação dos instrumentos a serem preparados (EIAS, PGAS, PAR ou outro)		Assistência técnica Autoridades locais Governos Provinciais Administrações Municipais	N/A
2	Avaliação e categorização do PAR	Aprovação de categorização pelo Ministério do Ambiente e pelo Banco Mundial	Especialistas ambiental e social da UIP	Aceitação do BM Aceitação do MINAMB	N/A
3	Elaboração do PAR	Preparação, aprovação e publicação dos Termos de Referência (TdR), Contratação	Especialistas ambiental e social da UIP	BM Especialista em procurement MINPLAN	N/A
		Elaboração do PAR incluindo consulta Pública e levantamento das PAP		MINPLAN Especialista em procurement Autoridades locais Governos Provinciais Administrações Municipais	Consultor
		Revisão e validação do documento		MINPLAN	Consultor

#	Etapas Principais	Actividades	Responsável	Apoio, Suporte	Provedor de Serviço
				Coordenador do Projecto BM	
		Publicação do documento		MINPLAN Coordenador do Projecto Especialista em Comunicação BM	N/A
4	Integração de documentos do QAS no contrato de execução	(i) Integração no edital de licitação (BD) do subprojecto de todas as medidas da fase contratual de trabalho com o empreiteiro; (ii) Aprovação dos PGAS dos empreiteiros	Especialistas ambiental e social da UIP	Empecialista procurement BM	Empreiteiro Consultor
		Treinamento de actores na implementação do PAR		BM Coordenador do Projecto MINPLAN	Consultor Instituições públicas competentes
5	Execução do Projecto	Execução / implementação do PAR	Empreiteiro Equipa de fiscalização social do empreiteiro	Especialistas A&S da UIP BM	Consultor ONG Outras
6	Monitoramento ambiental e social	Monitorametno interno da implementação do PAR	Especialistas ambiental e social da UIP	Especialista em Monitoria e avaliação (M&A) BM Autoridades locais Governos Provinciais	Consultor

#	Etapas Principais	Actividades	Responsável	Apoio, Suporte	Provedor de Serviço
				Administrações Municipais Comité de acompanhamento e supervisão do PAR	
		Divulgação do relatório de monitoramento interno	Coordenador do Projecto	Especialista em comunicação	MINPLAN BM
		Monitoramento externo da implementação do PAR	Especialistas ambiental e social da UIP	Coordenador do projecto MINPLAN Instituições parceiras BM	Consultor
		Monitoramento ambiental e social	Especialistas ambiental e social da UIP	BM MINPLAN Equipa de fiscalização social do empreiteiro Instituições parceiras	Consultor ONG
		Auditoria da implementação do PAR	Especialistas ambiental e social da UIP	BM Autoridades locais Governos Provinciais Administrações Municipais Equipa de fiscalização social do empreiteiro	Auditor externo

O plano de consulta de PAP encontra-se descrito na Tabela 22 e deve ser coordenado com as etapas elencadas na

Tabela 20.

A implementação do PAR pressupõe que as informações sobre a data-limite são bem documentadas e divulgadas, de forma regular e na área de influência do Projecto. Os meios de comunicação podem incluir anúncios (cartazes, flyers e programas de rádio), em língua oficial (português) ou local. No caso das PAP incluírem pessoas não falantes de português, é necessário que as comunicações e reuniões incluam medidas para uso de línguas locais, garantindo que os PAP compreendam o processo e seus direitos.

8.3. EXPROPRIAÇÃO

De acordo com a CRP, o Estado pode expropriar terras por utilidade pública, desde que aplique a justa indemnização.

Não havendo um quadro legal específico sobre expropriação, pode-se optar pelo seguinte procedimento:

- 1) Demarcação da terra a expropriar;
- 2) Definição dos critérios de avaliação para perdas físicas e económicas;
- 3) Reconhecimento da terra a expropriar;
- 4) Anúncio da operação e definição da data-limite;
- 5) Levantamento das PAP e suas respectivas perdas físicas e económicas;
- 6) Avaliação das compensações e indemnizações;
- 7) Comunicação da avaliação às PAP/ negociação;
- 8) Recurso ao MSGR;
- 9) Desapropriação de terrenos, com medidas complementares de assistência e reposição de meios;
- 10) Avaliação independente do processo.

8.4. COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

No âmbito da implementação do PAR e, em concordância com a NAS 5 do BM e com a legislação nacional, o MINPLAN deverá assegurar, através de fundos próprios do Projecto ou de arranjos institucionais, as condições para a realização das actividades listadas na Tabela 21.

Tabela 21 – Coordenação institucional necessária para elaboração e implementação do PAR

Actividades	MP	Arranjos institucionais com outras partes interessadas
Avaliação de activos: (a) Imóveis, estruturas, infra-estruturas de irrigação e benfeitorias (b) Plantações	x	(a) AGT/ Repartição Fiscal e Serviço Central de Cadastro (b) Ministério da Agricultura e Florestas
Habitação de substituição	---	Ministério da Construção e Urbanismo Ministério da Família e Promoção da Mulher Governos Provinciais Administrações Municipais
Terras de substituição	---	Ministério da Agricultura e Florestas Governos Provinciais Administrações Municipais
Compensações financeiras: (a) Imóveis, estruturas, infra-estruturas de irrigação e benfeitorias (b) Plantações	x	---
Compensação em espécie	x	---
Assistência ao realojamento	x	---

Actividades	MP	Arranjos institucionais com outras partes interessadas
Compensação em espécie	x	---
Titularização (garantia da propriedade)	x	---
Rendimentos alternativos (assistência financeira adicional)	x	---
Apoio transitório	x	Administração Geral Tributária (AGT) Ministério da Agricultura e Florestas Ministério da Construção e Urbanismo Ministério da Família e Promoção da Mulher Governos Provinciais Administrações Municipais Fundo de Apoio Social (FAS)

A coordenação institucional abrange as seguintes entidades: AGT/ Repartição Fiscal, Serviço Central de Cadastro, Ministério da Agricultura e Florestas, Ministério da Construção e Urbanismo, Ministério da Família e Promoção da Mulher, Governos Provinciais e Administrações Municipais.

9. CONSULTA E PARTICIPAÇÃO

De acordo com a NAS 5, o Mutuário deve garantir que:

- a) As actividades de reassentamento são planeadas e implementadas com métodos de divulgação adequados e envolvendo a participação de PAP por via de consultas relevantes;
- b) As pessoas, grupos ou comunidades são amplamente consultados, informados dos seus direitos e sobre os benefícios que o Projecto vai criar para minimizar perdas físicas e económicas, bem como, sobre os procedimentos que possibilitarão assegurar a sua segurança ambiental, económica e social;
- c) As pessoas, grupos ou comunidades são consultados durante a fase de monitorização e avaliação, devendo ser produzidos relatórios de avaliação que possibilitem a monitoração em tempo útil.

A consulta e participação de PAP deve ser feita ao longo do Projecto, considerando as fases sistematizadas na Tabela 22.

Tabela 22 – Sistematização da estratégia de informação e consulta de PAP ao longo do Projecto

Fases	Metodologia	Informação	Objetivos da consulta de PAP
Durante a elaboração dos levantamentos de base e dos projectos preliminares ou executivos	Grupos de discussão	<ul style="list-style-type: none"> - Explicação do Projecto. - Explicação do Mecanismo de Feedback e Gestão de Reclamações. 	<ul style="list-style-type: none"> - Compreensão do agregado familiar, do modo de vida, dos meios de subsistência e de geração de rendimentos, da posse de activos (com e sem título), da forma de reconhecimento de posses na comunidade e dos grupos vulneráveis. - Identificação de riscos e impactes ao nível de perdas físicas e económicas. - Identificação de estratégias de melhoria ou reposição dos meios de subsistência.
Antes e durante os levantamentos de PAP na fase de elaboração do PR	Censo Inquéritos socioeconómicos Grupos de discussão	<ul style="list-style-type: none"> - Explicação do Projecto. - Explicação do processo de reassentamento, da elegibilidade e da data-limite. - Explicação do Mecanismo de Feedback e Gestão de Reclamações. 	<ul style="list-style-type: none"> - Identificação das PAP com base nos critérios definidos na NAS 5 e na legislação nacional para operações de reassentamento.
Durante a implementação do PAR	Grupos de discussão	<ul style="list-style-type: none"> - Auscultação sobre o processo de reassentamento em curso, sobre os métodos de pagamento, sobre os meios para a restauração dos meios de vida sobre os critérios para negociação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação das compensações atribuídas, da restauração dos meios de subsistência e da reposição dos padrões de vida. - Análise das reclamações.

Fases	Metodologia	Informação	Objetivos da consulta de PAP
		- Explicação do Mecanismo de Feedback e Gestão de Reclamações. - Explicação sobre os métodos de pagamento e sobre plano de restauração de meios de subsistência	
Após o reassentamento na fase de monitorização e avaliação (através de auditoria interna e externa)	Entrevistas e inquéritos	- Explicação dos procedimentos de avaliação do processo de reassentamento. - Explicação do Mecanismo de Feedback e Gestão de Reclamações.	- Avaliação das compensações atribuídas, da restauração dos meios de subsistência e da reposição dos padrões de vida. - Análise das reclamações.

O Projecto considera a consulta e participação de PAP (potenciais e efectivas) nas seguintes fases:

- Durante a elaboração dos levantamentos de base e dos projectos preliminares ou executivos, com vista à identificação de potenciais PAPs e planeamento do PAR;
- Antes e durante os levantamentos de PAP na fase de elaboração do PAR, para caracterização das PAPs;
- Durante a implementação do PAR, para auscultação e negociação sobre o processo de reassentamento;
- Após o reassentamento, para avaliação do processo de reassentamento.

Serão usadas as seguintes metodologias de participação e consulta:

- a) Grupos de discussão: para auscultação de PAP;
- b) Censo: para cadastramento e caracterização de activos, incluindo bens imóveis;
- c) Inquéritos socioeconómicos: para aferição dos meios de subsistência;
- d) Entrevistas e inquéritos: para avaliação do processo de reassentamento.

Em termos de informação, a explicação do Mecanismo de Feedback e Gestão de Reclamações é transversal a todas as fases do Projecto e deve considerar procedimentos específicos para PAPs.

10. MECANISMO DE RECLAMAÇÕES

10.1. OBJECTIVOS

O Mecanismo de Sugestões e Gestão de Reclamações (MSGR) permitirá ao Projecto melhorar o seu desempenho a nível da implementação das salvaguardas ambientais e sociais e da melhoria da qualidade dos Projecto em tempo útil, de modo a satisfazer tanto as partes externas interessadas como os objectivos de implementação do Projecto.

O mecanismo está a ser projectado para tratar das sugestões e reclamações de forma imediata e transparente, sem impactos ou custo associados. Pretende-se com o MSGR, proporcionar uma oportunidade para resolver as sugestões e reclamações ao nível do local de implementação dos subProjectos, tendo sempre em conta as estruturas legais e culturais existentes. Os principais objectivos do mecanismo são:

- Registrar, categorizar e priorizar as sugestões e reclamações;
- Resolver as sugestões e reclamações;
- Informar aos interessados sobre as soluções encontradas;
- Encaminhar os casos não resolvidos para as entidades competentes para o efeito.

Considerando as estruturas legais e culturais existentes, o MSGR terá diferentes níveis para o fluxo de informações e a resolução das reclamações.

10.2. DESTINATÁRIOS

Os destinatários deste mecanismo incluem todas as partes interessadas e potencialmente afectadas, nomeadamente autoridades nacionais, regionais e provinciais, instituições privadas e/ou de investimento, organizações, meios de comunicação social e, particularmente, as comunidades locais existentes na envolvente das áreas de inserção do Projecto e trabalhadores associados ao Projecto. Para estes dois últimos grupos, os meios de acesso a este mecanismo são muito importantes, pois estes grupos serão, à partida, as principais partes interessadas e potencialmente afectadas, em paralelo com os investidores e industriais. No entanto, os recursos socioeconómicos que estes apresentam serão bem mais limitados e, portanto, este mecanismo deverá estar preparado para facilmente atender às necessidades destes grupos.

10.3. ETAPAS

Será desenvolvido um formulário para registar as sugestões e reclamações/queixas e usado durante a implementação do Projecto. Este mecanismo será desenvolvido pela UIP e irá incluir procedimentos específicos para tratar de reclamações relacionadas à Violência Baseada no Género (VBG) e para tratar das reclamações ou queixas dos trabalhadores (de acordo com a Lei Geral do Trabalho).

As etapas do MSGR encontram-se resumidas na Tabela 23.

Tabela 23 – Etapas do MSGR

Etapa	Estratégia
1	Receber e registar a sugestão/reclamação Todas as partes interessadas do Projecto poderão comunicar por meio de diversos canais de aceitação (por escrito, por telefone, e-mail, carta, por meio de

Etapa	Estratégia
	líderes tradicionais da comunidade, etc.). Independentemente de como serão comunicadas, a equipa do Projecto deve garantir que todas as sugestões/reclamações sejam bem registadas e inseridas numa base de dados para acompanhamento, monitorização e relatórios.
2	<p>Reconhecer, avaliar e atribuir</p> <p>Os membros da equipa do Projecto que receberem a sugestão/reclamação, ou um escritório local, fornecerão uma comunicação oportuna ao interessado de que sua intervenção foi recebida, serão registadas e revistas para elegibilidade e, se elegíveis, gerarão uma resposta organizacional inicial. O reconhecimento inicial deve ocorrer normalmente dentro de 15 dias após a recepção.</p>
3	<p>Desenvolver uma proposta de resposta</p> <p>O MSGR tipicamente gera três tipos de resposta:</p> <p>Acção directa para resolução</p> <p>Avaliação e envolvimento adicional com o reclamante e outras partes interessadas para determinar conjuntamente a melhor maneira de resolução</p> <p>Determinação de que a sugestão/reclamação não é elegível para o mecanismo, porque não atende aos critérios básicos de elegibilidade, ou porque outro mecanismo (dentro ou fora da organização, incluindo o processo judicial) é o canal mais apropriado para o reclamante usar.</p>
4	<p>Comunicar a resposta proposta e buscar um acordo sobre a resposta</p> <p>O MSGR é responsável por comunicar a resposta proposta ao reclamante atempadamente (num prazo não superior a 15 dias), por escrito e utilizando uma linguagem facilmente acessível ao autor da sugestão/denúncia.</p>
5	<p>Implementar a resposta para resolver a reclamação</p> <p>Quando houver um acordo entre um reclamante e a equipa do MSGR para avançar com a acção proposta ou processo de partes interessadas, uma resposta (quando possível, com resolução) deve ser fornecida dentro de um mês.</p> <p>Em caso de o reclamante não estar de acordo com a resolução da queixa, poderá recorrer pela via judicial se aplicável ou aos mecanismos do Banco Mundial¹¹.</p>
6	<p>Rever a resposta se não for bem-sucedida</p> <p>Como mencionado acima, em alguns casos pode não ser possível fornecer ao queixoso uma resposta satisfatória. Em alguns casos, os esforços de boa-fé podem não conseguir resolver as queixas. Em tais situações, a equipa do MSGR deve rever a resposta com o queixoso e explorar se uma modificação na resposta pode atender às suas preocupações (ver Passo 4). Caso contrário, a equipa do MSGR deve informar o reclamante sobre outras alternativas que possam estar disponíveis, incluindo o uso de mecanismos judiciais ou outros mecanismos administrativos para o recurso. Qualquer que seja a alternativa escolhida pelo reclamante, é importante que a equipa do MSGR documente a sua discussão com o reclamante, bem como a escolha informada do reclamante.</p>
7	<p>Encerrar ou encaminhar a reclamação</p> <p>O passo final é encerrar a sugestão/reclamação. Caso a resposta tenha sido satisfatória, a equipa deve documentar a resolução satisfatória. Deve ser obtida documentação escrita do reclamante indicando a satisfação com a resposta obtida.</p>

¹¹ <http://www.worldbank.org/en/projectsoperations/products-and-services/grievance-redress-service>

10.4. CANAIS

O MINPLAN determinará como as reclamações podem ser apresentadas. Espera-se que este processo inclua:

- Colocar caixas de reclamação do Projecto nos Governos Provinciais de Benguela, Huambo, Bié e Moxico. Os queixosos podem apresentar uma reclamação escrita (anónima ou não);
- Através de mecanismos disponíveis nas plataformas logísticas e pólos industriais afectos ao Projecto, que deverão indicar uma pessoa responsável pelo contacto regular com as partes interessadas locais (apresentado oralmente, por exemplo, durante eventos de envolvimento das partes interessadas, ou por escrito);
- Via formulário disponível no website dedicado (<https://diversificamais.ao/>);
- Por telefone para um número de telefone dedicado (+244 921 986 767) e;
- correio electrónico (sugestoes.reclamacoes@diversificamais.ao).

Na sua divulgação do MSGR, o MINPLAN e seus parceiros irão explicar os meios a utilizar para apresentar sugestões e reclamações e tomarão medidas imediatas para garantir que estes meios estejam em vigor e funcionem.

10.5. RESPONSÁVEIS

Deverá ser estabelecido no Projecto um Comité Central de Gestão de Reclamações (CCGR) para gerir todas as reclamações dos trabalhadores/ destinatários.

O CCGR é composto pelos seguintes representantes:

- a) Representante do MINPLAN/ IUP;
- b) Representante do Governo Provincial;
- c) Representante da Administração Municipal;
- d) Representante de ONG;
- e) Representante do Fiscalização.

Cada instituição/empresa parceira que participa na implementação do projeto, deve designar o seu Ponto Focal (PF) para a gestão de reclamações.

10.6. RECLAMAÇÕES ASSOCIADAS ÀS PAP E AO PR

As reclamações associadas a PAP e aos PR, devem ser alvo de registo específico nas seguintes fases:

- a) Levantamento de PAP, até à data-limite;
- b) Implementação do PR.

A análise destas reclamações deverá ser feita com a rapidez necessária, para não prejudicar mais as PAP e restabelecer rapidamente os meios de subsistência.

No caso de pessoas pobres e vulneráveis, o carácter de urgência, exige uma maior capacidade de análise.

10.7. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

O MSGR deve ser elaborado para o MINPLAN por consultores especializados, estando a sua implementação a cargo do MINPLAN.

A elaboração do MSGR inclui:

- a) Redação do MSGR;
- b) Constituição de equipa associada ao MSGR;
- c) Criação de conteúdos de divulgação;
- d) Constituição de comissões;
- e) Criação de materiais de formação;
- f) Criação de base de dados; e
- g) Criação de formulários.

A implementação do MSGR carece de orçamento específico, que deve ser incluído na redação do MSGR. O orçamento deve considerar todos os recursos necessários para a implementação das acções desde o início, até à conclusão do Projecto.

11. RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA

A restauração de meios de subsistência aplica-se sempre que ocorram perdas económicas devido à aquisição de terras ou restrições ao seu uso, podendo ainda aplicar-se em situações de perdas físicas, sempre que as PAP sejam afectadas por quebras de produção ou rendimento que tenham de ser repostas ao custo de reposição.

Conforme referido anteriormente as perdas económicas não directamente mesuráveis por activos ou bens imóveis, pelo que, tornam-se mais exigentes de avaliar, sobretudo quando a informalidade do emprego e a falta de registos organizados de produção ou comercialização não permitem aceder a informação sistematizada e credível.

Por outro lado, nas áreas peri-urbanas e rurais há normalmente uma elevada dependência de vários recursos naturais, como seja o caso das pastagens, pesca, caça, cultivo, plantas medicinais e mel, que precisa de ser aferida com métodos adequados. O mesmo se sucede nas áreas urbanas em relação aos salários ou em relação a negócios que dependem da proximidade ao local de trabalho, clientes ou mercados.

A NAS 5 identifica os seguintes tipos de meios de subsistência:

- **Meios de subsistência baseados em terras:** as pessoas afectadas receberão terras de substituição combinadas com outros factores como seja o caso do potencial produtivo, vantagens de localização e factores pelo menos equivalentes aos que forem perdidos. Como “outros factores” considera-se o status legal da terra e o acesso a terras de pastagem, terras não cultivadas, florestas, combustível e água. Dependendo da magnitude e do local para onde as pessoas serão deslocadas, as PAP podem ainda beneficiar de:
 - a) preparação física de terras agrícolas (por exemplo, limpeza, nivelamento, vias de acesso e estabilização ou enriquecimento do solo);
 - b) cercas para pastagem ou terra de cultivo;
 - c) insumos agrícolas (como sementes, mudas, fertilizantes, irrigação);
 - d) cuidados veterinários;
 - e) crédito de pequena escala, incluindo bancos de sementes, bancos de gado e empréstimos em dinheiro;
 - f) lucro cessante;
 - g) compensação por perda de ativos como árvores de produção de subsistência ou para mercado;
 - h) acesso a mercados (por exemplo, meios de transporte, melhor acesso a informações sobre oportunidades de mercado e apoio organizacional; e
 - i) treinamento (incluindo aconselhamento individual ou domiciliar sobre os riscos de subsistência e oportunidades de compensação e oportunidades de investimento).

Nos casos em que as terras pertencem a PAP que dependem da agricultura de subsistência de pequena escala, o tema da vulnerabilidade torna-se mais relevante, incluindo aspectos relacionados com a segurança alimentar, erosão e alterações climáticas. Nestes casos, o Mutuário deve considerar medidas adicionais de apoio.

- **Meios de subsistência baseados em salários:** são aplicados a PAP com salários. Entre as medidas de restauração dos meios de subsistência incluem-se:
 - a) capacitação e colocação em empregos;

- b) contratação temporária ou a longo prazo pelos empreiteiros do Projecto;
- c) crédito de pequena escala para financiar empreendedorismo.

Os assalariados que sejam penalizados com a interrupção do pagamento do salário durante o reassentamento devem receber assistência, incluindo a reposição do salário.

Sempre que possível, os assalariados devem continuar a conseguir trabalhar nos seus locais de trabalho durante e após o reassentamento. Caso não seja possível, os assalariados devem ser compensados pela perda líquida.

- **Meios de subsistência baseados em empresas:** são aplicados a PAP com empresas, independentemente da sua dimensão ou nível de maturidade. Entre as medidas de restauração dos meios de subsistência incluem-se:
 - a) Acesso bonificado ao crédito; e
 - b) Formações específicas de apoio ao desenvolvimento empresarial;

A restauração dos meios de subsistência deve permitir assegurar as mesmas condições de vida antes do reassentamento, ou melhorá-las, minimizando as perdas das PAP e maximizado o acesso das mesmas aos benefícios do Projecto.

A aferição concreta dos meios de subsistência exige a realização de levantamentos específicos junto das PAP.

As medidas preconizadas na restauração dos meios de subsistência, devem ser coordenadas com programas de desenvolvimento sustentável do Projecto.

Tendo em conta a informação disponível prevê-se que no âmbito do projecto prevaleça os **meios de subsistência baseados em terras**, particularmente nas Províncias do Bié, Huambo e Moxico.

12. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

12.1 OBJECTIVO

De acordo com a NAS 5, o QPR, consubstanciado pelo PAR, deve ser monitorizado e avaliado considerando a definição de indicadores de desempenho, a participação de PAP reassentadas, a avaliação dos resultados durante um período razoável após a conclusão de todas as actividades de reassentamento e a obtenção de recomendações para processos de reassentamento futuros.

O DIVERSIFICA + deve garantir que as famílias reassentadas ou compensados no âmbito de implementação dos componentes sob sua responsabilidade mantenham ou, preferencialmente, melhorem a sua qualidade de vida. As medidas de Monitoria e Avaliação (M&A) são concebidas para atingir esse objectivo. Após a implementação do PAR assim como a recuperação dos meios de subsistência é necessário verificar e avaliar se estas medidas, e até mesmo os objectivos traçados, foram alcançados. Para tal, um programa de M&A deve ser implementado com o propósito de (a) registar e avaliar os efeitos do projecto e o número de pessoas afectadas e compensados; e (b) conferir se os níveis de subsistência e padrões de vida estão sendo restabelecidos. As actividades relacionadas ao reassentamento passível de monitoramento incluem:

- Aquisição de activos e compensação
- Preparação de locais de reassentamento
- Construção de habitação de substituição
- Restabelecimento dos negócios ou meios de subsistencias
- Reacção das famílias em relação aos pacotes de compensação e reassentamento e
- Restabelecimento dos níveis de renda

O programa de M&A integra, três componentes que irão registar, monitorar e avaliar as actividades e questões relacionadas com o reassentamento acima referidos, nomeadamente:

- Monitoria de desempenho
- Monitoria de impactos
- Auditoria de conclusão

A Unidade de Implementação do projecto deverá planear, dirigir e supervisionar todas as actividades de M&A para cada subcomponente. Avaliações externas regulares sobre a eficácia do processo de monitoria devem igualmente ser realizadas para garantir uma auditoria de conclusão do projecto.

12.2 MONITORIA DE DESEMPENHO

A monitoria e avaliação do QPR encontra-se alicerçada na elaboração e implementação do PAR. A monitoria de desempenho vai medir o progresso do reassentamento e da restauração de meios de subsistência, em relação ao cronograma de actividades programada. Os indicadores de desempenho serão definidos nos PARs específicos incluindo:

- Reassentamento físico das pessoas deslocadas pelo projecto;

- Estabelecimento da equipa de implementação do PAR e apoio logístico para funcionamento;
- Estabelecimento e funcionamento das estruturas de comunicação da comunidade;
- Quantidade de reuniões e consultas públicas;
- Conclusão do censo e levantamento socioeconómico;
- Conclusão da identificação de locais de reassentamento e processo de selecção;
- Criação de arranjos institucionais necessários;
- Operacionalização dos procedimentos sobre compensação, gestão de reclamações e outros;
- Desembolso de pagamentos de compensação;
- Aquisição de terras alternativa para as famílias reassentadas;
- Construção das casas de reposição e infra-estruturas anexas;
- Substituição de infra-estruturas e serviços sociais da comunidade;
- Prestação de assistência restabelecimento dos reassentados;
- Compilação e apresentação de relatórios de acompanhamento e avaliação;
- Procedimentos de gestão de reclamações.

Os relatórios internos mensais de acompanhamento devem ser compilados pelo PLED para identificar problemas 'em tempo útil' e permitir a rápida resolução de quaisquer problemas nos componentes sob sua responsabilidade de implementação.

12.3 MONITORIA DE EFEITOS OU IMPACTOS

A monitoria dos impactos deve se concentrar na eficácia das medidas de reassentamento e restauração de meios de subsistência e na identificação de constrangimentos e recomendação de eventuais medidas correctivas que possam ser necessárias. Enquanto os relatórios de monitoria interno serão uma fonte de informação, a monitoria de impacto vai exigir a geração de novos dados para comparar com as condições de base estabelecida nos levantamentos socioeconómicos realizados. A geração de dados ocorrerá (i) ao nível das famílias individuais e negócios, através da utilização de instrumentos quantitativos (padronizado) socioeconómicos; e (ii) ao nível da comunidade, através da utilização de técnicas de monitorização e avaliação qualitativa (participação). Consultores externos podem ser contratados para realizar componentes específicas destes exercícios de acompanhamento que deve incluir actividades de carácter quantitativo e participativo.

12.3.1. MONITORIA QUANTITATIVA

Para monitorar o efeito do reassentamento sobre as comunidades afectadas pelo projecto é essencial monitorar a mudança do status socioeconómicos dos indivíduos e famílias reassentadas. Este deve ser comparado com as condições de base da população antes do reassentamento. Um número de indicadores quantitativos simples e verificáveis deverá ser definido para medir o impacto da deslocalização física e económica na saúde, rendimentos, e bem-estar da população deslocada com enfoque para os impactos social, económico, e na saúde.

Tabela 25: Indicadores Quantitativos Para Impactos Sociais, Saúde e Económica

Indicadores de Impactos Sociais	Indicadores de Impactos Económicos	Indicadores de Impacto na Saúde
<p>Mudanças demográficas e padrões de residência dos agregados.</p> <p>Níveis de instrução dos membros do agregado familiar.</p> <p>Mudança na situação das mulheres, crianças e grupos vulneráveis.</p> <p>Mudança de uso da terra e padrões de posse e impactos associados.</p> <p>Restabelecimento dos laços de afinidade com a comunidade.</p>	<p>Níveis de emprego e outras fontes de geração de rendimento.</p> <p>Custos de produção das culturas e níveis de produção familiar.</p> <p>Perfis das famílias na posse de activos/bens domésticos.</p> <p>Tamanho de terrenos usados para actividades de subsistência.</p> <p>Segurança da posse de terra dos agregados.</p> <p>Padrões de renda, níveis de despesa e consumo.</p> <p>Sucesso das iniciativas de restauração de meios de subsistência incluindo pecuária</p>	<p>Taxa de natalidade, mortalidade, e mortalidade infantil.</p> <p>Incidência de doenças transmissíveis (diarreia, HIV/SIDA, Tuberculose).</p> <p>-Acesso aos cuidados primários e outros de saúde.</p> <p>Acesso à água potável.</p> <p>Mudanças na situação nutricional das famílias</p>

12.3.2. MONITORIA QUALITATIVA OU PARTICIPATIVA

Um programa de M&A qualitativo ou participativo baseado na comunidade deve ser implementado para avaliar a eficácia das medidas de reassentamento na satisfação das necessidades das famílias deslocadas. A importância da monitoria participativa é que envolver as pessoas afectadas no exame colectivo e avaliação dos processos e resultados de implementação do reassentamento. Ele é orientado para a acção e procura construir capacidade local:

- - Fornecendo as pessoas afectadas a oportunidade de reflectir sobre os progressos e/ou obstáculos na implementação do reassentamento e restauração subsistência;
- - Geração de conhecimento que informa a prática e leva a acções correctivas; e
- - Fornecendo as pessoas afectadas com as ferramentas para transformar o seu ambiente.

A monitoria e avaliação qualitativa deve, portanto, incluir uma série de workshops, discussões por grupos (grupos focais), e reuniões individualizadas organizados pelo proponente com os reassentados e a comunidade anfitriã para dar-lhes a oportunidade de (a) desenvolver os seus próprios critérios para os padrões de vida aceitáveis; (b) avaliar o seu padrão de vida de linha de base usando os seus próprios critérios; monitorar seu próprio progresso para recuperar seu padrão de vida inicial; (c) avaliar a eficácia das medidas de mitigação; e (d) desenvolver e comunicar suas

próprias soluções para os problemas pendentes. O resultado deste processo deve conter uma avaliação das atitudes, percepções, opiniões e receios das pessoas afectadas sobre os elementos gerais e específicos do reassentamento. Os indicadores qualitativos identificados para tal incluem:

- Atitudes perante as iniciativas de reassentamento (ex. adequação da remuneração);
- Percepções e sugestões relativas aos impactos positivos e negativos do projecto;
- Distúrbios nas práticas e tecido social (ex. afluxo de candidatos a emprego);
- Pressão sobre o trabalho das autoridades locais;
- Satisfação com o processo de consulta e participação; e
- Reacções da comunidade de acolhimento e preocupações sobre presença dos reassentados.

Esta abordagem de resolução de problemas utiliza experiências e realidades locais como base de soluções para os problemas de aplicação e restrições; ela garante que a comunidade assuma a propriedade do processo de reassentamento e permite-lhes contribuir para o seu próprio desenvolvimento da comunidade.

12.4 AVALIAÇÃO EXTERNA

As avaliações externas devem ser realizadas anualmente ao longo de um período de três anos a partir do início da implementação do reassentamento. Um consultor independente, com experiência em reassentamento e desenvolvimento socioeconómico deve ser contratado para levar a cabo esta actividade. O consultor deve usar os resultados de desempenho e resultados de monitoria das duas fases anteriores e considerar questões de processo, tais como o grau de autonomia das famílias reassentadas e comunidades de acolhimento; a sustentabilidade de programas de restauração de meios de subsistência e surgimento de dependências insustentáveis; e sustentabilidade dos padrões de utilização de recursos nos locais de reassentamento.

De acordo com o estabelecido no subcapítulo 8.2. existirão dois tipos de auditorias do PR:

- a) Uma **auditoria interna**, a cargo do MINPLAN, que fará a avaliação dos casos de reassentamento físico e económico imediatamente após o deslocamento ou compensação económica das PAP;
- b) Uma **auditoria externa**, a cargo de consultores independentes, que farão a avaliação dos procedimentos aplicados após 3, 6 e 12 meses do reassentamento e do nível da satisfação das PAP.

Para a auditoria interna o MINPLAN deverá produzir um relatório de avaliação, considerando os seguintes aspectos:

- Justificativa do Reassentamento;
- Tipos de reassentamentos realizados;
- Restauração de meios de subsistência;
- Avaliação do processo de reassentamento;
- Recomendações.

A recolha de dados para o relatório de auditoria interna deve considerar levantamentos da PAP através de inquéritos ou entrevistas.

12.5 AUDITORIA EXTERNA OU DE CONCLUSÃO

Em uma data a acordar entre a comunidade e representante do projecto, e após a implementação do PAR uma auditoria externa deve ser realizada por consultores independentes, de acordo com TdR aprovados pelo BM e realizada com a periodicidade acima indicada. Os indicadores de desempenho devem constar dos TdR que serão alvo de aprovação por parte do BM. O objectivo global da auditoria será de verificar se as actividades de restauração de meios de subsistência foram realizadas em conformidade com os objectivos e princípios do PAR incluindo:

- Confirmar a execução do plano subsequente de implementação de reassentamento;
- Confirmar se os resultados esperados do reassentamento foram alcançados e positivamente;
- Descrever as questões pendentes que requerem atenção antes da aprovação do fecho do processo de reassentamento do Projecto.

13. ORÇAMENTO

O orçamento estimado para o QPR do DIVERSIFICA+ inclui:

- a) Apoio técnico à elaboração e implementação do PAR, onde se integram todos os aspectos relacionados com a produção de instrumentos e relatórios para a UIP do MINPLAN, bem como, consultas de partes interessadas e afectadas;
- b) Pagamento de compensações por perdas físicas e económicas;
- c) Pagamento de outras compensações específicas;
- d) Programa de assistência;
- e) Avaliação e monitorização.

Sem o conhecimento prévio do projecto de base e do projecto de execução das infra-estruturas produtivas e das infra-estruturas financiadas pelo Projecto, não é possível determinar as compensações necessárias.

Na fase de concepção do projecto de base e do projecto de execução, deve-se acautelar a mitigação dos impactos associados ao reassentamento físico e económico.

Por essa razão, o orçamento estimado para a implementação do QPR (Tabela 24) considera apenas nesta fase a assessoria à elaboração e implementação do PAR, o programa de assistência e as actividades de avaliação e monitorização.

Tabela 24 – Orçamento estimado para o QPR do Projecto Diversifica+

Item	Desritivo	USD
Assessoria à elaboração e implementação do PAR	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração dos TdR - Análise de elegibilidade - Supervisão dos levantamentos de PAP - Elaboração do PAR 	500,000.00
Compensações monetárias (perdas físicas)	<ul style="list-style-type: none"> - Custos de reposição - Custos de transacção - Apoio transitório 	depende do projecto executivo e do levantamento dos preços de referência em cada província. Todos os PAR incluirão um orçamento.
Compensações não monetárias (perdas físicas)	<ul style="list-style-type: none"> - Compensação em espécies - Assistência para a transição e programas de assistência¹² - Transporte - Titularização 	- depende do projecto executivo
Outras compensações (perdas físicas)	<ul style="list-style-type: none"> - Compensações a pessoas pobres e vulneráveis 	-depende do projecto executivo

¹² Ver definição de assistência para a transição e programas de assistência nas pág. 104

Item	Desritivo	USD
Reposição de meios de subsistência ou geração de rendimento	- Compensações por perdas económicas	- depende do projecto executivo
Programa de assistência	- Formações a jovens e adultos	375,000.00
Avaliação e Monitorização	- Avaliação e monitorização	420,000.00

14. BIBLIOGRAFIA

INE (2016). Resultados Definitivos do Recenseamento Geral da População e da Habitação de Angola (Censo) 2014 – Província de Benguela, Março 2016, Instituto Nacional de Estatística, Luanda.

INE (2016). Resultados Definitivos do Recenseamento Geral da População e da Habitação de Angola (Censo) 2014 – Província do Bié, Março 2016, Instituto Nacional de Estatística, Luanda.

INE (2016). Resultados Definitivos do Recenseamento Geral da População e da Habitação de Angola (Censo) 2014 – Província do Huambo, Março 2016, Instituto Nacional de Estatística, Luanda.

INE (2016). Resultados Definitivos do Recenseamento Geral da População e da Habitação de Angola (Censo) 2014 – Província do Moxico, Março 2016, Instituto Nacional de Estatística, Luanda.

INE (2021). Inquérito de Indicadores Múltiplos de Saúde (IIMS) 2015-2016, Instituto Nacional de Estatística, Luanda.

BM (2017). Quadro Ambiental e Social. Banco Mundial.

BM (2018). NAS5: Aquisição de Terras, Restrições ao Uso de Terras e Reassentamento Involuntário. Nota de Orientação para Mutuários, Banco Mundial.

15. ANEXOS

ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS POLOS INDUSTRIAIS ASSOCIADOS AO PROJECTO DIVERSIFICA+

Aspectos	Província do Huambo		
	PDI Catumbela	PDI Caála	PDI Cunje
Propriedade (croqui)	Sim para a Fase 2	Sim	Sim
Vedação	Não	Não	Não
Informação de Demarcação	Sim, para a Fase 1	Sim, mas pouco visível	Sim, mas pouco visível
Layout	Sim	Sim	Sim
Plano de urbanização	Sim	Planta de implantação	Sim
Entidade de gestão	Sim, PDI Catumbela	Sim, PDI Caála	Não
Água	Sim, mas com limitações	Não há infraestrutura instalada	Não há infraestrutura instalada
Rede de energia	Sim, mas com limitações em termos de capacidade para as Fase 2	Sim, há infraestrutura e uma subestação instalada no local	Não há infraestrutura instalada
Redes de Drenagem	Sim, valas de drenagem de águas pluviais	Não	Não
Iluminação Pública	Não	Não	Não
Estação de Tratamento de Água (ETA)	Sim	Não	Não
Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR)	Não	Não	Não
Sistema Integrado de Gestão de Resíduos	Não A recolha é feita por empresas licenciadas e contratadas directamente pelos utentes	Não A recolha é feita por empresas licenciadas e contratadas directamente pelos utentes	Não
Estrada de acesso	Sim, em boas condições (Estada Nacional asfaltada) Estradas interiores em condições razoáveis (em terra batida)	Sim, em boas condições. Estradas interiores em condições razoáveis	Sim, em boas condições. Estradas interiores em condições más
Arruamentos	Sim	Sim, alguns	Sim, alguns
Lotes	Sim, no papel (planta) e no terreno	Sim, no papel (planta) e no terreno	Sim, no papel (planta)

Aspectos	Província do Huambo	
	PDI Catumbela	PDI Caála
Ligação linha férrea	Estação existente nas proximidades	Estação existente na proximidade, mas sem ramal
Empresas instaladas	Sim (Fases 1 e 2)	<p><i>Em funcionamento:</i> Royangol, Lda (Colchões); LSGC – Construção, Lda (Mobiliário escolar, lar e hospitalar), Ferplas, Lda (Moliliário lar), Solstício (bomba de combustível)</p> <p><i>Em acabamento:</i> Lalturc, Lda (Transformação de trigo, massa alimentar e bolachas), Sabino Pongolola, Lda (Óleo alimentar), Chinjila-Comercial, Lda (Tansformação de milho) e Bacatral (Massa alimentar)</p> <p><i>Paralisada:</i> Wayanga & Design (perfis metálicos), Grupo Kalme (produtos de limpeza), Sociedade de Vidro e Alumínio: Fábrica de papel higiénico e guardanapo, KNJ (cimento cola e tintas) e Concrebase (argamassas secas)</p>
Estabelecimentos previstos	Sem informação	Indústria alimentar Reparação de veículos

Aspectos	Província do Huambo	
	PDI Catumbela	PDI Caála
		automóveis e motociclos Agricultura, produção animal, caça e actividades relacionadas Fabricação de produtos químicos Indústria do Couro Indústria Metalurgia de Base Fabricação de outros minerais não metálicos Fabricação de produtos farmacêuticos Fabricação de pasta de papel, de cartões e seus artigos Fabricação de mobiliário e colchões Comércio a grosso e a retalho Indústria da madeira Armazém actividades auxiliares dos transportes Administração pública e defesa
Populações existentes / Ocupação Ilegal	Sim, cerca de 170 hectares ocupados na Fase 2 Contudo, ainda há terreno vago que não está ocupado	Sim (bairro Codume-Cangoti) Alguns gado usa parte da área para pastar e possivelmente existência de campos cultivados (lavras)
Áreas de Conservação Ambiental / Zona Florestadas	Não Zonas consolidadas	Não Zonas consolidadas

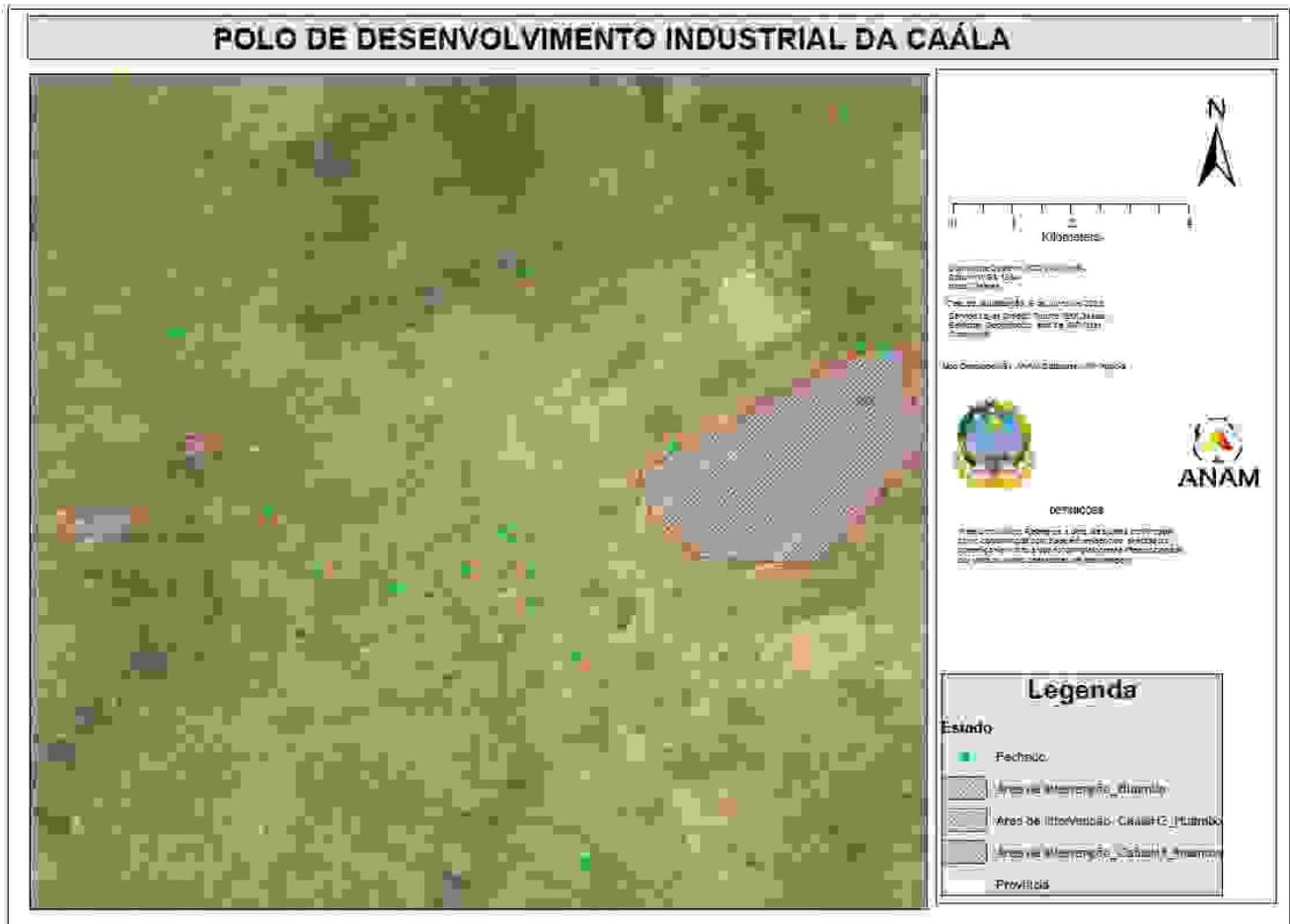
Aspectos	Província do Huambo		
	PDI Catumbela	PDI Caála	PDI Cunje
Informação técnica disponível	--	Planta de urbanização	Mapas preliminares (plano urbanístico, zonamento, faseamento) Lotes modulares
Outras informações	--	--	Brigada de desminagem instalada próximo da área de implantação

ANEXO B – DESCRIÇÃO DAS PLATAFORMAS LOGÍSTICAS ASSOCIADAS AO PROJECTO DIVERSIFICA+

Aspectos	Província do Huambo	Província do Moxico
	PL Caála	PL Luau
Propriedade (croqui)	Sim	Sim
Vedação	Não	Não
Informação de Demarcação	Sim	Sim
Layout	Sim	Sim
Entidade de gestão	Não	Não
Água	Não existe infra-estrutura instalada	Não existe infra-estrutura instalada
Rede de energia	Não existe infra-estrutura instalada	Não existe infra-estrutura instalada
Redes de Drenagem	Não	Não
Iluminação Pública	Não	Não
Estação de Tratamento de Água (ETA)	Não	Não
Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR)	Não	Não
Sistema Integrado de Gestão de Resíduos	Não	Não
Estrada de acesso	Sim	Sim
Arruamentos	Não	Não
Lotes	Não	Não
Ligação linha férrea	Linha existente nas proximidades	Linha existente nas proximidades
Empresas instaladas	Não	Não
Estabelecimentos previstos	Centro de Negócios (posto de abastecimento, estação de serviço, restauração, hospedagem) Centro Administrativo (AGT, Polícia Fiscal, Gestor da PL) Posto de Bombeiros Porto Seco (Parque de contentores, entreposto de temperatura ambiente e frio, silos) Terminal ferroviário Ramal ferroviário Infra-estruturas básicas (Acesso rodoviário, energia, água, telecomunicações ETAR) Subestação eléctrica Reservatório elevado	
Populações existentes / Ocupação Ilegal	Não/ Não Existência de pequenas culturas no interior do terreno	A aguardar informação
Áreas de Conservação Ambiental / Zona Florestadas	Não	Não
Informação técnica disponível	Croqui de localização Plano Director Projectos elaborados (Acesso rodoviário, energia e Águas)	Croqui de localização. Plano Director Projectos elaborados (Acesso rodoviário, energia e Águas)
Certificado de desminagem	Serviços de desminagem concluídos. Aguarda-se pela	Trabalhos de desminagem em finalização

Aspectos	Província do Huambo	Província do Moxico
	PL Caála	PL Luau
	emissão do certificado por parte do INAD	

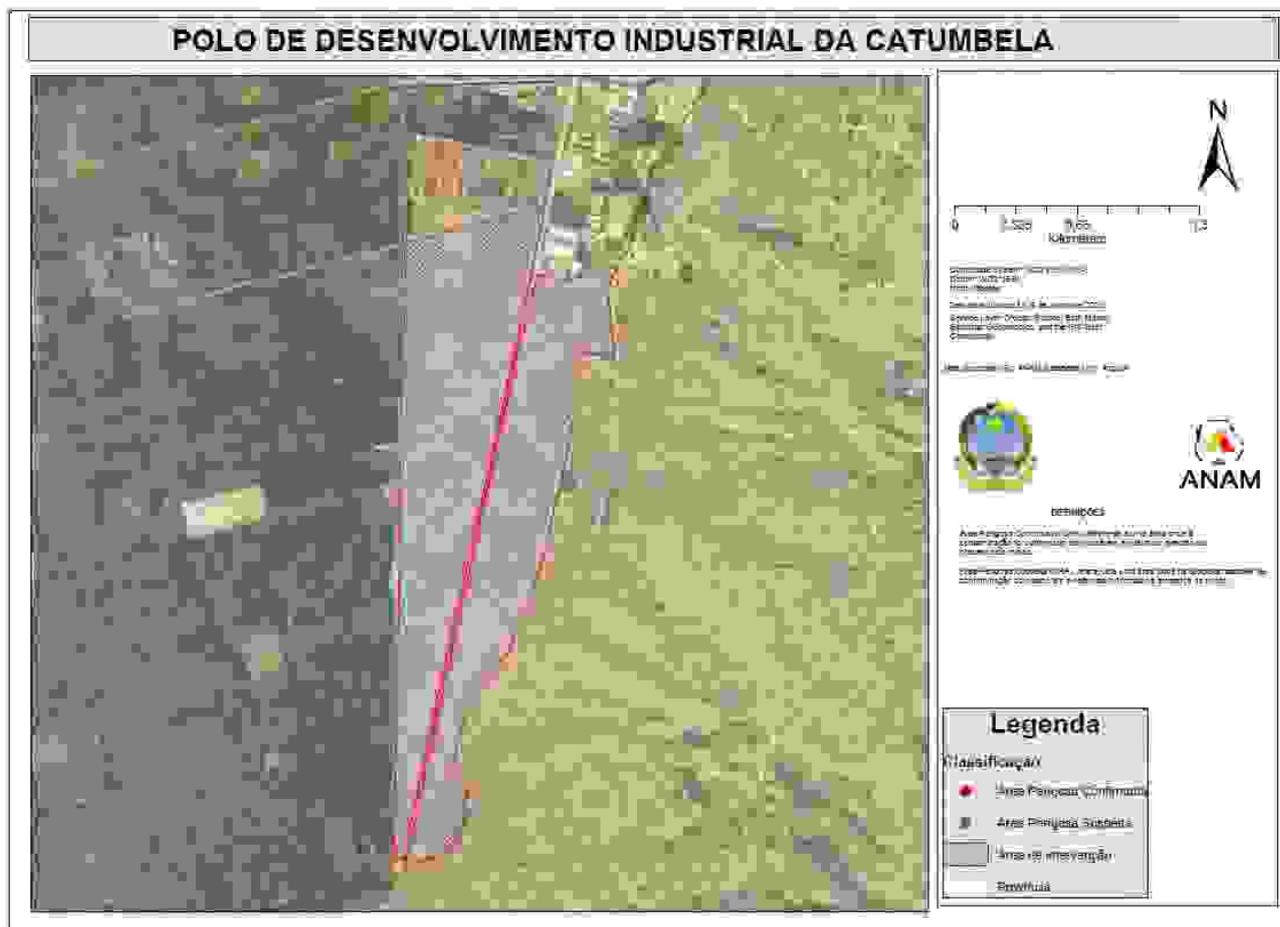
ANEXO B1 – RELATÓRIO DA ANAM: PDI CAÁLA E PL CAÁLA



Data de actualização: 6 de Junho de 2023.

Área Concluídas; Refere-se a uma área antes confirmada como contaminada com base em evidências directas da presença de minas e que foi completamente intervencionada por uma ou vários operadores de desminagem.

ANEXO B2 – RELATÓRIO DA ANAM: PDI CATUMBELA

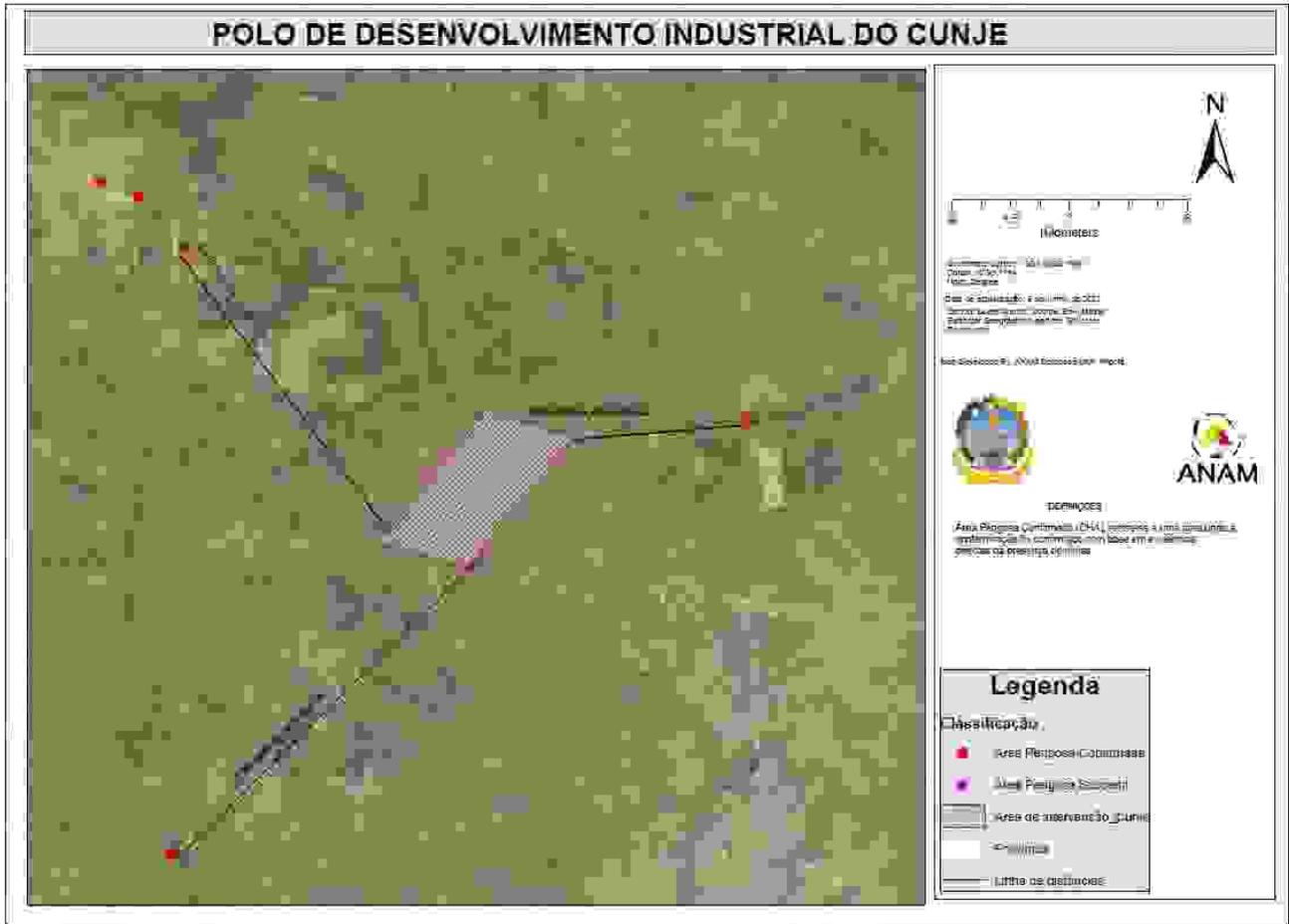


Data de actualização: 6 de Junho de 2023.

Área Perigosa Confirmada (CHA), refere-se a uma área onde a contaminação foi confirmado com base em evidências directas da presença de minas.

Área Perigosa Suspeita (SHA), refere-se a uma área onde há suspeita razoável de contaminação com base em evidências indirectas da presença de minas.

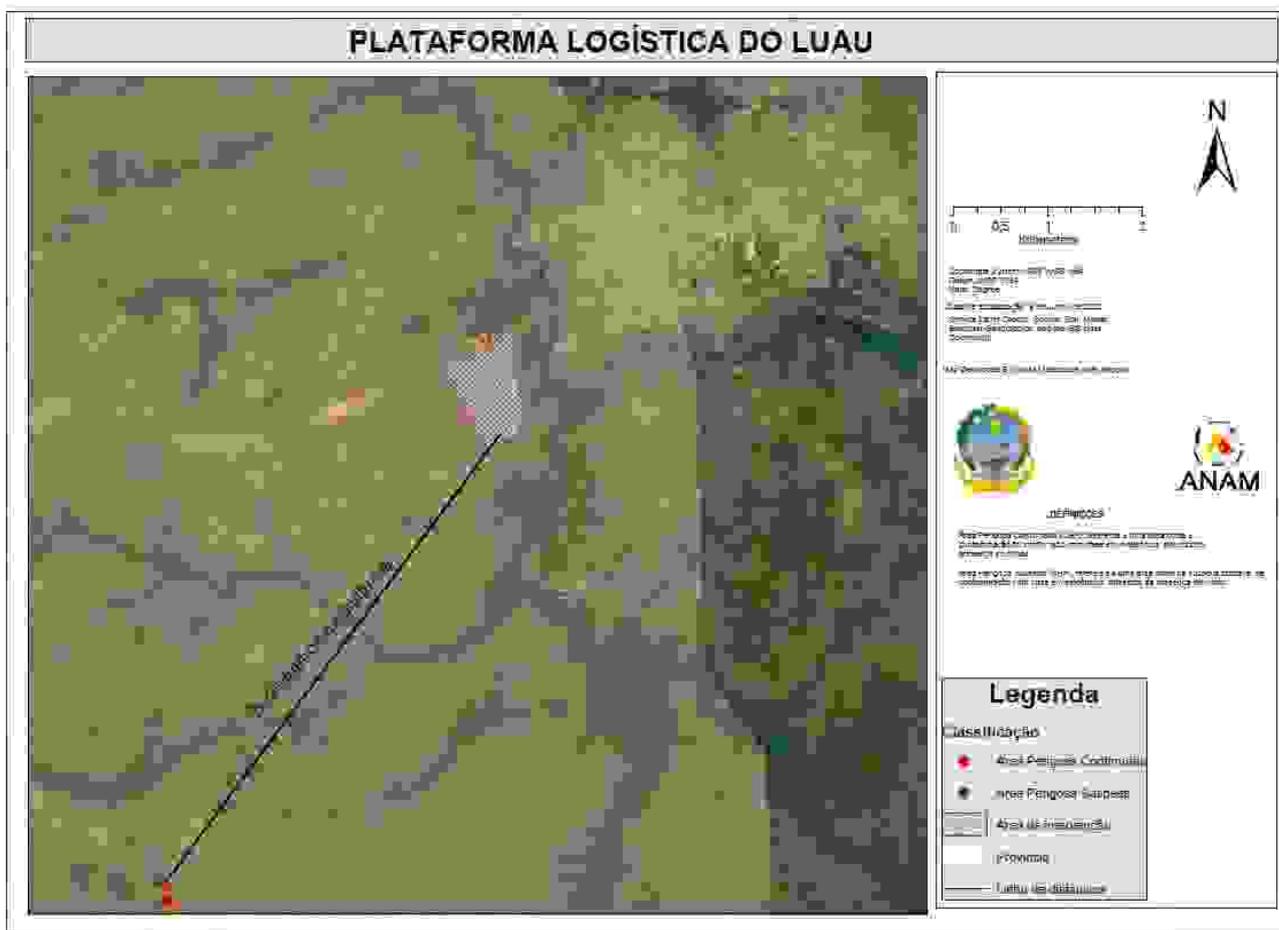
ANEXO B3 – RELATÓRIO DA ANAM: PDI CUNJE



Data de actualização: 6 de Junho de 2023.

Área Perigosa Confirmada (CHA), refere-se a uma área onde a contaminação foi confirmado com base em evidências directas da presença de minas.

ANEXO B4 – RELATÓRIO DA ANAM: PL LUAU



Data de actualização: 6 de Junho de 2023.

Área Perigosa Confirmada (CHA), refere-se a uma área onde a contaminação foi confirmado com base em evidências directas da presença de minas.

Área Perigosa Suspeita (SHA), refere-se a uma área onde há suspeita razoável de contaminação com base em evidências indirectas da presença de minas.

ANEXO C – TRIAGEM DE SUBPROJECTOS (de acordo com QGAS do Diversifica+)

CRITÉRIOS PARA A TRIAGEM

A triagem de subprojectos aplica-se no âmbito da avaliação ambiental e social e está em concordância com o QPGA do projecto. Qualquer subprojecto encontra-se sujeito à validação da sua elegibilidade tendo em conta as características de exclusão aplicadas pela Política Ambiental e Social do Banco Mundial.

A triagem ambiental e social é uma etapa fundamental para a identificação inicial dos riscos e impactes ambientais e sociais dos subprojectos a financiar, devendo ocorrer na fase de concepção dos projectos e previamente à sua execução.

Os principais objectivos da triagem são: (i) identificar preliminarmente os potenciais riscos e impactes adversos de cada projecto no ambiente e nas pessoas e avaliar a sua significância relativa; e (ii) garantir que sejam aplicados a cada projecto os métodos e ferramentas de avaliação ambiental e social mais adequados, dando indicações sobre o âmbito dessa avaliação.

Apesar da triagem ser uma ferramenta de análise preliminar é fundamental que a informação dela resultante seja a mais significativa e útil possível. Para este efeito, devem ser observados os seguintes aspectos na sua realização:

- Envolver os especialistas ambientais e sociais que integram a instituição implementadora de forma a minimizar a subjectividade e as disparidades que podem surgir de decisões tomadas por uma única pessoa, e se beneficiar das perspectivas combinadas, experiência e conhecimento (julgamento profissional) dos diferentes membros da equipa;
- A alocação de tempo e nível de esforço para realizar a avaliação de cada projecto deve ser proporcional ao tipo de intervenções previstas, contexto ambiental e social da área de implantação e grau de compreensão dos potenciais riscos e impactes;
- Reunir e integrar informação relevante sobre: (i) as características do projecto e da respectiva área de implantação, considerando aspectos geográficos, ambientais, sociais e contextuais; (ii) os potenciais riscos e impactes do projecto a nível comunitário; e (iii) a capacidade local do órgão implementador (incluindo outras entidades envolvidas na implementação do subprojecto) para identificar esses riscos e impactes e geri-los de forma consistente com os requisitos dos QGAS e QPR do Projecto.

O Formulário para Triagem de subprojectos apresentados ao Diversifica+ encontra-se abaixo.

Este formulário foi elaborado tendo como referencial as directrizes estabelecidas na Nota Técnica *Screening and Risk Classification under the ESF* preparada pelo BM e as orientações constantes no Decreto Executivo n.º 92/12 sobre a informação a apresentar ao MINAMB para requerimento dos TdR para elaboração dos estudos necessários para os projectos sujeitos a AIA.

As perguntas constantes no formulário ajudam a identificar o tipo e o nível de significância dos riscos e impactes ambientais e sociais do projecto, a atribuir ao projecto a classificação de risco correcta, e a determinar o tipo de avaliação ambiental e social a que o projecto deve ser sujeito. A significância atribuída aos riscos e impactes ambientais e sociais adversos identificados, caso seja elevada, resultará na inelegibilidade do subprojecto. O formulário de triagem ambiental e social de cada projecto, com indicação da respectiva classificação de risco deverá ser submetido à apreciação do Banco Mundial e obter o *No Objection* (Não Objecção).

Conforme estipulado no Regulamento Geral de AIA e do Procedimento de Licenciamento Ambiental em vigor em Angola (aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 117/20, de 22 de Abril), todas as actividades susceptíveis de causarem impactes sobre o ambiente devem ser objecto de pré-avaliação a ser efectuada pela entidade que superintende a área de AIA. Dessa pré-avaliação resultará uma de três situações: i) a reprovação do local de implantação do projecto; ii) a categorização do Projecto numa das categorias de A a C previstas no Regulamento e a consequente determinação do tipo de avaliação ambiental a ser efectuada; ou iii) a isenção de licenciamento ambiental para as actividades de Categoria D.

Assim paralelamente à triagem, a instituição implementadora deverá efectuar o registo de cada subprojecto proposto no Sistema Integrado do Ambiente (SIA) e instruir o respectivo pedido de pré-avaliação junto do MINAMB.

A instituição implementadora classificará o risco ambiental e social de cada subprojecto com base nos resultados da triagem, utilizando uma das seguintes quatro classificações (definidas na Política Ambiental e Social do Banco Mundial para o Financiamento de Projectos de Investimento):

- Alto Risco – No caso de subprojectos com potencial para gerarem riscos e impactes adversos significativos nas populações humanas ou no ambiente, ou que afectem recursos/receptores com elevada sensibilidade ou valor (incluindo, ecossistemas ou habitats sensíveis e valiosos, terras e direitos de Minorias Etnolinguísticas ou outras minorias vulneráveis, património cultural, áreas que requeiram processos complexos e extensos de aquisição de terras e reassentamento, e áreas densamente povoadas);
- Risco Substancial – No caso de subprojectos que embora possam gerar alguns riscos e impactes adversos significativos, são menos complexos do que os subprojectos de Alto Risco, apresentam uma escala menor e não afectam recursos/receptores com sensibilidade ou valor tão elevado;
- Risco Moderado – No caso de projectos cujos potenciais riscos e impactes adversos sobre as populações humanas ou o ambiente provavelmente não serão significativos em virtude do projecto não ser complexo ou de elevada dimensão, não envolver actividades que tenham elevado potencial para prejudicarem pessoas ou o ambiente e estar localizado longe de áreas sensíveis do ponto de vista ambiental e social. Os riscos e impactes do Programa podem ser facilmente mitigados;
- Baixo Risco – No caso de subprojectos cujos potenciais riscos e impactes adversos sobre as populações humanas ou o ambiente são provavelmente mínimos ou insignificantes. Esses projectos não requerem avaliação ambiental adicional após a avaliação inicial.

Com base na informação submetida no SIA, o MINAMB classificará os subprojectos de acordo com as seguintes categorias previstas no Regulamento Geral de AIA:

- Categorias A – Acções que tendo em conta a sua complexidade, localização ou irreversibilidade e magnitude dos possíveis impactes merecem não só um elevado nível de vigilância social e ambiental, mas também o envolvimento de especialistas independentes com experiência comprovada nos processos de avaliação de impacte ambiental. São listadas no Anexo I do Regulamento e estão sujeitas à realização de um Estudo de Impacte Ambiental e Social (EIAS);
- Categoria B – Acções que afectam significativamente seres vivos e áreas ambientalmente sensíveis, os seus impactes são de maior duração, intensidade, magnitude e significância. Estão incluídas no Anexo II do Regulamento e estão sujeitas à realização de um EIAS;
- Categoria C – Acções que não afectam significativamente seres vivos nem áreas ambientalmente sensíveis, comparando com as actividades de Categoria B. São listadas no

Anexo III do Regulamento, estando sujeitas à realização de um Estudo Ambiental Simplificado (EAS);

- Categoria D – Acções que provocam impactes negativos negligenciáveis, insignificantes ou mínimos, caracterizando-se pela inexistência de impactes irreversíveis sendo os impactes positivos superiores e mais significantes que os negativos. São listadas no Anexo IV, estando isentas do Procedimento de AIA e licenciamento ambiental; e
- Categoria E – Corresponde às actividades contidas no Anexo V do Regulamento e qualificadas como questões fatais por se localizarem em áreas em que nenhuma actividade potencialmente causadora de impactes negativos significativos é autorizada.

Comparando a categorização prevista no Decreto Presidencial n.º 117/20 com a classificação de risco ambiental e social prevista na Política Ambiental e Social do Banco Mundial constata-se que apresentam uma razoável equivalência.

FORMULÁRIO PARA A TRIAGEM DE SUBPROJECTOS

Identificação do subprojecto: _____

Localização do subprojecto: _____
 (Identificar a Província e o Município em que se localiza o subprojecto e apresentar localização da área de implantação num mapa, se possível, apresentar fotografia da área de implantação)

Tipo de actividade: _____
 (nova construção, expansão, reabilitação)

Custo estimado: _____

Data estimada de início: _____

Descrição sumárias das principais características do subprojecto: (Layout, dimensão, capacidade, edifícios e estruturas, principais materiais de construção, entre outros. Se possível apresentar desenho geral):

Lista de verificação

No preenchimento da tabela abaixo devem ser observadas as seguintes instruções:

- Na Coluna 2 seleccionar a resposta correcta, “Sim”, “Não”, ou “?” (se a resposta for desconhecida). Inserir uma descrição breve e objectiva da informação de substancia a resposta escolhida.
- Na Coluna 3 indicar se são previstos riscos e impactes significativos associados à questão em causa, indicando “S” – risco ou impacte significativo; “NS” – risco ou impacte existe, mas não é significativo; “N” – não se prevê a ocorrência de risco ou impacte perceptível; ou “?”-se desconhecido. Incluir uma breve nota justificativa do nível de Significância seleccionado (critérios indicativos para avaliar o nível de significância dos riscos e impactes são apresentados após o formulário).
- O nível de significância dos riscos e impactes indicado na Coluna 3 não deve considerar a adopção de medidas de mitigação. Com base nesta premissa seleccionar
- “NS” ou “N”, conforme aplicável, se o risco ou impacte identificado, sem consideração de medidas de mitigação, não atingir ou exceder qualquer um dos critérios de Significância (indicados após o formulário);
- “S” se o risco ou impacte, sem consideração de medidas de mitigação, atinge ou excede qualquer um dos critérios de Significância (indicados após o formulário)

Questões para triagem de acordo com a Tipologia e Escala do Subprojecto	NAS	Sim / Não / ? Inserir breve fundamentação)	Potenciais Riscos e Impactes Significativos? (S / NS / N / ?) Inserir justificação
Riscos e Impactes Relacionados com o Subprojecto			
O subprojecto envolverá acções (durante a construção, operação ou desactivação) que irão provocar alterações físicas na área de implantação (por exemplo, topografia, uso do terreno, alterações no meio hídrico, reassentamento, etc.)?	NAS 1, NAS 2, NAS 3, NAS4, NAS 5, NAS 6, NAS 10.		
A escala do subprojecto tem o potencial de causar riscos e impactes ambientais e sociais diversos e múltiplos numa grande área? Isto aplica-se tanto aos riscos directos como indirectos e aos impactes.	NAS 1, NAS 2, NAS 3, NAS4, NAS 5, NAS 6, NAS 10.		
O subprojecto tem o potencial de gerar impacte em espécies migratórias ameaçadas e/ou ameaçadas de extinção e nos seus habitats?	NAS 1, NAS 6.		
O subprojecto dispõe de instalações associadas (de acordo com o parágrafo 11 da NAS 1) que podem conduzir a riscos e impactes ambientais e sociais abrangentes? O desenho do subprojecto tem em conta tais instalações associadas?	NAS 1.		
Existem outros projectos ou actividades (existentes/ planeadas) que, em combinação com o subprojecto proposto, possam ter um impacte negativo em componentes valiosas do ecossistema?	NAS 1.		
O desenvolvimento do subprojecto implicará a utilização de trabalhadores a tempo inteiro ou a tempo parcial? Em caso afirmativo, qual seria o número aproximado?	NAS 1, NAS 2.		
O desenvolvimento do subprojecto terá o potencial para gerar imigração de trabalhadores e pessoas que procuram emprego (por exemplo, estrangeiros, sazonais, transitórios)?	NAS 1, NAS 2, NAS 10.		
Existe potencial para o emprego de trabalhadores comunitários?	NAS1, NAS 10		
Existe algum historial de empreiteiros, subempreiteiros e/ou fornecedores primários?	NAS 1, NAS 2.		
Existe algum impedimento institucional para um tratamento justo, não discriminatório e/ou igualdade de oportunidades?	NAS 1, NAS 10		
Existe potencial para o emprego de indivíduos ou grupos vulneráveis, como mulheres, pessoas com deficiência, trabalhadores migrantes ou crianças (em idade activa, de acordo com a NAS 2)?	NAS 1, NAS 2, NAS 10.		
Existe risco de trabalho infantil ou trabalho forçado?	NAS 1, NAS 2.		
A legislação nacional reconhece o direito dos trabalhadores formarem e aderirem a organizações sindicais e de negociarem colectivamente sem interferências? Os arranjos do subprojecto contemplam a presença de organizações representativas de trabalhadores?	NAS 1, NAS 2.		
Existe algum impedimento para que o subprojecto forneça aos trabalhadores meios acessíveis para apresentarem as suas preocupações e reclamações (isto é, um mecanismo de feedback e resolução de reclamações de natureza laboral)?	NAS 1, NAS 2, NAS 10.		
Existe potencial para condições de trabalho perigosas que possam expor os trabalhadores a práticas de trabalho inseguras ou substâncias ou condições perigosas?	NAS 1, NAS 2.		

A construção ou exploração do subprojecto utilizará recursos naturais não vivos, incluindo energia, água e/ou matérias-primas, especialmente quaisquer recursos que não sejam renováveis ou sejam escassos?	NAS 1, NAS 3.		
O subprojecto resultará na libertação de poluentes para o ar (incluindo incómodos), meio hídrico ou solos devido a circunstâncias rotineiras, não-regulares e acidentais e com potencial para impactes locais, regionais e/ou transfronteiriços?	NAS 1, NAS 3.		
O subprojecto envolve poluição histórica, que afecta os recursos terrestres e hídricos, que pode resultar em riscos para a saúde humana ou para o ambiente? (N.B Poluição histórica define-se como a poluição proveniente de actividades passadas que afectam os recursos terrestres e hídricos para os quais nenhuma parte assumiu ou foi atribuída a responsabilidade de abordar e realizar a remediação necessária).	NAS 1.		
O subprojecto gerará resíduos (perigosos ou não perigosos)?	NAS 1, NAS 3.		
O subprojecto envolverá questões ou actividades de gestão de pragas que possam conduzir a questões de gestão de pragas e pesticidas (de acordo com o parágrafo 25 do NAS 3)?	NAS 1, NAS3.		
Localização do Subprojecto e Sensibilidade da Área de Implantação			
O subprojecto localiza-se numa área sensível considerando valores ecológicos, sociais, culturais, espirituais ou outros valores importantes?	NAS 1, NAS 4, NAS 5, NAS 7, NAS 8.		
O subprojecto apresenta riscos e impactes sobre indivíduos ou grupos que, devido às suas circunstâncias, podem ser desfavorecidos ou vulneráveis considerando a sua: - Idade, sexo, etnia ou raça - Religião e sistemas de crenças - Agrupamento ou nacionalidade socioculturais - Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas de Africa Subsaariana - Dependência de recursos naturais únicos - Alterações climáticas e factores sazonais - Desastres naturais - Deficiência física, mental ou outra, e estado de saúde - Estatuto de posse de terras - Estatuto social, cívico ou económico - Orientação sexual e identidade. Quais são as diferentes formas de vulnerabilidade (as que têm mais probabilidades de ser alvo de impactes desproporcionados) e marginalidade (aquelas mais susceptíveis de receber benefícios diferenciais)?	NAS 1, NAS 7, NAS 8, NAS 10, Directiva do Banco sobre Riscos e Impactes em Indivíduos ou Grupos Desfavorecidos ou Vulneráveis, Igualdade de Género.		
O subprojecto tem alguma actividade que interaja com sistemas de posse de terras (titulação de terras, registo de terras, reconhecimento dos direitos dos utilizadores de terras)? É provável que ocorram riscos sociais relacionados com a terra devido à falta de compreensão desses sistemas e às dinâmicas sociais à sua volta?	NAS 1, NAS 5, NAS 10.		
Poderá o subprojecto expor as comunidades a emergências ou perigos que envolvam riscos e impactes para a saúde ou segurança? Isto inclui potenciais impactes nas comunidades a partir do afluxo de mão de obra induzido por subprojectos temporários.	NAS 1, NAS 4, NAS 10.		

As actividades de subprojecto, obras civis ou edifícios localizados em áreas propensas a desastres naturais ou eventos climáticos extremos?	NAS 1.		
O subprojecto resultará em potenciais riscos de tráfego e segurança rodoviária para os trabalhadores, comunidades e utentes da estrada ao longo do ciclo de vida do subprojecto?	NAS 1, NAS 10.		
O subprojecto terá impactes directos nos serviços dos ecossistemas que possam resultar em riscos adversos para a saúde e segurança das comunidades afectadas?	NAS 1, NAS 4.		
O subprojecto envolve um potencial de exposição comunitária a doenças de origem hídrica, doenças transmitidas por vectores, doenças transmissíveis e não transmissíveis? Isto inclui doenças transmissíveis associadas ao afluxo de trabalhadores temporários ou permanentes do subprojecto	NAS 1, NAS 4, NAS 10.		
O subprojecto envolve o uso de forças de segurança governamentais ou privadas? As forças de segurança estiveram envolvidas noutros subprojectos ou similares no mesmo local?	NAS 1, NAS 2, NAS 4.		
O subprojecto implicará a aquisição ou tomada de terrenos utilizando uma das seguintes modalidades? - Tomada involuntária de terras pelo Estado - Transacções voluntárias de comprador/vendedor - Doações voluntárias de terras por particulares, famílias, empresas ou comunidades. Existe legislação nacional relacionada com esta prática?	NAS 1, NAS 5, NAS 10.		
Quais são os tipos de perdas esperadas relacionadas com a tomada de terras? Por exemplo, deslocamento económico, perdas de activos, interrupções nas empresas? É permanente ou temporário?	NAS 1, NAS 5, NAS 10.		
O subprojecto exigirá o desalojamento físico de quaisquer indivíduos, famílias, grupos ou comunidades? Quantos são susceptíveis de ser afectados?	NAS 1, NAS 5, NAS 10.		
A tomada de terras para actividades de subprojecto gerará impactes adversos nos meios de subsistência? Quantos indivíduos, grupos ou comunidades são susceptíveis de ser afectados?	NAS 1, NAS 5, NAS 10.		
Para além da perda de terrenos e bens físicos, a tomada de terras implicará a perda ou restrição do acesso a áreas protegidas ou recursos naturais de que dependem indivíduos ou comunidades? Quantos indivíduos, grupos ou comunidades são susceptíveis de ser afectados?	NAS 1, NAS 5, NAS 10.		
O subprojecto irá afectar os direitos de terra ou os direitos de utilização dos terrenos, quer os indivíduos ou grupos sejam ou não deslocalizados? Quantos indivíduos, grupos ou comunidades são susceptíveis de ser afectados?	NAS 1, NAS 5, NAS 10.		
A aquisição ou reinstalação de terras afecta indivíduos, famílias ou grupos que podem ser desfavorecidos ou vulneráveis no processo de aquisição de terras (por exemplo, colonos informais, mulheres, pessoas sem título legal, pobres, minorias, refugiados)?	NAS 1, NAS 5, NAS 10. Directiva do Banco sobre Riscos e Impactes em Indivíduos ou Grupos Desfavorecidos ou Vulneráveis, Igualdade de Género.		
As actividades do subprojecto terão quaisquer impactes ou riscos adversos para	NAS 1, NAS 6.		

qualquer categoria de habitats definidos de acordo com a NAS 6 - Habitat Modificado - Habitat Natural - Habitat Crítico			
O subprojecto está localizado dentro, ou tem o potencial de afectar negativamente, uma área legalmente protegida, designada para protecção, ou regional ou internacionalmente reconhecida como uma área de elevado valor de biodiversidade?	NAS 1, NAS 6.		
O subprojecto resultará na introdução intencional ou acidental de espécies exóticas alienígenas de flora e fauna em áreas onde normalmente não são encontradas?	NAS 1, NAS 6.		
Existe potencial para riscos ou impactes na prestação de serviços de ecossistemas?	NAS 1, NAS 6.		
Na área do subprojecto existem Comunidades Locais Tradicionais da África Subsaariana Historicamente Desfavorecidas (CLTHDAS)?	NAS 1, NAS 8, Directiva do Banco sobre Riscos e Impactes em Indivíduos ou Grupos Desfavorecidos ou Vulneráveis, Igualdade de Género.		
O subprojecto será implantado em terras ou territórios que estejam sob o controlo habitual ou propriedade desses grupos indígenas	NAS 1, NAS 7, Directiva do Banco sobre Riscos e Impactes em Indivíduos ou Grupos Desfavorecidos ou Vulneráveis, Igualdade de Género.		
Esses grupos serão afectados (positiva ou negativamente) pelas actividades do subprojecto?	NAS 1, NAS 7, Directiva do Banco sobre Riscos e Impactes em Indivíduos ou Grupos Desfavorecidos ou Vulneráveis, Igualdade de Género.		
As actividades de subprojecto que afectam estes grupos vão ao encontro dos critérios da NAS para o CLPI (isto é, impactes nos terrenos, reinstalação de grupos indígenas ou impactes no património cultural?)	NAS 1, NAS 5, NAS 7, NAS 8.		
As actividades do subprojecto são susceptíveis de serem controversas para grupos indígenas?	NAS 1, NAS 7.		
As actividades do subprojecto são susceptíveis de afectar o património cultural tangível e/ou imaterial, tal como definido no âmbito da NAS 8?	NAS 1, NAS 8.		
As actividades do subprojecto envolverão escavações, demolições, movimentos de terra, inundações ou alterações ao ambiente físico que possam afectar os valores do património cultural?	NAS 1, NAS 8.		
As actividades do subprojecto estão localizadas em áreas legalmente reconhecidas e/ou legalmente protegidas ou zonas tampãs definidas para a protecção do património cultural? As actividades do subprojecto afectarão o património cultural em áreas ou zonas de protecção não designadas ou legalmente reconhecidas?	NAS 1, NAS 8.		
As actividades do subprojecto afectarão características naturais do património cultural, como os bosques sagrados, as florestas espirituais ou as paisagens culturalmente importantes?	NAS 1, NAS 8.		
O subprojecto afectará bens patrimoniais culturais que são móveis (isto é, livros raros, manuscritos, pinturas, etc.)?	NAS 1, NAS 8.		
Existe a probabilidade do subprojecto proposto ter impactes adversos na igualdade	NAS 1, NAS 10, Directiva do Banco		

de género e/ou na situação das mulheres e das raparigas?	sobre Riscos e Impactes em Indivíduos ou Grupos Desfavorecidos ou Vulneráveis, Igualdade de Género		
O subprojecto poderia potencialmente gerar discriminação contra mulheres com base no género, especialmente no que diz respeito à participação na concepção e implementação do projecto ou no acesso a oportunidades e benefícios?	NAS 1, NAS 10, Directiva do Banco sobre Riscos e Impactes em Indivíduos ou Grupos Desfavorecidos ou Vulneráveis, Igualdade de Género		
Foram apresentadas algumas preocupações sobre a igualdade de género relativamente ao subprojecto durante o envolvimento das partes interessadas (se foi efectuado)?	NAS 1, NAS 10, Directiva do Banco sobre Riscos e Impactes em Indivíduos ou Grupos Desfavorecidos ou Vulneráveis, Igualdade de Género.		
O subprojecto limitaria potencialmente a capacidade das mulheres de utilizarem, desenvolverem e protegerem os recursos naturais, tendo em conta diferentes papéis e posições de mulheres e homens no acesso a bens e serviços ambientais?	NAS 1, NAS 10, Directiva do Banco sobre Riscos e Impactes em Indivíduos ou Grupos Desfavorecidos ou Vulneráveis, Igualdade de Género.		
Envolvimento de Partes Interessadas			
O subprojecto envolve actividades ou iniciativas que são conhecidas por serem sensíveis ou controversas entre as partes interessadas do subprojecto? Quem são as potenciais partes interessadas?	NAS 1, NAS 10.		
Houve, no passado, um diálogo público significativo, um envolvimento, uma consulta e a divulgação sobre o subprojecto e os seus riscos e impactes associados?	NAS 1, NAS 10.		
Existe potencial para qualquer oposição pública ao subprojecto?	NAS 1, NAS 10.		
Existe potencial para algum apoio público ao subprojecto?	NAS 1, NAS 10.		
As partes interessadas do subprojecto são susceptíveis de apresentar visões amplamente divergentes sobre a necessidade, objectivos ou actividades definidas no âmbito do subprojecto?	NAS 1, NAS 10		
O apoio ao subprojecto representará um risco reputacional para o Banco no que respeita à percepção dos riscos e impactes ambientais e sociais?	NAS 1, NAS 10		
O subprojecto é susceptível de afectar indivíduos ou grupos desfavorecidos ou vulneráveis que exigiriam abordagens especializadas para a participação ou consulta?	NAS 1, NAS 10, Directiva do Banco sobre Riscos e Impactes em Indivíduos ou Grupos Desfavorecidos ou Vulneráveis, Igualdade de Género.		
O subprojecto é susceptível de enfrentar quaisquer obstáculos à divulgação de informação, à partilha transparente de informações de subprojectos entre as partes interessadas ou a outros aspectos que possam afectar consultas significativas?	NAS 1, NAS 10, Directiva do Banco sobre Riscos e Impactes em Indivíduos ou Grupos Desfavorecidos ou Vulneráveis, Igualdade de Género.		
O Mutuário ou a entidade implementadora têm um histórico de desempenho positivo no envolvimento com as partes interessadas em subprojectos semelhantes?	NAS 1, NAS 10.		

O Mutuário ou a entidade implementadora têm um historial relativamente ao estabelecimento e utilização de mecanismos de reclamação?	NAS 1, NAS 10.		
Existe o risco de violência por parte das partes interessadas?	NAS 1, NAS 10.		
Existe um potencial de preconceito ou discriminação no acesso aos benefícios gerados pelo subprojectos para aqueles que podem ser desfavorecidos ou vulneráveis?	NAS 1, NAS 10, Directiva do Banco sobre Riscos e Impactes em Indivíduos ou Grupos Desfavorecidos ou Vulneráveis, Igualdade de Género.		
Riscos e Impactes Relacionados com a Capacidade da Entidade Implementadora			
A entidade implementadora tem experiência no tipo de subprojecto proposto, incluindo o desempenho de tarefas de gestão de risco semelhantes?			
A entidade implementadora recebeu capacitação e treinamento para aplicação do QAS do BM?			
A entidade implementadora tem um historial de incumprimento das políticas do Banco, do QAS ou de políticas de outras entidades multilaterais?			
A entidade implementadora dispõe de um historial de incumprimento da regulamentação nacional ou regional pertinente?			
A entidade implementadora dispõe de recursos suficientes (isto é, humanos, financeiros, logísticos) para executar as tarefas de gestão dos potenciais riscos e impactes ambientais e sociais do subprojecto?			
A entidade implementadora dispõe de uma estrutura institucional adequada para apoiar a implementação das tarefas de gestão dos potenciais riscos e impactes ambientais e sociais de uma forma consistente com as NAS relevantes (por exemplo, políticas institucionais, linhas de informação, sistemas de garantia da qualidade, compromisso institucional com a sustentabilidade dos subprojectos, etc.)			
Existem factores externos que possam impedir a entidade implementadora de realizar as tarefas de gestão dos potenciais riscos e impactes ambientais e sociais?			
Existe clareza em torno das disposições institucionais para a implementação das tarefas de gestão dos potenciais riscos e impactes ambientais e sociais (isto é, agências-chave e intervenientes em tarefas-chave durante a execução do subprojecto, tais como supervisão, execução, monitorização, etc.). A entidade implementadora tem áreas de sobreposição de papéis e responsabilidades com outras agências governamentais e intervenientes que podem conduzir a conflitos, despedimentos, ineficiências, etc.?			
A entidade implementadora está ciente dos mecanismos de comunicação e de coordenação necessários entre as agências e os intervenientes na implementação do subprojecto?			
Riscos Contextuais			
O subprojecto proposto localizar-se-á numa zona com tensões, conflitos e/ou instabilidade existente (por exemplo, guerra,			

insurreição, agitação civil) e, por conseguinte, susceptível de exacerbar os riscos e impactes ambientais e sociais e afectar o respectivo desempenho?			
O subprojecto proposto será localizado numa área de elevada criminalidade ou onde existam outras questões que representam um risco para a segurança pública?			
Poderá a incerteza política afectar o desempenho do subprojecto (por exemplo, mudança política, instabilidade política, etc.)?			
O subprojecto proposto situar-se-á numa zona onde há falta de coesão social?			
Existe um historial de activismo ambiental ou social na área do subprojecto (organizações locais ou internacionais)?			
Existem actividades ilícitas (por exemplo, mineração, silvicultura, culturas) nas proximidades do subprojecto que representem um risco para a execução do subprojecto e o seu respectivo desempenho ambiental e social global?			
Existem questões passadas na área do subprojecto susceptíveis de exacerbarem os riscos ou impactes ambientais e sociais (por exemplo, riscos para a saúde para as comunidades locais associados à contaminação anterior; questões antigas no que diz respeito a reassentamento involuntária, subprojectos não cumpridos ou compromissos governamentais)?			
O subprojecto situar-se-á numa zona onde o risco climático e/ou os riscos naturais (por exemplo, terremotos, deslizamentos de terra ou de lama, inundações, vulcões, tempestades, etc.) poderão afectar a respectiva viabilidade, exacerbar os impactes ambientais e/ou apresentar uma preocupação acrescida de segurança para as comunidades afectadas?			

Classificação de Risco Ambiental e Social do Subprojecto

Com base nas respostas acima apresentadas indicar a classificação de risco ambiental e social aplicável ao subprojecto.

- Alto Risco
- Risco Substancial
- Risco Moderado
- Baixo Risco

Instrumentos de Avaliação Ambiental e Social a desenvolver para o Subprojecto

- EIAS/PGAS
- EAS/PGAS
- PGAS
- Lista de Verificação de Impactes Cláusulas Ambientais e Sociais
- Plano de Reassentamento
- Plano de Restauração dos Meios de Subsistência
- Plano de Acção para a Biodiversidade
- Plano para os Povos Indígenas
- Plano de Gestão do Património Cultural

Concluído por (nome completo e contactos): _____

Assinatura: _____ Data: _____

CRITÉRIOS INDICATIVOS PARA AVALIAR A SIGNIFICÂNCIA DOS RISCOS E IMPACTES AMBIENTAIS E SOCIAIS

- Ocorrência provável de alterações significativas nas condições ambientais e/ou sociais em virtude do projecto.
- Alguns aspectos novos estarão fora de escala com o ambiente existente.
- O risco ou impacte será incomum na área ou particularmente complexo.
- O risco ou impacte abrangerá uma grande área.
- Elevado número de pessoas serão afectadas.
- Muitos receptores sensíveis (além de pessoas) serão afectados (por exemplo, fauna e flora).
- Probabilidade de mobilização de um elevado número de trabalhadores migrantes.

- Probabilidade de afectação significativa de terras, direitos, meios de subsistência ou cultura de CLTHDAS e outros minorias vulneráveis.
- Características ou recursos valiosos ou escassos serão afectados.
- Risco de violação de normas ambientais, sanitárias ou de segurança (por exemplo, descarga directa de poluentes em meio hídrico, solos ou ar acima dos níveis regulamentares).
- Risco de afectação de locais, áreas ou características sensíveis (por exemplo, áreas legalmente protegidas e reconhecidas internacionalmente de alto valor de biodiversidade).
- Potencial para grande impacte em componentes de ecossistemas valiosos.
- Potencial para grande impacte transfronteiriço.
- Alta probabilidade do risco ou impacte ocorrer.
- O risco ou impacte manter-se-á por muito tempo.
- O risco ou impacte será permanente e não temporário.
- O risco ou impacte será contínuo e não intermitente.
- Se intermitente, o risco ou impacte será frequente e não raro.
- O impacte será irreversível (por exemplo, perda em larga escala de habitat natural ou conversão de área húmida).
- Lacunas substanciais entre os requisitos legais nacionais e os requisitos da NAS 2.
- Probabilidade do projecto gerar substancial oposição pública.
- O projecto representará de alguma forma um elevado risco reputacional para o Banco em relação à percepção dos riscos e impactes ambientais e sociais.
- Capacidade, comprometimento e/ou recursos muito limitados do Mutuário para entender e gerir os riscos e impactes do projecto.
- Capacidade, compromisso e/ou recursos muito limitados do Mutuário para realizar o envolvimento das partes interessadas de acordo com os requisitos da NAS 10.
- Complexa configuração institucional e/ou significativa sobreposição de funções e responsabilidades entre entidades governamentais envolvidos na implementação do projecto.
- O risco contextual provavelmente exacerbará os riscos ou impactes ambientais e sociais do projecto e/ou afectará significativamente o desempenho ambiental e social do projecto.

ANEXO D - LISTA DE EXCLUSÕES

A lista de exclusão identifica projectos, actividades e/ou negócios não elegíveis para financiamento no âmbito do Projecto DIVERSIFICA+, de modo a contribuir para que o apoio prestado tenha resultados positivos no desenvolvimento económico sem criar ou propiciar impactes negativos ao nível institucional, social e ambiental.

Considerando os potenciais impactes adversos, cuja mitigação iria provavelmente consumir demasiados recursos (face ao custo dos subprojectos em si, ou face aos benefícios que os subprojectos trariam), os seguintes projectos, actividades e/ou negócios estão excluídos de financiamento:

- Projectos que possam impactar adversamente no gozo dos direitos humanos (civis, políticos, económicos, sociais ou culturais) das pessoas afectadas e, particularmente, de grupos vulneráveis;
- Projectos com impactes adversos desproporcionais e discriminatórios nas pessoas afectadas, em particular pessoas vulneráveis;
- Projectos com impactes adversos na igualdade de género e na situação das mulheres e raparigas;
- Projectos que propiciem a discriminação contra mulheres/raparigas com base no género, especialmente em relação à sua participação na concepção e implementação do projecto ou no acesso às oportunidades e benefícios gerados;
- Projectos que possam originar riscos adversos significativos na saúde e segurança das comunidades locais e dos trabalhadores, incluindo riscos de VBG/EAS/AS;
- Projectos que envolvam o uso de força não justificada contra as comunidades locais por parte dos serviços de segurança contratados;
- Projectos que envolvam trabalho infantil ou trabalho forçado;
- Projectos que possam impactar negativamente os direitos, terras (pertencentes ou reivindicadas), recursos e cultura de Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas sem o seu consentimento livre, prévio e informado (completo e documentado);
- Projectos ou actividades que possam resultar em impactes adversos significativos no património cultural não replicável – por exemplo recursos de importância arqueológica, paleontológica, histórica, arquitectónica, estética, religiosa (incluindo cemitérios e locais de enterros);
- Aquisição ou aluguer de terras sem definição da titularidade dos respectivos direitos fundiários;
- Projectos ou actividades que envolvam a transformação ou degradação de habitats naturais críticos e possam resultar na perda de biodiversidade, incluindo quaisquer áreas naturais protegidas oficiais, como parques nacionais e outras áreas protegidas;
- Comércio de espécies de fauna e flora selvagem, seja como espécimes vivos ou mortos, em partes (como o marfim ou o cabedal) ou em derivados (como os medicamentos feitos à base de animais ou plantas), que seja proibido ao abrigo da Convenção CITES;
- Actividades relacionadas com a produção florestal;
- Manuseamento, uso ou libertação de organismos geneticamente alterados no ambiente natural;

- Projectos realizados em áreas de protecção total, com excepção de actividades propostas pela própria entidade gestora da área de conservação, quando destinadas a melhorar a sua gestão;
- Projectos em áreas com as seguintes características:
 - a. Presença de Espécies Criticamente em Perigo e/ou em perigo, englobando habitat necessário para sustentar 10 por cento da população global ou nacional de uma Espécie Criticamente em Perigo ou em perigo, espécies/subespécie onde são conhecidas, ocorrências regulares das espécies e que onde esse habitat podia ser considerado uma unidade de gestão discreta para a espécie; ou habitat com conhecidas ocorrências regulares das espécies Criticamente em Perigo ou em perigo onde esse habitat é um dos 10 ou menos locais de gestão discreta globalmente para essas espécies;
 - b. Presença de uma gama de Espécies Endémicas/Restritas, nomeadamente habitat conhecido por sustentar 95 por cento da população mundial ou nacional de uma espécie endémica ou de alcance limitado, onde o habitat poderia ser considerado uma unidade de gestão discreta para espécies (por, exemplo único local endémico);
 - c. Presença de Espécies Migratórias/congregatórias, integrando habitat conhecido por sustentar, de forma cíclica ou de outra forma regular 95 por cento da população mundial ou nacional de uma espécie migratória ou congregatória em qualquer ponto do ciclo de vida das espécies, onde esse habitat poderia ser considerado uma unidade de manejo discreta para essas espécies.
- Projectos localizados em áreas identificadas como de risco de cheias, subida do nível das águas, deslizamento de terras, ravinas, incêndios, etc.;
- Actividades que possam gerar emissões significativas de Gases com Efeito Estufa ou exacerbar as alterações climáticas;
- Produção, comércio, transporte, uso, armazenamento, tratamento e deposição final de materiais perigosos e/ou tóxicos;
- Produção e comercialização de qualquer produto ou actividade ilegal no âmbito da legislação nacional, convenções e acordos internacionais, ou banidas como produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que destroem a camada de ozono, Bifenilos policlorados (PCBs).
- Projectos ou actividades que exigem o uso de pesticidas perigosos ou que não estejam em conformidade com as Directrizes da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) sobre armazenamento, rotulagem e deposição final de pesticidas (Roma, 1985), ou que não sigam as recomendações e as normas mínimas descritos no Código de Conduta Internacional sobre Distribuição e Uso de Pesticidas (FAO, Roma, 2003).

ANEXO E – TERMOS DE REFERÊNCIA PAR

A. CONTEXTO DO PROJECTO E JUSTIFICAÇÃO

1. Contexto do Projecto

O Projecto DIVERSIFICA+ tem como objectivo aumentar o investimento privado e o crescimento de micro, pequenas e médias empresas (MPME) em cadeias de valor não petrolíferas, particularmente no corredor do Lobito. O projecto visa diversificar a economia local, reduzir a dependência do sector petrolífero e fomentar o desenvolvimento sustentável e inclusivo na região.

Este Projecto pretende apoiar o desenvolvimento do sector privado i) para promover a diversificação económica de uma forma sustentável e geograficamente mais equilibrada; e ii) para criar mais empregos no sector privado através da redução de barreiras ao investimento e crescimento das empresas.

O DIVERSIFICA+ é promovido pelo Ministério do Planeamento (MINPLAN) e conta com um investimento orçado em 300 milhões de dólares americanos a ser executado num horizonte de 6 anos (2024 – 2029).

O Projecto abrange 23 municípios das Províncias de Benguela, Bié, Huambo e Moxico¹³ que circundam o Caminho de Ferro de Benguela, corredor económico escolhido para o desenvolvimento do projecto, e considera a realização de dois tipos de actividades: serviços e construção.

Estruturalmente o Projecto encontra-se organizado em quatro componentes:

- Componente 1: Ambiente propício ao comércio, financiamento e investimento;
- Componente 2: Investimentos catalíticos em infra-estruturas produtivas;
- Componente 3: Reforço das capacidades e acesso ao financiamento das empresas;
- Componente 4: Gestão de Projecto e Monitorização & Avaliação.

A Componente 1 visa reforçar o ambiente regulamentar e institucional para o comércio, criação, entrada e operação de empresas, e financiamento, especialmente de Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME) através de assistência técnica e capacitação para investimentos no desenvolvimento de sistemas e equipamentos informáticos e pequenas obras.

A Componente 2 tem como objectivo apoiar melhorias na infra-estrutura produtiva, através da construção de plataformas logísticas e polos industriais.

A Componente 3 tem em vista o financiamento de investimentos e serviços de desenvolvimento empresarial para melhorar o crescimento, a produtividade e o acesso ao mercado por parte das MPME, especialmente as empresas detidas por mulheres.

Por último, a componente 4, pretende apoiar técnica e financeiramente a implementação do Projecto e medir resultados.

¹³ Municípios abrangidos pelo projecto DIVERSIFICA+ - Província de Benguela: Lobito, Benguela, Caimbambo, Cubal, Ganda. Província do Huambo: Tchindjenje, Ukuma, Longonjo, Caála, Huambo, Tchicala-Tcholoanga, Catchiungo. Província do Bié: Chinguar, Cunhinga, Cuito, Catabola, Camacupa, Cuemba. Província do Moxico: Moxico, Léua, Cameia, Luacano e Luau.

2. *Justificação*

A implementação do Projecto DIVERSIFICA+ pode exigir o reassentamento de comunidades e indivíduos que actualmente ocupam áreas destinadas ao desenvolvimento das infraestruturas e actividades empresariais previstas. Reconhecendo o impacto potencial sobre essas populações, foi elaborado o Quadro de Política de Reassentamento (QPR) para garantir que o processo de reassentamento seja conduzido de maneira justa, transparente e em conformidade com as melhores práticas internacionais.

O Quadro de Política de Reassentamento (QPR) do Projecto DIVERSIFICA+ tem como objectivo apresentar os conceitos e os procedimentos a ter em conta nas componentes e subcomponentes do Projecto que levem a perdas físicas (terra ou activos) ou económicas (meios de subsistência ou de geração de rendimento) nas pessoas e comunidades afectadas e enquadrar a elaboração de outros planos do Projecto, como seja o caso, do **Plano de Reassentamento (PR)**.

O contexto angolano carece ainda de desenvolvimento legislativo sobre direitos e garantias, operações de reassentamento, pessoas afectadas, grupos vulneráveis e mecanismos de reclamação, pelo que, o presente QPR é um instrumento fundamental ao desenvolvimento dos Planos de Reassentamento na fase de pré-construção.

O QPR estabelece os princípios, procedimentos e arranjos institucionais necessários para minimizar os impactos negativos do reassentamento e assegurar que os afectados sejam adequadamente compensados e assistidos na restauração de seus meios de subsistência. Este documento também define os critérios de elegibilidade, os direitos dos reassentados e os mecanismos de consulta e participação das partes interessadas.

Através deste QPR, o Projecto DIVERSIFICA+ reafirma seu compromisso com o desenvolvimento económico sustentável e a protecção dos direitos das comunidades afectadas, promovendo um ambiente de crescimento inclusivo e equitativo para todos.

B. REQUISITOS DO PLANO DE REASSENTAMENTO

1. O Plano de Reassentamento (PAR) atenderá aos requisitos da Norma Ambiental e Social 5 (NAS 5) (Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário) do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial. Os PARs incluem medidas para abordar o deslocamento físico e/ou económico, dependendo da natureza dos impactos esperados de um projeto. Os projetos podem utilizar nomenclatura alternativa, dependendo do escopo do plano de reassentamento—por exemplo, quando um projeto envolve apenas deslocamento económico, o plano de reassentamento pode ser chamado de “plano de subsistência”, ou, quando houver restrições ao acesso a parques legalmente designados e áreas protegidas, o plano pode assumir a forma de um “quadro de processo”.
2. O escopo dos requisitos e o nível de detalhamento do PAR variam de acordo com a magnitude e complexidade do reassentamento. O PAR é baseado em informações atualizadas e confiáveis sobre (a) o projeto proposto e seus potenciais impactos sobre as pessoas deslocadas e outros grupos afetados, (b) medidas de mitigação apropriadas e viáveis, e (c) os arranjos legais e institucionais necessários para a implementação eficaz das medidas de reassentamento.
3. As pessoas afetadas pelo projeto (PAPs) podem ser classificadas como: (a) pessoas que têm direitos legais formais sobre a terra ou bens; (b) pessoas que não têm direitos legais formais sobre a terra ou

bens, mas têm uma reivindicação sobre a terra ou bens que é reconhecida ou reconhecível pela lei nacional;¹⁴ ou (c) pessoas que não têm nenhum direito legal reconhecível sobre a terra ou bens que ocupam ou utilizam.

4. O PAR deve explicar, quando relevante, o deslocamento físico ou económico permanente ou temporário resultante dos seguintes tipos de aquisição de terra ou restrições ao uso da terra realizados em conexão com a implementação do projeto, incluindo:
 - a) Direitos de terra ou direitos de uso da terra adquiridos ou restringidos por meio de expropriação ou outros procedimentos compulsórios de acordo com a legislação nacional;
 - b) Direitos de terra ou direitos de uso da terra adquiridos ou restringidos por meio de acordos negociados com os proprietários ou aqueles com direitos legais sobre a terra, se o fracasso em chegar a um acordo tivesse resultado em expropriação ou outros procedimentos compulsórios;
 - c) Restrições ao uso da terra e acesso a recursos naturais que causem a uma comunidade ou grupos a perda de acesso a recursos sobre os quais possuem posse tradicional ou costumeira, ou direitos de uso reconhecíveis. Isso pode incluir situações em que áreas protegidas, florestas, áreas de biodiversidade ou zonas de amortecimento legalmente designadas são estabelecidas em conexão com o projeto;
 - d) Realocação de pessoas sem direitos formais, tradicionais ou reconhecíveis de uso, que estão ocupando ou utilizando terras antes de uma data-limite específica para o projeto;
 - e) Deslocamento de pessoas como resultado de impactos do projeto que tornam sua terra inutilizável ou inacessível;
 - f) Restrições ao acesso à terra ou uso de outros recursos, incluindo propriedade comum e recursos naturais como recursos marinhos e aquáticos, madeira e produtos florestais não madeireiros, água doce, plantas medicinais, áreas de caça e coleta, e áreas de pastagem e cultivo dentro de uma comunidade;
 - g) Direitos de terra ou reivindicações sobre terras ou recursos renunciados por indivíduos ou comunidades sem pagamento integral de compensação; e
 - h) Aquisição de terras ou restrições ao uso da terra ocorridas antes do projeto, mas que foram realizadas ou iniciadas em antecipação ao projeto ou em preparação para ele.

3. Princípios no PAR sobre compensação e benefícios para as pessoas afetadas pelo projeto

5. Quando a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra (seja permanente ou temporária) não puderem ser evitadas, o projeto oferecerá às PAPs compensação a custo de reposição e outra assistência necessária para ajudá-los a melhorar ou, pelo menos, restaurar seus padrões de vida ou meios de subsistência.¹⁵
6. Os padrões de compensação para categorias de terras e bens fixos serão divulgados e aplicados de forma consistente. As taxas de compensação podem estar sujeitas a ajustes para cima, quando estratégias de negociação forem empregadas. O PAR deve documentar uma base clara para o cálculo da compensação e como a compensação está sendo distribuída de acordo com procedimentos transparentes.

¹⁴ Essas reivindicações podem ser derivadas de posse adversa ou de acordos habituais ou tradicionais de posse.

¹⁵ A pedido das pessoas afetadas, pode ser necessário adquirir parcelas inteiras se a aquisição parcial tornar a parte restante economicamente inviável, ou tornar a parcela restante insegura ou inacessível para uso ou ocupação humana.

7. Quando os meios de subsistência das pessoas deslocadas forem baseados em terra,¹⁶ ou quando a terra for de propriedade coletiva, o projeto oferecerá às pessoas deslocadas uma opção de terra de reposição, a menos que seja demonstrado que não há terra equivalente disponível. Conforme a natureza e os objetivos do projeto permitirem, o projeto também fornecerá oportunidades para que as comunidades e pessoas deslocadas obtenham benefícios de desenvolvimento apropriados do projeto. No caso de pessoas afetadas de acordo com o parágrafo 3 (c), assistência ao reassentamento será fornecida em substituição à compensação pela terra.
8. O Mutuário tomará posse da terra adquirida e dos bens relacionados somente após o pagamento da compensação e, quando aplicável, as pessoas deslocadas tiverem sido reassentadas e as ajudas de custo para mudança tiverem sido fornecidas às pessoas deslocadas, além da compensação.¹⁷ Além disso, os programas de restabelecimento e melhoria dos meios de subsistência serão iniciados atempadamente, a fim de garantir que as PAPs estejam suficientemente preparadas para tirar partido de oportunidades alternativas de subsistência, à medida que tal seja necessário.

4. Engajamento comunitário

9. O PAR resumirá como o projeto se envolveu com as comunidades afetadas, incluindo as comunidades de acolhimento, através do processo de engajamento das partes interessadas, conforme estabelecido no Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) do projeto¹⁸. Também estabelecerá os processos de tomada de decisão relacionados ao reassentamento e restauração dos meios de subsistência, incluindo opções e alternativas das quais as PAPs podem escolher. A divulgação de informações relevantes e a participação significativa das comunidades e pessoas afetadas ocorrerão durante a consideração de alternativas de design do projeto e, posteriormente, ao longo do planeamento, implementação, monitoramento e avaliação do processo de compensação, atividades de restauração dos meios de subsistência e processo de realocação. Aplicam-se disposições adicionais às consultas com as populações indígenas deslocadas/comunidades locais tradicionais historicamente mal servidas da África Subsariana, em conformidade com a EES7.
10. O processo de consulta deve garantir que as perspectivas das mulheres sejam obtidas e seus interesses levados em consideração em todos os aspectos do planeamento e implementação do reassentamento. Abordar os impactos nos meios de subsistência pode exigir uma análise intrafamiliar nos casos em que os meios de subsistência de mulheres e homens sejam afetados de

¹⁶ O termo "baseado na terra" inclui atividades de subsistência, como a rotação de culturas e o pastoreio de gado, bem como a colheita de recursos naturais e, quando aplicável, as pessoas deslocadas foram reinstaladas e foram concedidos subsídios de deslocação às pessoas deslocadas, para além da compensação. Além disso, os programas de restabelecimento e melhoria dos meios de subsistência serão iniciados atempadamente, a fim de garantir que as pessoas afetadas estejam suficientemente preparadas para tirar partido de oportunidades alternativas de subsistência, à medida que tal seja necessário.

¹⁷ Em certos casos, pode haver dificuldades significativas relacionadas com o pagamento de compensações a determinadas pessoas afetadas, por exemplo, quando os esforços repetidos para contactar os proprietários ausentes falharam, quando as pessoas afetadas pelo projeto rejeitaram a compensação que lhes foi oferecida de acordo com o plano aprovado, ou quando as reivindicações concorrentes à propriedade de terras ou bens estão sujeitas a longos processos judiciais. A título excepcional, com o acordo prévio do Banco, e quando o Mutuário demonstrar que foram envidados todos os esforços razoáveis para resolver tais questões, o Mutuário pode depositar fundos de compensação conforme exigido pelo plano (mais um montante adicional razoável para imprevistos) numa conta de garantia remunerada ou outra conta de depósito e prosseguir com as atividades de projeto relevantes. A compensação depositada em caução será disponibilizada às pessoas elegíveis de forma atempada, à medida que os problemas forem resolvidos. O PAR deve documentar este processo.

¹⁸ Os requisitos para o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas são definidos na ESS10 (Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informação).

maneira diferente. As preferências de mulheres e homens em termos de mecanismos de compensação, como terra de reposição ou acesso alternativo a recursos naturais em vez de compensação em dinheiro, devem ser exploradas no PAR.

5. Mecanismo de reclamações

11. O PAR deve resumir o mecanismo de reclamação para o projeto, conforme estabelecido no SEP. O mecanismo de reclamação deve abordar, entre outros, preocupações específicas sobre compensação, realocação ou medidas de restauração dos meios de subsistência levantadas por pessoas deslocadas (ou outras) de forma atempada. Onde possível, esses mecanismos de reclamação utilizarão mecanismos formais ou informais existentes, adequados aos propósitos do projeto, suplementados conforme necessário com arranjos específicos do projeto, projetados para resolver disputas de maneira imparcial.

6. Planeamento e implementação

12. Onde a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra forem inevitáveis, o projeto realizará, como parte da avaliação ambiental e social, um censo para identificar as pessoas que serão afetadas pelo projeto, estabelecer um inventário de terras e bens afetados¹⁹, determinar quem será elegível para compensação e assistência²⁰ e desencorajar pessoas inelegíveis, como colonos oportunistas, de reivindicarem benefícios. A avaliação social também abordará as reivindicações de comunidades ou grupos que, por razões válidas, podem não estar presentes na área do projeto no momento do censo, como usuários sazonais de recursos. Em conjunto com o censo, o projeto estabelecerá uma data-limite para elegibilidade. As informações sobre a data-limite serão devidamente documentadas e disseminadas por toda a área do projeto a intervalos regulares, em formatos escritos e (quando apropriado) não escritos, e nas línguas locais relevantes. Isso incluirá avisos afixados, informando que as pessoas que se estabelecerem na área do projeto após a data-limite poderão ser sujeitas à remoção.
13. Para tratar das questões identificadas na avaliação ambiental e social, o PAR deve ser proporcional aos riscos e impactos associados ao projeto:
 - a) Para projetos com aquisição de terras ou restrições ao uso da terra de menor dimensão, que não causem impactos significativos nos rendimentos, o PAR estabelecerá critérios de elegibilidade para as pessoas afetadas, definirá procedimentos e padrões de compensação, e incorporará disposições para consultas, monitorização e tratamento de queixas;

¹⁹ Esse inventário deve incluir uma descrição pormenorizada, obtida através de um processo consultivo, imparcial e transparente, de toda a gama de direitos detidos ou reivindicados pelas pessoas afetadas, incluindo os que se baseiam em costumes ou práticas, direitos secundários como os direitos de acesso ou utilização para fins de subsistência, direitos detidos em comum, etc.

²⁰ A documentação de propriedade ou ocupação e os pagamentos de indemnizações devem ser emitidos em nome de ambos os cônjuges ou dos chefes de família solteiros, conforme o caso, e outras ajudas à reinstalação, como a formação de competências, o acesso ao crédito e as oportunidades de emprego, devem ser igualmente acessíveis às mulheres e adaptadas às suas necessidades. Nos casos em que a legislação nacional e os sistemas de propriedade não reconhecem os direitos das mulheres a deter ou contratar propriedade, devem ser consideradas medidas para proporcionar às mulheres o máximo de proteção possível, com o objetivo de alcançar a igualdade com os homens.

- b) Para projetos que causem deslocamento físico, o PAR definirá as medidas adicionais relevantes para a realocação das PAPs;
 - c) Para projetos que envolvam deslocamento económico com impactos significativos nos meios de subsistência ou na geração de rendimentos, o PAR definirá as medidas adicionais relativas à melhoria ou restauração dos meios de subsistência; e
 - d) Para projetos que possam impor mudanças no uso da terra que restrinjam o acesso a recursos em parques legalmente designados ou áreas protegidas, ou outros recursos de propriedade comum dos quais as populações locais possam depender para fins de subsistência, o PAR estabelecerá um processo participativo para determinar as restrições adequadas ao uso e definir as medidas de mitigação para abordar os impactos adversos nos meios de subsistência que possam resultar dessas restrições.
14. O PAR estabelecerá os papéis e responsabilidades relacionados com o financiamento e a implementação, e incluirá disposições para financiamento de contingência para cobrir custos imprevistos, bem como arranjos para uma resposta atempada e coordenada a circunstâncias inesperadas que possam impedir o progresso em direção aos resultados desejados.²¹ Os custos totais das atividades de reassentamento necessárias para alcançar os objetivos do projeto devem ser incluídos nos custos totais do projeto. Os custos do reassentamento, como os custos de outras atividades do projeto, são tratados como uma despesa contra os benefícios económicos do projeto, e quaisquer benefícios líquidos para os reassentados (em comparação com as circunstâncias "sem projeto") são adicionados ao fluxo de benefícios do projeto.
15. O PAR descreverá os procedimentos para monitorizar e avaliar a sua implementação e tomará medidas corretivas, conforme necessário, durante a implementação, para atingir os seus objetivos. A extensão das atividades de monitorização será proporcional aos riscos e impactos do projeto. Para todos os projetos com impactos significativos de reassentamento involuntário, o projeto reterá profissionais competentes em reassentamento para monitorizar a implementação dos planos de reassentamento, desenhar ações corretivas conforme necessário, fornecer aconselhamento e produzir relatórios de monitorização periódicos. O PAR também explicará que as PAPs serão consultadas durante o processo de monitorização. Relatórios de monitorização periódicos serão preparados e as PAPs serão informadas dos resultados da monitorização de forma atempada.
16. A implementação do PAR será considerada concluída quando os impactos adversos do reassentamento tiverem sido abordados de uma forma que seja consistente com os requisitos do PAR. Para todos os projetos com impactos significativos de reassentamento involuntário, o projeto irá contratar uma auditoria externa de conclusão do plano quando todas as medidas de mitigação tiverem sido substancialmente concluídas. A auditoria de conclusão será realizada por profissionais competentes em reassentamento, que avaliarão se os meios de subsistência e os padrões de vida foram melhorados ou, pelo menos, restaurados e, conforme necessário, proporão ações corretivas para atingir os objetivos que ainda não foram alcançados.

C. DESLOCAMENTO

7. *Deslocamento físico*

²¹Para projetos com impactos significativos na reinstalação e medidas de atenuação complexas, o Mutuário pode considerar a preparação de um projeto de reinstalação autónomo com apoio do Banco.

17. No caso de deslocamento físico, o PAR será concebido para mitigar os impactos negativos do deslocamento e, conforme necessário, identificar oportunidades de desenvolvimento. Incluirá um orçamento de reassentamento e um cronograma de implementação, e estabelecerá os direitos de todas as categorias de pessoas afetadas (incluindo comunidades anfitriãs). Será dada especial atenção aos aspetos de género e às necessidades dos pobres e dos vulneráveis. O Mutuário documentará todas as transações para adquirir direitos sobre a terra, a provisão de compensação e outras assistências associadas às atividades de realocação.
18. Se as pessoas que vivem na área do projecto forem obrigadas a mudar-se para outro local, o PAR documentará:
- (a) as opções oferecidas às pessoas deslocadas entre opções viáveis de reassentamento, incluindo alojamento adequado de substituição ou compensação em dinheiro; e
 - (b) a provisão de assistência à realocação adequada às necessidades de cada grupo de pessoas deslocadas. Os novos locais de reassentamento oferecerão condições de vida pelo menos equivalentes às anteriormente usufruídas, ou consistentes com os códigos ou padrões mínimos prevalentes, sendo aplicável o conjunto de normas mais elevado. Se forem preparados novos locais de reassentamento, as comunidades anfitriãs serão consultadas sobre as opções de planeamento, e os PARs garantirão o acesso contínuo, pelo menos aos níveis ou padrões existentes, para as comunidades anfitriãs às instalações e serviços. As preferências das pessoas deslocadas em relação à realocação em comunidades e grupos preexistentes serão respeitadas sempre que possível. As instituições sociais e culturais existentes das pessoas deslocadas e de quaisquer comunidades anfitriãs serão respeitadas.
19. No caso de pessoas deslocadas fisicamente ao abrigo do parágrafo 3 (a) ou (b), o projeto oferecerá a escolha de uma propriedade de substituição de valor igual ou superior, com segurança de posse, características equivalentes ou melhores e vantagens de localização, ou compensação em dinheiro a custo de reposição. A compensação em espécie deve ser considerada em vez de compensação em dinheiro.²²
20. No caso de pessoas deslocadas fisicamente ao abrigo do parágrafo 3 (c), o projeto fornecerá disposições que lhes permitam obter alojamento adequado com segurança de posse. Quando essas pessoas deslocadas forem proprietárias de estruturas, o projeto as compensará pela perda de ativos que não sejam terras, como habitações e outras melhorias feitas na terra, a custo de reposição.²³ Com base em consultas com essas pessoas deslocadas, o projeto fornecerá assistência à realocação em vez de compensação por terras, suficiente para que possam restabelecer os seus padrões de vida num local alternativo adequado.²⁴

²² O pagamento de uma compensação em dinheiro pela perda de terras e de outros ativos pode ser adequado quando (a) os meios de subsistência não se baseiam na terra; (b) os meios de subsistência baseiam-se na terra, mas a terra tomada para o projeto é uma pequena fração do ativo afetado e a terra residual é economicamente viável; ou (c) existem mercados ativos de terra, habitação e trabalho, as pessoas deslocadas utilizam esses mercados, existe oferta suficiente de terra e habitação e o Mutuário demonstrou, a contento do Banco Mundial, que não existe terra de substituição suficiente.

²³ Se o Mutuário demonstrar que uma pessoa afetada obtém rendimentos substanciais de várias unidades de arrendamento ilegais, a compensação e outras ajudas que, de outro modo, estariam disponíveis para essa pessoa para bens não fundiários e para a recuperação dos meios de subsistência podem ser reduzidas com o acordo prévio do Banco Mundial.

²⁴ A realocação de colonos informais em zonas urbanas pode implicar compromissos. Por exemplo, as famílias realojadas podem ganhar segurança de posse, mas podem perder vantagens de localização que

21. O projeto não é obrigado a compensar ou assistir aqueles que invadirem a área do projeto após a data-limite de elegibilidade, desde que essa data tenha sido claramente estabelecida e tornada pública.
22. O PAR deverá explicar que o projeto não recorrerá a despejos forçados de pessoas afetadas. “Despejo forçado” é definido como a remoção permanente ou temporária, contra a vontade de indivíduos, famílias e/ou comunidades, das casas e/ou terras que ocupam sem a provisão de, e acesso a, formas apropriadas de proteção legal e outras, incluindo todos os procedimentos e princípios aplicáveis do NAS 5. O exercício de domínio eminente, aquisição compulsória ou poderes semelhantes por parte de um Mutuário não será considerado despejo forçado, desde que cumpra os requisitos da legislação nacional e as disposições deste ESS, e seja realizado de forma consistente com os princípios básicos do devido processo (incluindo o fornecimento de aviso prévio adequado, oportunidades significativas para apresentar reclamações e apelos, e a prevenção do uso de força desnecessária, desproporcional ou excessiva).
23. Como alternativa ao deslocamento, o projeto pode considerar a negociação de arranjos de desenvolvimento de terrenos in situ, através dos quais os afetados podem optar por aceitar uma perda parcial de terras ou uma realocação localizada em troca de melhorias que aumentem o valor de sua propriedade após o desenvolvimento. Qualquer pessoa que não deseje participar poderá optar, em vez disso, por compensação total e outras assistências.

8. Deslocamento económico

24. No caso de projetos que afetem os meios de subsistência ou a geração de rendimentos, o PAR incluirá medidas para permitir que as pessoas afetadas melhorem ou, pelo menos, restabeleçam os seus rendimentos ou meios de subsistência. O PAR estabelecerá os direitos das pessoas e/ou comunidades afetadas, prestando especial atenção aos aspetos de género e às necessidades dos segmentos vulneráveis das comunidades, e garantirá que esses direitos sejam fornecidos de maneira transparente, consistente e equitativa. O PAR incorporará disposições para monitorizar a eficácia das medidas de subsistência durante a implementação, bem como para a avaliação após a conclusão da implementação. A mitigação do deslocamento económico será considerada concluída quando a auditoria de conclusão concluir que as pessoas ou comunidades afetadas receberam toda a assistência para a qual são elegíveis e tiveram oportunidades adequadas para restabelecer os seus meios de subsistência.
25. As pessoas deslocadas economicamente que enfrentarem a perda de bens ou de acesso a bens serão compensadas por essa perda a custo de reposição:
 - a) Nos casos em que a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra afetem empresas comerciais,²⁵ os proprietários das empresas afetadas serão compensados pelo custo de identificação de um local alternativo viável; pela perda de rendimentos líquidos durante o período de transição; pelo custo da transferência e reinstalação de equipamentos, máquinas ou outros; e pelo restabelecimento das atividades comerciais. Os funcionários afetados receberão assistência pela perda temporária de salários e, se necessário, assistência na identificação de oportunidades alternativas de emprego;

podem ser essenciais para os meios de subsistência, especialmente entre os pobres ou vulneráveis. As alterações na localização que possam afetar as oportunidades de subsistência devem ser abordadas no RAP.

²⁵ Isto inclui lojas, restaurantes, serviços, instalações de fabrico e outras empresas, independentemente da sua dimensão e do facto de estarem ou não licenciadas.

- b) Nos casos que afetem pessoas com direitos ou reivindicações legais sobre terras reconhecidos ou reconhecíveis pela legislação nacional, será fornecida propriedade de substituição (por exemplo, terrenos agrícolas ou comerciais) de valor igual ou superior, ou, quando apropriado, compensação em dinheiro a custo de reposição; e
 - c) As pessoas deslocadas economicamente, sem reivindicações legalmente reconhecíveis sobre terras, serão compensadas pelos bens perdidos que não sejam terras (como culturas, infraestrutura de irrigação e outras melhorias feitas na terra), a custo de reposição. Além disso, o projeto fornecerá assistência em vez de compensação por terras, suficiente para proporcionar a essas pessoas uma oportunidade de restabelecer os seus meios de subsistência noutra lugar. O projeto não é obrigado a compensar ou assistir aqueles que invadirem a área do projeto após a data-limite de elegibilidade.
26. As pessoas deslocadas economicamente terão oportunidades para melhorar ou, pelo menos, restabelecer os seus meios de capacidade de geração de rendimentos, níveis de produção e padrões de vida:
- a) Para pessoas cujos meios de subsistência sejam baseados em terras, será oferecida, sempre que possível, terra de substituição com potencial produtivo, vantagens de localização e outros fatores pelo menos equivalentes aos da terra perdida;
 - b) Para pessoas cujos meios de subsistência sejam baseados em recursos naturais, e onde as restrições relacionadas ao projeto afetem o acesso, serão implementadas medidas para permitir a continuação do acesso aos recursos afetados ou fornecer acesso a recursos alternativos com potencial de subsistência e acessibilidade equivalentes. Quando os recursos de propriedade comum forem afetados, os benefícios e a compensação associados às restrições ao uso de recursos naturais podem ser de natureza coletiva; e
 - c) Se for demonstrado que terras de substituição ou recursos não estão disponíveis, o projeto oferecerá às pessoas deslocadas economicamente opções para oportunidades alternativas de geração de rendimentos, como facilidades de crédito, formação de competências, assistência ao início de atividades empresariais, oportunidades de emprego ou assistência em dinheiro adicional à compensação por bens. A assistência em dinheiro por si só, no entanto, frequentemente não oferece às pessoas afetadas os meios ou as competências produtivas para restabelecer os seus meios de subsistência.
27. Apoio transitório será fornecido conforme necessário a todas as pessoas deslocadas economicamente, com base numa estimativa razoável do tempo necessário para restabelecer a sua capacidade de geração de rendimentos, níveis de produção e padrões de vida.

D. COLABORAÇÃO COM OUTRAS AGÊNCIAS RESPONSÁVEIS OU JURISDIÇÕES SUBNACIONAIS

28. O PAR estabelecerá os meios de colaboração entre a agência ou entidade responsável pela implementação do projeto e quaisquer outras agências governamentais, jurisdições subnacionais ou entidades responsáveis por quaisquer aspetos da aquisição de terras, planeamento do reassentamento ou prestação da assistência necessária. Além disso, quando a capacidade de outras agências responsáveis for limitada, o Mutuário apoiará ativamente o planeamento, a implementação e a monitorização do reassentamento. Se os procedimentos ou padrões das outras agências responsáveis não atenderem aos requisitos relevantes do NAS 5, o Mutuário preparará disposições suplementares para inclusão no PAR para tratar das deficiências identificadas. O plano também especificará as responsabilidades financeiras de cada uma das agências envolvidas, o calendário e a sequência apropriados para as etapas de implementação, e os arranjos de coordenação para lidar com contingências financeiras ou responder a circunstâncias imprevistas.

E. ESQUEMA DO PAR

29. O PAR deverá ser estruturado conforme o resumo abaixo:
- (i) Descrição do projeto. Descrição geral do projeto e identificação da área do projeto.
 - (ii) Impactos potenciais. Identificação de:
 - a) os componentes ou atividades do projeto que resultam em deslocamento, explicando por que a terra selecionada deve ser adquirida para uso dentro do prazo do projeto;
 - b) a zona de impacto desses componentes ou atividades;
 - c) o escopo e a escala da aquisição de terras e os impactos sobre estruturas e outros bens fixos;
 - d) quaisquer restrições impostas pelo projeto ao uso da terra ou recursos naturais, ou ao acesso a eles;
 - e) (e) alternativas consideradas para evitar ou minimizar o deslocamento e por que essas foram rejeitadas; e
 - f) os mecanismos estabelecidos para minimizar o deslocamento, na medida do possível, durante
 - g) a implementação do projeto.
 - (iii) Objetivos. Os principais objetivos do PAR.
 - (iv) Pesquisa censitária e estudos socioeconómicos de base. Os resultados de um censo a nível familiar identificando e enumerando as pessoas afetadas e, com a participação das pessoas afetadas, pesquisando terras, estruturas e outros bens fixos que serão afetados pelo projeto. A pesquisa censitária também serve para outras funções essenciais:
 - a) identificar as características dos agregados familiares deslocados, incluindo uma descrição dos sistemas de produção, trabalho e organização familiar; e informações de base sobre meios de subsistência (incluindo, conforme relevante, níveis de produção e rendimentos derivados de atividades económicas formais e informais) e padrões de vida (incluindo estado de saúde) da população deslocada;
 - b) informações sobre grupos ou pessoas vulneráveis para os quais podem ser necessárias disposições especiais;
 - c) identificar infraestruturas públicas ou comunitárias, propriedades ou serviços que possam ser afetados;
 - d) fornecer uma base para o design e orçamento do programa de reassentamento;
 - e) em conjunto com o estabelecimento de uma data limite, fornecer uma base para excluir pessoas ineligíveis da compensação e assistência ao reassentamento; e
 - f) estabelecer condições de base para fins de monitorização e avaliação.
30. Conforme o Banco possa considerar relevante, estudos adicionais sobre os seguintes temas podem ser exigidos para complementar ou informar a pesquisa censitária:
- a) (g) sistemas de posse e transferência de terras, incluindo um inventário de recursos naturais de propriedade comum dos quais as pessoas derivam os seus meios de subsistência e sustento, sistemas de usufruto sem título (incluindo pesca, pastoreio ou uso de áreas florestais) regidos por mecanismos locais reconhecidos de alocação de terras e quaisquer questões levantadas pelos diferentes sistemas de posse na área do projeto;
 - c) (h) os padrões de interação social nas comunidades afetadas, incluindo redes sociais e sistemas de apoio social, e como serão afetados pelo projeto; e
 - d) (i) características sociais e culturais das comunidades deslocadas, incluindo uma descrição de instituições formais e informais (por exemplo, organizações comunitárias, grupos rituais,

organizações não governamentais (ONGs)) que possam ser relevantes para a estratégia de consulta e para a conceção e implementação das atividades de reassentamento.

(v) Enquadramento legal. Os resultados de uma análise do quadro legal, abrangendo:

- a) o alcance do poder de aquisição compulsória e imposição de restrições ao uso da terra e a natureza da compensação associada, tanto em termos de metodologia de avaliação quanto do momento do pagamento;
- b) os procedimentos legais e administrativos aplicáveis, incluindo uma descrição dos recursos disponíveis para as pessoas deslocadas no processo judicial e o prazo normal para tais procedimentos, e quaisquer mecanismos de resolução de queixas disponíveis que possam ser relevantes para o projeto;
- c) leis e regulamentos relacionados com as agências responsáveis pela implementação de atividades de
- d) reassentamento; e
- e) lacunas, se houver, entre as leis e práticas locais relativas à aquisição compulsória, imposição de restrições ao uso da terra e provisão de medidas de reassentamento e o NAS 5, e os mecanismos para preencher essas lacunas.

(vi) Quadro institucional. Os resultados de uma análise do quadro institucional, abrangendo:

- a) a identificação das agências responsáveis pelas atividades de reassentamento e ONGs/Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que possam desempenhar um papel na implementação do projeto, incluindo o apoio às pessoas deslocadas;
- b) uma avaliação da capacidade institucional dessas agências e ONGs/OSCs; e
- c) quaisquer medidas propostas para aumentar a capacidade institucional das agências e ONGs/OSCs responsáveis pela implementação do reassentamento.

(vii) Elegibilidade. Definição de pessoas deslocadas e critérios para determinar a sua elegibilidade para compensação e outra assistência ao reassentamento, incluindo datas-limite relevantes.

(viii) Avaliação e compensação por perdas. A metodologia a ser usada na avaliação das perdas para determinar o seu custo de reposição; e uma descrição dos tipos e níveis de compensação propostos para terras, recursos naturais e outros bens sob a legislação local, bem como as medidas suplementares necessárias para atingir o custo de reposição.

(ix) Participação comunitária. Envolvimento das pessoas deslocadas (incluindo as comunidades anfitriãs, quando relevante):

- a) uma descrição da estratégia de consulta e participação das pessoas deslocadas no design e implementação das atividades de reassentamento;
- b) um resumo das opiniões expressas e como essas opiniões foram levadas em conta na preparação do plano de reassentamento;
- c) uma revisão das alternativas de reassentamento apresentadas e as escolhas feitas pelas pessoas deslocadas em relação às opções disponíveis para elas; e
- d) arranjos institucionalizados pelos quais as pessoas deslocadas podem comunicar as suas preocupações às autoridades do projeto durante o planeamento e implementação, e medidas para garantir que grupos vulneráveis, como povos indígenas, minorias étnicas, os sem-terra e mulheres, estejam adequadamente representados.

(x) Cronograma de implementação. Um cronograma de implementação com datas previstas para o deslocamento, e datas estimadas de início e conclusão de todas as atividades do PAR. O cronograma deve indicar como as atividades de reassentamento estão ligadas à implementação geral do projeto.

(xi) Custos e orçamento. Tabelas mostrando estimativas de custos categorizadas para todas as atividades de reassentamento, incluindo margens para inflação, crescimento populacional e outras contingências; cronogramas de despesas; fontes de financiamento; e arranjos para o fluxo de fundos em tempo útil, e financiamento para reassentamento, se houver, em áreas fora da jurisdição das agências implementadoras.

(xii) Mecanismo de resolução de queixas. O PAR resumirá procedimentos acessíveis para a resolução de disputas por terceiros decorrentes do deslocamento ou reassentamento; tais mecanismos de queixa devem levar em consideração a disponibilidade de recurso judicial e mecanismos comunitários e tradicionais de resolução de disputas.

(xiii) Monitorização e avaliação. Arranjos para a monitorização das atividades de deslocamento e reassentamento pela agência implementadora, complementados por monitores independentes, conforme considerado apropriado pelo Banco Mundial, para garantir informações completas e objetivas; indicadores de monitorização de desempenho para medir insumos, resultados e impactos das atividades

de reassentamento; envolvimento das pessoas deslocadas no processo de monitorização; avaliação dos resultados por um período razoável após a conclusão de todas as atividades de reassentamento; usando os resultados da monitorização do reassentamento para orientar a implementação subsequente.

(xiv) Arranjos para gestão adaptativa. O PAR deve incluir disposições para adaptar a implementação do reassentamento em resposta a mudanças inesperadas nas condições do projeto ou obstáculos imprevistos ao alcance de resultados satisfatórios de reassentamento.

Requisitos adicionais de planeamento quando o reassentamento envolver deslocamento físico

31. Quando as circunstâncias do projeto exigirem a realocação física de residentes (ou negócios), os PARs requerem informações e elementos de planeamento adicionais. Os requisitos adicionais incluem:

(xv) Assistência de transição. O PAR descreverá a assistência a ser fornecida para a realocação dos membros dos agregados familiares e seus pertences (ou equipamentos e inventário de negócios). O PAR também descreverá qualquer assistência adicional a ser fornecida aos agregados familiares que optarem pela compensação em dinheiro e pela obtenção de sua própria habitação de substituição, incluindo a construção de novas habitações. Se os locais de realocação planejados (para residências ou negócios) não estiverem prontos para ocupação no momento do deslocamento físico, o PAR estabelecerá um subsídio transitório suficiente para cobrir despesas de aluguel temporário e outros custos até que a ocupação esteja disponível.

(xvi) Seleção de local, preparação de local e realocação. Quando locais de realocação planejados devem ser preparados, o PAR descreverá os locais de realocação alternativos considerados e explicará os locais selecionados, abrangendo:

- a) arranjos institucionais e técnicos para identificar e preparar os locais de realocação, sejam rurais ou urbanos, para os quais uma combinação de potencial produtivo, vantagens de localização e outros fatores seja melhor ou, pelo menos, comparável às vantagens dos antigos locais, com uma estimativa do tempo necessário para adquirir e transferir terras e recursos auxiliares;
- b) identificação e consideração de oportunidades para melhorar os padrões de vida locais por meio de investimentos suplementares (ou através do estabelecimento de acordos de compartilhamento de benefícios do projeto) em infraestruturas, instalações ou serviços; quaisquer medidas necessárias para prevenir a especulação de terras ou a entrada de pessoas inelegíveis nos locais selecionados;

- c) procedimentos para a realocação física sob o projeto, incluindo cronogramas para a preparação e a transferência dos locais; e
- d) arranjos legais para regularizar a posse e transferir títulos para os reassentados, incluindo a provisão de segurança de posse para aqueles que anteriormente não possuíam plenos direitos legais sobre a terra ou estruturas.

(xvii) Habitação, infraestruturas e serviços sociais. Planos para fornecer (ou financiar a provisão local comunitária de) habitação, infraestruturas (por exemplo, fornecimento de água, estradas vicinais) e serviços sociais (por exemplo, escolas, serviços de saúde); planos para manter ou fornecer um nível comparável de serviços para as populações anfitriãs; qualquer desenvolvimento de local necessário, engenharia e designs arquitetónicos para essas instalações.

(xviii) Proteção e gestão ambiental. Uma descrição dos limites dos locais de realocação planeados; e uma avaliação dos impactos ambientais do reassentamento proposto e medidas para mitigar e gerir esses impactos (coordenadas conforme apropriado com a avaliação ambiental do principal investimento que requer o reassentamento).

(xix) Consulta sobre os arranjos de realocação. O PAR descreverá os métodos de consulta com as pessoas deslocadas fisicamente sobre as suas preferências em relação às alternativas de realocação disponíveis para elas, incluindo, conforme relevante, escolhas relacionadas a formas de compensação e assistência transitória, à realocação como famílias individuais ou com comunidades ou grupos de parentesco preexistentes, à sustentação de padrões existentes de organização de grupo, e para a realocação de, ou manutenção de acesso a, propriedades culturais (por exemplo, locais de culto, centros de peregrinação, cemitérios).

(xx) Integração com populações anfitriãs. Medidas para mitigar o impacto dos locais de realocação planejados sobre quaisquer comunidades anfitriãs, incluindo:

- a) consultas com as comunidades anfitriãs e governos locais;
- b) arranjos para o pagamento imediato de qualquer valor devido aos anfitriões por terras ou outros bens fornecidos em apoio aos locais de realocação planejados;
- c) arranjos para identificar e resolver qualquer conflito que possa surgir entre os reassentados e as comunidades anfitriãs; e
- d) quaisquer medidas necessárias para aumentar os serviços (por exemplo, educação, água, saúde e serviços de produção) nas comunidades anfitriãs para atender à demanda aumentada sobre eles, ou para torná-los pelo menos comparáveis aos serviços disponíveis nos locais de realocação planeados.

Requisitos adicionais de planeamento quando o reassentamento envolver deslocamento económico

- 32. Se a aquisição de terras ou restrições ao uso de terras ou recursos naturais puderem causar deslocamento económico significativo, arranjos para fornecer às pessoas deslocadas oportunidades suficientes para melhorar, ou pelo menos restabelecer, os seus meios de subsistência também serão incorporados ao PAR, ou a um plano separado de melhoria dos meios de subsistência.

Estes incluem:

(xxi) Substituição direta de terras. Para aqueles com meios de subsistência agrícolas, o PAR fornecerá uma opção para receber terras de substituição de valor produtivo equivalente ou demonstrará que não há terras suficientes de valor equivalente disponíveis. Onde houver terras de

substituições disponíveis, o PAR descreverá métodos e cronogramas para sua alocação às pessoas deslocadas.

(xxii) Perda de acesso à terra ou recursos. Para aqueles cujos meios de subsistência sejam afetados pela perda de terras ou pelo uso ou acesso a recursos, incluindo recursos de propriedade comum, o PAR descreverá meios para obter substitutos ou recursos alternativos, ou fornecerá apoio para meios de subsistência alternativos.

(xxiii) Apoio a meios de subsistência alternativos. Para todas as outras categorias de pessoas deslocadas economicamente, o PAR descreverá arranjos viáveis para obtenção de emprego ou para estabelecimento de um negócio, incluindo provisão de assistência suplementar relevante, como formação de competências, crédito, licenças ou autorizações, ou equipamentos especializados. Conforme necessário, o planeamento de meios de subsistência fornecerá assistência especial a mulheres, minorias ou grupos vulneráveis que possam estar em desvantagem para garantir meios de subsistência alternativos.

(xxiv) Consideração de oportunidades de desenvolvimento económico. O PAR identificará e avaliará quaisquer oportunidades viáveis para promover a melhoria dos meios de subsistência como resultado dos processos de reassentamento. Isso pode incluir, por exemplo, arranjos preferenciais de emprego no projeto, apoio ao desenvolvimento de produtos ou mercados especializados, zoneamento comercial preferencial e arranjos de comercialização, ou outras medidas. Quando relevante, o PAR também deverá avaliar a viabilidade de perspectivas para distribuições financeiras às comunidades ou diretamente às pessoas deslocadas, por meio do estabelecimento de arranjos de compartilhamento de benefícios baseados no projeto.

(xxv) Apoio transitório. O PAR fornecerá apoio transitório àqueles cujos meios de subsistência serão interrompidos. Isso pode incluir o pagamento por colheitas perdidas e recursos naturais perdidos, o pagamento de lucros perdidos para negócios, ou o pagamento de salários perdidos para funcionários afetados pela realocação do negócio. O PAR exigirá que o apoio transitório continue durante o período de transição.

33. Ao realizar esta tarefa, o consultor deve levar em consideração os seguintes documentos relevantes:

- a) Leis e/ou regulamentos nacionais sobre expropriação, avaliação de terras e outros regulamentos relevantes
- b) Norma Ambiental e Social 5 do Banco Mundial sobre "Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário", que pode ser encontrado no site externo do Banco Mundial: <https://www.worldbank.org/en/projects-operations/environmental-and-social-framework/brief/environmental-and-social-standards>

F. CONSULTOR OU EQUIPE DE CONSULTORIA

34. O Consultor deverá possuir competências, experiência relevante e qualificações necessárias para realizar as tarefas descritas. O consultor selecionado deverá ter conhecimento da legislação vigente de Senegal e Mali e dos procedimentos para aquisição de terras e reassentamento, bem como dos requisitos de salvaguardas do Banco Mundial, incluindo experiência na organização de consultas públicas.

[Qualificação específica adicional a ser acrescentada]

G. RELATÓRIO, ENTREGÁVEIS E CRONOGRAMA

35. O consultor preparará e submeterá ao [nome do Ministério cliente] para revisão, em [idioma nacional], (i) um rascunho do PAR; (ii) e, em seguida, procederá com a preparação do PAR final, fornecendo informações suficientes sobre alternativas, medidas, monitorização e possíveis limitações do relatório a ser apresentado ao público e discutido publicamente.
36. O relatório final será tanto em idiomas locais quanto no idioma nacional. Prevê-se que o Consultor concluirá o trabalho num período máximo de [xx] dias úteis.